This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

**Usage guidelines**

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

+ *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
+ *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
+ *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
+ *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

**About Google Book Search**

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at `http://books.google.com/`

Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

**Diretrizes de uso**

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.
  A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.

- Evite consultas automatizadas.
  Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.

- Mantenha a atribuição.
  A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.

- Mantenha os padrões legais.
  Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

**Sobre a Pesquisa de Livros do Google**

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em `http://books.google.com/`

Ch 254.9.5

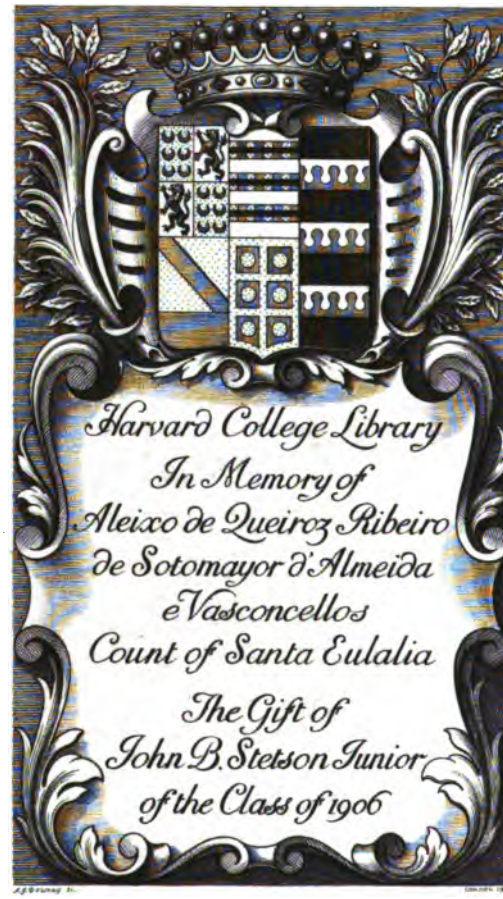
Harvard College Library
In Memory of
Aleixo de Queiroz Ribeiro
de Sotomayor d'Almeida
e Vasconcellos
Count of Santa Eulalia
The Gift of
John B. Stetson Junior
of the Class of 1906

Ao meu amigo, Augusto Barbosa, offereço estas linhas, não para lhe ensinar a estupidez de o ler, mas como testemunho da sincera estima e gr. [illegible]

Coimbra 17-12-91

115

Augusto dos Santos

# SUBSIDIOS

PARA A

# HISTORIA DE MACAU

# SUBSIDIOS

PARA A

# HISTORIA DE MACAU

POR

**BENTO DA FRANÇA**

Tenente de cavallaria e ajudante de campo honorario de Sua Alteza
o Senhor Infante D. Augusto

LISBOA

IMPRENSA NACIONAL

1888

Ch 2.54.9.5

HARVARD COLLEGE LIBRARY
COUNT OF SANTA EULALIA
COLLECTION
GIFT OF
JOHN B. STETSON, Jr.

OCT 4 1922

# DEDICATORIA

Á memoria de meu pae, Salvador de Oliveira Pinto da França, como tributo de grande respeito, consagro e dedico o meu primeiro livro.

É pobre de requisitos litterarios, despido de erudição; mas foi inspirado no amor ao trabalho e affagam-no puros sentimentos patrioticos.

De envolta com as saudades profundas, que me legou o seu prematuro passamento, assalta-me com frequencia a idéa de imital-o em tudo; fallecem-me porém as forças para tanto e contento-me em seguir-lhe as pisadas, amando o paiz, a familia e o trabalho, alvos constantes do labutar da sua curta, todavia prestante vida.

O Auctor.

# AOS LEITORES

Começarei por declarar que não tenho pretensões a escrever historia; julgo-me bastante ignorante, mas não a ponto de desconhecer a quantos e quão complicados ramos do saber humano se prende a historia, tal como hoje deve ser escripta.

Ao verdor dos meus annos juntam-se a apoucada luz intellectual e a falta de auctoridade.

Ditas estas singelas palavras, cumpre-me explicar, tambem em breves termos, o que me levou a emprehender a presente e modesta publicação, que tendes á vista.

Achava-me em Macau no desempenho de uma commissão de serviço, quando o interesse, que me despertou aquella bella cidade portugueza, situada nos confins do oriente, me levou a perscrutar as origens do seu fastigio de out'rora, bem como as causas das suas desgraças preteritas e presentes.

Os meus ocios foram, pois, empregados n'este empenho; vieram os livros, depois os documentos, e com elles a febre de mais profundas investigações. Ao cabo de alguns mezes, ou melhor, bastantes mezes, achei-me de posse de interessantissimos conhecimentos historicos, não tantos como desejava, mas, muito importantes ainda assim, attenta a difficuldade que a distancia abre áquelles que melhor poderiam aproveitar os dados de que me servi.

Com o crescimento do aferro em esmiuçar determinados pontos, me ia tambem invadindo um sentimento de tristeza por se conservarem no escuro as proezas dos nossos maiores n'aquellas paragens, e serem deixados no olvido os ensinamentos que para o futuro nos poderiam prestar os passados successos de Macau. Este sentimento era vago, só me levava a lamentar que alguem não tivesse feito o trabalho[1].

Um dia, porém, consultando o diccionario de politica de mr. Maurice Blok, deparou-se-me a seguinte definição correlativa de estatistica e historia: *La statistique est l'histoire en repos et l'histoire est la statistique en mouvement.*

D'aqui me veiu a idéa de que poderia trabalhar n'este sentido, sem comtudo pretender escrever a historia de Macau; não seria velleidade tentar imprimir o primeiro impulso á estatistica dos factos?

Dominado por esta ordem de idéas, ainda por muito tempo me prendeu a indecisão; ouvidos porém alguns amigos, abalançço-me á empreza.

Será ousadia? Talvez. Comtudo, como o meu intento é desbravar o campo em que assentam os acontecimentos de Macau, para depois n'elle se levantar um edificio historico com amplos horisontes, espero merecer desculpa.

Dou a materia prima para o quadro, indico-lhe o assumpto; que venha um mestre illustral-o, tornal-o digno de tal nome.

O Auctor.

---

[1] Marques Pereira trabalhou muito sobre o assumpto, mas, infelizmente, não logrou publicar a historia, que devia seguir-se ás ephemerides.

# INTRODUCÇÃO

O estabelecimento portuguez de Macau data dos fins de 1556 ou principios de 1557, todavia nós vamos buscar a sua origem um pouco mais atraz.

Para que possamos bem cimentar os alicerces da historia de Macau, devemos, no nosso humilde entender, remontar-nos á epocha da conquista de Malaca, durante o governo da India do immortal Affonso de Albuquerque, porquanto foi d'ali que os nossos dominios começaram, por assim dizer, a lançar rebentos para o extremo oriente.

A conquista de Malaca effectuou-se, como é sabido, em 24 de julho de 1511 e, d'esta data em diante, principiâmos a ter noticia de que varios navios e frotas se aventuraram pelos mais remotos mares.

É assim que, tendo sido Albuquerque, em rasão dos seus grandes feitos, comprimentado pelos representantes de Sião, Pegú, Java e Sumatra, ahi mandou seus embaixadores em signal de agradecimento.

Por este tempo tambem foi Antonio de Abreu ás Molucas e a Banda com tres navios.

Após estas, muitas outras navegações, conquistas e altas emprezas foram postas em pratica pelos nossos maiores, no mar Vermelho, nas enormes costas do mar da India, nos Estreitos e até na Oceania, feitos estes que não vem a proposito enumerar n'este estudo, mas que sobejamente deixam deprehender qual seria o empenho dos portuguezes em travar relações commerciaes com a China, attenta a febre do desconhecido que os impellia, o zêlo religioso que os dominava, a sêde de oiro que os

seduzia e, por ultimo, as boas impressões que tinham d'aquelle povo.

Os primeiros chins que os portuguezes trataram, foram os que Diogo Lopes de Siqueira foi encontrar em Malaca, no anno de 1509. Por esta occasião foram os nossos victimas de uma cilada dos indigenas, recebendo dos chinas valiosos avisos e agasalho.

Affonso de Albuquerque, por occasião da conquista, tambem ali encontrou alguns juncos chinezes, com cujos tripulantes travou relações. Foi este, tão esforçado capitão, como habil politico, que os chamou a nós, fazendo-lhes saber que, logo que terminasse o cerco e tomasse conta da cidade, lhes daria gostosamente abrigo e protecção, podendo elles contar aquelle porto no rol dos do seu commercio. Prometteram os chins voltar, mas a guerra, mais ou menos ateada n'aquellas paragens, afugentou-os do nosso contacto.

Assim parece terem permanecido as cousas até o anno de 1517.

A côrte de Lisboa foi informada da alta conveniencia do nosso trato com o celeste imperio e D. Manuel ardia no desejo de enviar uma embaixada ao paiz, cuja civilisação, para aquella epocha, era espantosa, e cujo commercio a todos assombrava. Tolhiam-lhe o passo as muitas complicações que começavam a surgir por todos os lados e teve de esperar.

Foi Lopo Soares de Albergaria quem, durante o seu governo, teve ensejo de ser agradavel a el-rei, pois fez partir para a China, na qualidade de embaixador, um tal Thomé Pires (ou Peres), que embarcou na frota de Fernão Peres de Andrade.

A esquadra fez-se de véla em junho de 1517.

É de toda a probabilidade que esta subita decisão nascesse de se haverem alguns dos nossos insinuado no animo dos chinas e terem conseguido carregar um que outro navio com productos do imperio, facto que viria aguçar a cobiça de terceiros e os lucros d'estes apressar, a seu turno, os designios do governador geral.

Dá força a esta nossa asserção o facto, apontado por alguns escriptores, de ter apparecido em Goa, por este tempo, o portuguez Raphael Peresterello, que vinha riquissimo do commercio com a China.

A chegada de navios portuguezes ás vizinhanças de Cantão inspirou desconfianças, de sorte que o mandarim dos mares veiu com as suas embarcações ao encontro das nossas. Dos navios não se lhes deu o menor signal de hostilidade e antes os de bordo simularam não se preparar para a defeza. Este acto de prudencia grangeou a Fernão Peres e aos nossos um bom acolhimento.

Pouco tempo depois, quando aportou á cidade, mandou Andrade participar ás auctoridades o fim a que vinha, confiou-lhes o embaixador com mais sete pessoas da sua comitiva e sujeitou-se a todo o fastidioso ceremonial d'aquelle paiz, essencialmente apparatoso e autocrata.

Feito isto, cruzou por quatorze mezes na costa, mandando visitar todas as cidades do litoral por Jorge de Mascarenhas. Elle proprio tomou todos os esclarecimentos que poude obter, facto este a que, no dizer de alguns escriptores, não foi estranho o interesse pessoal. Por ultimo, antes de deixar aquellas paragens, fez constar nos portos de Cantão, Tamau e Nantó que, se alguem tivesse motivo de queixa contra os seus, estava prompto a ouvir os queixosos e a punir o delinquente, ou delinquentes.

Este seu assisado proceder valeu-nos um alto conceito da parte dos chinas e póde bem dizer-se que Fernão Peres, ao largar das aguas de Cantão, havia ali deixado perfeitamente assentes as nossas relações commerciaes.

Thomé Pires veiu a partir de Cantão em janeiro de 1520, isto em rasão das grandes delongas que ha mister soffrer na China.

Ali tudo são cautelas, resguardos e prevenções antes de qualquer pessoa se abeirar do throno, demoras que crescem de ponto quando se trata de um estrangeiro. Devemos notar que o nosso embaixador era o primeiro que pedia uma audiencia na côrte.

Thomé Pires só chegou a Pekin em janeiro do anno seguinte, 1521, tendo feito parte da viagem por mar. Durante todo o trajecto não lhe faltaram ao ceremonial devido aos ministros de reis poderosos, todavia viu-se forçado a fazer uma estação demorada em Nankin.

O imperador, que havia adquirido grande veneração pelo nome portuguez, cujos feitos já echoavam por toda a Asia, estava muito bem disposto a acceitar as negociações propostas. Estas negocia-

ções, conjectura-se com fundamento, tinham por alvo obter licença para que os nossos commerciassem nos portos do imperio, e o estabelecimento dos portuguezes em qualquer ponto da costa.

Do que deixâmos acima e do que passâmos a expor se infere que, se não fossem as demoradas praxes e as fastidiosas ceremonias que Thomé Pires foi forçado a experimentar, teria sido bem mais proficua a primeira embaixada que mandâmos á China.

Como ficou dito, D. Manuel anciava por entabolar negociações commerciaes com o celeste imperio; n'este proposito fez embarcar na frota, que partiu para a India no dia 5 de abril de 1521, Martim Affonso de Mello, fidalgo da sua côrte, o qual devia ser encarregado da embaixada. Por esta mesma via expediu ordens a D. Duarte de Menezes, que então governava a India, para que auxiliasse e désse lustre á empreza.

A 10 de julho de 1522 partiu de Malaca Martim Affonso com destino a Cantão. Parte da frota, que o acompanhava, organisou-se em Cochim, e era composta de quatro navios, tendo por capitães: elle proprio, seus dois irmãos, Vasco e Diogo de Mello, e o quarto era commandado por Pedro Homem. Em Malaca foi que se organisou definitivamente a embaixada, juntando-se áquelles navios mais duas vélas, do commando de Duarte Coelho e Ambrosio do Rego.

Alguns escriptores dão a entender que D. Manuel ignorava a existencia da primeira embaixada, porém nós cuidâmos não ser verdadeira tal supposição. Se o facto de Thomé Pires ir munido de uma carta de el-rei para o imperador não fôra prova real, a circumstancia mesmo da escolha de Martim Affonso far-nos-ia suppor que D. Manuel, longe de ignorar a commissão que havia sido commettida a Thomé Pires, teve em mira attenuar o mau effeito da primeira embaixada, attendendo á procedencia do chefe da missão que, segundo alguns, era de baixa classe e pouco versado em negociações d'aquelle quilate.

As instrucções de el-rei ao novo emissario dão força á nossa asserção. Eis, em resumo, o que se lhe recommendava:

«Firmar amisade com o imperador da China; consolidar todos os tratados que Thomé Pires houvesse feito menos completamente; estabelecer-se no porto de Tamau, ou n'outro qualquer;

levantar ali uma fortaleza de que ficaria sendo capitão; fazer respeitar condignamente o nome portuguez n'aquellas paragens e, sobretudo, dar incremento ao commercio.»

Deixemos agora a embaixada a caminho da China e, retrocedendo um pouco, vejamos quaes foram os factos, que a um tempo invalidaram a primeira tentativa, neutralisando tambem a segunda.

Antes da partida para o oriente de Martim Affonso, havia Simão de Andrade, ainda durante o governo de Lopo Soares, recebido ordem do reino para se fazer de véla para o mar da China, viagem que emprehendeu em abril de 1518. Chegado a Malaca ajuntou á sua frota mais alguns juncos, cujos capitães eram: Jorge Botelho, Alvaro Fuzeiro, Jorge Alvares e Francisco Rodrigues.

Simão de Andrade surgiu em Tamau em agosto do mesmo anno.

Julga-se que esta frota fôra mandada cruzar para o mar da China com o fim de obter novas de Thomé Pires, porém, o seu chefe teve taes artes que, não só fez abortar a primeira, como não deixou realisar a segunda embaixada.

Historiemos os factos.

Que o fim da viagem de Simão de Andrade fosse ou não fosse o que deixâmos apontado, o facto é que teve para com aquelles povos procedimento bem differente do de seu irmão.

Dizem varios escriptores que equiparou os chins aos pretos da costa de Africa, não tendo para com elles sorte alguma de consideração.

Simão de Andrade lançou em Tamau os alicerces de uma fortaleza, armou baterias, mandou levantar uma forca n'um ilhéu vizinho e dispoz sentinellas, tudo sem previa licença. Alem d'isto corria sobre os navios mercantes, aprisionava os que vinham da India sem passaporte do governador e, o que é mais, extorquia dinheiro e mercadorias aos de bordo das embarcações, que ali passavam. Aos seus, então, dava Andrade todas as largas possiveis, permittindo-lhes toda a casta de libertinagens; elle, de camaradagem com os demais, assaltava as casas dos chinas, roubava-lhes as mulheres e as filhas, insultava-os e fazia escravos

de gente livre. Em summa, elles todos viviam em repellente dissolução.

O que deixâmos relatado irritou sobremaneira os chins, principalmente os de Tamau e Cantão, muito desconfiados dos estrangeiros, como todos os subditos do imperio, pouco dados, é verdade, a lides bellicas, todavia muito propensos a fazerem hoje o que fizeram hontem. Nada lhes custa tanto como a alteração dos usos e, sobretudo, do viver caseiro, ao que acresce serem muito dados a vinganças logo que se lhes offendam as leis, o pundonor e a religião. Assim, inclinados, como são, a encobrir os verdadeiros moveis das suas acções com outros motivos, porventura menos verdadeiros, mas de mais seguro effeito, foram procurando convencer os mandarins superiores de que os portuguezes eram piratas e, d'esta sorte, nos moveram crua guerra.

Infelizmente não faltaram provas do mau comportamento dos nossos, provas que calaram no animo das auctoridades chinezas, as quaes resolveram acossar-nos, como se effectivamente fôramos piratas.

A este tempo já o vice-rei de Cantão e demais mandarins, levados por estes e quejandos factos, começavam a ponderar ao imperador a inconveniencia de se nos abrirem os portos e taxavam de espião o pobre Thomé Pires. Isto passava-se quando a infeliz embaixada ia a caminho de Nankin.

Como se tudo conspirasse contra nós, havia chegado á China um embaixador do ex-regulo de Malaca, que vinha representar ao *Senhor do Mundo*, de quem seu soberano se considerava vassallo, contra a extorsão que os portuguezes lhe haviam feito, tomando-lhe o seu territorio. Coitado! Como, durante muitos annos, não tinha logrado vencer-nos pelas armas, tentava agora empregar a astucia! Este embaixador, por nome Tuam Mahemed, conseguiu obter uma carta do governador de Nankin, epistola em que este recommendava ao imperador a sua causa e nos apodava de ladrões, cobiçosos e homens desenfreados em costumes.

Este conjuncto de circumstancias em nosso desfavor fez com que da côrte celestial fossem exigidas a Thomé Pires as credenciaes que levava, ficando esperada a promettida audiencia.

Para que a fatalidade continuasse a perseguir-nos, foram as credenciaes ainda, porventura, mais damnosas para nós do que as machinações já intentadas.

Eram tres as cartas de que Thomé Pires ia munido: uma do rei de Portugal, outra de Fernão Peres de Andrade e a terceira do vice-rei de Cantão.

Escrevêra D. Manuel ao modo por que costumava dirigir-se aos reis gentios, comquanto tivesse tomado em linha de conta a magestade da pessoa com quem tratava e o grau de civilisação do paiz; a carta de Fernão Peres era vasada nos moldes da do monarcha, mas os interpretes haviam-lhe arranjado uma versão ao sabor das praxes do imperio; por ultimo, a do vice-rei de Cantão, que a esse tempo estava bem com os nossos, mas que não tinha querido afastar-se da pragmatica de ferro, era concebida em termos que deixavam traduzir a nossa completa submissão.

Vista a discordancia entre o tom altivo da primeira e o todo submisso das duas ultimas, foram chamados os interpretes traductores, os quaes declararam não ter visto a carta do soberano portuguez, porquanto Thomé Pires lhes tinha declarado que havia de ser entregue em mão propria ao *Filho de Deus;* que Andrade não se expressava precisamente como elles haviam escripto, porém que não tinham feito mais que conceber a carta nos termos respeitosos em que os individuos de todo o orbe se dirigem ao imperador.

Finalmente, estas discrepancias com respeito aos nossos sentimentos de respeito ou altivez em presença da magestade celestial e as más informações, chegadas havia pouco, dos diversos governadores, fizeram convencer o conselho do imperio que o embaixador era effectivamente um espião, e que nós só tinhamos em mira achar a porta aberta para nos apoderarmos da China, como haviamos feito na India e outros pontos.

Apresentada esta opinião ao imperador, resolveu elle que Thomé Pires não fosse admittido a prestar-lhe obediencia, ficando para resolver qual seria a sua sorte de futuro.

Pouco depois morreu o imperador e Thomé Pires, que havia tres mezes esperava a decisão do seu destino, teve que curtir

mais receios, aguardando que o novel imperante resolvesse a questão.

Este porém, a despeito das ponderações dos do conselho, que pretendiam que o embaixador e os do seu sequito fossem executados como espiões, determinou que, quer fosse verdadeira ou falsa a embaixada, bastava, para se não fazer mal áquelles homens, o terem elles entrado no imperio a titulo de emissarios de outro soberano. Acrescentou que, em vista das desconfianças havidas, o embaixador fosse removido para Cantão com os presentes que trazia, e ali se conservasse sob custodia, até que se trocassem explicações com os governos de Malaca e da India. Emquanto não viessem as respostas, cousa alguma nossa teria entrada no imperio, por sermos gente suspeita e prejudicial. Se de Malaca viessem novas da restituição do territorio ao regulo, então seria Thomé Pires solto, expedido sem escandalo, fazendo-se-nos sentir que não nos aventurassemos mais por aquelles mares, sob pena de sermos tratados como inimigos; no caso contrario, seria o embaixador julgado segundo as leis do imperio.

Em obediencia a esta ordem, ou antes despacho, foi Thomé Pires trazido para Cantão, gastando quatro mezes e meio n'este trajecto.

Já démos idéa bastante clara do procedimento de Simão de Andrade para com os chins; devemos porém agora acrescentar que a sua má conducta foi recrudescendo, ao passo que se via perseguido. A este estado de cousas acresceu a chegada a Cantão de alguns navios portuguezes vindos de Malaca.

Estes barcos estavam no porto quando morreu o imperador, e nas antigas ordenações da China era estipulado que, logo que o chefe do estado fallecesse, não se admittiria em terra estrangeiro algum, nem tão pouco os seus navios se poderiam conservar nos ancoradouros. Simão de Andrade, depois de bem pesadas as consequencias da sua permanencia ali, resolveu fazer-se ao largo, mas os capitães das embarcações ultimamente chegadas, bem como alguns outros, que já lá estavam, recusaram-se a sair; uns por falta de mantimentos e carga, outros por mera teimosia, resolvendo todos defender-se até ao ultimo extremo.

Diogo Calvo, commandante de um dos navios recentemente chegados, e Jorge Alvares, cujo junco havia tempo ali surgira, tomaram a peito desacatar as ordens das auctoridades, resultando d'aqui, serem presos em Cantão Vasco Calvo, irmão de Diogo, e outros portuguezes, que com elle se achavam em terra.

Não ficaram as cousas aqui; os chinas, desesperados por tantos desacatos, tomaram dois navios que entraram no porto, um vindo de Patane, outro de Sião, os quaes traziam portuguezes a bordo. De entre estes contavam-se: Bartholomeu Soares, Lopo de Goes, Vasco Alvares e o padre Mergulhão. Os tres primeiros foram victimas de horriveis torturas e o ultimo morreu a bordo pelejando.

A este tempo chegou a Cantão noticia da maneira por que Thomé Pires tinha sido tratado em Pekin, e este precedente animou os mandarins a perseguir-nos mais francamente.

Depois de, por varias vezes, nos terem atacado dentro do porto, organisaram uma frota com que cercaram os nossos navios.

N'esta conjuncção aportava ali, vindo de Malaca, Duarte Coelho, o qual, alem do seu bem municiado junco, trazia comsigo outro tripulado por malaquinos. Isto passava-se a 27 de junho de 1521.

O recem-chegado, apercebendo-se do estado das cousas, teve por primeiro impulso retroceder para Malaca; todavia, vendo as difficuldades com que luctavam os seus compatriotas, ficou para os ajudar.

O mandarim dos mares, logo que soube da chegada d'estas duas vélas, mandou-as acommetter.

Duarte Coelho, possuido da consciencia do perigo, mandou-lhe uma mensagem pedindo-lhe paz, e promettendo-lhe harmonisar tudo. Esta tentativa de nada serviu, porque volveram a ser fortemente atacadas as embarcações.

Quiz porém o concurso das circumstancias que os chinas não podessem tirar partido do cerco que nos pozeram, e que a nossa artilheria levasse a morte a muitos d'elles, deixando-lhes os navios estropiados. Note-se que o numero de barcos chinas era muito superior ao dos nossos.

Durava esta lucta havia já quarenta dias, quando sobreveiu ao porto um navio, commandado por Ambrosio do Rego e escoltado por um junco de moradores de Malaca.

A entrada d'estas embarcações effectuou-se sob bons auspicios, porquanto não foram vistas dos chinas, que se haviam retirado para uma bahia proxima, onde trataram de enterrar os mortos e fazer os fabricos mais urgentes.

Chegadas as cousas a estes tramites, Duarte Coelho, Diogo Calvo e Ambrosio do Rego resolveram, visto já ter morrido Jorge Alvares e rarear a gente em todas as embarcações, passar todos e tudo para os seus tres navios e forçar a barra, evitando qualquer abordagem, que era o que mais temiam.

Coube a Duarte Coelho tomar o commando superior dos tres navios, e por tal sorte se houve que, apesar do mandarim dos mares os acommetter aos primeiros movimentos, conseguiram a 8 de setembro navegar ao largo.

Os chronistas d'aquelle tempo envolvem em mysticas influencias este facto e attribuem-no a milagre de Nossa Senhora.

Esta fuga, junta á derrota, que primeiro haviam soffrido dos nossos, irritou ainda mais os chins e as auctoridades de Cantão, que usaram de rigor e mais que rigor para com os portuguezes.

O pobre Thomé Pires, que acabava de chegar, foi logo encerrado n'uma prisão, bem como os do seu sequito. Nunca mais tornaram a saír da masmorra, onde os metteram; ali vieram a morrer miseravelmente.

Todos os juncos, que d'esse dia em diante surgiam no porto, eram immediatamente saqueados e a gente presa e morta, se porventura havia portuguezes a bordo.

Os presentes, que Thomé Pires levava, foram totalmente roubados. Estas dadivas, segundo João de Barros, eram: «*vinte quintaes de ruibarbo, mil e seiscentas peças de damasco, setim e outro genero de seda da que elles usam e a que chamam chópas, e de oiro oitenta taeis, tres arrobas de almiscar em pó, tres mil e tantos papos d'elle e quatro mil e tantos taeis de prata por lavrar e muitas peças ricas d'aquellas partes de grande estima, com muita outra fazenda que levava da India*».

Foi com taes auspicios que Martim Affonso aportou a Tamau em agosto de 1522 e foi na peior conjunctura em que podia ser, tanto mais que elle ia possuido de confiança e fez ali a sua entrada como se a fizera em Goa.

A este tempo ainda os chins andavam empenhados em roubar os restos dos despojos da embaixada e em aprisionar todos os portuguezes que tocassem em algum dos seus portos; por mar corria a costa uma esquadra.

Como dissemos, Duarte Coelho voltou de novo áquellas paragens em companhia de Martim Affonso. Este procedimento parece-nos pouco leal, ao que acresce ter elle buscado o pretexto da sua embarcação ser um junco e não poder acompanhar os demais para se ficar a 7 milhas do porto. Esta é a nossa opinião, posto que alguns escriptores attribuam este acto á sua prudencia, visto não querer Duarte Coelho despertar desejos pessoaes de revindicta. Esta maneira de considerar não nos parece colher, já porque Ambrosio do Rego, que estava no mesmo caso, não fez outro tanto, já por se nos afigurar que, se ambos elles tivessem exposto os factos em toda a verdade ao embaixador, Martim Affonso hesitaria um pouco antes de franquear o porto, ou fal-o hia de outra fórma.

Como quizessem tomar lingua em terra, ordenou o commandante da frota que arriassem dois escaleres, um destinado a obter refrescos e outro para trazer o interprete.

Passado algum tempo e não vendo voltar nenhuma das embarcações, começou a inquietar-se e, em breve, pela attitude dos juncos e mais indicios que viu em terra e no mar, veiu Martim Affonso no convencimento que estavam em guerra e que fizera mal em entrar no porto, determinando fazer-se ao largo.

O embaixador espantou-se de ver apparatos bellicos e esperava ser recebido como amigo!

Querem maior prova da falta de lealdade de Duarte Coelho e Ambrosio do Rego?

Aos primeiros movimentos dos nossos cairam-lhes em cima os chins com toda a sua força naval, que era muito superior á nossa; a principio valeu-nos o valor de Pedro Homem, e depois,

uma forte borrasca, que afugentou a frota chineza, fornecendo aos nossos ensejo de se fazerem de véla.

Martim Affonso, vendo mallograda a sua embaixada, dirigiu-se a Malaca, onde aportou em meiados de outubro; d'ali partiu para a India e da India para o reino, chegando a Lisboa em 1525.

Relatando estes acontecimentos e os seus resultados, expressa-se João de Barros do modo seguinte: «*Com o qual feito acabaram de matar Thomé Pires e os que com elle foram presos e ficou total guerra entre nós e elles. E, segundo alguns dos nossos escreveram, mais morreram na cadêa de fome e mau tratamento que n'ella lhe davam, que por justiça. Porque esta de morte, como hade ser confirmada por el-rei, e com pregão, não se faz a execução n'elles senão depois de vir recado de el-rei, o que foi em setembro no anno de vinte e tres. E, segundo o seu modo, vinte e tres pessoas foram feitas em pedaços, cortando-lhes pés, mãos e cabeças e afóra outra parte com pregão de ladrões, roubadores de terras e outros foram mortos á bésta, celebrando muito esta justiça por tirarem a opinião, que o povo tinha concebido de nós, assi de valentia, como proveitosos no commercio ás terras, onde o fizemos*».

D'esta epocha em diante, fins de 1523, até 1541, não temos noticia de que navios portuguezes se aventurassem com vantagem pelos mares da China. Não nos parece difficil de admittir que assim tivesse sido, porquanto a reserva proverbial do caracter dos chinas a ninguem garantiria segurança. Isto pelo que respeita a particulares, porque, no tocante á iniciativa dos vicereis e governadores da India, se vê que esses, não só não podiam confiar no exito da empreza, como tambem não lhes sobejava tempo para tentar novos emprehendimentos, quando na propria India, em Malaca e nas Molucas se lhes levantavam, a cada passo, difficuldades, dissensões e luctas.

Para comprovar o que deixâmos dito basta lançar um relancear de olhos para a historia da India, sobretudo no tempo de Lopo Vaz de Sampaio e Pero de Mascarenhas, attentar nas irregularidades occorridas em Malaca, pesar bem o que se passava nas Molucas de 1526 em diante, quer considerando as desordens intimas, quer as contendas com os castelhanos.

De resto, a historia do reinado de D. João III mostra-nos quão pouco, por esse tempo, imperava na côrte o desejo de dar lustre ao nome portuguez, quando as cousas estabelecidas, como estavam, dessem margem ao fausto que se ostentava.

Á nossa asserção de que o trato dos portuguezes com os chinas ficou interrompido durante largo tempo, dá força Diogo de Couto na decada IV, capitulo XII e pagina 263 ..... « *porque depois do anno de 1515 Fernão Peres de Andrade estando na China por embaixador, açoutou um mandarim (que são os que governam a justiça, que entre aquelles gentios é muito venerada) de tal maneira ficaram os portuguezes odiados e avorrecidos que mandou el-rei pôr um edito geral:*

« *Que se não consentissem mais em seus reinos os homens das barbas grandes e olhos grandes, o que se escreveu em lettras grandes de ouro e se fixou sobre as portas de Cantão. E assim nenhum portuguez mais foi ousado a chegar a seu porto e alguns navios depois por tempos foram a algumas ilhas d'aquella costa a commutar suas fazendas d'onde tambem eram lançados.* »

Aqui ha manifestamente confusões, porquanto os factos alludidos primeiro não se passaram em 1515, mas sim em 1521; não foi Fernão Peres, porém Simão de Andrade quem desprestigiou as auctoridades, nenhum d'elles era embaixador; comtudo, o principal facto fica de pé.

Parece averiguado que, entre os annos de 1534 e 1539, se havia mettido na cabeça de alguns portuguezes aventureiros que existia uma ilha de oiro pelas alturas do Japão, e os mais cobiçosos perderam a vida, empenhando-se na sua pesquiza.

Seja como for, o facto é que, entre 1539 e 1541, tres compatriotas nossos abordaram a uma das ilhas do archipelago a que os naturaes chamavam Nipon e que era exactamente aquelle que conhecemos pelo nome de Japão.

Os tres portuguezes chamavam-se: Antonio da Motta, Francisco Zeimoto e Antonio Peixoto.

Pretendem alguns escriptores que elles andassem em busca da chimerica ilha de oiro, outros explicam o acontecimento, dizendo que os tres mercadores se dirigiam a Chin-cheo, onde os

chinas, a occultas, consentiam o seu commercio, e que um forte tufão os levára áquellas paragens.

Em abono da verdade devemos dizer que reina grande controversia com respeito á data da descoberta do Japão.

Querem uns que o seu descobrimento se tivesse effectuado em 1534; porém, a grande auctoridade de S. Francisco Xavier dá-o desconhecido por mais cinco annos e ainda varios jesuitas pretendem que os nossos pisaram pela primeira vez a terra japoneza em 1541.

Pondo agora de parte a questão de datas, o que é certo é que os tres citados foram os primeiros europeus que chegaram até ao Japão sempre por mar; não dizemos os primeiros em absoluto porque é geralmente admittido que o famoso viajante veneziano, Marco Polo, alcançou a China por terra e d'ali atravessou para o Japão.

Expliquemos agora por que nos estamos occupando da descoberta do Japão, quando tratâmos dos preambulos da historia de Macau.

Os factos succedidos n'aquelle imperio não são certamente inseparaveis dos acontecimentos da China, comtudo ha para a nossa historia no extremo oriente tal affinidade entre uns e outros successos, que seria difficil passar por cima de uns e relatar os outros.

Dito isto, deixâmos aos leitores o apreciar os fundamentos da nossa asserção pelo seguimento da narrativa encetada, cujo fio vamos retomar.

Dois annos, pouco mais ou menos, depois do descobrimento do imperio do *Sol Nascente* começaram de Malaca a affluir ao archipelago em grande numero os mercadores portuguezes, numero que foi progressivamente augmentando nos annos subsequentes, a ponto de em pouco tempo termos um perfeito estabelecimento em tão formosas terras.

É de toda a probabilidade que os primeiros que lá foram auferissem lucros capazes de seduzir os capitães dos navios surtos em Malaca a emprehender aquella viagem. Tudo leva a crel-o, porquanto era de tentar a descripção que os recem-vindos faziam do bello imperio. A amenidade do clima, que gabavam; a varie-

dade da producção, que encareciam; a affabilidade dos indigenas cujo trato os captivára, tudo isto eram titulos em demasia convidativos para novas emprezas, sobretudo, tratando-se de homens que affrontavam serenos todos os riscos e perigos.

A religião christã tambem ali foi alastrando mais e mais até que, em 1569, o daimio (senhor territorial) de Omura, nos permittiu que fundassemos a cidade de Nagassaki, isto a pedido de varios negociantes e missionarios.

Em 1549, oito ou dez annos depois do descobrimento, foi o imperio visitado pelo grande apostolo S. Francisco Xavier. Eis como as cousas se prepararam de sorte que o Japão tambem visse tão grande vulto:

Um japonez, por nome Argerio (ou Arger), homem de imaginação ardente, resolveu-se a fazer a viagem até Malaca para com os seus proprios olhos admirar o homem extraordinario de quem tão sublimemente ouvia fallar aos portuguezes. O curioso investigador foi a principio infeliz na sua diligencia, porquanto S. Francisco Xavier se achava nas Molucas, mas nem esta contrariedade lhe quebrantou a tenção que havia formado, e no proposito de satisfazer o seu desejo, esperou a chegada do missionario.

Chegado que foi o apostolo, não tardou Argerio em acercar-se d'elle, e em breves dias, não só estava convertido ao christianismo, como o convidava, cheio de enthusiasmo, para ir ao Japão prégar as doutrinas que tão sabiamente incutia nos animos os mais refractarios.

Impellido pelo ardente zèlo religioso e subida bondade, acceitou S. Francisco Xavier o offerecimento e partiu a receber as ordens do vice-rei da India, D. João de Castro, que o proveu em chefe da missão.

Da India dirigiu-se para Malaca onde, junto com o japonez e mais dois padres da companhia, que associou aos seus trabalhos, embarcou para o imperio do *Sol Nascente*. Não podendo obter outro meio de transporte, partiu d'ali o famoso apostolo no junco de um famigerado pirata, a quem soube por tal arte captar, que não soffreu em nada das suas habituaes proezas. S. Francisco Xavier surgiu em Kagoshima a 15 de agosto de 1549.

Por esta epocha todos os daimios da ilha de Kiu-Siu começavam a compenetrar-se das vantagens do monopolio do recente commercio com os portuguezes; os daimios d'esta ilha eram os de Firandó, Stusama, Bongo e Figen, os quaes estavam em perenne guerra e rivalidade, de sorte que, quando os nossos eram mal tratados n'um dos daimiatos, passavam para outro com a certeza de serem bem acolhidos.

Os japonezes, que a principio zombavam de S. Francisco Xavier, acabaram por se apaixonar pela religião prégada por tão portentoso apostolo, facto que fez nascer na alma d'este o desejo de se ir a Meáco, prostrar-se aos pés do imperador, com o fim de obter licença para implantar a fé catholica em todos os daimiatos do Japão.

A viagem de S. Francisco Xavier é das paginas mais curiosas da historia d'aquelles tempos. O heroico apostolo soffreu toda a casta de privações, e ao cabo de muitos trabalhos, teve de voltar a Firandó, porque, coberto de andrajos, como ia, só obteve risos de mofa da parte do principe, que achou muito reles os bonzos (padres) do occidente. Obrigado a retroceder em seu caminho e chegado de novo a Firandó, proveu-se dos melhores fatos, e tomando comsigo as cartas que el-rei e o vice-rei da India lhe haviam dado para se apresentar aos principes do oriente, poz-se novamente em marcha, conseguindo, por fim, ser recebido com honra em varias côrtes e até no Mikado.

Tal concessão permittia-lhe prégar mais afoitamente a religião e fazer maior numero de proselytos.

Não estava, porém, ainda satisfeito com os resultados obtidos, e, como chegasse a comprehender que a repugnancia dos japonezes em acceitar totalmente o christianismo nascia da China, povo que lhes servia de norma, não o ter abraçado, resolveu S. Francisco Xavier remover este obstaculo, propondo-se a prégar tambem no celeste imperio a religião que elle havia sabido incutir em tantas e tão remotas paragens.

Animado por esta esperança, partiu do *nobilissimo imperio* (como então lhe chamavam os portuguezes) em novembro de 1551, deixando uma escolhida cohorte de missionarios para continuar a sua obra.

Em prol da verdade é forçoso dizer que não foi só ao zêlo dos nossos missionarios que devemos o ter-se enraizado o christianismo no Japão; circumstancias politicas de alta importancia vieram em auxilio dos nossos padres. Examinemos os factos.

O imperador Nobunanga resolveu deitar por terra a religião budhista, que se havia tornado colossalmente forte, indomavel, e caiu com o seu poderoso exercito sobre varios mosteiros, aniquilou todos os privilegios, destruiu fóros e garantias, n'uma palavra, exterminou o adversario, que temia. Postas as cousas n'estes termos já se comprehende perfeitamente a tolerancia do imperador para com os prégadores do christianismo, que eram então o maior inimigo religioso do inimigo commum.

Da nossa religião o que mais maravilhava os japonezes era o desusado desinteresse e empenho que punhamos em lhes cedermos o opulento commercio que faziamos, a troco de uma licença para a construcção de qualquer capella. As conveniencias commerciaes de então eram subordinadas á fé catholica, e isto no proprio interesse do commercio, como vamos ver.

Dava-se o facto, por exemplo, de chegarem a um porto ricos carregamentos; qualquer missionario com uma palavra fazia afastar os navios e só lhes permittia que se approximassem e communicassem com a terra quando, abalada a cobiça do daimio, este fazia uma nova concessão á igreja.

Digamol-o, comtudo, para bem da verdade, o daimio absorvia sempre grande parte dos lucros.

Mas, que importava que os mercadores auferissem pequeno quinhão nos proventos? Pouco, a nosso ver, porque a religião ia-se arreigando mais e mais, e portanto cresciam as probabilidades de consolidar as nossas relações com o imperio.

Vejamos agora qual a ligação immediata que estes factos podem ter com o nosso commercio com a China.

No nosso modesto entender têem a mais intima possivel, porquanto, de outra sorte, não poderiamos explicar os successivos estabelecimentos dos portuguezes, não só em varias ilhas, como até no continente do celeste imperio, e estes estabelecimentos existiram, dando d'elles conta varios escriptores.

É assim que nos chega noticia dos de: Tamau, Sancho-an, Samp-á-cau, Ning-pó e Chin-cheo. Estes estabelecimentos existiram entre os annos de 1542 e 1545. Com respeito a Ning pó apresenta Fernão Mendes Pinto uma curiosa e extensa noticia, da qual se deprehende que foi á vileza de alguns chatins que se deveu a carnificina, que poz fim á nossa estada ali.

Cabe-nos agora perguntar: como seria possivel admittir a acquiescencia dos chins aos nossos desejos, sem a existencia de qualquer cousa estranha, depois do acontecido em 1521, 1522 e 1523? Nós confessâmos não o saber explicar, por isso que conhecemos o caracter dos chinas, desconfiado e vingativo.

Posto isto, somos levados a crer que a facilidade com que fomos acceitos no Japão, e depois, o grande empenho dos daimios em obter, cada um para si, o exclusivo do nosso commercio, foram os principaes moveis que excitaram a cobiça dos chinas, fazendo-os conjecturar que haviam perdido em nos julgar tão de leve, deixando de aproveitar as vantagens commerciaes que lhes poderiamos levar. A isto acresce o irem-se convencendo, cada vez mais, de que o nosso comportamento no oriente era digno de respeito, como o comprovava a nossa conducta no Japão. Simão de Andrade foi uma excepção, como tambem pouco harmonica com os nossos sentimentos veiu a ser depois a attitude que os nossos tomaram em Ning-pó, antes má escolha de homens que ruindade inveterada nos nossos costumes.

Admittido que os chinas tivessem ciumes do Japão a nosso respeito, d'ahi nasceu naturalmente o desejo de procurarem o nosso contacto, o que lhes não havia de ser muito difficil navegando nos mesmos mares.

Estabelecidas novamente as relações, facil seria ir mais alem, e foi provavelmente de mutuos serviços prestados no mar, que passâmos a commerciar n'este ou n'aquelle porto, acabando por nos estabelecermos aqui ou ali.

Voltando a occupar-nos de S. Francisco Xavier, diremos que, tendo-se embarcado no Japão, veiu a encontrar-se com o seu devotado amigo Diogo Pereira, a quem communicou o seu projecto, pedindo-lhe que o acompanhasse á China.

Encontrando-se durante a viagem, seguiram juntos a derrota até Goa, aonde chegaram em março de 1552, não sem terem passado muitos trabalhos e apanhado innumeros temporaes.

Chegados á capital da India, e para facilitar as cousas, offereceu-se Diogo Pereira para fazer todas as despezas da embaixada, de sorte que o vice-rei da India, D. Affonso de Noronha, não teve duvida em lhes conceder o que pediam.

Tres mezes depois da chegada, partiam de Goa para Malaca S. Francisco Xavier e Diogo Pereira; era n'esta ultima cidade que se deviam concluir os preparativos para a viagem.

Uma vez em Malaca, começou D. Alvaro de Athayde da Gama, indigitado para futuro governador, a crear obstaculos á realisação da empreza, estorvos que S. Francisco Xavier havia previsto e communicado a Pereira.

A má vontade de D. Alvaro aos da embaixada á China parece provir de Pereira lhe haver negado um emprestimo de 10:000 cruzados, recusa esta que muito o havia chocado. Alem do que, D. Alvaro não podia comprehender que tão alto cargo fosse commettido a um mercador, tanto mais que estimava em muito os proventos provaveis do embaixador.

Havia, permitta-se-nos um parenthesis, d'estas miserias e baixezas, mas tambem se tinham rasgos generosos e de abnegação como aquelles que deixámos acima.

O navio em que deviam partir, e que pertencia a Diogo Pereira, tinha ido ás ilhas de Sunda tomar um carregamento; quando aportou a Malaca, D. Alvaro, que era o commandante da fortaleza, mandou-lhe tirar o leme, bem como a todas as embarcações surtas no porto, isto a pretexto de uma simulada revolta da gente de Achem. O primeiro passo animou-o a outros, de sorte que poz todos os empecilhos á saída do navio, chegando até a dar-lhe um capitão da sua escolha, guarnição da sua propria gente e a carregal-o por sua propria conta.

Tantas foram as extorsões, tornou-se por tal modo despotico o proceder de D. Alvaro, que, alem de revoltar contra si a opinião publica, levou seu proprio irmão, D. Pedro, a tirar-lhe o commando da fortaleza, conservando-o recluso até expirar o tempo do seu governo, porque era a elle que seu irmão devia succeder.

Apesar, porém, de continuar a ser perseguido pelo mais nôvo dos Gamas, logrou S. Francisco Xavier, ainda que sem o companheiro, seguir viagem a bordo do navio d'este ultimo. O apostolo partiu de Malaca em meiados de 1552.

Não teve, comtudo, o portentoso missionario a ventura de ver realisados os seus desejos, porquanto veiu a morrer na ilha de San-cho-an a 2 de dezembro de 1552.

San-cho-an era, áquelle tempo, uma ilha deshabitada, e os portuguezes, que ali se acoitavam para fazer o seu commercio, viviam quasi todos a bordo dos navios, e os que estavam em terra, tinham por habitação reles choupanas de palha.

Como o barco em que tinha vindo, se fizesse de novo de véla para Malaca, S. Francisco Xavier, sempre possuido do seu intento, começou a ver se convencia os possuidores de navios a irem com elle a Cantão; porém estes, vencidos pelo temor dos mandarins, não só se esquivaram ao que elle lhes pedia, como buscaram por todos os meios convencer o apostolo de que a sua ida á capital da provincia teria resultado fatal. Elle provavelmente expiaria com a vida a sua temeridade, acarretando grande mal sobre os mercadores, que veriam as suas fazendas confiscadas e teriam de abandonar aquelle coito, isto porque, se n'outras partes se fazia vista grossa ao nosso commercio no litoral, em Cantão ainda vivia o odio contra nós e as prohibições eram expressas.

Todas as rasões expendidas e todos os pedidos dos portuguezes foram baldados, porque o apostolo não se demoveu dos seus projectos, e o mais que concedeu, foi prometter-lhes que não revelaria nunca a sua estada em San-cho-an.

N'este meio tempo appareceu ali um china que estava meio disposto a levar S. Francisco Xavier a Cantão, mas isto mediante grande recompensa e sob o mais estreito segredo; promettendo-lhe deixal-o de noite, e a occultas, no caes da cidade, não podendo depois responsabilisar-se pelo resto.

Acceitou o santo a proposta, mas os mercadores portuguezes peitaram o chim que, em parte por interesse e, quem sabe, se tambem por prudencia, voltou com a palavra atraz.

A despeito, porém, de todas estas contrariedades, persistia o apostolo nos seus designios e pensava embarcar-se para Sião,

d'onde lhe constava partiria uma embaixada para a China, esperando encorporar-se n'ella.

Estavam as cousas n'estes termos, quando uma violenta febre acommetteu o já debilitado missionario, dando-lhe fim em poucos dias; morreu na cabana de um portuguez. E d'esta arte se frustraram todas as esperanças que o santo tanto afagára.

Já algures démos noticia de que pelos annos de 1542 a 1545 contavamos varios estabelecimentos no celeste imperio, estabelecimentos, porém, pouco seguros e estaveis por falta de contratos de parte a parte. Vamos agora a ver como é que conseguimos fixar-nos em Macau.

Em 1556, fins do anno, infestava as paragens do golpho chinez um famigerado pirata, por nome Chan-si-lau, o qual levava o terror e a devastação aos povos do litoral. N'esta conjuncção, é tradição constante, os portuguezes, querendo captivar os mandarins no interesse do nosso commercio, deram repetidos ataques áquelle pirata, logrando exterminar-lhe as forças. Se bem que não haja do facto documentos authenticos, é geralmente admittido que foi em premio d'este relevante serviço que o imperador Che-tseng (em vida Kia-tsing) nos deu a posse de Macau.

A hoje cidade era então uma pequena peninsula de menos de 4 kilometros quadrados de area, deserta e arida, cercada de inhospitas ilhas e apenas ligada por uma lingua de terra á grande de Hian-chan (montes odoriferos).

De tudo isto se infere que pouca difficuldade teria o governo imperial em nos ceder aquillo que de nada lhe servia, e muito mais ainda o acreditaremos, se attentarmos em que todo o precedente constitue lei na China e nós já nos haviamos estabelecido em varios pontos do imperio.

A isto tudo tambem não póde, no nosso humilde entender, ser estranho o facto do commercio portuguez no Japão ter aguçado nos chins o desejo de renovar comnosco relações e escambo. Buscavam um pretexto rasoavel, porque são avessos em revogar qualquer ordem dada, encontraram-no, cederam prompto e de boa mente.

Sendo geralmente admittida a desistencia aos seus direitos sobre Macau que os chinas fizeram em nosso favor, levanta-se,

comtudo, controversia sobre se esta concessão foi feita com ou sem onus para nós. Parece, porém, que os sinologos mais competentes e os escriptores mais abalisados concordam em que se nos não exigiu cousa alguma, mas sim os portuguezes, em prova de gratidão e de seu motu-proprio, enviavam ao imperador annualmente 500 taeis de prata, cêrca de 600$000 réis. Nós estamos inclinados a acceitar as cousas assim, já pelas rasões expendidas, já porque não colhe a exigencia posterior do fôro annual, visto que tal exigencia foi feita depois da ascensão ao throno da dynastia tartara-mandechua, dynastia que nem aos proprios chins deixou conservar os seus direitos e costumes.

E eis-nos a entrar na historia de Macau propriamente dita.

# PARTE I

## DO PRINCIPIO DO ESTABELECIMENTO ATÉ Á INTRODUCÇÃO DAS ALFANDEGAS CHINEZAS

---

1556—1688

# CAPITULO I

Primeiros tempos do estabelecimento — Camões — Relações com o Japão — Começo de exigencias dos chinas — Bispo de Macau, noticia até 1582 — Estabelecimento de Nagassaki — Primeiros fóros — A dominação hespanhola — Ainda o Japão — Augmento progressivo de difficuldades — Estrangeiros no Japão — Os Philippes e as nossas colonias — Perda dos estabelecimentos no Japão.

1556—1610

Data pois, como julgâmos deixar demonstrado, de fins de 1556 ou principios de 1557 o nosso estabelecimento em Macau. Tinham, por conseguinte, os portuguezes assentado residencia n'um recanto da antiga Cathay, a que começaram a chamar China, nome por que o imperio ficou sendo conhecido universalmente.

É pena que não nos possamos escudar em documentos do tempo para descrever a população que primeiro habitou aquelle territorio, todavia é de conjecturar, que havia de ser diminuta e quasi exclusivamente composta de homens, mercadores em busca de fortuna.

Memorias, escriptas seis annos depois da occupação, affirmam que a esse tempo havia em Macau novecentas almas: mercadores, grande numero de malaios de ambos os sexos, alguns indús e cafres, afóra os naturaes do celeste imperio, que eram em grande numero.

Os primeiros tempos haviam forçosamente de ser difficeis e trabalhosos, já por terem de fazer de um deserto uma terra habitavel, já por estarem muito longe de colonias portuguezas, d'onde lhes viessem recursos e podessem obter soccorro em caso de perigo.

Macau recebeu dos primeiros que ali se acoitaram a seguinte denominação: *povoação do Santo Nome de Deus do porto de Macau*. Explicam alguns, pela fórma que segue, a denominação dada: Por aquellas cercanias era venerado o ídolo *Ama*, e como os chins chamassem ao ancoradouro *Gao*, juntaram as duas palavras, o que deu *Amagao*, que, com os tempos, se transformou em Macao, ou Macau.

São rarissimas, se não nenhumas, as noticias que chegam até nós com respeito aos expedientes tomados no começo da occupação portugueza, o que nos prova grande desleixo das auctoridades, se é que as havia, ou nos leva a crer que os primeiros tempos se passaram sem governo definido.

Inclinâmo-nos mais a esta ultima hypothese, quer pelas luzes que o seguimento d'este estudo nos dá sobre o caso, quer mesmo pelo que vamos dizer.

Tudo leva a suppor que n'aquelle punhado de portuguezes, quasi separados do mundo inteiro, fartos de vaguear pelo mar sem guarida certa, predominasse a idéa de se crearem um paradouro seguro, fim para que todos trabalhariam com igual affinco e boa vontade.

Não tinham chefe, nem lei, mas imperava sobre elles o interesse commum, a que todos cediam. De mais a mais, não havia tempo a perder; as providencias que houvessem de vir de Goa tinham de ser tardias, a viagem demandava muito tempo e os interesses urgiam.

É assim que se explicam as noticias que chegam até nós de se começarem a edificar, desde logo, casas e templos. A necessidade póde muito e o trabalho é o seu filho legitimo.

Parece-nos mesmo de toda a probabilidade que o governo da India não tomasse muito a serio este estabelecimento e temesse mandar para ali auctoridades, receiando resultados analogos aos que haviam tido os de Tamau, Chincheo e, sobretudo, o de Ning-pó.

Dizem alguns que as cousas se passaram effectivamente assim, e que o governador geral mandava para Macau apenas os empregados que se tornavam incommodos, e n'este numero, citam o grande Camões.

O seguimento da narrativa trouxe-nos aos bicos da penna o nome do sublime epico; pois bem, consagremos-lhe agora todo o culto, começando por felicitar o feliz estabelecimento que, logo á nascença, se poude ufanar de ter tido entre os seus habitantes o enorme vulto de que nos occupâmos.

É em demasia conhecida a historia da vida de Camões para que vamos agora descrever as causas que fizeram com que o cantor das nossas glorias se achasse em Goa no anno de 1555. Basta que digamos que ali se encontrava por esta epocha, quando, de provecta idade, falleceu Pedro de Mascarenhas, isto em junho do referido anno.

A este succedeu no governo Francisco Barreto, que alguns biographos do poeta accusam de ferrenho perseguidor de Camões. O erudito visconde de Juromenha sustenta o opposto, avançando que o governador, pelo contrario, mandou o poeta para a China desejoso de o furtar ás vinganças de alguns, que elle havia ferido em suas satyras. O citado escriptor escuda esta opinião em terem Diogo do Couto e Alvaro da Silveira, intimos amigos de Camões, tecido sempre elogios a Francisco Barreto.

Alem d'esta, que é a principal, apresenta muitas outras rasões e argumentos, que nos parecem colher.

Seja como for, o que parece averiguado é que o grande epico foi nomeado procurador dos defuntos e ausentes na China, cargo que já havia existido no tempo do estabelecimento de Ning-pó.

Tudo nos leva a crer que Camões tivesse partido na armada que levava Fernão Martins por capitão mór dos mares da China e Japão; esta frota compunha-se de umas seis vélas.

Foi no porto de Sam-pa-cau, então estação dos portuguezes, que o sublime vate encontrou Fernão Mendes Pinto, que é quem menciona os navios que, por esse tempo, Francisco Barreto enviou á China.

Combinando datas e uns com outros escriptos, póde bem crer-se que foi a armada de Fernão Martins que bateu o celebre pirata Chan-si-lau, o que tambem torna de toda a probabilidade que Camões compartilhasse da gloria dos nossos. Devemos dizel-o,

para melhor ligar os factos, que a armada de Fernão Martins surgiu em San-pa-cau em maio de 1556.

Já em outro logar dissemos que, após a derrota do decantado pirata, nos foi cedido o territorio em que hoje se ergue a cidade de Macau, assentando-se em que, desde logo, se começasse na edificação de casas e templos; pois bem, devemos agora ajuntar que foi Camões um dos primeiros moradores da *povoação do Santo Nome de Deus.*

Pretendem alguns que o poeta retemperou ali a sua fortùna, aproveitando o ensejo de um commercio, que offerecia muito grandes interesses.

De tudo, porém, que possa dizer-se com respeito á estada de Camões em Macau, nada ha mais importante que os seus trabalhos epicos.

Foi n'um sitio dos mais poeticos de Macau que Camões retocou, produziu algumas e concluiu outras das esplendidas estrophes, que compõem os Lusiadas.

Este retiro, hoje consagrado á memoria do poeta, tem um excellente panorama a seus pés, e poderia ser transformado em magnifico parque, se d'elle se cuidasse, como era mister.

É conhecido pelo nome de *gruta de Camões,* e está situado ao NO. de Macau, ficando sobranceiro á povoação denominada Patane.

Esta gruta, tão visitada por estrangeiros e seguramente um monumento nacional, pertencia até ha pouco a um particular, o sr. Lourenço Marques. Felizmente, e para honra do paiz, propoz o governador Thomás Rosa, e o ministro da marinha Pinheiro Chagas determinou, que se comprasse a propriedade, que desde longa data devêra ser nacional.

Abramos um parenthesis para fazer justiça aos macaistas; foi n'aquella cidade que Camões teve o seu primeiro monumento, embora tosco e talvez ridiculo; é de 1840 que data a inauguração; depois foi o primitivo busto substituido em 1866 por outro, que tambem deixa muito a desejar.

Camões demorou-se approximadamente dois annos em Macau, d'onde veiu debaixo de prisão para Goa, isto por intrigas que lhe armaram os seus pretendidos àmigos.

De caminho para a India, naufragou o poeta em Cambodje, na costa da Cochinchina. Uma carta do jesuita Balthazar Gayo aos irmãos do collegio de Goa, carta que foi escripta do Japão, dá noticia d'este naufragio, affirmando que a nau se perdeu e o poeta se salvou a nado.

Aqui fica consignado o que podémos apurar sobre a estada de Camões na nossa cidade da China; sentimos não o saber fazer melhor e mais detidamente.

O já citado visconde de Juromenha, bem como os srs. Latino Coelho e Theophilo Braga escreveram proficientemente sobre o assumpto. É ainda possivel que nos manuscriptos do fallecido José Gomes Monteiro se encontre muito de aproveitavel; nós não tivemos a fortuna de os obter.

---

O que deixâmos acima encerra tudo quanto podémos colher com relação á primeira quadra do nosso estabelecimento em Macau; dissemos o pouco que se póde colligir de factos isolados; fica o convite aos investigadores.

Fallemos agora do Japão, com cujo povo os de Macau continuavam a entreter grande e proveitoso commercio.

Corria tudo ás mil maravilhas, o commercio augmentava, a religião enraizava-se e as cousas preparavam-se para a formação do estabelecimento que em 1569 se realisou em Nagassaki, quando, porém, sobreveiu um grave desaguisado entre o celebre negociante João Pereira e o daimio de Firandó, facto que deu aso rija a peleja.

Eis o caso: João Pereira ia com grande carregação dos portos da China e fundeou na bahia de Facunda (Omura); ora o daimio de Firandó, que começava a embirrar que o nosso commercio se fosse espraiando por todo o Japão, intimou-o a ir deixar a carga no seu daimiato. Como João Pereira recusasse, mandou investir contra elle a sua poderosa esquadra, porém Pereira que, sobre ser soldado valente, era habil maritimo, soube aproveitar-se do vento, deixou-os dentro da bahia e elle collocou-se ao largo, de onde lhes fez tanto mal, que acabaram os proprios japonezes por varar na praia as embarcações e fugir.

Este facto deu grande nomeada de valentes aos portuguezes.

O que ha de mais curioso no documento que relata este acontecimento é chamar-se ali *governador de Macau* a João Pereira!

Perguntâmos nós: seria de facto governador, ou, como primeiro negociante, dar-lhe-iam esse titulo honroso por ser chefe da communidade; seria ainda algum dos chamados capitães móres da China e Japão? Não o sabemos, mas inclinâmo-nos ao ultimo dos alvitres.

Logo tornaremos a fallar do Japão, agora occupemo-nos dos successos de Macau propriamente ditos.

---

Foi, ao que parece, em 1573 que pela primeira vez os chins vieram interferir no systema de vida que os nossos levavam em Macau.

No decurso do citado anno vedaram-nos os mandarins a entrada na ilha de Hian-chan, sob pretexto de irem ali os cafres perpetrar roubos.

Esta prohibição deu motivo a que se construisse uma muralha no isthmo que separa Macau d'aquella ilha, estabelecendo-se ali uma porta que, a principio, só se abria uma vez por semana, mas que, a pouco e pouco, se foi abrindo com mais frequencia, até que se chegou a assentar em que fosse aberta todas as manhãs para se cerrar de novo á noite. Um mandarim vinha assistir aos actos de abrir e fechar a porta, pondo-lhe seis papeis sellados á noite, os quaes eram tirados por elle proprio no dia seguinte.

Esta porta ficou sendo conhecida pela denominação de *Porta do cerco ou do limite* (em China *Kuan-chap)*.

No dizer de alguns escriptores, Macau, a esse tempo, constava apenas de uma unica rua, cercada de grades de madeira e dividida em quatro quarteirões.

Em 1575 parece que os governos de Goa e Portugal tomaram em alguma consideração o estabelecimento de que tratâmos, se é que não foi a igreja que d'isso se incumbiu.

A 23 de janeiro de 1575 e pela bulla *Super specula militantis Ecclesiae* creou Gregorio XIII o bispado de Macau.

Foi nomeado bispo D. Belchior Carneiro, da companhia de Jesus, bispo de Nicéa e patriarcha da Ethiopia. Este sacerdote tinha ido tentar estabelecer-se na Ethiopia; não o podendo conseguir, foi por um breve de Pio V mandado dirigir as christandades da China e Japão.

Pretendem alguns, que foi D. Sebastião, que à poder de instancias determinou o pontifice a erigir Macau em sé episcopal, com o titulo de Santa Maria.

O bispado de Macau abrangeu, em seu começo, a China, Japão, Corêa e ilhas adjacentes.

Infelizmente este facto isolado que, a admittir a intervenção da côrte portugueza, prova que já se pensava em Macau, não nos vem lançar luz no mechanismo da administração e vida dos nossos conterraneos no extremo oriente.

Um facto isolado nada prova, todavia é tudo quanto podémos colher; que os leitores o apreciem devidamente e, auxiliados por elle, presintam o resto, é o nosso ardente voto.

Bem contra nossa vontade somos forçados a saltar do anno de 1575 para o de 1582; bastante nos esforçámos por encontrar vestigios do viver dos nossos em Macau por aquelle tempo, mas, baldado empenho.

O facto que vamos relatar é de summa importancia, pois que prende com uma das maiores glorias que têem os macaistas; é o nunca ter tremulado em Macau a bandeira hespanhola.

Recebida em Manilla a noticia da união das corôas de Portugal e Hespanha, mandou o governador das Philippinas, D. Gonçalo Ronquillo, partir para Macau, a 12 de janeiro de 1582, o jesuita Alonso Sanches, o qual ia incumbido de promover ali a acclamação de Philippe II. (Para evitar confusões, chamaremos sempre Philippe II ao filho de Carlos V.)

Alonso Sanches soffreu varios contratempos na viagem e encontrou muitos estorvos da parte dos chinas, de sorte que só chegou a Macau em maio, sendo recebido muito friamente.

Quanto a nós, posto que respeitemos e apreciemos em muito o patriotismo dos macaistas, é de presumir que fossem os transtornos havidos e a má vontade dos chinas para com o mensageiro citado, que movessem o governo hespanhol a não substituir ali

a bandeira das quinas pela dos leões de Castella, facto de que adiante nos occuparemos.

Ainda n'este mesmo anno de 1582, tiveram os pobres moradores de Macau de se ver a braços com grandes difficuldades.

Havia assumido a governação da provincia de Cantão um novo vice-rei (Suntó) e, logo ao tomar posse do seu cargo, estranhou que os portuguezes estivessem vivendo em Macau como se fôra seu proprio paiz. D'aqui se originou uma grande troca de chapas (officios), em que os chins faziam grandes exigencias para nos deixarem ficar de posse d'aquella terra.

Taes exigencias provocaram muitos receios da parte dos nossos, suggeriram grandes difficuldades, acabando tudo por se offerecer ao vice-rei um valioso presente, que lhe calou a bôca.

Agora vêmo-nos obrigados a suspender o fio da narrativa para volvermos os olhos sobre o que se passava no Japão por este tempo; fazemol-o, porque, como já dissemos, é preciso ligar os acontecimentos da China com os do Japão para que os factos tenham a devida sequencia.

---

Tinhamos deixado Nobonunga empenhado em combater o budhismo, *desideratum* que realisou sem que o mikado ousasse levantar cabeça.

Voltando de novo á historia do *nobilissimo imperio,* já não encontrâmos vivo o prepotente imperador, que havia perecido ás mãos de um cobarde assassino. Achâmos, porém, sentado no throno imperial, Faxiba, seu protegido e favorito, que o vingou, apoderando-se depois da corôa.

Faxiba teve que sustentar varias guerras no interior do Japão, a coberto das quaes o christianismo foi alastrando nas provincias do sul.

Pela epocha de que nos occupâmos, achava-se no Japão um portuguez de elevado caracter, por nome Luiz de Almeida, homem que empregou os lucros do commercio e o seu superior talento na conversão dos japonezes, obras pias, etc., etc.

Luiz de Almeida aventurou-se a prégar o evangelho nas ilhas do Gotto e, sobre isto, fundou varias igrejas. Conhecia perfei-

tamente a lingua japoneza e estava senhor da religião budhista. A estes trabalhos sacrificou sua fortuna e vida, fallecendo na cidade de Amacusa no anno de 1584.

Gastão Mesnier, no seu notavel livro *O Japão* refere-se a Luiz de Almeida nos termos seguintes: *A Luiz de Almeida se deve a creação de grande numero de estabelecimentos portuguezes nas costas meridionaes do Japão, e elle era tão estimado e querido dos daimios do sul, que obtinha tudo quanto desejava d'esses senhores. Construiu á sua custa magnificos hospitaes e asylos e, emquanto lhe durou um ceitil da sua fazenda, empregou-a em proveito e beneficio dos seus similhantes n'essas apartadas regiões. Entre as conversões importantes que se devem aos trabalhos de Luiz de Almeida e do padre Cosme Torres, deve citar-se a do senhor d'Omura, o celebre Sumitanda, que foi em seguida o mais enthusiastico sustentaculo do christianismo.*

É ainda a este benemerito que se deve a concessão do porto de Vocojura aos portuguezes. Este porto ficava no daimiato de Omura, que então era governado pelo grande Sumitanda, e foi-nos cedido por este a suggestões de Luiz de Almeida.

Pouco depois um irmão de Sumitanda quiz seguir-lhe o exemplo, convertendo-se ao chistianismo, e realisou este desejo, depois de instruido pelo padre Torres.

Estes grandes progressos da religião christã aterraram os demais daimios, que se decidiram a mover crua guerra aos dois irmãos e a expulsar os portuguezes de Vocojura.

O primeiro recontro foi terrivel para os dois principes convertidos, que viram as suas forças rechaçadas e o territorio tallado pelos invasores, todavia, veiu em seu auxilio o nosso Luiz de Almeida que, medindo a profundidade do perigo, lhe buscou remedio, indo-se lançar aos pés do daimio velho, pae dos dois, que havia abdicado n'elles.

Este respeitavel ancião invoca os sentimentos de lealdade dos seus subditos, sáe com elles a campo, derruba os inimigos e volta de novo á vida particular, entregando a seus filhos as redeas do governo.

Sumitanda, depois de ter voltado a reger os seus estados, conservou-nos sempre muito affecto. Em 1569 fez-nos mercê de

Nagassaki e em pouco tempo se encheu o porto de navios, se fez a cidade, se erigiram templos e levantaram fortalezas.

Em vista do que deixâmos exposto não haverá grande difficuldade em acreditar que Sumitanda tivesse relações com a côrte portugueza e com Roma.

Parece que, aproveitando-se do estado das cousas, conseguiram os missionarios que Sumitanda, associando a si os daimios de Arima e Bongo, mandasse a Xisto V uma embaixada em nome da christandade japoneza.

Esta embaixada fez escala por Macau, onde chegou a 9 de março de 1582.

Os embaixadores tambem estiveram em Lisboa, recebendo muito agasalho e distincções. Conduzia a embaixada o jesuita portuguez Duarte Sande.

E eis-aqui está como, n'este anno de 1582, Macau recebeu dos japonezes uma importante sancção de ser considerada territorio portuguez, pois não é crivel que os representantes dos tres daimios ali tocassem, se não fôra o desejo de prestar culto ao bispo e ao paiz, cujos filhos lhe haviam ensinado a religião, que tanto os enthusiasmava.

Succede que no seguinte anno, 1583, foi estabelecido em Macau o governo municipal, se creou uma guarda de segurança e se mudou o nome de *povoação* em *cidade do Santo Nome de Deus de Macau*.

Será ou não a embaixada do Japão estranha a estes factos?

Cremos que não; pensâmos assim por varias rasões, que passâmos a expor.

Em primeiro logar, é de toda a probabilidade que esta questão da embaixada ao papa estivesse de ha muito tratada, se não pelo governo de Portugal, pelo menos, por parte do alto clero, e que o facto da vinda d'ella fizesse voltar os olhos para o extremo oriente, confundindo China e Japão, como então succedia frequentemente.

Afóra isto, todos nós sabemos como o papa influia na côrte de Philippe II; elle havia de desejar ter um centro d'onde irradiasse

o christianismo para toda a China, visto que no Japão ia tão bem.

Xisto V é que de certo sabia que não eram uma e a mesma cousa os dois imperios.

Acresce a tudo quanto deixâmos dito que os habitantes *da cidade do Santo Nome de Deus* haviam de ter clamado e muito por um governo definido, reclamações, provavelmente, a que se não davam ouvidos em Goa, mas que o governador geral foi solicito em escutar desde que viu a importancia que o summo pontifice dava aos estabelecimentos do extremo oriente, e se compenetrou da possibilidade de lhe caber grande gloria se, porventura, de Macau viesse a partir tambem alguma embaixada para Roma.

É mais ou menos, por rasões analogas, que explicâmos a prompta approvação que o conde de Otta, que então governava a India, deu á proposta para o governo municipal, mesmo antes de ser sanccionada pela côrte.

Vem confirmar esta nossa affirmativa, ou antes, presumpção, o facto de, logo no anno seguinte, ampliar D. Duarte de Menezes as prerogativas conferidas ao governo municipal de Macau, tanto na parte administrativa, como na politica e judicial. Esta corporação, que obteve a suprema governança, excepto para decidir negocios extraordinarios, para o que era obrigada a convocar assembléa geral de todos os moradores, tomou o nome de senado da camara, isto em 1584.

Para não cortar o fio das nossas considerações, passámos ao anno de 1584, sem termos mencionado um facto importante acontecido no anterior.

A 19 de agosto de 1583 falleceu na cidade do Santo Nome de Deus D. Belchior Carneiro.

É a este prelado, o primeiro de Macau, que se devem as fundações da santa casa da misericordia e dos hospitaes de S. Raphael e S. Lazaro.

Foi sepultado ao centro da capella mór da pequena igreja de S. Paulo.

Os escassos documentos existentes pouco ou nada nos esclarecem sobre o que se passou em Macau de 1584 a 1586.

A 10 de abril do ultimo anno tiveram os moradores, por via de D. Duarte de Menezes, vice-rei da India, uma boa noticia.

Foi communicado ao senado da camara, que a côrte confirmára a Macau a denominação de *cidade do Santo Nome de Deus,* dando-lhe conjunctamente os privilegios que haviam sido conferidos a Santa Cruz de Cochim, que eram os de Evora.

Será conveniente dizer algumas palavras sobre a constituição do senado da camara.

Depois de 1582, em que se conseguiu aplacar as iras do vice-rei de Cantão á custa de presentes, foi este meio empregado com frequencia, até que se obteve das auctoridades chinezas a permissão de nos governarmos e administrarmos justiça aos nossos, comtanto que não nos intromettessemos nas questões dos chins. Esta concessão foi depois confirmada pelo imperador Che-tseng, em vida Kiat-sing.

Abrindo um parenthesis, diremos que talvez se estranhe que os moradores de Macau se sujeitassem a ter de recorrer a um mandarim para governo dos habitantes chinas; mas é desculpavel que o fizessem, pois que, em caso de resistencia, prival-os-íam de viveres.

E' necessario attender que, áquelle tempo, elles estavam sobre si e só de longe em longe ali apparecia o capitão mór de viagem da China e Japão.

O governo foi mais ou menos irregular, até que em principios de 1583, por conselho do bispo Belchior Carneiro, elegeram o senado da camara, que, como vimos, logo foi approvado na India. O senado ficou composto de dois juizes ordinarios, tres vereadores e um procurador da cidade. Este tribunal era presidido pelo bispo, governador do bispado, ou ainda pelo capitão de terra (chefe eleito pelos habitantes), com assistencia do ouvidor.

A ouvidoria teve começo em Macau no anno de 1580, na pessoa de Ruy Machado, sendo o primeiro regimento dos ouvidores de 1588.

Logo que a Macau chegou a confirmação do governo senatorial por parte da metropole, e lhe foram concedidas as prerogativas de Evora, pediram os moradores a D. Philippe que lhes concedesse os fóros da cidade do Porto, obtendo como unica resposta

a ratificação da primeira mercê, como consta dos alvarás de 3 de março de 1595 e 18 de abril de 1596.

Por estes annos continuava o senado no governo e administração do paiz. D'entre os senadores havia um, o procurador da cidade, vereador fiscal, que tambem geria os dinheiros publicos.

Não podémos descobrir qual seria a fonte de receitas de que se falla, mas crêmos bem que esses rendimentos, que primeiro provieram de subscripção entre os moradores, seriam já representantes de dizimos, ou cousa que o valha, com que cada um contribuia, segundo os seus lucros, para a manutenção do estabelecimento.

Convem aqui citar uma circumstancia de que os macaistas se ufanam muito, e que, embora nós não a apreciemos sob o mesmo ponto de vista, se torna em facto importantissimo.

Eis o caso: em Macau nunca se hasteou a bandeira hespanhola; durante o tempo da usurpação castelhana tremulou sempre a bandeira das quinas.

Attribuem os naturaes de Macau este facto ao acrisolado amor patrio dos seus maiores, e a estes nunca transigirem com as ordens recebidas.

Francamente, sem duvidarmos do patriotismo d'aquelles bons portuguezes, crêmos que elles, como nós no continente, não teriam outro remedio senão curvar a cabeça ao jugo, se porventura a politica astuta do filho de Carlos V não houvesse previsto que os chins não acceitariam a sua bandeira em taes paragens, isto, principalmente, depois das demonstrações feitas a Alonso Sanches.

Que se não offendam os macaistas; bastante e por mais de uma vez tem a Terceira mostrado o seu patriotismo e sentimentos generosos e, todavia, tambem aquelle baluarte liberal teve que submetter-se á vontade de ferro de Philippe II.

A communidade chineza de Macau ia crescendo a olhos vistos, a cidade tornava-se o emporio do grande commercio que se fazia com a China e Japão, era ali a residencia segura dos missionarios, que de lá diffundiam a religião por todo o imperio.

Os mandarins de Hian-chan, bem como os vice-reis de Cantão, viam com pouco gosto o progressivo desenvolvimento do estabelecimento; d'aqui resultou o começarem a fazer-nos pequenas pirraças, como para apalpar o terreno. Parece que encontraram brandura da parte do senado e, para depois conseguirem mais, como é seu costume irem sempre com pés de lã, estipularam a comparencia em Macau de um mandarim, sempre que se houvesse de administrar justiça aos seus.

A procuratura da cidade, que era, para assim me expressar, o intermediario entre o governo senatorial e as auctoridades chinas, foi progressivamente tomando o caracter de tribunal, assumindo o procurador o cargo de juiz nos pleitos entre christãos e chinas, o que os mandarins toleravam, já por poderem alardear que consideravam o procurador como seu subordinado, já porque sabiam que do pouco se vae ao muito. É este ainda hoje o systema seguido pelos magnates do celeste imperio; toleram muitas cousas, salvando as apparencias, para depois, de manso e manso, chegarem aos seus fins.

Taes factos davam-se pelos annos de 1585 a 1590, anno este em que recrudesceram as exigencias, até ali encobertas.

Foi em 1590 que se publicou em Macau o primeiro livro impresso. Deve-se aos jesuitas a introducção da imprensa no estabelecimento.

A seguinte carta regia de Philippe II a D. Duarte de Menezes, conde de Tarouca, prova que as cousas da *cidade do Santo Nome de Deus* já chegavam á côrte.

É do teor seguinte a carta regia:

«*E pelas rasões que em vossa carta me apontaes para não haver capitão na cidade de Macau, que tenho por boas, hei por meu serviço que o não haja e se governe pelos capitães de viagem da China e Japão, como até aqui se fez e vos escrevi nas naus do anno passado. E, como está tão remota e afastada d'esse estado, me pareceu enviar a ella por ouvidor o licenciado Alexandre Rebello, pela boa informação que d'elle tenho, pratica e experiencia que elle tem de similhantes cargos, em que me serviu nas Indias da corôa de Castella.*»

Esta carta tem a data de 10 de janeiro de 1587.

Apesar de tudo isto, não consta que se effectuasse a chegada de Alexandre Rebello a Macau!

Pereceria elle a bordo de alguma das naus que se perderam? Seria esta nomeação julgada inopportuna pelo vice-rei da India?

Eis o que não sabemos, e em vão procurámos esclarecer, servindo-nos dos documentos de que dispunhamos.

Da alludida carta regia ainda nos surge outro problema, que não sabemos resolver, mas que aqui deixâmos consignado para que alguem tente lançar luz sobre o facto.

Quaes seriam as rasões em que se fundava o conde de Tarouca, D. Duarte de Menezes, para se oppor á nomeação de um capitão para a cidade de Macau?!

Seria receio de promover discordias entre os moradores? Teria em mira engodar os chins, não estabelecendo governo definido?

Mas, se era assim, porque se queixava para Lisboa de não dispor de meios para aquietar os turbulentos moradores de Macau?!

A 6 de fevereiro de 1589 uma nova carta regia de Philippe II foi expedida para o conde de Tarouca. Reza assim:

«*Pois que a povoação de Macau está com o nome de cidade, como me escreveis, bem se póde com esta occasião ordenar que procedam com governo, o que se deve procurar por todos os modos possiveis, por o que houve por meu serviço mandar nas naus do anno passado o licenciado Rodrigo Machado Barbosa para n'ella servir de ouvidor, que é o meio com que se póde aquietar aquella gente da povoação e evitarem-se os bandos, que me escreveis ha n'ella. E a este letrado vos encommendo deis todo o favor necessario para que possa proceder em sua obrigação como convem a meu serviço e quietação dos moradores d'aquella povoação.*»

D'aqui parece inferir-se, ou que Alexandre Rebello não havia chegado a partir, ou que, se partira, tinha a côrte conhecimento de que não chegára ao seu destino.

O que não sabemos é que bandos eram aquelles de que falla a carta regia. Seriam parcialidades politicas, ou ranchos de malfeitores? Eis o que nos não foi dado investigar, mas convem saber.

A 22 de agosto de 1589 chegaram a Macau os religiosos de Santo Agostinho, mandados por el-rei, sendo intimados os padres hespanhoes da mesma ordem, que tinham fundado o convento, a entregar-lh'o. Affirma-se que o mosteiro em que primeiro se alojaram foi o de Nossa Senhora da Graça, mudando depois para o de Santo Agostinho, que ainda hoje existe; mas, se assim é, parece impossivel que se não possa encontrar o mais ligeiro vestigio do tal convento de Nossa Senhora da Graça.

Teria o de Santo Agostinho tido aquelle nome na primitiva, e será d'ahi que venha a confusão?

Não foi o de Santo Agostinho o primeiro convento que houve em Macau; em 1584 tinha-se fundado o de S. Francisco.

---

Transportemo-nos agora ao Japão, onde começam a complicar-se os acontecimentos relativos aos portuguezes.

Faxiba, o vingador e successor de Nobununga, depois de ter vencido os inimigos mais directos, desposou uma filha do mikado. Ora a ambição extraordinaria d'este homem não poderia satisfazer-se emquanto visse senhores independentes no Japão e, portanto, convinha-lhe exterminar os daimios do sul.

Servia-lhe, porém, de barreira a religião christã, ali tão solidamente implantada, e arreceava-se dos audazes portuguezes de Nagassaki. Esta difficuldade, e talvez os laços por que se achava ligado ao mikado, inspiraram-lhe a idéa de seguir, em sentido inverso, o trilho que seu senhor e mestre havia adoptado para derrubar o budhismo. Alem d'isto, desejava o Shogun (condestavel) outro titulo honorifico de Faxiba, monopolisar o commercio europeu nos seus estados e, como é facil de prever, faziam-lhe os daimios christãos terrivel concorrencia.

Tratou, pois, de preparar-se para a lucta e de subito publica um decreto, expulsando os missionarios e prohibindo o culto christão.

Esta inesperada bomba abalou bastante os portuguezes de Semibarra e Nagassaki; porém, ainda aquelles se não tinham composto do primeiro embate, já esta ultima cidade era investida, os fortes arrasados e as igrejas sequestradas.

Os daimios christãos tremeram ante tão resoluto e possante inimigo, mas não vergaram e resistiram ao decreto imperial, offerecendo guarida aos portuguezes em seus estados.

Deus sabe quão caro elles não pagariam a sua ousadia, se o acaso não fizesse chegar por aquella occasião da Europa os embaixadores de Omura, Arima e Bungo.

As descripções maravilhosas que elles fizeram do que tinham visto, calaram no animo de Faxiba, que mandou sustar as ordens dadas, receioso de tão poderosas nações occidentaes, taes aquellas de que lhe faziam tão estupendas descripções. Depois, quem sabe, talvez que elle se lembrasse que havia muitos christãos novos no imperio e que estes lhe poderiam dar morte similhante á que tivera Nobununga?

O certo é que o senhor prepotente abrandou os seus impetos e restituiu Nagassaki ao principe de Omura.

O padre Valignano havia sido encarregado em Goa pelo vice-rei conde de Tarouca, D. Duarte de Menezes, de uma missão diplomatica junto ao Shogun, encargo de que se desempenhou por occasião do regresso da embaixada japoneza. Solicitou uma audiencia e, sendo recebido, entregou a Faxiba a carta do vice-rei que, segundo Mesnier, no seu livro *O Japão* resava assim: «*Serenissimo senhor:—Ainda que a grande distancia das terras que nos dividem, me não permittisse até agora a alliança, que procuro ter com vossa magestade, entendo pelos religiosos que vivem no vosso reino, as vossas assignaladas acções e as grandes victorias que alcançastes dos vossos inimigos, sujeitando os reis, principes e senhores do Japão, não pude dissimular o impulso que me guia a felicitar a vossa magestade de tantos progressos com que Deus do céu o favorece e mostrar-lhe a alegria que tenho de que a sua grandeza exceda a de todos os principes que ha e houve até agora no Japão. Os mesmos padres e prégadores da lei de Deus me participaram as especiaes honras e favores que devem a vossa magestade, não só admittindo-os nas terras do seu dominio, mas, protegendo-os contra áquelles que se oppunham ás suas boas intenções: e é tão grande o apreço que faço d'esta graça que não tenho expressões bastantes para agradecel-a; pois tudo o que se faz a elles, é como se fôra a mim mesmo; quando os conheço por bonis-*

*simos religiosos, e de virtudes tão relevantes, que deixaram as commodidades das suas patrias para irem a terras tão distantes ensinar aos homens o modo de serem eternamente felizes, observando a lei do verdadeiro Deus, sem a qual, é impossivel, possam salvar-se. Um d'estes é o embaixador que envio com ordem de render a vossa magestade as graças que todos lhe devem e apresentar a carta. É este o padre Alexandre Valignano, que por haver já assistido n'esses reinos tem a honra de ser conhecido de vossa magestade, rasão por que me resolvi a elegel-o para este emprego. Vossa magestade não póde dar-me maior gosto, que amar e proteger estes padres, como tem feito até agora, para empenhar mais a minha obrigação, que procurarei gratificar por todos os caminhos, que me for possivel. Tambem ordeno ao mesmo embaixador offereça a vossa magestade da minha parte duas espadas e dois arcabuzes de nova invenção; dois cavallos arabios com seus jaezes e bordaduras; duas armações de tapeçaria com brocado de oiro; um punhal, que serve juntamente de pistola; e uma tenda de campanha.—Feita na India este anno de 1587=D. Duarte de Menezes.»*

Esta carta só mais tarde, em 1592, obteve a devida resposta, facto a que alludiremos quando por ordem chronologica vier a pello tratar; por agora, só diremos que estamos convencidos que a epistola de D. Duarte de Menezes tambem influiu no animo de Faxiba para fazer cessar as perseguições e, tanto mais crêmos n'isto, quanto a resposta foi demorada e ambigua.

---

Reatando novamente o fio dos acontecimentos que se iam dando em Macau e pondo em parallelo as cartas regias de Philippe II, que já transcrevemos, com o procedimento dos chinas para comnosco, procedimento que ia augmentando de rigores de dia para dia, devemos inferir que a côrte se empenhava em nos indispor com o celeste imperio, talvez para vir a obter para a Hespanha o lucro do commercio que nós faziamos, ao passo que os mandarins, ciosos tambem do nosso engradecimento, iam aproveitando aquelle ensejo para nos imporem mais exigencias.

Marques Pereira, tratando este assumpto a traços largos, exprime-se pela seguinte fórma:

«*A timidez e o interesse commercial da governança de Macau e ainda mais o abandono em que os deixavam Lisboa e Goa, raras vezes lhes davam o accordo de se opporem ou de protestarem contra taes offensas do nosso exclusivo dominio anterior; e quando por excepção o faziam, frustrava-lhes a velleidade a altanaria dos offensores, tanto mais facil, quanto era evidente a nossa fraqueza na China e a nossa louca ambição de eterno privilegio de veniaga.*»

Seja como for, o facto é que desde 1573, em que nos vedaram a passagem para a ilha de Hian-chan, continuaram sempre os chinas a vexar-nos com as suas exigencias. Este estado de cousas ia-se aggravando cada vez mais, visto o pouco cuidado dos nossos governos em nos manter ali. Lá de quando em quando apparece um alvará ou carta regia em que ha uns longes de interesse pelas cousas de Macau, mas são como uma luz que se accende para logo se apagar.

É assim que o governo senatorial de Macau recebeu, em 1590, uma prova de consideração para logo se esquecerem d'elle. O documento a que nos referimos é um alvará do já citado anno, em que se determina que todas as provisões que se passem aos capitães da cidade sejam registadas no senado da camara, para que elles possam exercer seus cargos e a nomeação tenha valor.

Em summa, o que vêmos dos poucos documentos de que infelizmente dispomos, é que a ultima decada do seculo XVI foi bem amargurada para os habitantes de Macau, pois que, não só os chins os avexavam, como tambem intrigas e má vontade faziam com que os governos da metropole e Goa descurassem os seus interesses.

Do Japão, cujo commercio muito animava o seu, tambem as noticias não eram de molde a affagar esperanças.

---

Cabe agora dar aqui noticia de qual foi a resposta de Faxiba á carta do vice-rei da India.

Eil-a na substancia:

«*Desejava contrahir com elle (vice-rei da India) estreita alliança e que fosse uma só nação entre portuguezes e japonezes; não tinha*

*motivo de queixa contra os padres, porque ali se tinham havido como homens de bem e honra, mas que a sua lei não se casava com a do Japão, porque pregavam contra o culto de Kénis, o qual era seguido de uma grande parte da policia e do governo dos seus estados. Que muito se empenhava houvesse boa sociedade entre os seus vassallos e os portuguezes, e que estes podiam estabelecer-se em qualquer parte do Japão que mais lhes agradasse.»*

E n'isto se ficaram as relações diplómaticas de Portugal com o Japão.

Não era Faxiba homem para architectar um plano e pol-o de parte ás primeiras difficuldades; não, a sua extrema ambição fazia-o cogitar constantemente no meio de derrubar o christianismo. Depois de muito meditar, assentou em que a melhor maneira de aniquilar a christandade seria tentar uma empreza arriscada, mas popular, empreza em que metteria o grosso dos seus adversarios, que, por esta sorte, ficariam com as forças quebrantadas.

N'este proposito escreveu uma arrogante carta ao governador das Philippinas, determinando-lhe que lhe pagasse tributo e o reconhecesse como seu soberano; ao rei da Coréa tambem ordenou que desse passagem aos seus exercitos, porque queria por ali invadir a China.

Os castelhanos não lhe responderam, posto que o seu orgulho se resentisse do atrevimento; os corenses, porém, oppozeram-se com energia e este facto motivou a guerra entre o Japão e a Coréa.

Faxiba, sempre ardiloso, fingiu querer acompanhar a expedição para mais a popularisar, mas, buscando um pretexto, deixou-se ficar, depois de ver engrossadas as columnas do exercito com grande copia dos seus inimigos. Deve dizer-se que custou aos christãos novos a tomar as armas, porém venceu-os o espirito patriotico.

O commandante em chefe da expedição era um christão novo, por nome, D. Agostinho; nas bandeiras da sua gente tinha mandado pôr uma cruz vermelha e todos os seus soldados tambem levavam uma cruz na couraça. A esquadra fez-se de véla em 1593.

A Coréa foi facilmente conquistada, porque, não só os japonezes eram, áquelle tempo, dos povos mais bem armados da Asia, como tambem conheciam alguma cousa de estrategia, devido ás lições dos portuguezes.

Da Coréa preparavam-se para invadir a China, mas a chegada do inverno veiu pôr um dique a esta arrojada idéa.

Faxiba aproveitou o ensejo de ter grande parte dos seus inimigos empenhados em guerra longiqua, para debellar as forças dos poucos que haviam ficado e ir tomando tranquillamente os daimiatos que lhe convinham, exigindo mais apertadamente o cumprimento das clausulas do seu decreto de expulsão da christandade. Mandou occupar Nagassaki, todavia não acommetteu ali os christãos para não desviar o commercio europeu.

D. Agostinho regressou ao Japão com as suas forças completamente exhaustas, e vendo Faxiba que a religião catholica já não tinha quem podésse defendel-a, deu ordens terminantes para se extirpar o christianismo no imperio.

Começaram então horriveis perseguições, não se poupando, nem idade, nem sexo, nem jerarchia; porém breve morreu Faxiba n'uma campanha na Coréa. Faxiba tambem é conhecido na historia do Japão por Taikossama, nome que lhe não démos para evitar confusões.

Com a morte do terrivel imperador desabrochou para os portuguezes uma nova quadra feliz em Nagassaki, onde começaram a affluir muitos macaistas e chinas, christãos novos, reconstruindo-se as fortalezas e as igrejas.

A Faxiba succedeu definitivamente no throno Yyeyas, que se desembaraçou á japoneza da familia do fallecido imperador.

Promulgou leis justas e foi muito affeiçoado aos estrangeiros.

Devemos fazer notar que antes de Yyeyas se apoderar do throno, governou o Japão por dois annos um sobrinho de Faxiba e que, por esse tempo, foram ao Japão varios estrangeiros.

Vejamos o que diz a este proposito Mesnier, no seu livro *O Japão*:

«*A este tempo já outros estrangeiros haviam entrado no Japão, e entre portuguezes, hespanhoes, hollandezes e inglezes, travou-se uma lucta onde a vil intriga teve um papel importante, mas que se*

*terminou gloriosamente para Portugal e vergonhosamente para os seus vis calumniadores, pois é muito mais honroso ser expulsos de Nagassaki, do que tolerados em Decima. O principal motivo de rivalidade com os hespanhoes era esse qui pro quo resultado da interpretação da bulla de Alexandre VI sobre a divisão do globo entre hespanhoes e portuguezes..... Assenhorearam se os hespanhoes das Philippinas e foram explorar o Japão que encontraram coberto dos fructos das missões portuguezas. Tentaram disputar-lhos.»*

Estes factos passavam-se no ultimo lustro do seculo XVI e nós, combinando-os com as cartas regias de Philippe II aos governadores da India, julgâmos poder concluir que na côrte se machinava o nosso descredito no extremo oriente.

E porque não será assim? Não foi o mesmo rei quem deu golpe fatal nas nossas colonias, fechando o porto de Lisboa ao commercio estrangeiro?

Entraria tambem isto no seu plano geral?

Examinemos a carta regia que, em 18 de fevereiro de 1595, Philippe II dirigia ao vice-rei, Mathias de Albuquerque. É do teor seguinte:

*«E o que trataes da gente que móra na povoação de Macau nas portas da China ser desobediente ás minhas justiças e como por esse respeito mandareis a ella por ouvidor geral o licenciado Francisco de Campos com ordem de mandar a Góa os que achasse culpados com sua casa e familia, me pareceu acertado e vos encommendo muito particularmente a quietação e bom governo d'aquella povoação e no que toca a não haver n'ella mais de duas ordens religiosas, os da companhia e capuchos, pelas rasões que para isso apontaes do serviço de Deus e meu, por outra minha carta que irá n'estas vias vos mandarei escrever o que n'isto houver por meu serviço.....»*

Note-se que não ha carta regia de Philippe II em que se não alluda aos desatinos, ao mau comportamento dos habitantes de Macau; mas repare-se tambem que se não pensa em dar-lhes um governo regular, em protegel-os contra os excessos dos chinas que, por esse tempo, andavam muito accesos!! Depois,

a insinuação de que os turbulentos deviam de ser mandados com seus haveres e familia para Gôa faz crêr que existia uma intenção reservada de nos ir pondo d'ali para fóra a pouco e pouco.

Quem sabe! Talvez que os chins, acostumados já ao nosso commercio, acceitassem os hespanhoes de preferencia a outros!

Convimos que houvessem em Macau turbulentos, gente especuladora, que tudo sacrificasse ao interesse: mas parecia-nos de mais equidade que primeiro se organisasse um governo, se dessem as devidas garantias aos moradores, para que depois se podessem castigar os erros.

Na mesma carta e mais abaixo se diz:

«*E porque pelas naus do anno passado vos tenho mandado escrever sobre a defeza que mandei que houvesse para não haver commercio das Philippinas e Nova Hespanha para a China por ser materia tão prejudicial para esse estado em rendimentos, como me significaes, tive descontentamento em saber como fóra ter uma nau castelhana á povoação de Macau, em que ia por capitão D. Rodrigo de Cordova com muita copia de dinheiro e mercadorias para empregar em fazendas d'aquellas partes, pelo que vos recommendo mui encarecidamente deis execução a esta minha defeza, procurando com todos os remedios que forem possiveis para que de todo se atalhe este commercio e que sómente usem d'elle meus vassalos portuguezes, que me servem n'esse estado.*»

N'esta segunda parte, perfeitamente hypocrita, retrata-se o caracter de Philippe II, rei que mereceu ao mundo o epitheto de «*demonio do Sul*»; sempre firme no proposito de ferir sem mostrar a mão que dá a punhalada, e antes fazendo querer que era seu mesmo braço que vinha amparar o golpe.

Digam-nos, pois: Este *bom rei dos portuguezes,* que dava os mais altos cargos da côrte de Lisboa aos castelhanos e traidores, reservando para nós as emprezas arriscadas, este monarcha *de saudosa memoria* que já tinha mandado para Macau por ouvidores licenciados hespanhoes, teria duvida em que se fizesse commercio com castelhanos na cidade do Santo Nome de Deus?!

Desconfiâmos de tanta solicitude para comnosco da parte do rei que, á hora da morte aconselhava a seu filho que se apode-

rasse da corôa portugueza sem indagar se a ella tinha ou não direito.

Tambem não é de crêr que as disputas havidas no Japão e outros pontos influenciassem no animo de Philippe no sentido de nos proteger. A isto tudo acresce o mal que elle então nos promovia na India, cujo desmantelamento era enorme.

No anno seguinte, 1596, pediram os macaistas para que o cargo de juiz dos orphãos não andasse annexo ao de ouvidor; n'umas instrucções ao conde da Vidigueira determinou el-rei que se separassem, recaindo o primeiro em *morador casado e de partes que o saiba bem servir*. A verdade é comtudo que, embora isto se escrevesse, nunca se fez.

Por este tempo tornavam-se os chinas mais exigentes e implicantes, vendo-se os nossos em grandes difficuldades para conciliarem a dignidade do estabelecimento com uma não ruptura com os mandarins.

Ha quem affirme que foi em 1597 que, pela primeira vez as alfandegas chinezas perseguiram em aguas de Macau uma embarcação portugueza. Não nos admirâmos em nada; eram os preludios do que depois havia de vir a succeder.

A 15 de novembro de 1597, e outros dizem que em 1599, morreu em Macau o bispo D. Leonardo de Sá, que havia sido coadjuctor de D. Belchior Carneiro e tinha partido para a China em 1581.

Em 1598, 21 de novembro, depara-se-nos uma carta regia de Philippe III a D. Francisco da Gama, conde da Vidigueira, em que o primeiro accusa a recepção de um officio d'este em que se recrimina o ouvidor de Macau, mandando el-rei que elle retire de lá.

Seria, porventura, esta resolução motivada por querer o ouvidor cumprir o estipulado e se recusar a exercer as funcções de juiz dos orphãos?

---

Occupando-nos novamente do Japão, diremos que as cousas estavam apparentemente estacionarias com respeito aos portuguezes, mas os hollandezes íam minando o nosso mal ali.

Os primeiros navios mercantes d'aquella nação que surgiram no nobre imperio, abordaram-no no ultimo quartel do seculo XVI.

Vinham carregados de queijos, producto que, em geral, não agradou aos naturaes. Ainda assim Yyeyas, sempre previsto, calculou que a concorrencia entre europeus de diversas nacionalidades lhe seria util e tratou de os animar. Isto, junto á perseverança dos senhores da Java, fez com que elles conquistassem boa parte do nosso commercio e breve se estabeleceu a sizania entre os dois povos.

Estes hollandezes eram homens de baixa esphera e ruins sentimentos, de sorte que, em troca de alguns favores de Yyeyas, foram-nos calumniando, ridicularisando a religião de Christo, chegando a descobrir ou forjar cartas dos nossos em que se fallava na conquista do Japão.

O plano colheu excellente resultado; Yyeyas publicou em seguida um edito de expulsão d'este teor:

«*Nenhum subdito japonez e nenhuma embarcação japoneza será tão ousado que sáia do imperio.*

«*Morrerá todo aquelle que vá em contrario d'esta ordem e o navio será confiscado. Todos os japonezes que voltarem do estrangeiro serão condemnados á morte e aquelle que denunciar um padre receberá 250 kilos de prata e por cada christão denunciado haverá um premio proporcional. Aquelle que usar do nome infame de christão será castigado severamente. A raça inteira dos portuguezes com suas mães, amas e creados e tudo quanto lhes pertence será banida para Macau. Quem ousar trazer uma carta ou qualquer objecto do estrangeiro morrerá e toda a sua familia padecerá o mesmo supplicio. Quem interceder por elles será condemnado á morte.*»

Isto dava-se em 1608 para 1609.

A resistencia era completamente impossivel, ainda assim, não houve um só christão que apostatasse. Foram quasi todos chacinados e inventaram-se, por aquella occasião, torturas horriveis para os condemnados. As cidades christãs foram arrasadas, as igrejas demolidas, os fortes deitados por terra e as habitações confiscadas. Aos christãos não restava outro recurso senão fugir para bordo dos navios portuguezes, e foi o que fizeram. Não era todavia, de grande vantagem a fuga, porquanto por mar eramos tambem perseguidos por uma esquadra que, ainda assim, não

tiraria vantagem sobre nós, se os hollandezes não aggravassem a nossa sorte, bombardeando-nos. Foi então que saltou aos ares o navio do capitão André, valente e honrado mercador portuguez, que resistiu até a ultima ás perseguições.

A este respeito apresenta Mesnier, no seu livro *O Japão,* a pag. 31 e seguintes, uma curiosa e interessante noticia.

Os *honrosos* serviços prestados pelos hollandezes obtiveram recompensa, sendo-lhes permittido estacionar na diminuta peninsula da Decima, mas não podendo dar um passo fóra da linha que se lhes marcasse; os seus navios seriam desarmados á entrada do porto, só fariam negocios com as pessoas que se lhes permittisse, e muitas outras restricções.

E assim acabou, em 1610, o nosso famoso commercio com o Japão.

Antes de fecharmos o capitulo convem que digamos, para evitar futuros erros, as palavras que abaixo se lêem.

O commercio a que alludimos constava apenas da importação de sedas, outros generos da China e europeus e na exportação de metaes preciosos, etc.

Infelizmente, nós eramos apenas o conducto por onde passavam as industrias dos outros povos; productos nossos não levámos ao extremo oriente e foi essa a causa em grande parte do nosso enfraquecimento na Asia, como ainda hoje está sendo importante barreira ao desenvolvimento de todas as nossas colonias o marasmo industrial e agricola em que nos conservâmos.

Macau, é verdade, era o emporio do commercio europeu no extremo oriente, mas, qual creança sadia e nédia até que a ama lhe começe a sonegar o leite para o dar ao proprio filho, havia de ir definhando successivamente, ao passo que a concorrencia dos productores lhe disputasse primazias.

Era fatal; a Inglaterra e a Hollanda representavam o progresso, nós o passado; haviam de progredir e grande foi o nosso prestigio para nos conservarmos de cabeça erguida.

# CAPITULO II

**Resultado dos acontecimentos do Japão—Decreto imperial de 1614—Capitães de guerra—Os hollandezes em Macau, impressão sobre os chinas—Reclamações dos moradores e providencias obtidas—Nova tentativa dos hollandezes, factos subsequentes—Primeiro navio inglez que abordou á China, successos de Macau—Ultima tentativa no Japão—Noticia da restauração de Portugal, seus effeitos—Hollandezes em Pekin, receios em Macau—Começo de crise, auxilio de Sião—Fortalezas de Macau—Alfandegas chinas.**

## 1610—1688

Os chinas que, como muito bem diz Marques Pereira, n'um dos seus escriptos, «*se toleram tudo quanto se lhes faz, agora e em todos os tempos, fazem tambem tudo quanto se lhes tolera*», íam abusando do nosso desalento e humilhavam-nos a todos os instantes com exigencias e extorsões.

Não admira; os acontecimentos do Japão acabavam de provar-lhes que nós não eramos tão invulneraveis como elles chegaram a julgar; todavia, quizeram esperar algum tempo mais para experimentarem um golpe profundo; queriam ver se da India se tomava algum desforço aos aggravos que no Japão haviam soffrido os portuguezes.

Foram protrahindo as exacções até 1614, anno em que nos fizeram grande affronta, por via de um edital que daremos na integra e que muito feriu o nosso amor proprio. Relatemos, porém, alguns successos anteriores.

De 1600 a 1601 poucas cousas notaveis se passaram.

No primeiro anno falleceu em Macau um dos seus moradores mais eruditos, o padre Duarte Sande, de quem já fallámos por

occasião da embaixada japoneza ao papa. Era natural de Guimarães e passa por ter sido auctor da obra: «*Itinerario de quatro principes japonezes, mandados á Sanctidade de Gregorio XIII e de tudo quanto lhes succedeu até se restituirem ás suas terras*». Tal escripto é posto em duvida por alguns, agora o que ninguem lhe nega é a mesma obra em latim: «*De Missione Legatorum Japonesium ad Romanam Curiam, rebusque in Europa, ac toto itinere animadversus Dialogos ex ephimeride ipsorum legatorum collectus & in sermonem latinum versus ab Eduardo de Sande, Sacerdote Societatis Jesu*», etc., etc., etc. Concluindo outros que ambas são a mesma, como diz o sr. Innocencio no seu *Diccionario bibliographico*.

No anno de 1601 partiu para a China, fazendo escala por Macau, o padre Ricci, que ia como embaixador do rei de Hespanha e Portugal; acompanhava-o o padre Patagona. Matheus Ricci logrou ser recebido pelo imperador Van-ly, a despeito da opinião dos conselheiros e tribunaes superiores. Alguns, como, por exemplo, o visconde de Santarem, pretendem que o padre Ricci já tivesse estado em Pekin em maio de 1600. De sorte que, n'esta hypothese, era pois a segunda vez que tentava ser recebido pelo imperador. Fosse como fosse, o facto é que o celebre missionario permaneceu n'aquella côrte até 1610, anno em que falleceu.

Nada conseguiu, porém, em nosso favor, ou fosse pela systematica opposição feita pelos magnates, ou ainda talvez por ser seu fim preparar terreno para a causa dos hespanhoes.

Em 1608 construiram-se a igreja e convento de Santo Antonio, os quaes arderam no anno seguinte, vindo a ser reconstruidos em 1610.

Parece que estes factos vem aqui deslocados, mas precisavamos enumeral-os, e nem sempre cabe no possivel seguir estrictamente a ordem chronologica.

---

De dia para dia cresciam, como já dissemos, os vexames pela parte dos chinas, que arteiramente iam preparando as cousas para nos sujeitarem e governarem por suas leis.

Em 1614 levaram as exigencias a ponto de nos obrigarem a gravar em pedra á entrada dos paços do concelho o seguinte decreto imperial:

«1.º—*É prohibido aos portuguezes admittir japonezes em Macau.*

«2.º—*É-lhes prohibido comprar subdito algum do imperio chinez.*

«3.º—*É defeza a entrada de qualquer navio no porto de Macau sem prévia medição, a fim de pagar o que a lei exija.*

«4.º—*Será castigado qualquer contrabandista, alem de perder os objectos apprehendidos.*

«5.º—*É prohibido aos portuguezes edificar novos predios, sob pena de serem demolidos; podem, comtudo, reedificar os antigos*».

Isto o que prova? Mostra claramente que estavam dominados pela China os de Macau, sujeitos a tudo quanto os mandarins quizessem exigir.

Acresce ao que deixâmos acima, que aos operarios chinas era defeso tomar conta das obras dos nossos sem permissão especial dos mandarins. Triste situação aquella, que, infelizmente, se prolongou por oito annos de vergonhas e humilhações!!

É verdade que devia ser consolação para os desventurados, a ella expostos, a idéa de que os seus compatriotas de aquem-mar tambem estavam sendo tyrannisados. Antes victimas, em longes terras, de mandarins semi-barbaros, do que soffrer, no regaço da patria, os vexames de traidores e estrangeiros, quasi irmãos pela origem.

---

Ao cabo de continuas e reiteradas queixas dos habitantes de Macau, em virtude do desalento e irregular caminho em que pintavam a gerencia dos negocios publicos, e talvez o desejo de collocar alguem de *confiança*, fizeram com que se deitasse um remendo na esfarrapada machina da governação da cidade.

Por carta passada em Goa, em nome de el-rei D. Philippe III foi nomeado «*governador de guerra da cidade de Macau*» Francisco Lopes Carrasco, fidalgo da casa real, o qual tomou posse em 31 de agosto de 1616.

Era expresso na já citada carta que Carrasco devia exercer o seu cargo sem dependencia do capitão mór dos mares da China e Japão.

Querem alguns consideral-o como o primeiro governador de Macau; nós não o entendemos assim, já pelo titulo que trazia, já porque sabemos que o senado continuou sempre a exercer as suas funcções, deixando-lhe apenas a parte quasi exclusivamente militar.

Cabe aqui repetir que não estamos senhores de bastantes e solidos documentos para que affirmemos categoricamente muitas das cousas que a sequencia dos factos e a rasão nos levam a crêr; o fim principal do nosso modesto trabalho é incitar outros a que profundem o que aqui deixâmos esboçado.

Quaes os serviços prestados por Carrasco e qual o seu procedimento para com os moradores de Macau, ignorâmol-o nós; conjecturâmos, porém, que os seus actos não fossem de grande energia e efficacia, porquanto os chins continuaram a espesinharnos.

A 22 de abril de 1622, vemos providos interinamente no exercicio da capitania de Macau, o governador do bispado frei Antonio do Rosario e os moradores casados, Pedro Fernandes Coelho e Agostinho Gomes. Na carta que os nomeava tambem era expresso que o cargo devia ser exercido sem dependencia do capitão mór dos mares da China e Japão. Só tomaram posse a 30 de julho do mesmo anno.

Ao pensarmos na creação da capitania de guerra em Macau, suggere-nos o espirito a duvida se esta providencia seria ou não fructo do «conselho do oriente», creado pelo duque de Lerma. Procurámos encontrar algum documento que o certificasse, mas fomos infelizes na busca; tão pouco podémos descobrir as providencias por que eram protegidos na China os casamentos das orphãs.

Apontâmos o resultado das nossas pesquizas, não queremos de modo algum negar os factos.

Em 1622 edificou-se a ermida de Nossa Senhora da Penha em uma das elevações mais pittorescas de Macau, ermida que ainda hoje existe e cuja imagem é muito venerada pelos maritimos. O

auto legal da posse e a primeira missa foram em 28 de abril de 1622. Esta ermida foi entregue aos religiosos de S. Domingos, que depois edificaram um convento junto a ella.

A 24 de junho do mesmo anno, 1622, deu-se em Macau um facto importantissimo, que poderia conduzir a fins desastrosos, mas que, por felicidade, foi de alto interesse para a situação dos nossos.

N'este dia memoravel acommetteram os hollandezes com treze naus e 800 homens de desembarque a cidade do Santo Nome de Deus.

A principio o almirante mandou bombardear a cidade, mas, vendo que não conseguia calar as baterias de terra tentou tomal-as empregando as suas tropas. O primeiro desembarque effectuou-se na praia de Cacilha, que fica abrigada em relação ás fortalezas existentes a esse tempo.

Os nossos saíram-lhes ao encontro, para depois retirarem, vindo-se a pelejar uma batalha decisiva no campo, hoje e por esse facto, chamado da Victoria. Os hollandezes foram completamente derrotados.

Escasseiam documentos ácerca de tão glorioso feito de armas; todavia, não podem regatear-se encomios aos nossos, porquanto é assombroso como um punhado de homens, sem fortificações bem guarnecidas, mal armados, sem capitão que os dirigisse, poderam repellir uma esquadra forte e bem provida!!

A força que lhe oppozemos era approximadamente de 300 homens, sendo só 100 europeus.

No campo da batalha, alem de muitos despojos, ficaram mortos e feridos em grande numero.

No campo da Victoria collocou-se, ha poucos annos, um monumento commemorativo d'este grande acontecimento.

Nas vizinhanças do palacio da Flora e no quartel de uma das companhias da guarda policial se encontra, ao meio de uma parede e protegida por uma grade, a seguinte inscripção: «*Para perpetuar na memoria dos vindouros a victoria que os portuguezes de Macau, por intervenção do bemaventurado S. João Baptista, e*

*que tomaram por padroeiro, alcançaram sobre 800 hollandezes armados, que de 13 naus de guerra e capitaneados pelo almirante Roggers, desembarcaram na praia de Cacilha para tomarem esta cidade do Santo Nome de Deus de Macau em 24 de junho de 1622.»* Isto n'uma das faces da lapide; na outra lê-se: «*No mesmo logar, onde uma pequena cruz de pedra commemorava a acção gloriosa dos portuguezes, mandou o leal senado levantar este monumento no anno de 1864*».

É n'este local que a tradição diz ter morrido o almirante Roggers.

Depois da lucta comnosco, dirigiu-se a frota para a ilha dos Pescadores, que emprehendeu conquistar, bem como a Formosa.

Por aqui se póde julgar da sua importancia.

O commandante da esquadra então chamava-se Kornelis Reyerstzoon.

Em Lisboa causou magnifica impressão a noticia da defeza de Macau, tanto mais que chegou quasi ao mesmo tempo e contrastou com as novas da vergonhosa tomada da Bahia em 1624.

---

Receiosos de que os hollandezes voltassem com forças maiores, requisitaram os nossos um cabo de guerra e tropas para o estabelecimento de Macau.

Tal pedido foi satisfeito, nomeando-se D. Francisco de Mascarenhas para capitão geral e governador d'esta cidade, com o ordenado de 4:000 xerafins. Acompanhava-o alguma tropa.

É este que geralmente é considerado o primeiro governador de Macau; foi, é verdade, o primeiro a quem os governadores e vice-reis da India deram esse titulo em nome de el-rei, todavia o senado continuou a ter a principal influencia, com maiores ou menores fóros, até que em 1834 se poz em vigor na cidade do Santo Nome de Deus a lei que rege hoje as possessões portuguezas, ficando o senado com as funcções exclusivas das camaras municipaes.

Não geriu Mascarenhas por muito tempo os negocios a seu cargo; em breve começaram os moradores a mover-lhe guerra, terminando por se revoltarem contra elle.

Affirma-se que o proprio capitão geral deu causa a estas animosidades, sendo despotico e requestando as mulheres e as filhas dos moradores. Chegou mesmo a propalar-se que o haviam assassinado; mas opiniões, que merecem mais conceito, asseguram que se refugiou a bordo de um navio, que parece ter-se perdido, por isso que não tornou a apparecer em parte alguma.

Em consequencia d'este levantamento foram condemnados a pena ultima vinte e quatro moradores de Macau, que estiveram presos dois annos, até que lhes veiu de Goa o perdão.

Nós, ao contrario do que outros pensam, vemos n'este perdão uma confissão tacita da culpa que teve Mascarenhas, e isto porque não nos parece que um rei que aprendêra na escola de seu avô, que nem ao proprio filho perdoava, e que tinha por conselheiro o conde duque de Olivares, tivesse um impulso de clemencia para com os desgraçados de Macau.

Alem do que acabâmos de dizer, havemos de apresentar documentos, que, suppomos, hão de ajudar a provar o que avançâmos.

Um alvará do conde da Vidigueira, D. Francisco da Gama, com data de 24 de abril de 1626, declara nullas todas as devassas que até ali se houvessem emprehendido na cidade de Macau por ordem do capitão geral d'ella, D. Francisco de Mascarenhas, visto não ter elle provisão expressa para as mandar fazer. Este alvará foi lido por todas as ruas da cidade ao som de tambores e dois ternos de charamelas, com porteiro, alcaide e escrivão das execuções.

Tres dias depois, em 27 de abril, outro alvará do vice-rei da India vem ordenar que os ouvidores e juizes d'esta cidade dêem todo o auxilio aos bispos e vigarios geraes para que possam levar á execução as suas sentenças e mandados, tão sómente n'aquelles assumptos que os bispos e vigarios geraes podem conhecer.

A 29 de abril do mesmo anno ainda um terceiro alvará veiu confirmar dois assentos que o desembargador Gonçalo Mendes Homem, sendo syndicante em Macau, deixára na camara para que não podessem servir ou ser eleitos vogaes do mesmo senado da camara aquelles, que lhe devessem direitos, emquanto não satisfizessem totalmente a divida ou dividas.

Estes tres alvarás, no seu todo, levam-nos a concluir que o conde da Vidigueira, D. Francisco da Gama, estendeu a Macau o seu desejo de cohibir abusos e moralisar as cousas. De per si, revela-nos o primeiro que D. Francisco de Mascarenhas tinha effectivamente abusado da sua auctoridade, que havia exorbitado e que o governo de Goa não tinha duvida em o fazer sentir.

O segundo mostra-nos mais, que o desembargador Gonçalo Mendes Homem fôra nomeado syndicante em Macau, provavelmente em consequencia dos desmandos de Mascarenhas, e que ali encontrou bastantes irregularidades.

Ahi fica o nosso modo de ver as cousas; o nosso desejo é que se desvaneçam os erros, se porventura julgámos mal os factos.

No anno de 1627 tentaram novamente os hollandezes apoderar-se do territorio portuguez de Macau; d'esta vez traziam só uma nau.

Um macaista, bastante esforçado, por nome Thomaz Vieira, poz-se á frente da força que se poude apurar, fez face ao inimigo, derrotou-o fazendo alguns prisioneiros, e por fim deitou fogo á nau.

A este tempo parece que já existia a fortaleza do Monte, tambem conhecida por cidadella de Macau. Alguns pretendem que esta fortaleza tivesse sido edificada de 1612 a 1616; nós não o cremos, porque foi exactamente por então que os mandarins nos restringiram e quasi prohibiram as construcções; achâmos muito mais provavel que fosse edificada em 1622, epocha do panico pela parte dos chinas, em que nos permittiram tambem que se construisse a fortaleza do Bom Parto ou Bom Porto, como d'antes se chamava.

De 1623 a 1628 não houve capitão geral. Em 1628 foi nomeado, e tomou posse da capitania geral de Macau, D. Jeronymo da Silveira. Não parece que a chegada d'este funccionario tornasse em nada mais risonho o estado das cousas.

Os chins, já refeitos da impressão que lhes havia produzido as mallogradas tentativas dos hollandezes e a nossa attitude em

presença d'elles, continuaram no seu programma, vexando-nos cada vez mais.

A moralidade, tambem se nos afigura, não reinava no seio da governação; para o que vejamos o alvará dos governadores interinos da India, com data de 31 de agosto de 1629, cujo nucleo é o seguinte: Ordena-se que os criminosos, degredados e culpados, não possam servir cargos na cidade de Macau, nem ser adjuntos ou eleitos.

São signatarios d'este documento os governadores interinos da India: Gonçalo Pinto da Fonseca, Nuno Alves Botelho e D. Lourenço da Cunha.

Logo, ficâmos sabendo que havia degredados em Macau; d'onde viriam? Ignorâmol-o, mas, provavelmente, da India. E não quererá esta determinação significar que taes individuos exerciam cargos publicos? Nós cremos que sim.

Em 1630 foi D. Jeronymo substituido por D. Gonçalo da Silveira! O que significará esta prompta substituição? É provavel que mau serviço pela parte do exonerado. Imaginâmos que ali todos abusavam da sua auctoridade; Macau é longe e, emquanto iam e vinham as queixas, havia tempo para muitas cousas. O mesmo tinha succedido nas Molucas.

Apresentaremos mais um alvará para provar a existencia dos abusos.

No alvará do conde de Linhares, de 24 de abril de 1631, ordena-se que os capitães geraes de Macau, conjunctamente com o senado, possam prover em pessoas aptas e sufficientes os cargos da milicia que na mesma cidade vagarem, mas, não assim os cargos de justiça, por lhes não pertencer.

O que vamos expor leva a crer que ainda não estavam perfeitamente liquidadas as cousas, com respeito ao levantamento em Macau de 1623.

Na carta passada pelo desembargador Sebastião Soares Paes, syndicante da cidade em nome de el-rei D. Philippe IV, com data de 3 de maio de 1632, diz-se que el-rei foi servido perdoar todas as culpas e levantamento, que os moradores fizeram contra o capitão geral da mesma, D. Francisco de Mascarenhas, em 1623, e isto em attenção a estarem os mesmos moradores obe-

dientes ás ordens de sua magestade, como tambem pelo donativo de 1:000 picos de bronze (o pico equivale approximadamente a 60 kilogrammas) á fazenda nacional.

Orà d'aqui parece que se devem tirar duas conclusões:

1.ª Que se quiz especular com os habitantes de Macau, que existia o convencimento de que Mascarenhas andára mal, tanto que se lhe annullavam varios actos governativos, mas que era necessario sobretudo pensar no interesse da corôa e dos favoritos. Sempre Olivares, acolytado por Diogo Simões e Miguel de Vasconcellos!!

2.ª Que, apesar dos pezares, o commercio de Macau ainda era rendoso e, se por um lado os chinas vexavam os nossos, por outro o trafico convidava.

A 1 de setembro de 1632 entregou D. Gonçalo da Silveira a capitania geral de Macau a Manuel da Camara de Noronha, que para tal cargo havia sido nomeado por sua magestade.

Com estas repetidas mudanças de capitães geraes nada ganhava, se não perdia a causa publica; a lucta entre o senado e os recemvindos continuava sempre, porque nenhuma das partes queria ceder das suas prerogativas, nem tratavam de as harmonisar umas com outras. Os mandarins, aproveitando estas dissensões intestinas, augmentavam em exacções e iam preparando o caminho para nos tirarem todo o prestigio, porque enfim os governadores da India só pensavam em enriquecer e na côrte só se cogitava no meio de extorquir a Portugal o ultimo ceitil, embora as colonias se fossem perdendo todas.

Em 4 de novembro de 1633 aportou a Macau Antonio Fialho Ferreira, natural d'esta cidade e capitão mór nos mares da India, trazendo comsigo seis freiras capuchas, que formaram o casco das religiosas do convento de Santa Clara.

Estas freiras vieram de Manilha, e não é indifferente este facto. Sabe Deus a dotação que tiveram e se esse dinheiro iria parar a Hespanha. Foi a 30 de abril de 1634 que as referidas religiosas entraram no convento expressamente construido para ellas. Este edificio, que, provavelmente, depois foi muito augmentado, ainda hoje existe em grande parte; era amplo, mas pesado na construcção.

Foi tambem em 1634 que aportou a Macau um navio britannico; este foi o primeiro d'aquella nação que a historia nos dá noticia de ter tocado em portos da China. Esteve em Macau de passagem e em nada affectou o nosso commercio.

A cidade continuava na mesma com respeito a governação; na India e em Lisboa dormia-se sobre o caso; os negociantes aventuravam-se por essas costas fóra e faziam as suas transacções; os vadios e pantomineiros especulavam com os demais; o senado contemporisava com os chinas, que íam avançando sempre na senda de nos tomarem o pulso. De quando em quando, era um capitão geral substituido por outro e as cousas íam correndo á revelia. Em 1636 foi Manuel da Camara Noronha substituido por Domingos da Camara Noronha, sem que facto algum, que saibamos, assignale esta mudança. Dois annos depois, em 1638, foi collocado no logar do ultimo D. Sebastião Lobo da Silveira.

Até aqui, para assim dizer, tinhamos só experimentado vexames e humilhações, só a parte moral era affectada; todavia, em 1640, um decreto imperial veiu prejudicar em muito o nosso commercio, porquanto nos foi expressamente prohibido commerciar com a provincia de Cantão. Esta determinação foi tida por affrontosa, reclamou-se d'ella para Goa, mas não houve remedio senão acceital-a, visto a completa impossibilidade de resistencia.

A resolução imperial, a que alludimos, era mais um passo para maiores e mais apertados estorvos postos ao nosso bem estar e trato na China.

É claro que nos restavam muitos outros portos no imperio para explorar, mas tambem não é menos certo que as difficuldades augmentavam com a distancia e que Cantão era o melhor manancial que se offerecia ao nosso commercio.

Foi, provavelmente, n'esta conjunctura que, exasperados com as vexações dos chinas, tentaram os nossos uma embaixada ao Japão. Elles pensavam que o bom resultado d'esta influiria muito na sua sorte no celeste imperio.

---

Ventilada a idéa, foi esta discutida e resolveu-se que n'esse mesmo anno de 1640 partisse de Macau uma embaixada ao

Siogum Yemitsu, missão que teve tristissimos resultados. Quasi todos os desgraçados que se aventuraram a encorporar-se n'ella foram chacinados cruelmente no imperio do Sol Nascente. Existia ainda ha poucos annos na camara municipal de Macau um quadro, bastante ordinario, que commemorava estes factos.

Do livro de Gastão Mesnier, a que por vezes nos temos referido, extrahimos o que segue, que é o decreto imperial japonez, que manda exterminar os nossos:

«*Os barbaros de Macau, tendo sido expulsos, ousaram de novo vir a este imperio. Ordenâmos, portanto, que as cabeças dos chefes fiquem penduradas e os seus cadaveres sejam lançados ás vallas, queimado o navio e reduzidas a cinzas as fazendas.*

«*Sejam soltos treze d'elles para que regressem e transmittam esta noticia, a fim de pôr termo a futuras tentativas. No dia em que chegar este decreto será posto em execução. O senhor do Japão assim o determina.*»

O quadro, a que alludimos, tinha, ou tem, a seguinte inscripção:

«*Retrato dos veneraveis martyres, Luiz Pacheco, natural de Cochim, da idade..., viuvo em Macau, Rodrigo Sanches de Paredes, natural de Thomar, casado em Macau, de 35 annos, Simão Vaz de Paiva, casado em Macau, natural de Lisboa, de 53 annos de idade, Gonçalo Monteiro de Carvalho, natural de Mesão Frio, no bispado do Porto, viuvo em Macau, de 51 annos, que sendo mandados pelo nobre senado da cidade de Macau como embaixadores ao imperador do Japão, para restabelecer communicação e amisade da mesma cidade com aquelle imperio, foram em odio á santa fé e religião catholica, presos e barbaramente tratados, com mais 57 da sua equipagem, pelo dito imperador, o qual vendo, que elles desprezando as suas promessas e ameaças persistiam firmes e constantes na confissão da nossa fé, os mandou degolar a todos na cidade de Nagassaki, onde mereceram alcançar victoriosa palma e corôa de martyres, com que, triumphantes e gloriosos subiram ao céu a gosar das felicidades eternas no dia 3 de agosto de 1640.*»

Não nos parece superfluo dar noticia da gente que compunha a guarnição do navio, para que se possa fazer idéa dos recursos de que Macau dispunha para esta ordem de emprezas. Eil-a:

*«Portuguezes, soldados e gente de bordo:*

*Domingos Francisco, natural de Lisboa, capitão do navio, de 50 annos.*

*Francisco Dias Boto, natural de Lisboa, no bairro da Boa Vista, casado em Goa, piloto do navio, de 55 annos.*

*Manuel Alves Francisco, natural de Lisboa, casado em Macau, de 33 annos, mestre do navio.*

*Diogo Dias Milhão, natural de Barcellos, casado em Macau, condestavel do navio, de 40 annos.*

*Domingos Fiz, de Macau, casado em Manilha, marinheiro.*

*Bento de Lima Cardoso, de 19 annos, solteiro, da cidade do Porto.*

*Manuel Nogueira, da cidade de Lisboa, casado em Macau, soldado.*

*Diogo Fiz . . . , natural do logar da Bemposta, casado em Macau, de 28 annos, soldado.*

*Luiz Barreto Fialho, natural da fortaleza de Ormuz, casado em Macau, de 25 annos, soldado.*

*Diogo dos Santos, natural de Cascaes, solteiro, de 35 annos.*

*João Pacheco, natural de Lisboa, casado em Macau, de 30 annos.*

*Gaspar Martins, natural de Vianna, de 35 annos, viuvo.*

*Damião Francisco, natural do logar de Maya, casado em Macau, de 50 annos.»*

Suppondo, como nós julgâmos, que esta embaixada ao Japão tirára origem do desejo de, por algum modo, obstar a que a China progredisse nos excessos a que se estava dando com respeito a nós, veremos que o seu lamentavel resultado veiu ainda aggravar mais as angustias dos moradores de Macau e, posto que nos faltem documentos, é facil de conjecturar que as difficuldades seriam grandes e que, se não fôra a desordem em que estava a India e a oppressão em que vivia a mãe patria, talvez que o animo de muitos fosse quebrantado a ponto de abandonarem a cidade do Santo Nome de Deus.

Mas, o que haviam de fazer?

Em Goa reinava a intriga, especulava-se com tudo e com todos; em Lisboa, acobertado com a presença da duqueza de

Mantua, calcava Miguel de Vasconcellos aos pés os nossos direitos e regalias!

Ficaram, pois; elles bem sabiam que os chinas, sempre agarrados ao *costumado*, se iriam deixando subornar e lhes permittiriam o commercio com Cantão, embora sujeito a dissimulação e perigos.

Emfim, emquanto os seus compatriotas da metropole urdiam tramas, projectavam conspirações para vingarem as affrontas dos traidores e sacudirem o jugo estrangeiro, iam elles, tambem a pouco e pouco, encontrando venaes, que lhes permittiam desfazer em parte os effeitos perniciosos da oppressão chineza.

Bem longe estavam, coitados, de suspeitar o que por cá se passava, porquanto, se o presentissem, teriam offerecido, se não outro, pelo menos o auxilio dos seus capitaes.

Só proximo de anno e meio depois do facto consummado, elles tiveram conhecimento da expulsão dos hespanhoes, como vae ver-se; até lá foram-se debatendo com a adversidade sem esperança na mãe patria.

---

Foi a 31 de maio de 1642 que Antonio Fialho Ferreira chegou a Macau, sendo mensageiro da nova da acclamação de D. João IV.

O senado, logo que tomou conhecimento do facto, resolveu reunir conselho geral do povo, lavrando tambem termo geral de acceitação e obediencia ao mesmo soberano e marcando para breve o juramento solemne, que devia ser acompanhado de grandes festas: «*para que os mais estranhos entendam quanto a nação portugueza, nos mais longes do mundo, ama seus principes*».

Sobre este assumpto escreveu Marques Pereira o seguinte:

«*Dos conselhos geraes da cidade é este o que, ao menos por aquelles tempos, me consta haver sido mais numeroso, pois a respectiva acta a paginas 90 e seguintes dos registos de varios termos antigos com os cidadãos e povo desde 1630 a 1678 (existente no cartorio do senado), está assignada por mais de 276 individuos, quando o mesmo termo de juramento e acclamação de D. João IV, em 20 de julho seguinte accusa 71.—Devo notar que este ultimo documento apparece no dito livro duas vezes errado na indicação do anno, tendo-se escripto 1643 em logar de 1642, o que evidente-*

*mente se reconhece na verificação dos nomes dos que compõem a camara e da ordem que o livro segue. Induzidos pela leitura do livro, alguns escriptores, que vi, acceitaram o mesmo erro sem mais demorado exame.»*

Deve pois assentar-se em que foi a 20 de julho de 1642, que se effectuou em Macau a acclamação e juramento solemne de D. João IV e do principe D. Theodosio, seu herdeiro presumptivo.

Relata o conde da Ericeira que, por esta occasião, os moradores de Macau, não só manifestaram grande regosijo, como mandaram para Portugal duzentas peças de artilheria de bronze.

Estes factos, que vieram offerecer alentos e esperança aos corações dos portuguezes, que habitavam a cidade do Santo Nome de Deus, lograram suavisar-lhes as difficuldades, incutindo-lhes animo e fornecendo-lhes forças para nos confins do Oriente conservarem illeso o nome portuguez, que na Europa novamente havia fallado tão alto.

Por provisão geral, passada em nome de el-rei D. João IV pelo vice-rei da India, conde de Aveiras, foram confirmados a Macau todos os privilegios concedidos em 1586 e ratificados em 1595. Esta provisão tem a data de 5 de março de 1643.

A despeito de tudo isto, em 1644, ainda as cousas corriam quasi na mesma.

No anno seguinte foi nomeado e tomou posse da capitania geral de Macau, Luiz de Carvalho e Sousa, que, ao que parece, não deixou vestigio algum da sua passagem pela cidade do Santo Nome de Deus.

Isto não admira, porque a governação, tal como estava, nada poderia adiantar, e em Portugal não havia tempo para se pensar n'outra cousa que não fossem aprestos de guerra para que nos podessemos oppor á Hespanha; em Goa, não só não havia dinheiro, como tambem não sobejava o tempo para se trabalhar em pôr cobro ao desmantelamento das cousas.

É, pois, a estas causas a que attribuimos o marasmo em que os governos deixaram jazer Macau.

Durante quasi dez annos, póde dizer-se, não se deu ali cousa alguma de vulto; continuaram as exigencias dos chinas, mas

brandas, o commercio ia-se fazendo e, emfim, vivia-se, quanto possivel tranquillamente.

A 12 de julho de 1653 morreu em Macau o jesuita Francisco Furtado, homem que era muito respeitado da gente da terra. Havia entrado a missionar na provincia de Tche-chiang no 57.° anno do 71.° cyclo da chronologia chineza, 1.° do reinado de Thiang-ki dos Ming; pela nossa era 1621. D'ali passou á provincia de Chenso, e na capital d'ella, Si-gan-fu, estabeleceu uma igreja e casa. Depois, na qualidade de visitador, desceu á provincia de King tum, vindo a acabar em Macau, como já dissémos:

Em 1654 foi Luiz de Carvalho e Sousa substituido na capitania geral por João de Sousa Pereira, que manteve as cousas nos mesmos termos.

---

Dois annos depois de João de Sousa Pereira haver tomado posse da capitania geral de Macau, deu-se um facto, que impressionou e assustou bastante os habitantes da cidade do Santo Nome de Deus; a 9 de julho de 1656 tinha chegado a Tient sing uma embaixada hollandeza. Era, de feito, para temer a concorrencia de taes e tão persistentes navegadores, tanto mais tendo-se em vista os acontecimentos do Japão, o occorrido nas Molucas e os ataques a Macau em 1622 e 1627.

Para que possamos julgar do desejo que os hollandezes teriam de se apoderar de Macau, transcreveremos aqui o que se lê a pagina 35, parte 1.ª, da relação da primeira embaixada hollandeza á China. É traducção de Marques Pereira:

«*N'este dia se nos offereceram á vista as ilhas de Macau, na latitude boreal de vinte e um graus e dez minutos, e se bem que por ali vagueiam muitas embarcações, não podémos chegar á falla com alguma, porque, possuidos todos de medo do pirata Koxinga, que por ali faz amiudadas sortidas, ao avistarem qualquer navio maior já se reputam presa d'elle e põem-se todos em fugida.*

«*Em 16, passando em frente da cidade de Macau, o mais celebre emporio de toda a China, observámos a sua posição, quanto do mar e de longe era possivel. Situada em uma pequena ilha que se une a outra maior, occupa esta cidade um monte, que surge do mar, e*

*de mar está rodeado por todos os lados, menos pelo N., em que se vê um isthmo. De aqui provém que se reputa inexpugnavel pela natureza do logar, como pelo mar, que a rodeia. É este de pequena profundidade e, por consequencia, inacessivel a navios maiores, excepto por aquella parte por onde se insinua o porto, cuja entrada é defendida por uma fortaleza segurissima. Em parte nenhuma da China ha maior copia de peças de artilheria de bronze, as quaes são fundidas de metal japonez e chinez e espalham-se depois por toda a India com grande lucro. Para a parte do continente só dois castellos assomam sobre os outeiros contra as invasões da terra. Nem arvoredos, nem matos se vêem ali por toda a extensão que os olhos descobrem.— Consagrára-se a cidade em longes eras ao idolo Ama e, como os chinas dessem ao ancoradouro o nome de Gao, juntos os dois vocabulos, chamou-se á cidade Amagao, d'ahi, modernamente Macau. Edificada pelos portuguezes, com permissão dos chinas, tornou-se depressa emporio muito florescente, porque n'ella desembarcavam primeiro as mercadorias européas, comprando-as os chinas com grande lucro. Acresceu a isto a faculdade que tambem tiveram de ir duas vezes por anno ás feiras de Cantão e de ahi vinha todos os annos para Macau, no tempo em que o reino florescia, grande quantidade de mercadorias chinezas.»*

O receio por parte dos nossos, de que já fallámos, augmentou ao saber-se que, em 1 de outubro de 1656, haviam os embaixadores sido recebidos pelo imperador, permittindo-lhes este o frequentarem a China debaixo de certas condições.

Como as condições acceitas pelos embaixadores hollandezes contrastam com as que nós punhamos ao solicitar audiencia de qualquer principe do Oriente, vamos transcrevel-as aqui. Eil-as:

*«Os embaixadores hollandezes, Goyer e Kayser, com toda a sua comitiva, são admittidos á uma hora da madrugada d'este dia a ver o imperador da China Chun-ti e executam aos pés do throno a ceremonia do Ko-tan, ou das nove prostrações, ao som de estallos de um azorrague, que um soldado tartaro agitará com força junto d'elles.— A esta ceremonia e, sem que o imperador estivesse presente, haviam já estes sido obrigados repetidas occasiões, como para se exercitarem n'ella, ou talvez que para simples diverti-*

*mento dos mandarins, que a miudo costumavam perguntar-lhes se era certo que os hollandezes podessem viver tres dias debaixo d'agua e outros dislates d'este genero.*

*«Ao cabo de humilhações e contrariedades sem numero, conseguiram os embaixadores do imperador uma carta para o governador de Batavia, permittindo-lhes que viessem á China de oito em oito annos, quatro navios hollandezes tendo a bordo não mais de cem homens ao todo e que d'estes pudessem subir a Pekin apenas vinte.»* (Extracto dos trabalhos de Marques Pereira.)

Como se traduz do que deixâmos acima, o governo chinez por si mesmo se encarregou de nos dissipar os receios com respeito a um ataque directo dos hollandezes, porém tudo nos leva a crer que os sustos eram fundados pelo lado moral. Expliquemo-nos.

Analysando a vida dos moradores de Macau, no decurso dos annos de 1656 a 1660, vemos nós que as exigencias dos chinas foram augmentando, que crescia a vigilancia para que se não fizesse commercio com Cantão e, por ultimo e como consequencia necessaria, que os rendimentos do senado se íam apoucando.

Podéra! Os chinas já estavam agarrados a duas amarras.

Para corroborar a affirmativa que fizemos de se achar o senado de Macau em precarias circumstancias por essa epocha, basta citar o facto de ter a municipalidade contrahido, no anno de 1660, um emprestimo de 135:000 patacas (114:280$000 réis approximadamente) com o rei de Sião, isto, alem de varios productos do paiz, que recebeu em genero. A divida foi-se successivamente amortisando até 1722.

Não deve admirar que de Sião se promptificassem a fazer-nos o emprestimo, porquanto se sabe que, depois da conquista de Malaca, o nosso governo propoz ao rei de Sião o estabelecimento de uma feitoria portugueza n'aquelle reino, feitoria que foi levada a effeito e de cujos beneficios commerciaes o soberano siamez estava muito satisfeito.

Para seguirmos a ordem chronologica convem aqui consignar que foi em 1662 que os jesuitas construiram o sumptuoso templo de S. Paulo, em substituição da capella que no mesmo sitio tinham edificado em 1565 e que ardeu.

De 1660 a 1666 continuaram as cousas na mesma, se não peioraram; os chinas buscavam occasião opportuna para nos vibrarem golpe mortal e iam, de manso a manso, acostumando-nos a ceder á sua vontade imperiosa. A ameaça constante era a prohibição de entrada de viveres na cidade, ameaça que enchia os nossos de pavor.

Para amostra do que se passava por esses annos, apresentaremos o seguinte exemplo.

Em 1662 ordenou o imperador Kuan-li que se demolissem as nossas fortalezas, para não caírem nas mãos do poderoso corsario Koxinga, que se empenhava em restaurar a antiga dynastia chineza, determinando tambem que os portuguezes evacuassem o territorio. Valeram-nos os jesuitas residentes em Pekin, que alcançaram em nosso favor as graças dos altos dignatarios, terminando o incidente pela morte do famoso heroe na Formosa.

Em 1666 foi o capitão geral, João de Sousa Pereira, substituido por D. L. Correia de Albuquerque.

---

Antes de chegarmos ao anno de 1688, em que se deram fataes e infaustos successos para nós, é justo que façamos um parenthesis e que dêmos uma idéa do estado de defeza em que se achava Macau.

Admitte-se geralmente que foi durante o periodo comprehendido entre 1612 e 1638 que se construiram todas as fortalezas existentes até á epocha a que nos estamos referindo. Nós julgamos dever encurtar de dez annos este praso, pois que suppomos que a fortaleza do Monte só se levantou em 1622, sendo-lhe posteriores os demais fortes existentes.

Marques Pereira affirma que por occasião do primeiro ataque dos hollandezes já existia a fortaleza de S. Paulo do Monte, uma das antigas baterias de S. Francisco, e outra bateria no sitio em que em 1629 se fez a edificação da fortaleza de S. Thiago da Barra. Diz mais que os fortins de S. João e S. Jeronymo, bem como a extensa muralha, que ainda hoje se vê que ligava estes ás fortalezas de S. Francisco e Monte, começaram a construir-se logo depois do mencionado ataque e estavam acabadas em 1626. A fortaleza da

Guia começára a levantar-se em 1637, estando concluida em 1638.

Estando nós plenamente de accordo com Marques Pereira em tudo o mais, divergimos de opinião quanto á fortaleza do Monte e mais construcções que diz terem sido feitas de 1612 a 1622, isto pelas rasões já expostas n'outro logar[1].

Foi em 1688 que os gravames e o despotismo dos mandarins attingiram o seu auge.

Vejamos primeiro como os nossos procuraram evitar o mal que os esperava.

De 1666 a 1678 nada se fez; o senado procurava ir vivendo como podia, embora tivesse de transigir muito; os mercadores buscavam por todo o modo sustentar o commercio e os capitães geraes esperavam ser rendidos.

A 10 de dezembro de 1678 foi Albuquerque substituido por Antonio de Castro Sande.

Entre 1678 e 1685, anno em que Antonio de Castro Sande cedeu o seu logar a Belchior Amaral e Menezes, as cousas seguiram na mesma. Todos presentiam uma catastrophe proxima, mas ninguem ousava propor-se a remedial-a.

Em 1685 fez Belchior Amaral e Menezes entrega da capitania a Antonio de Mesquita Pimentel, que, a seu turno, foi substituido em 1688 por André Coelho Vieira.

E eis-aqui está que n'uma contradança de capitães geraes se passava este tempo, sem vantagem alguma para o estabelecimento, que tremia ante a altivez dos chinas.

Como já por vezes temos dito, os vice-reis de Cantão e os mandarins de Hian-chan, invejosos dos lucros que auferiamos e da prosperidade, que nos afagava, ao mesmo tempo que lhes fornecia alento a tibieza do senado e mais auctoridades, foram sur-

---

[1] Para se julgar da importancia d'estas fortalezas, bem como de muitos outros assumptos tratados no texto, convirá consultar boas cartas da localidade, devendo nós inculcar as que fazem parte do interessante livro *O porto de Macau*, do distincto engenheiro Adolpho Loureiro.

rateiramente, e a pouco e pouco, ganhando imperio sobre nós, que nos achavamos abandonados dos governos da India e Lisboa e, quando o julgaram opportuno, determinaram estabelecer em Macau um *ho pu* (alfandega) com o pretexto de se evitar a subida a Cantão aos navios alterosos.

Ora, comprehende-se perfeitamente que a idéa era outra; tinham em mira apanhar para o seu fisco parte dos lucros dos nossos, e tanto assim que este *ho pu* se multiplicou pouco depois.

O mais curioso de tudo é que isto se passava em 1688, tendo a colonia, ou estabelecimento, mais de cento e trinta e dois annos de existencia!!

Até então não consta que os nossos navios tivessem sido perseguidos pelas alfandegas chinezas, a não ser aquelle de que falla Ljungsíedt, o que nos parece prova a nosso favor, porquanto esse repelliu a pretendida intervenção fiscal chineza, acceitando os chinas durante noventa e um annos a maneira por que então encarámos as cousas.

A medida a que alludimos foi tida por affrontosa por parte dos habitantes de Macau, que protestaram e entabolaram muitas negociações; mas, ao cabo, tiveram de passar pela dura provação de acceitar como necessario mais este gravame, posto que sempre o tivessem por humilhante.

O que achâmos por extremo extravagante, posto que ainda hoje alguns ministros da marinha e ultramar usem de expedientes analogos, é que logo no anno seguinte, 1689, mandasse o governador da India, D. Rodrigo da Costa, aos habitantes de Macau que negassem toda a obediencia aos mandarins. Mas . . . quaes os meios para resistir? Esses que os procurassem elles!!

Ora, sejamos francos, nós, comquanto condemnemos os macaístas por terem cedido sem resistencia activa ás imposições dos mandarins, sobretudo por tal procedimento não ser congenere com o que succedia em outras possessões, não podemos deixar de ver que ali as condições eram differentes.

Elles ainda não tinham dos chinas as impressões que temos hoje; as recordações da carnificina de Ning-pó ainda viviam no animo de muitos, isto, alem da origem muito especial do estabelecimento.

# PARTE II

## DO ESTABELECIMENTO DAS ALFANDEGAS CHINEZAS ATÉ Á SUA DESTRUIÇÃO

---

1688—1849

# CAPITULO I

**A medição dos nossos navios em Macau — Desregramento em todas as classes — O patriarcha da Antiochia na China e em Macau — Discordias entre o senado e o capitão geral — Novas extorsões dos chinas — Ainda vestigios do patriarcha da Antiochia — Miserias do estabelecimento — Relações com a Cochinchina.**

1688—1717

Ao estabelecimento do primeiro *ho-pu* (alfandega), no sitio então denominado Praia Pequena, seguiu-se um periodo não interrompido de gravosas exigencias.

O governo de Goa estava agora mudo; não dava força aos moradores de Macau para cumprirem as suas ordens, nem tão pouco as repetia.

Isto posto, não se admirarão os leitores que lhes digamos, que, durante o periodo de dez annos, foram as cousas caminhando no mesmo pé, até que, em 1698, nova extorsão veiu recair sobre os nossos.

Não obstante o que deixâmos relatado, os capitães geraes continuavam a ser substituidos com frequencia.

Em 1691 foi D. Francisco Costa occupar o logar de Coelho Vieira; a 23 de novembro de 1693 cedeu aquelle o exercicio do seu cargo a Antonio da Silva Mello; este ultimo não chegou a exercer o logar um anno, sendo substituido em julho de 1694 por Gil Vaz Lobo Freire, o qual, em 1697, entregou a capitania geral a Cosme Rodrigues de Carvalho e Sousa. E não fica ainda aqui. Carvalho e Sousa, um mez depois da posse, entregou a capitania ao senado, que a ficou gerindo interinamente.

As successivas mudanças dos capitães geraes levam-nos a suppor que, mais ou menos, todos elles farejavam o que estava para acontecer, e que, não tendo meios para oppor á corrente das cousas, procuravam esquivar-se a responsabilidades e humilhações. A saída do ultimo, um mez depois da posse, corrobora o que acabâmos de dizer, apressando, provavelmente, o desenlace da nova provação que se nos preparava.

Em meiados de 1698, apanhando o senado só em campo, impozeram-nos os chinas a medição dos nossos navios com pesados direitos de ancoragem, chegando até a exigir pagamento aos galeões do estado. Esta ultima parte conseguiram-na por vezes, contemporisando outras, como é seu costume e tactica.

Os annos que seguem darão larga margem a que fallemos das exigencias cada vez mais crescentes e desmesuradas que íam tendo; por agora, não queremos antecipar factos para não alterarmos a ordem chronologica.

A 9 de outubro de 1698 tomou posse da capitania geral de Macau Pedro Vaz de Sequeira, que, cremos, foi nomeado para pôr cobro ao mau caminho que íam tomando os factos, o que não pôde conseguir; em 1700 entregou Sequeira as funcções do seu cargo a Diogo de Mello Sampaio. E eis-nos entrados no seculo XVIII sobre bem tristes auspicios.

Os chinas faziam-nos toda a casta de picardias; como todos os caracteres timoratos, agora que nos viam abatidos em face da situação, aproveitavam todos os pretextos para nos rebaixarem.

O acontecido no dia 4 de abril de 1702 vem provar-nos quanto andaria azedado o animo dos portuguezes e quantas arrelias lhes teriam feito os chinas para, apesar dos pezares, os nossos se excederem a ponto de os obrigarem a atacar-nos de cara a cara. Note-se que é raro, rarissimo, que um china se sáia; é preciso ser muito espicaçado.

É o caso que, sendo sexta feira de paixão, quando andava na rua a procissão do enterro, os chinas começaram de troça; os nossos quizeram obrigal-os a estar respeitosamente, ao que elles corresponderam com chufas. D'aqui nasceu grande questão entre christãos e chinas, disputa que redundou em bordoada, sendo os primeiros a dar os da comitiva do mandarim. Houve

grande motim, travou-se lucta nas ruas, pozeram-se em alarme os moradores, mas, ao cabo de tres dias, estava tudo apaziguado. Os chinas lograram prender o procurador da cidade, Manuel Gonçalves Rabouça, e levaram-no á presença do mandarim, que houve por conveniente optar pela cordura. Como dissemos, tudo acabou em bem; houve satisfação de parte a parte.

Aos mandarins não convinha chegar aos seus fins por meios violentos; o sophisma e a artimanha são os seus recursos predilectos de tudo conseguirem.

A 22 de julho de 1702 tomou novamente posse da capitania geral de Macau Pedro Vaz de Sequeira.

Não corriam nada bem as cousas para os habitantes de Macau, mas, entre povos supersticiosos o mais insignificante facto póde ter alta influencia.

Foi assim que, no anno de 1703, se deu na cidade do Santo Nome de Deus um caso que reverteu em nosso favor. Havia muito que nas proximidades de Macau se manifestavam os perniciosos effeitos de uma longa estiagem, e os beatos lembraram-se de fazer uma procissão de penitencia com grande apparato de imagens e acompanhamento. Esta procissão repetiu-se mais duas vezes, e a chuva, que devia chegar, veiu, emfim, em abundancia. Tal acontecimento impressionou muito os chinas, sempre inclinados ao maravilhoso e sobrenatural. Ainda bem que assim succedeu; ao menos houve umas pequenas treguas nas extorsões.

A primeira procissão effectuou-se em 28 de abril de 1703.

N'este mesmo anno tomou posse da capitania geral da cidade José da Gama Machado.

---

Em vista do que deixámos relatado, é de prever que os animos dos moradores de Macau deviam andar abatidos; as malquerenças, as ambições mal contidas, e os vicios haviam de encontrar largo campo de expansão.

E era o que succedia; praticavam-se toda a sorte de malfeitorias e tranquibernias n'aquelle pequeno tracto de terreno; até os padres não eram alheios á devassidão geral, como vamos ver pelo seguinte caso dado no convento de S. Domingos.

Era uma sexta feira, 17 de outubro de 1704; os frades estavam rezando no côro. Tres d'elles, todos portuguezes, fr. Manuel de Santa Cruz, por alcunha o Bule-Bule, fr. João Baptista e fr. Domingos de Santa Rosa, entenderam por melhor dispensarem-se d'esta obrigação, dirigiram-se á cella de fr. Philippe da Cruz, seu vigario, e estrangularam-no. Um cafre, creado do vigario, alvoroçou o convento e apresentou-se aos demais frades de espada em punho, pedindo soccorro, porque estavam assassinando seu amo. Os primeiros que correram a este chamamento foram fr. Domingos do Sacramento e o irmão Antonio da Madre de Deus, que, juntos com o preto, foram ver o que havia de novo. No corredor toparam com fr. Domingos de Santa Rosa, a quem perguntaram o que era passado, respondendo-lhes elle, com o maximo cynismo, que fossem acabar o seu terço que o vigario estava a dormir. Convencidos pela firmeza da resposta, voltaram ao côro. Acabada a reza, encontraram ainda no corredor os delinquentes que, com serenidade, confirmaram a affirmativa de que o vigario dormia.

Mais tarde entraram todos na cella e verificaram que o vigario estava morto, mas tornaram publico que elle tinha succumbido aos seus padecimentos. Enterraram-no depois junto do altar da capella mór, deixando a cova aberta para se lhe dizer missa de corpo presente.

É claro que a communidade estava certa de que se tinha commettido o assassinio, mas convinha-lhe illudir os criminosos para os poder haver ás mãos. Foi assim que fr. Manuel da Cruz foi encarregado de dizer a missa e os outros cumplices acolytaram, dobrando os sinos, etc., etc. Emquanto os culpados se achavam occupados com a missa, saiu do convento, a occultas, fr. Domingos do Sacramento e o irmão Antonio, que fizeram saber ao bispo e capitão geral o que era passado. Immediatamente se prepararam soldados, officiaes de justiça, etc., para acompanharem o ouvidor a S. Domingos.

Ali, procedendo-se a auto de corpo de delicto directo, se reconheceram no cadaver varias feridas pelo corpo, e no pescoço os signaes de estrangulação.

Foram presos os tres criminosos, e, dando-se-lhes busca, encontrou-se a fr. João Baptista dois amarrados de prata e cinco pães

de oiro, pertencentes ao convento, o que tudo havia roubado á communidade.

Estiveram sempre a ferros, até que foram remettidos para Goa.

Apresentado este frisante exemplo do que faziam aquelles que têem por principal missão a paz e a moralidade, facilmente se faz idéa de como corriam as outras cousas.

---

No dia 4 de abril de 1705 aportou a Macau o patriarcha da Antiochia, Carlos Thomaz Maillard de Tournon, commissario e visitador apostolico, com poderes de legado *a latere,* enviado pelo pontifice Clemente XI para acabar com as controversias que então havia na China entre jesuitas e missionarios das mais ordens sobre as ceremonias chinezas e especialmente sobre os tres seguintes pontos:

1.° Se a palavra *tien,* conforme a doutrina dos letrados chinas e o sentir do imperador, significava o Deus verdadeiro, creador de todas as cousas.

2.° Se o grande culto que os chinas prestavam a Confucius, seu grande mestre, e aos progenitores defuntos era meramente politico.

3.° Se eram licitos os quadros ou paineis em que os chinas, para memoria dos seus fallecidos ascendentes, que veneram, têem escriptos os nomes d'elles.

Foi buscal-o ao navio em que vinha o padre Francisco Pinto, da companhia de Jesus, provincial do Japão e reitor do collegio que os jesuitas tinham em Macau, com outros padres seus subordinados. N'esse mesmo dia se hospedou o patriarcha n'uma propriedade que os mesmos padres tinham n'uma ilha proxima.

Ali o foram visitar o capitão geral e o bispo de Macau e lhe fizeram singulares offerecimentos. Não quiz, porém, o patriarcha deter-se, nem tão pouco entrar na cidade, e no dia seguinte partiu para Cantão.

Sobre este assumpto offerece Cunha Rivara interessante noticia na sua *Relação de varios factos verdadeiros,* etc.

A 2 de novembro de 1705 chegou a Nan-king o patriarcha da Antiochia.

Pelos principios do anno de 1706 foi, com alvoroço, espalhada em Macau a noticia de ter elle sido recebido pelo imperador em 31 de dezembro.

Coitados! Os pobres moradores da cidade do Santo Nome de Deus esperavam muito da audiencia concedida ao patriarcha.

Pouco depois, soube-se mais que o patriarcha havia resolvido mandar partir em 2 de janeiro o padre Bouvet, como portador de presentes do imperador para o summo pontifice. O presente imperial constava de dez formosas perolas, pescadas nos rios da Tartaria; um envoltorio da preciosa raiz chamada ginceu; cincoenta pelles zebilinas de côr preta e exquisitissimas; dez colchas ou cobertores bordados subtilissimamente de uma e outra parte, trinta peças de seda, as melhores da China, differentes nos lavores e côres.

N'este mesmo anno de 1706, foi o capitão geral José da Gama Machado substituido por Diogo de Pinho Teixeira.

Para dar perfeita idéa dos bons auspicios com que estava sendo acceito na côrte imperial o patriarcha da Antiochia, e a rasão por que decaíu das graças, transcreveremos da *Relação de varios factos verdadeiros*, etc., de Cunha Rivara, publicados no *Chronista de Tissuary* o seguinte:

«*É o anno novo dos chinas a sua maior festa e se celebra em todo o imperio com ferias solemnes, fogos e espectaculos festivos, banquetes e jogos. Com a occasião, pois, d'esta festa, que n'este anno caiu a 13 de fevereiro, mandou o imperador ao patriarcha uma mesa com iguarias, um javali, uma cabra silvestre, muitos peixes e um d'elles tão grande que pesava 150 arrateis. Foi este mimo do imperador trazido ao patriarcha com grande pompa, precedendo as insignias imperiaes e acompanhando aos homens de pé, que o traziam, muitos mandarins, um dos quaes era o principal eunucho e muitos europeus, todos a cavallo. Alem d'esta, fez o imperador outra singular honra ao patriarcha, convidando-o para ver os fogos festivos na sua quinta real; n'ella lhe mandou preparar casa, honrou-o com lhe dar assento e o fez recreiar com espectaculos, iguarias e musicas, mandando tambem a dois mandarins que, para guarda da pessoa do patriarcha, ficassem de noite na casa em que elle foi aposentado. Nem foi menor a bene-*

*volencia que depois d'isso lhe mostrou, mandando aos seus proprios medicos que fossem examinar a enfermidade tão dilatada do mesmo patriarcha, consultassem sobre os remedios e de tudo informassem sua magestade. Foram elles, viram o enfermo e ouviram o parecer do medico europeu, que o patriarcha trazia comsigo, convieram com elle em que se esperasse a primavera, na qual fosse o patriarcha ás Caldas, que era o melhor remedio que se podia applicar á sua enfermidade. De tudo informaram os medicos o imperador, que gostou muito de saber o remedio para depois benignamente lh'o applicar. — Por este tempo, mediante o seu interprete Apiani, começou o patriarcha a tratar com os christãos dos ritos controversos, exhortando-os ou mandando-lhes que se abstivessem d'elles. Isto mesmo, juntamente com o mesmo clerigo Apiani, persuadia aos christãos o sobredito Fr. Antonio Frossoloni, dizendo-lhes que era necessario obedecer ao senhor grande, id est, ao patriarcha. Seguiu-se porém de aqui tal rumor entre os christãos, que passou aos gentios e chegou a noticia ao imperador, o qual, aos 16 de fevereiro, mandou chamar á sua presença o padre Gerbillon e lhe perguntou o que era que o patriarcha tratava com os christãos. Dissimulou o padre e respondeu como se não soubesse onde atirava a pergunta; porém o imperador mudando o rosto de benigno em severo, acrescentou: proventura não tem ainda entendido o patriarcha que todos os sequazes da vossa lei hão de arrenegar se elle quizer tirar-lhe os taes ritos? Referiu o padre Gerbillon tudo isto ao bispo de Pekin e ambos juntos o foram referir ao patriarcha, o qual respondeu que elle não mandava mas só exhortava a que se tirassem aquelles ritos. Fallou tambem o imperador na mesma conformidade ao padre Pereira e com os grandes da sua côrte e, crescendo os rumores que o patriarcha prohibia os taes ritos aos christãos, disse sua magestade que elle era perturbador e viera para destruir a lei de Christo na China.»*

De todos estes factos chegavam noticias a Macau, concebendo primeiro os moradores a grata esperança de, á sombra da religião, vencerem as demasias dos mandarins, perdendo depois esta idéa para a substituirem por maiores receios e apprehensões.

Estas inquietações cresceram de ponto ao terem noticia que o imperador Kuang-li havia, no dia 1 de outubro, tomado a deliberação de fazer partir dois padres como emissarios ao summo pontifice. Estes dois padres eram ambos jesuitas, um francez e outro portuguez. Tinham por missão apresentar ao papa a troca da correspondencia havida entre o imperador e o patriarcha, para cujo fim haviam sido traduzidos os officios escriptos em china. Alem d'isto, desejava o imperador que em nada fosse alterado o rito sinico.

Os dois jesuitas embarcaram em Cantão em dezembro de 1706.

Não ficaram só em males de reflexo os transtornos que causou aos nossos a ida á China do patriarcha da Antiochia; não, porque no decurso do anno de 1707 veiu estabelecer discordias entre o clero de Macau. Tendo abandonado Pekin, fixou o patriarcha a sua residencia na cidade do Santo Nome de Deus.

A 12 de julho de 1707 mandou D. João do Casal, bispo de Macau, publicar excommunhão nas tres freguezias da cidade a toda a pessoa que entrasse no convento de Santo Agostinho, ou tratasse com algum d'aquelles padres, isto em rasão d'elles seguirem as idéas do patriarcha.

Mais um caminho para dar largas a odios, mais uma senda aberta para conduzir a disturbios!

No dia 14 de janeiro de 1708 partiu para Lisboa, a bordo da nau *Nossa Senhora de Mazagão,* Gaspar Francisco da Silva, como procurador do senado. Conseguiu a confirmação de vinte e seis privilegios da cidade, como se póde ver no cartorio do leal senado.

Chegados a abril do mesmo anno offerece-se-nos relatar mais dissensões havidas por causa do celebre patriarcha.

A 13 d'este mez levantou ferro do porto de Macau a chalupa de Luiz de Abreu com destino a Manilha, levando a seu bordo uns frades dominicanos hespanhoes, que foram escurraçados das suas missões na China por desordens causadas pelo patriarcha. Á saida do porto, proximo á ilha do Ladrão, apanhou a chalupa muito tempo, correndo com elle e indo parar a uma enseada que fica a oeste de Macau. Estando ali á sombra da terra, foi neces-

sario ir alguem buscar refrescos; n'este comenos, doze cafres, que levavam para vender em Manilha, revoltaram-se, apossaram-se do navio, provendo-se primeiro com o melhor armamento. O capitão e a pouca gente que tinha ficado a bordo, tiveram que fugir para terra. Os pretos escolheram entre si um para capitão e não permittiram ao piloto que desembarcasse. Na chalupa iam tambem algumas negras, de que os cafres se apoderaram, fazendo d'ellas suas mulheres. A pretalhada, machos e femeas, fazia do navio seu e vinha para têrra como se estivesse em paiz conquistado.

De Cantão mandaram aviso para Macau do que era passado e d'esta ultima cidade partiram varias lorchas com muita gente, tomando a chalupa, que ainda estava ancorada no mesmo sitio, e sendo apanhados em terra os restantes negros, dos quaes um morreu na lucta. Regressando a Macau, quizeram os nossos enforcar os pretos, mas, devido não se sabe a que, perdoou-se-lhes e foram para o tronco, como refere a *Collecção de varios factos,* etc., existente no cartorio do leal senado.

A 23 de agosto de 1708 entrou a reboque em Macau, desgovernada e desmastreada, por um tufão que soffrêra, a fragata *Nossa Senhora das Neves,* proveniente de Goa, sob o commando de Jeronymo de Mello. Foi n'esta fragata que veiu pela primeira vez á cidade do Santo Nome de Deus o capitão de infanteria Antonio de Albuquerque Coelho, de quem depois teremos que nos occupar detidamente.

A 6 de setembro do mesmo anno effectuou-se em Macau a acclamação de el-rei D. João V com as ceremonias do estylo, indo o senado, de varas alçadas e estandarte, ouvir missa á sé e dirigindo-se depois á fortaleza do Monte, onde o esperava o capitão geral, Diogo de Pinho Teixeira. Salvaram todas as fortalezas.

Foi a 18 do mesmo mez que se verificou tambem a ceremonia da quebra dos escudos por morte de el-rei D. Pedro II, sendo esta ceremonia executada pelos tres vereadores, com grande acompanhamento de povo. O primeiro escudo foi quebrado á porta do senado. O segundo defronte de S. Domingos e o terceiro junto á sé cathedral, onde o prestito assistiu a vesperas. No dia seguinte, e tambem na sé, se celebraram exequias com

missa e officio, eça armada ao meio do templo, estando a igreja magnificamente adornada. Estiveram presentes a este acto o capitão geral Diogo de Pinho Teixeira, o senado e o bispo, D. João do Casal, afóra muitas pessoas de vulto. Prégou o padre da companhia, João Mourão.

O seguinte acontecimento, transcripto da já citada *Collecção de varios factos*, etc., provar-nos-ia que o patriarcha da Antiochia se havia refugiado em Macau, se para isso se nos exigisse prova.

Eis o caso, que se passou em 1 de setembro de 1709:

*«N'este dia, que era domingo, mandou o senhor bispo pôr excommunhão a toda a pessoa que fosse á igreja ou adro de S. Domingos, ou que communicasse com alguem d'aquelle convento. Á uma hora depois do meio dia mandou o patriarcha da Antiochia pôr muitos papeis em muitos logares publicos, contra a excommunhão do bispo. O governador, sabendo d'estes papeis, mandou-os arrancar por sargentos.—No dia 7, que era sabbado, se fez uma procissão de S. Domingos, levando Christo crucificado e Nossa Senhora do Rosario, e o mesmo praticaram no outro sabbado seguinte, sem licença do ordinario, tão sómente por revindicta. Assim se passou até ao dia 16 do mez, sexta feira. N'este dia se pozeram outros papeis por mandado do patriarcha nas portas de S. Domingos e em algumas partes mais da cidade; e passando acaso o governador nas portas de S. Domingos e em algumas partes mais da cidade e vendo na porta um d'estes papeis o mandou arrancar pela sua gente, que o acompanhava. Saíram de dentro do convento moços com bambus para dar no sargento e impedir-lhe esta diligencia, atirando-lhe os mesmos frades da janella do convento com pedras. O governador, vendo isto, mandou logo os capitães prenderem o vigario d'este convento, Fr. Pedro do Amaral, que falsamente veiu de Goa por via atravessada, dizendo que vinha para ir a Timor por visitador e depois se deixou ficar, fazendo-o vigario o patriarcha, porque elle declarou que seguiriam a opinião do mesmo patriarcha os frades do seu convento, que até então se não tinham decidido. O mesmo padre fr. Sebastião de Santo Antonio, que era todo governador, ficou hesitante.—Mandou primeiro o governador chamar o dito vigario em nome de el-rei e seu serviço, e o vigario não quiz ir e se au-*

*sentou para casa do patriarcha. Chegando os capitães e soldados á portaria, a acharam fechada e bem trancada e ninguem lh'a abriu por mais que bateram; o que visto, lh'a quizeram arrombar com machados. Ao tempo que os soldados estavam quebrando a portaria, appareceram da banda do bazar tres padres missionarios de cabaias a impedir que o fizessem, e chamaram a todos os officiaes e soldados que estavam n'esta diligencia, judeus, scismaticos e muitas outras palavas injuriosas, do que mandaram os officiaes dar parte ao governador, e veiu ordem que dessem muita pancada em quem se lhes oppozesse. Por este motivo o ouvidor (que tambem se achava presente) e os capitães quizeram prender os ditos tres padres, e não querendo elles dar-se á prisão, houve muita pancada de mãos e luctas, sómente então se conheceu que um d'elles não era padre, mas sim um castelhano secular e foram todos tres para o tronco. Acabada esta resistencia, tomaram os soldados melhor accordo, que foi o de subir com escada e quebrar a rexa, que fica sobre a portaria, e entrando pela dita rexa foram abrir a portaria, que estava sem resistencia. Entrando o ouvidor e os officiaes, acharam que os frades estavam todos na igreja com o Senhor exposto. Os soldados prenderam os moços e levaram-nos para o tronco. A este tempo appareceu fr. Sebastião, que logo foi para casa do governador.—Ficaram em S. Domingos o ouvidor, João Carneiro Zuzarte, os officiaes e soldados mais tres dias sem poderem prender os frades, que se conservavam na igreja com o Senhor exposto, sem comerem nem beberem, mas,passados os tres dias, foram saindo sendo levados um a um para as fortalezas.—Assim ficou fr. Sebastião de Santo Antonio regendo o convento com tres leigos, sendo um d'elles cafre, e deu-lhe o governador dois soldados de guarda para a portaria. Em 23 do mesmo mez intercedeu porém o bispo para irem todos os frades soltos para S. Domingos, o que lhe foi concedido, ignorando-se o motivo de tão repentina mudança.»*

De tudo isto parece concluir-se que o patriarcha, não se achando seguro em Pekin, conseguiu vir para Macau, mesmo contra vontade do bispo e capitão geral; que os frades de Santo Agostinho protegeram todas estas diligencias a que os de S. Domingos tambem adheriram e, d'esta arte, tivemos na China e particularmente em Macau luctas identicas ás que houve no

reino entre varias ordens religiosas. Estas dissidencias tornavam-se tanto mais perniciosas, quanto o estado do estabelecimento era pouco lisonjeiro.

Em novembro d'este mesmo anno, 1709, deu-se em Macau um facto novo; foi mandar o ouvidor, João Carneiro Zuzarte, prender no baluarte de S. Francisco o procurador do senado, Manuel Leite, isto em consequencia da sua menos lisura com respeito a um deposito de dinheiro do corsario Manuel Pereira, que havia roubado o barco *Rosario* da praça da cidade.

Todos os dias se davam factos menos accordes com a moral e bons principios; foi, pois, de justiça que o ouvidor assim procedesse para com uma entidade importante, embora empregasse pouco rigor, deixando-o em custodia apenas tres dias; foi preso a 13 de novembro e solto a 16.

Nós devemos dizel-o, folgâmos immenso de ver que o capitão geral e ouvidor se comecem a mostrar com vida; talvez que se ha mais tempo estas auctoridades tivessem mostrado energia, as cousas não chegassem ao lastimoso estado em que se achavam.

---

Os fins de 1709 e principios de 1710 foram bastante agitados.

Estava lançada a semente da discordia entre os religiosos, semente que tambem brotou no campo dos seculares. O senado não concordava com o capitão geral, que queria justificar o titulo que lhe davam de governador. Depois de varias disputas sobre a competencia do capitão geral, recolheu-se o senado ao collegio de S. Paulo e ali, á sombra dos padres da companhia, deu expediente aos negocios da cidade. Tal resolução foi posta em pratica em 13 de fevereiro de 1710.

Diogo de Pinho Teixeira mordeu-se de raiva, mas convenceu-se que seria ephemero empregar meios suasorios. Desesperado com o que se passava, resolveu tomar um expediente energico e, para este fim, convocou para sua casa uma reunião de todos os cidadãos da cidade na tarde de 16 de maio. Tres mezes levou o capitão geral a ruminar o procedimento do senado e igual praso se conservaram elles encerrados; já se vê que a questão era grave.

O convite para a reunião alludida foi feito por bando, em que se annunciava assembléa geral dos moradores na fortaleza de S. Paulo do Monte, então residencia dos capitães geraes.

Ali se fez proceder a nova eleição de individuos para servirem no senado, sendo escolhidos:

Antonio de Sousa Gaio, José da Cunha Lobo, Francisco de Mendonça e, como procurador, Thomaz Garcez do Couto.

O senado tinha muito mais força do que os capitães geraes, temol-o dito muitas vezes, pois bem, a *Collecção de varios factos*, etc., vem agora reforçar as nossas affirmativas. Vejamos o que tal documento nos diz a este respeito:

«*Depois de ser feita por este modo a eleição nova, mandou o governador uma carta aos padres da innominada companhia, dizendo-lhes que largassem os homens que estavam no seminario, porque já não eram ministros do senado, e que o povo tinha feito outros para governarem esta cidade; e, como os padres zombassem de similhante resolução, mandou elle governador cercar todo o collegio até á porta que o mesmo tem para o campo e tambem a porta travessa do seminario, que, ao todo, foram seis sentinellas em roda. Isto succedeu no dia 17 de maio. Aos 19 se ausentou José da Cunha Lobo, que havia saído por juiz na nulla eleição antecedente, e foi homisiar-se no seminario, levando comsigo tres filhos. Outra vez se reuniram os homens bons da cidade para fazerem juiz na falta do que se havia ausentado e fizeram a Manuel Gomes. Este juiz tambem se recolheu ao mesmo seminario. Entretanto fazia o governador diligencia para que o ouvidor entrasse pela força no seminario para tirar os homens que lá estavam. Dois dias seguidos pozeram mesa no pateo de S. Paulo, assistindo o ouvidor, os tabelliães, Thomé Vaz e Christovão de Almeida com o vigario geral e provincial da innominada companhia e tambem o advogado do ouvidor, Manuel de Abreu Pinto, á qual diligencia chamavam em unidade. Aqui se disputou este negocio e, apresentando os padres seus privilegios, acharam por todas as vias não poderem entrar no convento por força.—Deixaram-se então o governador e seus conselheiros de estas diligencias, mas logo d'ahi a poucos dias mandou o governador levar uma peça de artilheria do navio de Antonio da Cruz para arrombar a porta do seminario, mas não achou peça capaz*

*para este desempenho, o que visto, mandou o condestavel para a fortaleza do Monte embocar a artilheria para arrazar o collegio e o seminario. Foi obrigado o bispo a ir pedir-lhe deixasse estas cousas para quietação da terra e, não querendo o governador ceder aos seus rogos, tomou o bispo a resolução de ir para a sé e mandou pôr o Senhor exposto até ao 1.º de junho.»*

A 2 de junho ainda as cousas permaneciam na mesma, reunindo-se n'este dia em casa do capitão geral, Diogo de Pinho Teixeira, todos os prelados e homens bons da cidade e discorreram a proposito das inquietações e desordens havidas, que ameaçavam a perda do estabelecimento. O padre Marcos, da companhia, fallou com tal proficiencia sobre o assumpto, que, auxiliado pelo vigario geral, conseguiu que o capitão geral mandasse retirar as sentinellas de S. Paulo.

Os resultados d'esta conferencia não foram tão solidos como ao principio pareciam, pois que a cidade continuou dividida em duas parcialidades; a despeito de Diogo de Pinho Teixeira ter mandado tirar as sentinellas, os cidadãos homisiados não se atreviam a sair do seminario, continuando os dois senados na gerencia dos negocios publicos; um com séde em S. Paulo, outro na casa da camara.

A 6 de junho convocou o capitão geral mais uma vez os moradores para eleição de um juiz para o senado, sendo successivamente eleitos, João Soares, Manuel Peres e Antonio Pinheiro, que todos se foram recolhendo a S. Paulo, á proporção que iam sendo eleitos. Assim, ainda mais esta vez ficou vago aquelle cargo.

Em sequencia do que deixâmos escripto acima, relata mais a *Collecção de varios factos*, etc.:

«*N'este dia (23 de junho de 1710) sairam da cidade, os ministros que estavam no seminario, e vieram para a casa da camara com as suas varas, e os mais que com elles estavam e os moços d'elles, todos com armas de fogo, aos quaes se ajuntaram os moradores com suas armas e mandaram chamar o senhor bispo e mais prelados á mesma casa da camara; e juntos todos com o mesmo povo miudo, fizeram falla os vereadores João de Pina Falcão e Manuel Gonçalves dos Santos, representando o motivo das molestias que o governador tinha dado a esta cidade e seus mora-*

*dores, e que desejavam haver meios para a sua quietação e evitar maior damno que poderia resultar d'estas desordens. Respondeu o senhor bispo que elle nada podia fazer, porquanto já tinha pedido e rogado ao mesmo governador por outro particular e outros mais, e assim que tinha o rosto cheio de bofetadas. Foram assim perguntando aos religiosos e homens bons, e aos do povo, e cada um respondeu no seu tanto. Sómente o padre José Ferreira, que havia poucos dias tinha chegado de Goa, arrazoou em fórma. Pediu o senhor bispo ao dito padre José Ferreira que patrocinasse esta causa com o governador, e levasse a effeito a concordia, pois que só n'elle via sufficiencia para tanto. Os vereadores pediram o mesmo para socego da cidade. Logo foi o padre para a fortaleza do Monte, para satisfazer o que se lhe tinha incumbido, e tambem logo voltou com a resposta, dizendo que depois de pedir ao governador efficazmente se lhe pozera de joelhos com muitas lagrimas e o governador lhe concedêra tudo, e que fizesse a cidade suas capitulações. Fizeram-se as taes capitulações e levou-as o mesmo padre José Ferreira no mesmo dia de tarde. O governador, lendo-as, se não contentou com ellas e não cumpriu o que promettêra ao padre de lhe fazer quanto lhe pedira, nem resolveu cousa alguma; e assim ficou tudo até ao dia 29 d'este mez.»*

Como era de prever veiu a dar em hostilidade armada o conflicto, que estava pendente entre Diogo de Pinho Teixeira e grande parte dos moradores.

No dia 29 de junho, havia de ser uma hora da tarde, dirigia-se o capitão geral á casa da camara, acompanhado por D. Henrique de Noronha, capitão Thomé Marques, alferes Belisario Taveira e uma força de quinze soldados. Ao subir porém a calçada então denominada do Froes, hoje do Governador, e chegando ao sitio onde agora começa a rua Central, tomou-lhe o passo a populaça, a cuja frente vinha o decano dos moradores, João de Pina Falcão. Intimou-os o capitão geral a que abrissem passagem e, não sendo obedecido, mandou fazer fogo sobre elles, que responderam tambem com tiros, o que deu origem á morte do alferes Taveira. Impressionado por este lamentavel acontecimento, recolheu-se o capitão geral á fortaleza do Monte e mandou dar dois tiros de peça sobre a gente que se juntára no largo do Senado. A primeira

bala passou por cima do telhado do edificio e foi parar á calçada do Tronco, á casa de um china, mas não fez mal a ninguem.

A segunda entrou pela porta do Senado, matou o porteiro, Francisco Tristão e, batendo n'um dos degraus de pedra da escadaria, fez estilhaços que feriram varias pessoas. N'este comenos tocaram a rebate os sinos da cidade e o bispo mandou sair o Santissimo, que foi levado á fortaleza do Monte pelo padre José de Pina. O capitão geral veiu recebel-o ao fim da calçada e ahi ajoelhou e fez oração. E foi d'esta arte que acabaram os disturbios.

Como consequencia d'estes infaustos successos e com a convicção, de parte a parte, de que estes e quejandos desmandos nos estavam prejudicando muito, não só pelos males em si, como tambem, e principalmente porque ajudavam os designios dos chinas, reuniu-se o senado em conselho no dia 2 de julho de 1710.

A este conselho geral assistiu todo o povo, bispo e prelados de ordens religiosas e assignaram-se as capitulações da cidade.

Com este facto aquietaram-se os animos por então; todavia nós estamos inclinados a crer que a morte do cardeal, Carlos Maillard de Tournon, em 8 de julho, junta á demissão de Diogo de Pinho Teixeira, a 28, foram as verdadeiras causas do socego.

A 16 de julho de 1710 chegou a Macau, a bordo da fragata *Nossa Senhora da Visitação*, Gaspar Francisco da Silva, munido dos privilegios concedidos á cidade, privilegios a que já alludimos atraz. A chegada de Gaspar Francisco da Silva foi um grande refrigerio para os moradores, cansados da vida turbulenta dos ultimos tempos.

---

A 28 de julho d'este anno tomou posse da capitania geral Francisco de Mello e Castro, sendo a entrega muito concorrida e solemnisada.

O capitão geral hospedou-se no primeiro dia em S. Paulo, indo, logo depois, residir na fortaleza do Monte. Mais tarde, em setembro, alugou ao padre Leonel Sousa a sua casa da Praia Grande, onde depois foi por muito tempo habitação dos governadores e hoje é edificio dos tribunaes.

Marques Pereira, nas suas *Ephemerides*, etc., transcreve de um manuscripto do tempo uma passagem que prova á saciedade

quanto as nossas discordias intestinas tornaram os chinas mais atrevidos comnosco. Eis o que ali se lê:

«*N'este dia (25 de agosto de 1710) se alteraram fortemente os chinas d'esta cidade, entrando n'ella o mandarim da Casa Branca com seus soldados, pela noticia, que tiveram de que um portuguez, chamado Manuel Alvares de Oliveira, condestavel de um navio e casado em Macau, matára um china que depois mettêra em um saco de gume de Bengala, e o deitou ao mar, sem advertir que o saco levava a sua marca escripta. Foram taes as perturbações que os chinas fizeram depois de acharem o corpo, que d'ellas resultou haverem bastantes pancadas, que alguns levaram outros deram, não havendo mais remedio para acabar este grande motim do que prender o ouvidor ao matador no tronco para se fazer justiça n'elle, porque as provas eram verdadeiras de que fôra o aggressor. Enviou-se para o baluarte do Bom Porto e n'elle se fez execução de morte, para este ter effeito, trez vezes quebrou o garrote primeiro que morresse. Assistiram a este acto de execução os padres José de Almeida e João Pereira, ambos da innominada companhia e tambem assistiram a mulher e parentes do china morto e o ouvidor, que era o vereador mais velho, Gaspar Martins.*»

Para quem não conhece bem os costumes chinas não será facil attingir a significação da attitude por elles tomada n'este caso, devemos porém acrescentar que os subditos do celeste imperio, e muito mais os mandarins, nada se importam com a vida dos seus e fizeram o alarido acima com o fim de nos humilharem. Os chinas na guerra não pensam os feridos, só tratam de os subtrahir á vista do inimigo; no dizer dos mandarins uma dizimação no povo é uma fortuna, pois que têem gente de mais e assim evitam-se fomes e pestes!!

O que deixâmos relatado é o prologo do que havia de succeder aos nossos em pouco tempo.

---

A 7 de fevereiro de 1711 regressou a Macau, de volta de Manilha, a chalupa que, em 6 de janeiro de 1710, trouxera a noticia de ter o patriarcha da Antiochia sido nomeado cardeal e n'ella foram para a India dois padres affectos ao mesmo patriarcha.

Não referimos no devido logar a primeira chegada do citado navio para não cortar a sequencia da narração que faziamos das dissensões havidas na cidade, agora porém diremos que os chins pozeram bastantes estorvos á entrada da chalupa, não querendo que ninguem desembarcasse, nem tão pouco que se descarregasse cousa alguma, obstaculos que se venceram a peso de oiro.

Foi só a 18 de fevereiro de 1711 que embarcou para Goa o ex-capitão geral, Diogo de Pinho Teixeira. Em consequencia dos conflictos havidos durante a sua administração, saíram com elle de Macau varias pessoas, umas voluntariamente, outras mandadas por Francisco de Mello e Castro, que as havia tido sob custodia. Entre os ultimos contavam-se os senadores eleitos sob a influencia de Pinho Teixeira, em 1710. No mesmo navio foi tambem preso e excommungado á ordem do commissario do santo officio, o ex-ouvidor, Thomaz Garcez do Couto, porque, no exercicio das suas funcções, mandára prender um farricôco d'aquelle tribunal.

Por mais que procurassemos, não encontrámos vestigio algum de ter havido autos de fé em Macau; provavelmente os infelizes que caíam em desgraça ao commissario íam para Goa abrilhantar o luzimento de taes execuções.

Em 11 de julho de 1711, dizem uns, outros pretendem que a 22, tomou posse da capitania geral de Macau Antonio Sequeira de Noronha, ficando Francisco de Mello e Castro preso, á ordem do vice-rei da India. Esta prisão, bem como de varios outros, parece prender-se ainda com a perniciosa estada em Macau do patriarcha da Antiochia.

A este respeito diz-nos a *Collecção de varios factos*, etc., o seguinte:

«*D'este dia em diante ficou o convento de Santo Agostinho e a sua igreja sob a administração do ordinario, pela ausencia dos padres d'aquelle convento, que foram presos para Goa á ordem do vice-rei; e o motivo por que foram presos foi o de controversias do patriarcha da Antiochia, a quem estes tão sómente prestaram obediencia, o que tudo conta com exacção a relação impressa em Roma, por ordem do cardeal Ganganelli, tio do patriarcha.*»

Ora isto refere-se a 15 de janeiro de 1712 e os presos embarcaram a 14 na nau *Nossa Senhora da Nazareth*, dia e navio

em que tambem embarcaram Francisco de Mello e Castro, o doutor syndicante Agostinho de Azevedo Monteiro e Luiz de Abreu, que todos iam debaixo de prisão, por ordem do vice-rei da India. O que, combinado com os primeiros passos dados em Macau pelo ex-capitão geral, nos faz crer na identidade de culpas.

A bordo da referida nau tambem foi preso, por ordem do santo officio, Rodrigo Torres de Mello.

---

No dia 6 de março de 1712 saiu da praça de Macau o navio da mesma, *Jesus Maria José*, o qual foi tomado por um corsario francez, que o vendeu em Manilha.

Ainda no mez de março do mesmo anno se nos offerece relatar um facto que, se por um lado prova o quanto estavam exigentes os chinas para comnosco, não menos dá idéa de quão pouco humanitarios eram os sentimentos do capitão geral, Antonio de Sequeira Noronha. Foi o caso que um creado de João Lisboa, timor, havia morto um china que andava no mato a apanhar carqueja, e os mandarins exigiram sobranceira e imperiosamente a morte do assassino. O capitão geral mandou matar o pobre diabo mettendo-o na bôca de uma peça de artilheria da fortaleza do Monte e, não contente com isto, pegou de mais oito serviçaes, companheiros do primeiro, fel-os açoutar pelas ruas e depois mandou-os vender em Manilha.

O dinheiro d'estas vendas serviu para prover ás peitas dos mandarins, que ameaçavam fazer alarido do caso, e para os despendios que se fizeram com os parentes do morto.

E era com estas e outras vergonhas que se pretendia pôr freio á ascendencia que iam tomando sobre nós os chinas!

Durante todo o anno de 1712 nada mais houve de notavel, senão o esforçarem-se os nossos por reatar relações com a Cochinchina.

É sabido, posto que não podessemos obter esclarecimentos sobre o assumpto, que na segunda metade do seculo XVII mantiveram os de Macau relações politicas e commerciaes bastante vantajosas com a Cochinchina, trato que depois esteve interrompido por largo espaço de tempo, até que n'este anno de 1712

o jesuita João Antonio Arnedo propoz a renovação d'aquellas relações, vindo a trocar-se presentes entre o rei d'aquelle paiz e o senado de Macau em 1716. Foi, porém, sol de pouca dura, porque breve se cortaram as relações, attribuindo-se geralmente esta ruptura a não concordarem de parte a parte nas condições do tratado a fazer.

Não antecipemos factos, a seu tempo fallaremos d'este assumpto.

No dia 14 de janeiro de 1713 partiu de Macau a nau *Santa Anna e S. Joaquim,* levando uma carta do imperador para sua magestade el-rei de Portugal. É realmente para lastimar que a *Collecção de varios factos,* etc., seja tão omissa, que nos não deixe deprehender de que tratava esta carta, e muito mais ainda não nos ter sido dado, por qualquer outro meio, elucidar esta questão. Emfim, ahi fica o appello aos investigadores.

Com respeito ao anno seguinte, 1714, tambem não fomos mais felizes; por mais que procurassemos, já se vê dentro dos nossos limitados recursos, nada encontrámos para offerecer aos leitores, senão a posse do capitão geral D. Francisco de Alarcão Sotto Maior, em 18 de julho.

Realmente peza-nos sobremaneira que assim seja, mas do anno de 1715 é que nem uma só noticia nos foi dado encontrar; que alguem que disponha de outros recursos procure ligar os factos que involuntariamente deixâmos interrompidos.

Referindo-se a agosto de 1716, reza assim a *Collecção de varios factos,* etc.:

«*Neste dia (27 de agosto) chegou em uma soma de chinas, vinda da Cochinchina, o padre jesuita Antonio de Arnedo, como enviado d'aquelle rei com carta para a camara d'esta cidade e fez a sua entrada em machila, com quatro moradores tambem em machilas ao uso da Cochinchina, acompanhando-o atraz e adiante duas machilas em que iam Luiz Sanches e José da Cunha e em outra um cochinchina, que trazia a carta, com quatro pagens montados á gineta e assim até a cidade, onde os receberam á porta os ministros do senado, dando a fortaleza do Monte uma salva de nove tiros em obsequio ao embaixador.*»

De resto já atraz dissemos em que tudo isto tinha ficado.

# CAPITULO II

Os chinas prohibem-nos o commercio—O capitão geral Albuquerque Coelho—Ascendente dos chinas sobre nós, o patriarcha Mezzabarba—Oppressão franca dos mandarins—A embaixada de Alexandre Metello—Recrudescem os vexames—Horroroso tufão—Proseguem os chinas no seu systema—O capitão geral Antonio José Telles de Menezes—Desastrosos resultados da politica do senado—Relações dos macaistas com Sião e com a Cochinchina—Completo desprestigio da nossa auctoridade.

1717—1799

Vamos, pois, entrar no anno de 1717, anno fertilissimo em acontecimentos para a historia de Macau, mas, tambem desgraçadissimo para os nossos.

Começaremos por transcrever da *Collecção*, etc., o que segue:

«*Ás duas horas da tarde d'este dia (4 de março) se embarcaram n'uma barca bem armada e preparada os ministros do senado, para irem a Cantão, onde foram chamados pelo Fuien, com ordem do imperador da China; e eram elles Gaspar Francisco da Silva, que servia o cargo de ouvidor, Manuel Favacho e Paschoal da Rocha, vereadores, com Manuel Peres, escrivão da camara e tambem Antonio de Aguiar. Á sua saída lhes deram muitas salvas da fortaleza do Monte e da fragata do reino, que estava de invernada. A 12 de março, sexta feira de Lazaro, saíram de Cantão, onde tiveram bom agasalho. O negocio a que eram chamados áquella cidade não era mais do que fazer-lhes certo de que o imperador lhes enviava muitos recados. Esta foi a primeira diligencia que fez o Fuien com muita honra e decencia, assim que chegou a Cantão, e recebeu a nossa gente com muita honra e cortezia, não querendo*

*acceitar nada do que por saguate lhe levaram, e quando se despediram lhes deu a cada um dois carneiros, duas jarras de vinho e duas peças de seda de Nan-king larradas. A 14 de março fizemos luminarias por toda a cidade pela saude do imperador e em agradecimento á sua lembrança.»*

A *Collecção* não diz mais nada, mas nós não podemos deixar de ver uma artimanha n'estas deferencias; os chinas queriam ternos tranquillos a seu respeito para melhor pôrem em pratica a sua tactica.

E, vem a pello perguntar, não seria a carta do imperador para o rei de Portugal vasada nos mesmos moldes dos cumprimentos apresentados ao senado?

Logo a 31 de maio deviam os habitantes de Macau começar a desconfiar, que as contumelias do imperador eram como o beijo de Judas, porquanto n'este mesmo dia se espalhou pela cidade a noticia de que da côrte celestial havia vindo ordem para que navio algum estrangeiro fosse a Cantão negociar, mas sim fundeasse na Taipa (ilha fronteira a Macau) e d'ahi fizesse o seu negocio.

A 28 de julho de 1717 recebeu a cidade do Santo Nome de Deus a visita do vice-rei de Cantão, o qual se desfez em amabilidades para com o senado, mas que tambem foi esquadrinhando tudo que por lá havia para formar seguro juizo sobre a nossa possivel resistencia.

Em 4 de agosto era nomeado em Goa, capitão geral de Macau, Antonio de Albuquerque Coelho.

Foi no fim do anno de 1717 que os chinas tentaram prohibir completamente o nosso commercio no estabelecimento. Esta prohibição foi feita por um decreto imperial de Kuang-li, no 10.º dia da lua 12.ª do 56.º anno do seu reinado. O decreto determinava que cessasse em todo o imperio o commercio com europeus, e o mandarim de Hian-chan intimou ordem ao senado de Macau para se cumprir á risca o determinado.

Conhecida em Macau esta nova, que aterrou os moradores pelos resultados que poderia trazer, organisou-se na cidade uma deputação, que foi a Cantão pedir que o nosso estabelecimento fosse isento da prohibição a que alludia o decreto de Kuang-li.

Dirigiu estas diligencias o padre jesuita José Pereira, homem muito habil, a quem se deve em grande parte o bom exito da tentativa.

A nós, francamente, não nos espanta em nada o bom exito da petição, porquanto sabemos que os chinas estão sempre promptos a transigir, quando vejam meio de assim obterem maiores vantagens futuras. Ora por este tempo já varias nações da Europa commerciavam com a China, taes como a Inglaterra, a Hespanha e a Hollanda, e ao celeste imperio convinha muito mais que Macau se tornasse o emporio do commercio europeu do que, para tal trato se fazer, se disseminassem pelo imperio varios estabelecimentos estrangeiros, tanto mais que nós já haviamos acceitado as alfandegas chinezas no estabelecimento. Isto, afóra outros ascendentes que elles, com boas rasões, esperavam vir a ter sobre nós.

Ainda assim, justiça seja feita aos da governação, que rejeitaram a proposta de que Macau ficasse sendo o emporio do commercio europeu; e rejeitaram-na, porque importava a condição de se exercer em territorio nosso toda a fiscalisação e fazer-se toda a cobrança aduaneira do imperio para com as nações européas.

O governo imperial recebeu a recusa, não nos levantou a isenção, mas guardou-se para mais tarde nos impôr a sua vontade soberana.

Parecerá talvez estranho que, tendo ainda em 1712 recommendado el-rei D. João V ao senado que negasse toda a obediencia aos mandarins, este fosse agora impetrar a isenção e a não exigisse altivamente; devemos comtudo attentar friamente nas cousas como ellas eram.

É verdade que todos os documentos que então saiam do ministerio da marinha e ultramar fallavam dos nossos direitos e prerogativas na China com o maximo desassombro, quasi que dando a entender que não esfacellavamos o imperio, porque o não queriamos fazer, mas tambem não é menos certo que estas illusões da metropole desproviam os pobres moradores dos meios de tornarem effectivos os nossos direitos e posse do territorio, ao que acresciam indesculpaveis erros dos governos locaes, a que já por vezes temos alludido.

No seguimento d'este trabalho veremos como o desanimo, filho da inercia moral em que jaziam, veiu implantar mil receios no espirito, a esta data já timorato, dos macaistas.

Antes de encetarmos a apresentação dos factos por que os chinas se indemnisaram da nossa ultima recusa, registemos mais um serviço prestado pelo benemerito padre José Pereira.

Haviam as alfandegas chinezas, ainda em cumprimento do citado decreto imperial, apprehendido varias embarcações portuguezas partidas para Cantão, e os nossos, afflictos, julgaram dever mandar ali uma deputação composta de Gaspar Franco da Silva, Manuel Favacho e Manuel Leim, para solicitarem o desembaraço d'ellas. Á sua chegada, porém, já o negocio estava resolvido favoravelmente, graças a José Pereira.

Não tardou que os mandarins nos provassem, como era d'esperar, que, por maiores que fossem os nossos desejos de independencia, elles haviam de imperar sobre nós. Foi assim que, a 20 de fevereiro de 1718, obrigaram o senado a publicar um bando, em que se ordenava aos moradores que trouxessem luto pelo espaço de sete dias, em signal de sentimento pela morte da mãe do imperador da China.

A 30 de maio tomou posse da capitania geral Antonio de Albuquerque Coelho do Amaral.

Para dar idéa do caracter d'este bravo e digno official, não resistimos a transcrever das *Ephemerides commemorativas de Macau*, etc., o que ali se diz a seu respeito:

«*7 de maio de 1717.— Tratado celebrado entre o governador de Macau, Antonio de Albuquerque Coelho e o rei de Djohor, para a livre propagação do christianismo em todo esse reino.— Antonio de Albuquerque fôra ali ter em viagem para Macau, viagem que lhe correu aventurosa e cheia de fadigas.— Para o governo d'esta cidade o escolhêra o arcebispo primaz, então governador do estado da India, D. Sebastião de Andrade e Pessenha, o qual attendendo que assim o bem temporal d'esta cidade, como o espiritual das dilatadas missões dependentes d'ella, e n'estes calamitosos tempos tão perturbados, necessitavam da assistencia de tal governador, como assaz experimentado d'aquelles paizes, pois tinha por bas-*

*tante tempo habitado n'elles, determinou que fizesse logo sua viagem. (Jornada que o senhor Antonio de Albuquerque Coelho, governador e capitão geral da cidade do Santo Nome de Deus de Macau na China fez de Goa até chegar á dita cidade, por João Tavares de Vellez Guerreiro.*—Veja o artigo a este respeito no Tá-ssi-yang-kuo n.os 30 e 31 de 1865[1].) *A pressa que punha o arcebispo na partida do governador, frustrou-a o capitão da nau de vias, largando uma noite do ancoradouro sem aguardar o embarque. Tanto bastava a mallograr-lhe a vinda, que outra embarcação não havia. Mas tinha o illustre maneta um d'aquelles animos de rija tempera, que mais se obrigam com os obstaculos, e assim, vendo que não podia embarcar-se em Goa para o seu governo, determinou atravessar o Indostão e ir buscar a Madrasta navio que o trouxesse. N'esta arriscada e trabalhosa jornada pelos reinos de Sunda, de Maissur e do Grão Mogol teve repetidos lances de mostrar a sua intrepidez e de acordar nos naturaes o antigo respeito aos portuguezes. Tendo saido de Goa no dia 2 de junho de 1717, chegou finalmente a S. Thomé no dia 16 do mez seguinte e, como ali não houvesse embarcação para a viagem que intentava, passou em 19 a Madrasta, a ver se n'este porto, já então de grande movimento, lhe facilitavam uma; mas o governador inglez* (diz Guerreiro), *attendendo mais ás rasões de sua conveniencia do que ás de capricho, declarou «não estar em tempo que podesse executar o que se lhe pedia, allegando ser já tarde para se armar barco e haver falta de patacas na terra». Dorido da recusa e confiando que lhe não faltaria o auxilio dos portuguezes de S. Thomé, respondeu Coelho pedindo que se lhe vendesse algum navio. Effectuou-se a compra e a 5 de agosto se realisou a viagem. Foram os trabalhos do mar desmedidamente maiores do que os da terra e, ao fim de dois mezes, sem piloto que os dirigisse e tendo já por temeraria a lucta com as privações e avarias, arribaram para invernar a Djhor ou Gior, como então*

---

[1] *Ta-ssi-yang-kuo* foi um periodico que se começou a publicar em Macau em 1863 e terminou em 1866. Inseriu importantes artigos historicos sobre o estabelecimento.—O seu titulo significa «grande reino dos mares do occidente», denominação que os chinas davam a Portugal no principio das nossas relações.

*se escrevia. Este reino, hoje na sua maior parte quasi despovoado, desde que os inglezes fundaram o estabelecimento de Singapura, estava então rico e poderoso, ainda que revolto por luctas intestinas. Albuquerque prestou ao acabamento d'essas contendas influencia activa e honrosa e, logo que as terminou, conseguiu do novo rei o tratado alludido, que unicamente vi na obra citada, hoje rarissima. Em 15 de março o governador tomou solemnemente posse de um logar ameno para edificação de uma igreja.—Continuaram no restante da viagem, os revezes, perigos e fadigas. Á falta de piloto, era o proprio governador quem regia a navegação, sem que o habilitasse nada mais do que a sua intelligencia resoluta e a observação das repetidas vezes que passára n'estes mares. Chegando a San-choan o navio não poude seguir. Da tripulação, os que não morreram, tinham adoecido todos. Antonio de Albuquerque, curtindo molestia de que tambem viera soffrendo, chegou a Macau n'uma embarcação chineza, aos 29 de maio de 1718 e no seguinte tomou o governo.»*

A nau de vias, que devia trazer de Goa para Macau o capitão geral Albuquerque Coelho, chegou a esta ultima cidade a 27 de junho de 1718. O commandante d'ella, tanto tinha a consciencia de ter andado mal, pretextando um temporal, quando apenas havia antecipado a partida por picardia, que receioso, se homisiou em S. Paulo, d'onde saiu quando de Goa vieram ordens em seu favor. Chamava-se Francisco Xavier Doutel.

Antonio de Albuquerque Coelho era um homem energico, patriotico e cheio de desejos de levantar o nome portuguez: logo que chegou a Macau empenhou todos os seus esforços e intelligencia em dissipar o abatimento em que haviam caido os moradores. N'este proposito dirigiu ao imperador da China uma carta cheia de dignidade, em que procurava convencel-o de que n'aquelle tracto de terreno só devia mandar o rei de Portugal. A epistola tem a data de 1 de março de 1719. Não a transcrevemos por ser em demasia extensa, mas encontra-se no 1.º volume, pag. 372 da obra *China*—Montenegry Martin.

Esta carta ficou sem resposta, já porque assim convinha ao governo chinez, já porque continuas intrigas, que se alimentavam em Goa, fizeram com que o capitão geral Albuquerque Coelho

tivesse de ceder o seu logar a Antonio da Silva Telles de Menezes. Ha duvidas sobre a data da posse d'este ultimo, querem uns que fosse a 9 de setembro, dizem outros que a 8 de outubro de 1719, afigurando-se-nos ser a primeira a verdadeira, por isso que é d'ella que nos falla a *Collecção*.

Com grande sentimento dos moradores, partiu Antonio de Albuquerque Coelho para Goa em janeiro de 1720.

---

Na noite de 24 de abril de 1720 foram os habitantes de Macau ainda mais uma vez vexados pelo governo chinez, que obrigou o senado, por via de bando, a mandar pôr luminarias em signal de regosijo pelo nascimento de um filho do imperador. D'onde se vê que a preponderancia dos chinas sobre nós se ia accentuando, ainda que pacatamente.

N'este anno de 1720 haviam as finanças de Macau alcançado um estado prospero, como o dá a entender ter-se estabelecido, por esse tempo e por conta do senado, uma especie de banco de seguros maritimos a juro de 20 por cento. Os rendimentos d'este, bem como todos os meios de que dispunha o senado foram consumidos em 1726, por occasião da embaixada de Alexandre Metello. A gente de Macau foi em todos os tempos assim; as ostentações tiveram sempre grande imperio sobre os moradores da cidade do Santo Nome de Deus.

Em principios do mez de outubro houve grandes festejos em Macau pela chegada do patriarcha D. Carlos Melchior de Mezzabarba, que viera de Lisboa na nau *Rainha dos Anjos*.

No dia 7, em que partiu para Cantão, repetiram-se os festejos, indo grande numero de moradores acompanhal-o até á Casa Branca.

Folgâmos de registar a rasão por que houve tão grande differença entre a recepção d'este patriarcha e o da Antiochia; foi por ter sido Mezzabarba mandado por via da côrte portugueza, reconhecendo assim Clemente XI os direitos do nosso padroado.

A chegada do patriarcha emmudeceu por algum tempo a ambição dos chinas a nosso respeito.

A 7 de maio de 1721 deram entrada em Macau os presentes que o imperador mandava a el-rei D. João V e a Clemente XI. Foram recebidos com guarda de honra, feita por tres companhias de infanteria, salvando a fortaleza do Monte, etc., etc.

Referindo-se a estes presentes, diz a *Collecção:*

«*Estes saguates vinham muito bem acondicionados em quarenta e oito caixões acharoados de amarello e precediam o patriarcha que no seu regresso de Pekin deu entrada em Macau no dia 7 por terra com faustuosa recepção: arcos triumphaes, salvas, repiques e luminarias.*»

Em 23 de julho de 1721 chegou ordem de el-rei D. João V para se restituir o convento de Santo Agostinho aos seus padres, que estavam desapossados d'elle havia dez annos e alguns mezes. O mesmo monarcha mandou por essa occasião aos referidos padres uma custodia e um calix para as festividadas da igreja e ordenou ao senado que lhes desse 80 taeis annuaes (cerca de 95$000 réis).

Sempre o mesmo D. João V, sempre o rei fradesco!

Tem graça; nem uma só escola se estabelece em Macau, não se dá á governação meios de se oppor ás exigencias dos chinas, mas tira-se-lhe dinheiro para conventos!

A 10 de agosto do referido anno foi de passagem a Macau o estimado ex-capitão geral Antonio de Albuquerque Coelho. Tendo mudado as cousas em Goa, fôra-lhe novamente offerecida a capitania geral d'esta cidade; elle porém recusou-a, acceitando o governo de Timor; todavia quiz ir á cidade do Santo Nome de Deus ver os seus amigos. Foi alvo de muitas provas de consideração, vindo a partir para o seu destino em 21 de dezembro.

No dia 23 do mesmo mez e anno deixou tambem Macau, embarcando-se na nau portugueza *Rainha dos Anjos,* o patriarcha Mezzabarba, enviado apostolico ao imperio da China, com beneplacito de el-rei de Portugal D. João V. O patriarcha embarcou em 19, mas o mau tempo só o deixou sair quatro dias depois.

---

De dezembro de 1721 a junho de 1722 nada se nos offerece de notavel; a colonia continuava no mesmo estado e os chinas

forjavam em silencio novos meios de nos destruirem os restos de independencia de que gosavamos.

Não tardou que um novo golpe fosse dado no nosso commercio.

Por meiados de 1722 prohibiu-nos o vice-rei de Cantão que construissemos navios em Macau.

Mais um vexame, mais um grande prejuizo para os nossos; mas foi forçoso curvar a cabeça, porque estas intimações vinham sempre acompanhadas de ameaça de nos privarem de viveres em caso de resistencia.

Em 22 de junho chegou a Macau, vindo no navio portuguez *Sant'Anna*, D. Manuel de Jesus Maria José, bispo eleito de Nankin.

A 19 de agosto tomou posse da capitania geral da cidade Christovão Severim Manuel.

Os chinas não se cansavam de nos mostrar dia a dia que não podiamos resistir á sua vontade soberana; é assim que não perdiam a mais pequena occasião.

A 23 de janeiro de 1723 recebeu o senado de Macau noticia do fallecimento do imperador Kuang-li, ordenando-lhe os mandarins que a cidade desse todas as demonstrações de sentimento do estylo. Diz a *Collecção* que o senado foi forçado a ordenar:

«*Que durante vinte e quatro horas todos os navios surtos no porto e fortalezas da cidade dessem tiros de ampulheta e que os officiaes publicos e de guerra deitassem luto de tres mezes.*»

Referindo-se ao dia 3 de março do mesmo anno, diz mais a citada *Collecção:*

«*Em a noite d'este dia e nas duas anteriores se fizeram luminarias pela exaltação ao throno do novo imperador* (*Yung ching*), *na qual festividade se deram muitos repiques e salvas das fortalezas. Este imperador foi o que depois perseguiu a christandade no seu imperio e que desterrou d'elle a maior parte dos missionarios, ao passo que o seu antecessor nos concedêra igrejas publicas, não só em Pekin, mas em varias partes da China, como era em Cantão e varias outras cidades, as quaes igrejas se venderam para misteres muito differentes, sendo o producto da venda remettido a esta cidade e entregue ao procurador.*»

Dos dois extractos que fizemos da *Collecção* se vê claramente que os chinas tratavam de, pouco a pouco, nos ir convencendo de que não eramos ali senhores, mas sim servos do imperio.

A 18 de julho d'este mesmo anno de 1723 chegou ordem do vice-rei da India para que Christovão Severim Manoel entregasse a capitania ao seu antecessor, Antonio da Silva Telles de Menezes, que ainda se achava em Macau. Effectuou-se a posse a 22 do mesmo mez e anno.

Foi em 1723 que o ministro Martinho de Mello deu grande desenvolvimento ás missões na China, e com o fim acima mandou edificar em Macau uma grande casa para habitação e hospedagem dos missionarios.

No decurso de 1724 declararam-nos os chinas que a população de Macau não poderia exceder o numero dos moradores existentes, e determinaram que a estrangeiro algum fosse licito residir na cidade, ainda que temporariamente.

Vê-se que os mandarins iam deitando os bracinhos de fóra.

Em 6 de setembro do referido anno tomou posse da capitania geral Antonio Carneiro Alcaçova.

Durante os ultimos mezes de 1724 não nos exigiram os chinas mais nada, mas, logo em 1725, determinaram as auctoridades chinezas que o numero dos nossos navios não fosse superior a vinte e cinco. Este facto falla por si só, será escusado fazer commentarios, quer quanto ao transtorno que d'ali vinha aos nossos, quer em rasão da importancia que tal prohibição tinha em face da pretendida independencia de Macau.

A 25 de setembro desembarcou na cidade do Santo Nome de Deus Antonio de Albuquerque Coelho, vindo de Timor, onde acabára o tempo do seu governo.

Emquanto esperava pelo transporte, foi residir no convento de S. Francisco, em cujo templo, em signal de particular estima e consideração, se cantou, no dia 23 de novembro, um officio por alma da sua fallecida mulher.

Pela maneira por que os documentos do tempo fallam d'elle, parece que Antonio de Albuquerque foi o capitão geral mais querido dos habitantes de Macau.

Até junho de 1726 conservaram-se as cousas quasi estacionarias; cada um ía vivendo como podia, apesar de cerceados muitos dos meios de commerciar.

A 10 de junho, porém, surgiu em Macau a luzida embaixada que el-rei D. João V mandou á China, e com a sua vista se alegraram os moradores, nascendo-lhes na alma fagueiras esperanças.

É para notar que, tendo a embaixada aportado em 10, só viesse a desembarcar em 12, por ter a nau encalhado e ser muito difficil tiral-a do lôdo.

Em referencia a 12 de junho, encontra se na *Collecção:*

«*N'este dia desembarcou em Macau, vindo em a nau Nossa Senhora da Oliveira, o embaixador Alexandre Metello de Sousa Menezes, e foi assistir nas casas de Francisco Leite, hoje dos governadores. Recebeu-o esta cidade com grande alegria, e em seu respeito se fizeram as maiores demonstrações que foi possivel, com muitas salvas em todas as fortalezas e navios, tendo de guarda á sua porta tres companhias de soldados com officiaes.*»

Do *Archivo Pittoresco,* vol. IV, extrahimos o seguinte, que parece ser devido á penna do padre Francisco Xavier Rua, secretario da embaixada (trata-se do desembarque):

«*Em primeiro logar ía o embaixador em escaler bem preparado, que o governador (Antonio Carneiro Alcaçova) lhe poz prompto, acompanhando-o no mesmo escaler os seus gentis-homens e na proa ía um timbaleiro tocando timbales e alguns pretos tocando clarins de prata com as armas reaes pendentes, e ao tempo que se tocavam os clarins se ouvia o estrondo da artilheria, tanto da fragata, como das mais naus que se achavam n'aquelle porto e fortalezas, que estiveram disparando até o embaixador desembarcar. Logo se seguia outro escaler em que iam os reverendos Antonio de Magalhães, o vice-reitor do collegio da companhia, o ajudante real, o capitão mandante das companhias e o secretario da embaixada tambem. Em outro escaler se seguiam varios padres da companhia e em outro todos os officiaes da fragata. Na praia estava postada toda a tropa, que fez a continencia do costume. O embaixador foi acompanhado até sua casa pelo senado e nobreza da cidade, pelos prelados das religiões e outros muitos religiosos, alem de grande concurso de chinas. Desembarcou-se depois o mimo que ía para o*

*imperador, ao som de grandes salvas de artilheria. Na frente iam as trombetas tocando, seguia-se o ajudante real, o capitão, o tenente e o alferes com a guarda do embaixador, o ouvidor geral, logo os cafres com os caixões ás costas e, apoz elles, os dois juizes ordinarios, os vereadores do senado e a tripulação da fragata.»*

O presente trazido pelo embaixador e que el-rei D. João V mandava ao imperador, constava de trinta caixotes cheios de muitas preciosidades.

Do que deixâmos dito se póde inferir qual a pompa das muitas festas que se fizeram em honra do embaixador; foi uma loucura; os moradores despicaram-se dos chinas dando lustre á recepção de Alexandre Metello. Os festejos duraram de junho a dezembro.

O sr.Biker nas suas *Relações de Portugal com os paizes estrangeiros* dá extensa noticia d'esta embaixada.

No dia 3 de setembro do mesmo anno de 1726 chegou á cidade do Santo Nome de Deus, provido no cargo de ouvidor, o dr. Antonio Moreira de Sousa.

Durante o tempo que medeia entre junho e dezembro, parlamentou-se com a China ácerca da recepção que no imperio se devia fazer a Alexandre Metello

No principio houve as suas duvidas; o imperador obstinava-se em o tomar como seu vassallo, nós insistiamos em que devia ser considerado como embaixador de rei amigo e poderoso, até que, graças em grande parte ao jesuita Antonio de Magalhães, as cousas se harmonisaram.

Em dezembro de 1726 partiu alfim o embaixador Alexandre Metello de Sousa Menezes para Cantão, d'onde saiu em 9 com destino a Pekin. Um mez depois, a 9 de janeiro, chegou á cidade de Kan-tchum-fu, onde entrou com uma comitiva de setecentas e sessenta e uma pessoas. Ali achou dois conductores, que o imperador mandára ao seu encontro: eram o padre jesuita Antonio de Magalhães e um alto funccionario tartaro, de appellido Cham.

Em Pekin foi recebido condignamente, mas para isso foi necessario destruir mil sophismas e pequenas intrigas de antemão preparadas, obstaculos que talvez se não vencessem sem a astucia do

padre Antonio de Magalhães; ao que parece, Cham tambem era habil chicanista.

Com a chegada de Alexandre Metello calmaram-se em Macau as exigencias dos chinas; outro tanto, porém, não succedia em Cantão. Cansados de soffrer as extorsões dos mandarins, resolveram os negociantes estrangeiros ali residentes, a 6 de abril de 1727, abandonar a praça e estabelecer-se em Amoy, onde as auctoridades lhes offereciam mais vantagens. A alfandega de Cantão logrou, comtudo, mallograr este intento, promettendo-lhes que não exigiria mais impostos que os legalmente estabelecidos.

Em 9 de agosto do referido anno tomou posse da capitania geral de Macau Pedro Vaz de Sequeira.

A 5 de outubro desembarcou n'esta cidade o bispo fr. Eugenio de Trigueiros, que ia para servir no impedimento de D. João do Casal, que estava muito velho.

Em novembro, a 22, houve um grande conflicto entre o ouvidor e o sargento mór, José Alvares de Queiroz, por questões de competencia; este conflicto terminou com a intervenção do senado e capitão geral.

Foi a 8 de dezembro de 1727 que regressou a Macau, vindo de Pekin, o embaixador Alexandre Metello de Sousa Menezes; foi recebido com grandes e pomposos festejos.

No principio do anno seguinte embarcou o embaixador a bordo da nau *Madre de Deus* com todo o seu sequito. O embarque effectuou-se na Praia Pequena, sendo acompanhado pelo capitão geral, senado, congregações religiosas e grande concurso de povo.

As despezas feitas pelo senado por esta occasião montam a 30:000 taeis (35:700$000). Alexandre Metello chegou a Lisboa a 20 de novembro de 1728.

Parece que a côrte teve os seus serviços como relevantes, porquanto foi logo agraciado com a carta de conselho, sendo nomeado conselheiro ultramarino.

Quanto a nós, foram perfeitamente ficticias as concessões que obteve, porque vamos ver os chinas proseguindo no seu systema de nos vexarem cada vez mais: talvez esperassem mais valiosos

presentes de el-rei D. João V e por isso nos deixaram em paz nos annos de 1729, 1730 e 1731.

Logo em 1732 experimentou terreno o imperador Jung-ching, fazendo aos da governação igual proposta á que lhe fôra feita em 1717, com respeito a tornar Macau o emporio do commercio europeu na China.

Esta proposta foi novamente rejeitada.

---

A 18 de agosto de 1832 tomou posse da capitania geral da cidade, Antonio do Amaral Menezes.

Foi n'este mesmo anno que as auctoridades chinezas estabeleceram um outro *ho-pu,* ou alfandega na Praia Grande, ficando subordinada á da Praia Pequena.

A 29 de janeiro de 1733 promulgou o imperador Jung-ching um decreto prohibindo, sob pena de morte, a propagação da fé christã em todo o imperio. D'este decreto deu-se officialmente conhecimento aos da governança de Macau. Nós pedimos aos leitores que julguem por aqui da natureza dos serviços prestados por Alexandre Metello.

A 5 de maio de 1733 tomou posse do cargo de ouvidor, Antonio Machado de Miranda.

Em 30 de junho do mesmo anno falleceu na cidade do Santo Nome de Deus o bispo de Pekin, D. Francisco da Purificação, que ali se tinha refugiado em consequencia das perseguições no imperio. Foi sepultado no convento de Santo Agostinho, a cuja ordem pertencia.

Vamos agora relatar factos que nos provam quão mal administrada era por aquelles tempos a justiça, e que nos não dão boa idéa dos costumes dos moradores de Macau. É triste, mas estamos convencidos ter sido assim; as dissensões intestinas animavam os designios dos mandarins.

A 30 de julho de 1733 desembarcou do navio *Sant'Anna,* vindo de Goa, o juiz syndicante Luiz Netto da Silveira, que parece ter sido mandado expressamente para obrigar a regresso Manuel Macedo Netto, que o precedêra na mesma qualidade, e que não desempenhára bem as funcções de que viera investido.

A este respeito diz nas suas *Ephemerides* Marques Pereira:

«*No livro das correições, existente no cartorio da camara, nada se encontra de Luiz Netto da Silveira e do seu antecessor, Manuel Macedo. D'este, affirmam documentos do tempo, que levou a prepotencia a ponto de bombardear a casa do ouvidor, Antonio Moreira de Sousa, e mandal-o depois preso para Goa sem que para isso tivesse motivo algum de boa justiça; e de Luiz Netto da Silveira dizem tambem que não procedeu tão brandamente que, logo á sua chegada, se não vissem obrigados alguns dos principaes moradores a homisiar-se no collegio dos jesuitas de S. Paulo, como foram Manuel Vicente da Rosa, Vicente da Matta, Manuel Lopes e Manuel Marin, chegando alguns effectivamente a ser presos, por não terem tempo de fazer o mesmo.*»

A 5 de janeiro de 1734 partiu para Cantão, vestido de secular, o bispo de Nankin, missionario de Varatojo, D. Manuel de Jesus Maria José, para d'ali seguir para a Europa em qualquer navio estrangeiro, isto em consequencia da perseguição aos christãos em todo o imperio.

A 15 de janeiro de 1735 tomou posse, por via de successão, da capitania de Macau, o bispo da mesma diocese D. João do Cazal. No dia seguinte partiu para Goa no navio *Santo Antonio* o capitão geral Antonio do Amaral Menezes. Dizem documentos do tempo que ia tão desgostoso que de ninguem se despediu.

D. João do Cazal entregou a capitania geral no dia 4 de agosto do referido anno a Cosme Damião Pinto Pereira, que tinha chegado da India no navio *Sant'Anna*. Foi a 24 de agosto que se effectuou a posse solemne. Pouco mais viveu o bispo, que a 20 de setembro falleceu. Tinha sido o primeiro bispo diocesano, contava noventa annos de idade e quarenta e tres de governo do bispado. Deve-se-lhe a creação do cabido e, segundo manuscriptos do tempo, prestou muitos serviços á cidade e sobretudo intervindo e conciliando sempre todas as desordens. Foi sepultado na capella do Santissimo da sé cathedral.

Em 28 de novembro de 1735 repetiram-se, por occasião da morte do imperador Jung-ching os mesmos vexames que se haviam dado em 1722, com differença, para peior, de se intimar

o senado a dar ordem para o luto dos habitantes, emquanto que da primeira vez se pedia. Esta determinação vinha em *chapa* (officio) do vice-rei de Cantão: . . . *que se dessem tiros de ampulheta pelo espaço de vinte e quatro horas e que no fim salvasse a fortaleza do Monte.*

Os moradores da cidade foram forçados a vestir-se de luto, estendendo-se esta obrigação aos da governança.

Isto, como deixâmos dito, foi em 28 de novembro, pois a 16 de dezembro por outra *chapa* se ordenava aos habitantes de Macau que largassem o luto e pozessem luminarias para festejar a subida ao throno do novo imperador.

No decurso do anno de 1736 crearam as auctoridades chinezas um mandarinato dentro da cidade do Santo Nome de Deus, chamado *tso-tang*. Este mandarim era destinado a coadjuvar o mandarim de Hian-chan na administrção de Macau! Foi um terrivel passo que deixámos dar-lhes, porque depois tivemos sempre entre os nossos auctoridades chinezas a espiar-lhes os actos.

---

Começou o anno de 1737 com maus augurios para os portuguezes de Macau, porquanto, tendo partido d'este porto, no dia 7 de janeiro, o brigue da praça de S. Paulo, com destino a Goa, veiu a perder-se nas costas da Cochinchina, salvando-se apenas tres pessoas.

Apesar, porém, dos maus auspicios, passaram-se as cousas regularmente no decurso d'este anno, se é que assim se póde considerar não terem peiorado.

A 25 de agosto de 1738 tomou posse da capitania geral, Manuel Pereira Coutinho.

Em 5 de setembro do mesmo anno mais um terrivel flagello veiu juntar-se aos males que estavam experimentando os infelizes e opprimidos moradores de Macau. N'este dia, até á manhã seguinte, um medonho tufão assolou a cidade do Santo Nome de Deus. Pelas descripções que d'elle fazem os manuscriptos da epocha, parece ter sido o maior que houve n'aquellas paragens.

Dizem que ficaram por terra muitas casas, outras se destelharam totalmente, que todo o litoral ficou alagado, chegando mesmo

a cheia ao centro da cidade. Muitos navios foram a pique, não fallando em centenares de lorchas (barcos chinezes, proximamente das dimensões das faluas do Tejo, mas de fórma caracteristica), que se escavacaram. Levam o exagero até a affirmar que os moradores da cidade tiveram por algum tempo repugnancia em comer peixe *porque se lhe encontrava no bucho dedos e pedaços de carne humana.*

A 10 do mesmo mez e anno partiu para a India o ex-capitão geral, Cosme Damião Pinto Pereira. Veiu a demorar-se muito tempo em Calcutá, pois estando Goa em guerra muito apertada, não achou ali navio que o quizesse conduzir.

De fins de 1738 a 1743 correram em Macau as cousas muito serenamente: parece que o jugo dos chinas a todos entristecia e entibiava; fazia-se o trato commercial, mas trabalhava-se quasi exclusivamente para comer, não havia enthusiasmo, iniciativa; questões intestinas tambem quasi não existiam, ninguem cria na governação e, portanto, todos acceitavam quaesquer chefes.

Ha epochas d'estas na historia de todos os povos, como ha outras em que a oppressão leva a desatinos; agora temos o marasmo, logo presenciaremos a loucura. Os nossos esperavam desalentados maiores violencias da parte dos magnates do imperio, pela sua parte os chinas esperavam tambem. Elles não são muito dados a precipitações e gostam de consolidar o terreno que depois têem a trilhar.

A 17 de janeiro de 1742 tomou posse do bispado de Macau, D. Hilario de Santa Rosa.

Em 5 de agosto de 1743, exactamente cinco annos depois de o ter recebido de Cosme Damião Pinto Pereira, lhe entrega novamente a capitania geral Manuel Pereira Coutinho.

---

Pelos fins de 1743, eis que os chinas acham um pretexto para proseguir na sua senda.

Referindo-se ao dia 6 de dezembro de 1743, dá-nos a *Collecção* conta d'este facto:

«*N'este dia houve grande revolta n'esta cidade com a entrada de um mandarim e seus soldados, o qual veiu por causa de um*

*filho de Macau, chamado Anselmo, que matára um china na travessa do Tronco Velho. Examinou o corpo morto e achou n'elle cinco feridas penetrantes. Declarou que exigia o matador e foi-se embora.»*

Isto é para que se veja a arrogancia com que elles nos iam tratando: agora, para que se julgue do modo como eramos forçados a obedecer-lhes, citaremos mais um trecho da *Collecção:*

*«N'este dia (8 de janeiro de 1744) veiu o mandarim e foi a padecer o matador. Saiu do tronco com alva vestida e acompanhamento de dois padres jesuitas, misericordia com bandeira e crucifixo. Veiu do Tronco Velho para a porta da cidade e passou pela Misericordia. Quando o padre, que esperava por elle levantou a Deus, fez a sua oração á porta, e depois seguiu o seu caminho para o bazar, por detraz de S. Domingos. Chegado que foi ao campo do mandarim, logar destinado para o supplicio, mandou o mandarim que se fizesse a execução. Então um preto lhe poz o garrote e arrebentou este. Os irmãos da misericordia cobriram logo com bandeira o criminoso, mas os chinas que não entendem d'isto, alvoroçaram-se e houve pancadas, pelo que teve que receber outro garrote, com o qual terminou seus dias. Foi elle o primeiro justiçado no bazar e ficou desde então destinado esse logar para serem executados os delinquentes de pena de morte.»*

Em seguida a este facto publicaram os chinas decretos e leis criminaes com respeito aos europeus que matassem em Macau subditos do imperio.

Iamos de peior para peior; perdiamos em prestigio o que elles iam ganhando em força moral.

É claro que este estado de cousas desmoralisava tudo e todos; se não tinham segurança, se estavam perfeitamente á mercê do governo chinez, que interesse moveria cada um a satisfazer os encargos exigidos pelo senado?! Provavelmente iam tratando de locupletar-se, com o fim de arranjar um peculio, que os pozessse a salvo da triste vida que arrastavam.

É por esta fórma que sabemos explicar a ordem chegada de Goa a 6 de agosto de 1746, ordem que annullava a eleição do senado feita em Macau, recommendando ao thesoureiro a legal

applicação da receita publica e a obrigação de dar contas no fim de cada anno.

A 30 de agosto de 1747 tomou posse da capitania geral Antonio José Telles de Menezes.

Uma das primeiras cousas que fez o capitão geral foi mandar deitar abaixo uma gradaria que o chefe do *ho-pu* da Praia Pequena estava construindo em frente d'aquelle edificio e com a qual se apropriava de uma porção de terreno maior do que a área que lhe estava destinada para desembarque, exame e despacho de mercadorias. Houve depois grande conflicto entre Telles de Menezes e o mandarim, vindo os do senado metter-se de permeio. Engeitaram estes o procedimento do capitão geral, calmaram as iras do mandarim e, com muita submissão e com promessas de dadivas, o aquietaram completamente, depois de lhe mandarem fazer outra gradaria mais despendiosa e elegante.

Ás vezes dá vontade de ver os moradores de Macau ainda mais escravisados! Depois quem sabe? Nem todos pensariam assim.

Antonio José Telles de Menezes era dotado de caracter muito rispido e parece ter sido mandado a Macau para intimidar os chinas.

Vejamos o que d'elle diz a *Collecção:*

«*N'este dia (6 de setembro de 1747) mandou o governador armar um polé na fortaleza do Monte, ao pé do sino, de sorte que o braço que era apoleado vinha dar o salto á raiz da fortaleza, tambem mandou apromptar doze clavinas e, quando saía do Monte, trazia doze homens com ellas carregadas e um sargento. Tomaram-lhe os moradores tal receio e respeito que tremiam d'elle e o mesmo eram os chinas.*»

Relatando outro facto dado em 8 de junho de 1748, recorremos novamente á *Collecção,* que nos fornecerá mais uma prova da rija tempera de que era dotado o capitão geral.

Eis o caso:

«*Em a noite d'este dia, prendeu a ronda dois chinas, que levou ao Monte. O governador (Antonio José Telles de Menezes) os man-*

*dou entregar ao procurador, que era André Martins. Deram-lhes, o alferes e os soldados, tantas pancadas, que um caiu á porta de Manuel Correia, e, chegando á porta da casa do procurador, este não quiz receber nem o morto, nem o vivo, dizendo que tornassem a leval-os para o Monte que elle de manhã iria. Chegados que foram e, dando parte ao governador, mandou elle metter os chinas na mina e jamais houve noticia de nenhum;—dizem uns que ali mesmo os enterrára a ambos e outros que os mettêra em jarras e os mandára atirar ao mar. Indo o procurador no outro dia, disse-lhe o governador que tinham desapparecido e que dissesse ao mandarim quando elle viesse, que taes chinas não havia, ainda que os chinas da travessa dos Culis tinham visto passar o morto. O procurador ficou n'isto.—D'este acontecimento déra o «cabeça das ruas» parte ao mandarim, do que resultou o seguinte:—Vieram n'este dia (12 de junho de 1748) os mandarins e exigiram a entrega d'elles* (presos) *e respondendo-lhes o senado que não havia noticia de tal facto mandaram aos chinas que fechassem as lojas e saissem da cidade. Publicada esta ordem em editaes, retiraram-se os mandarins, deixando no bazar um troço de soldados, incumbido de vigiar pela immediata execução d'ella.—Assustaram-se os moradores com a medida e com a falta de viveres, que logo começou a dar-se. Repetiam os mandarins as chapas cada vez mais imperiosas, e amiudava o senado as sessões, em que o governador se não apartava do alvitre da mesma resposta. N'este aperto recorreram os cidadãos aos jesuitas, que prometteram diligenciar que fossem as cousas a melhor caminho por meio de peitas e negociações particulares com os mandarins.»*

Com respeito ao dia 21 do mesmo mez e anno encontra-se ainda na *Collecção:*

*«Não se aquietára ainda o conflicto entre os mandarins e a cidade, provocado pelo desapparecimento dos dois chinas que haviam sido presos pela ronda do Monte.—Em 18 recebêra uma chapa do mandarim de Hian-chan que em termos muito energicos lhe declarava estar sciente de toda a verdade e exigia os corpos dos dois chinas ou a indicação do logar onde se achassem enterrados. Fez-se conselho e o governador mandou que se respondesse que taes corpos não havia. Replicou o mandarim que, pela propria in-*

*formação de um christão soubera que a gente da ronda tinha morto os chinas e, pois que era inutil occultar-lh'o, se procedesse á entrega dos cadaveres sem demora. Tornou-se a reunir o senado e o governador insistiu na primeira resposta, exasperando-se por ter o facto sido descoberto por um christão.—Já n'este tempo, porém, os moradores com os jesuitas tinham disposto o animo do mandarim com promessa de peitas, mas ainda estava ferrenho e receioso que para diante lhe viesse mal. Emfim, depois de differentes chapas e conselhos n'estes dias, o mandarim disse que queria ver o chefe da ronda e mais um soldado, os quaes elle sabia eram culpados. Foi forçoso satisfazel-o, porque de tudo elle era sabedor, e foram á sua presença o alferes Amaro da Cunha Lobo e um soldado, creação d'elle (creado de pequeno em sua casa). O mandarim olhou para elles e não lhes fez pergunta alguma, pois, como não havia corpo de delicto, já sabia que elles haviam de negar. Mandou-os embora e elle tambem se foi, deixando as lojas fechadas. Os jesuitas, porém, tinham-lhe dado algum dinheiro.»*

Por esta occasião empregava o capitão geral todos os esforços para saber quem fôra o delator. Chegou, por fim, ao conhecimento de que tinha sido um macaista, por appellido Franco, que o contára n'uma loja. Para o castigar e mostrar aos chinas a força que tinha sobre os seus, mandou-lhe dar tres saltos de polé.

Foi só a 27 de junho do mesmo anno que se accommodou completamente este conflicto, abrindo se todas as lojas do bazar de Macau. Conseguiu-se isto por meio de dadivas ao mandarim de Hian-chan, que se hospedára no pagode da Porta do Cêrco e com o promettimento de que iriam destacados para Timor os indicados como assassinos dos dois chinas, presos pela ronda da fortaleza do Monte.

Os presentes foram importantes, só o mercador Luiz Coelho á sua parte gastou dois mil taeis (2:400$000 reis) em pães de oiro, que levou ao mandarim.

Uma vez que já temos os moradores socegados com respeito a viveres, vamos apresentar mais um caso que nos dá a medida do caracter do capitão geral.

Parece que havia queixas contra o juiz Antonio Pereira Braga, que não attendia ás partes, não querendo mesmo despachar sim-

ples petições; por este motivo advertiu-o o capitão geral. Não fez o magistrado caso algum e Antonio José Telles de Menezes mandou-o chamar á sua habitação no Monte, dizendo manuscriptos do tempo que, depois de lhe tirar a bengala e o espadim, o maltratára de pancadas, parecendo, por nada mais constar, que o juiz se conformára com aquelle modo de proceder.

Nós, francamente, duvidâmos de que tal facto se désse e lançâmol-o á conta de uma das muitas intrigas que se urdiram contra o capitão geral.

O decidido empenho que Antonio José Telles de Menezes tinha em sacudir o jugo chinez foi sempre mal recebido pelo senado e parte dos moradores. Estavam possuidos da idéa de que a situação em que se achavam não devia jamais alterar-se, por se lhes afigurar a unica possivel; em vez de pedirem tropas e auctoridades resolutas, apavoravam-se se algum homem de tempera rija resistia aos chinas e buscavam livrar-se d'elle por todos os meios possiveis. Foi assim que teceram mil enredos para Goa até conseguirem que Antonio José Telles de Menezes fosse mandado retirar sob custodia.

Nós, que comprehendemos os receios do senado, bem como de alguns moradores, não podemos calar o nosso desejo de lhes increpar o seu procedimento n'este caso, porquanto, se conhecemos que Antonio José Telles de Menezes era um tanto despotico e temerario, tambem sentimos e deplorâmos que se não sacrificassem os interesses commerciaes, por grandes que elles fossem, ao bom nome e hombridade da patria. Sabemos que, antes da primeira experiencia, era para temer uma séria contenda com o grande imperio, mas estamos ainda mais convencidos que não cabia ao nobre e glorioso Portugal soffrer arbitrio tão vexatorio, como aquelle a que se achavam condemnados os habitantes de Macau. Ou viver ali á altura do nome que o sangue de tantos heroes nos tinha conquistado no mundo, ou perder as aspirações a um commercio vergonhoso, era o dilemma apertado em que se achavam os macaistas; pois bem, rompessem com tudo e procurassem sustentar-se dignamente; se o não lograssem, que perdessem os seus interesses; fallava-lhes a voz da dignidade patria.

Vamos agora ver o resultado das pusilanimes machinações do senado.

Foi a 2 de agosto de 1749 que tomou posse da capitania geral, João Manuel de Mello.

Ora a saida de Antonio José Telles de Menezes, tal como foi, fez recobrar animo aos chinas, que n'ella viram repintar-se o grande medo que infundiam aos moradores e não deixaram passar desapercebida a facilidade com que em Goa fôra acceita esta attitude submissa da parte dos nossos. D'aqui nasceu o sobrepojarem-nos mais afoitamente.

N'este mesmo anno de 1749 nos impozeram os mandarins uma especie de codigo de leis com respeito aos habitantes de Macau, declarando-se formalmente que não poderiamos construir mais casas, nem renovar, sem licença do *tso-tang*, nenhuma das antigas.

No anno seguinte, 1750, foi reiterada e tornada effectiva a ordem, que nos havia sido commettida em 1724, com referencia ao augmento de população e á residencia de estrangeiros em Macau. que, mais ou menos, tinha sido sempre sophismada pelos nossos. Por esta occasião os mandarins assumiram a si exclusivamente o alvedrio de permittirem ou negarem aos estrangeiros a residencia n'esta cidade.

D'este anno em diante começou, cada vez mais, a fazer-se sentir sobre os nossos a oppressão chineza, sem que fosse possivel resistir-lhe; os nossos empenhavam-se em poder furtar-se áquelle jugo, mas debalde; a experiencia e a historia têem provado que este systema não colhe com os chinas; é preciso usar de altivez para com elles.

Em 23 de fevereiro de 1752 partiu de Lisboa a infructifera embaixada de Francisco de Assis Pacheco de Sampaio. Chegou ali em 11 de agosto e partiu de Macau em 20 de dezembro. Occupa-se d'ella circumstanciadamente o sr. Biker nas *Relações de Portugal com os outros estados, Supplemento á Collecção de Tratados*.

A 29 de julho de 1752 tomou posse da capitania geral D. Rodrigo de Castro, que, coitado, teve que continuar accedendo á vontade dos mandarins.

O que haviam de fazer os capitães geraes, se lhes não davam força superiormente, se o senado não queria mudar de systema e se os moradores estavam aferrados aos seus interesses commerciaes?!

Assim iam correndo as cousas.

Em 1754 foram prohibidas as publicações, defensa que só foi levantada em 1820.

A 14 de julho de 1755 temos a registrar novamente a posse de um outro capitão geral, foi Francisco Antonio Pereira Coutinho.

Nos annos que seguem até 1773 não occorreram em Macau, que saibamos, factos de vulto; comtudo, em vista das prohibições impostas, havia todos os dias a registrar novos ataques á nossa liberdade e independencia, assim nas mais pequenas cousas os chinas nos queriam mostrar a sua preponderancia e nos obrigavam a vexames e baixezas. Escusâmos de enumerar factos, facilmente se imagina o que faria um povo como o china, essencialmente altivo e ao mesmo tempo covarde, ao ver-se de cima.

O capitão geral, Francisco Antonio Pereira Coutinho, foi substituido em 1 de julho de 1758 por D. Diogo Pereira; este ultimo cedeu o logar em 4 do mesmo mez de 1761 a Antonio de Mendonça Côrte Real, que ainda em 14 de julho de 1764 depoz o cargo nas mãos de José Placido de Matos Saraiva.

Comquanto julguemos dever censurar asperamente o errado procedimento do senado e moradores de Macau, não podemos deixar de dizer que não fomos só nós que nos sujeitámos ás terrafias dos chinas, senão vejamos um facto acontecido com os inglezes no dia 17 de abril de 1765.

Eis o caso: Tendo entrado no rio de Cantão o navio de guerra inglez *Argo*, insistiram os da alfandega chineza em medil-o para se fazer a cobrança dos direitos de commercio. Recusou-se o commandante, protestando em nome da Inglaterra, mas ao cabo de quatro mezes de esteril discussão, deixou que se procedesse ás medições e pagou o que lhe foi exigido. Ora, quando isto succedia a um navio da soberba Albion, já tem mais desculpa a nossa gente.

A 19 de agosto de 1767 tomou posse da capitania geral Diogo Fernandes Salema e Saldanha.

E d'esta sorte corriam as cousas, sem que os governos de Lisboa e da India nos fornecessem meios de sair do lastimoso estado de humilhação em que iamos caindo. Não queriam saber de nada, de quando em quando, trocavam-se os capitães geraes e era tudo.

Possuidos do desejo de encontrar alguma medida salutar para Macau, procurámos ver se a sabia administração do marquez de Pombal se tinha estendido a tão longiquas regiões; mas, infelizmente, só se nos deparou a ordem para a expulsão dos jesuitas, que foi posta em pratica em 1762. Eramos levados n'estas pesquizas por sabermos que o grande ministro tinha sido o primeiro a vibrar golpe vigoroso na escravatura, e termos conhecimento de que elle havia instituido vinte e quatro escolas no ultramar, apesar, porém, d'isto nos provar que lhe mereceram interesse as colonias, parece que se não occupou de Macau.

A 29 de julho de 1770 tomou conta da capitania geral D. Rodrigo de Castro, que a entregou novamente a Diogo Fernandes Salema e Saldanha, em 26 do mesmo mez de 1771.

Corria o anno de 1773, quando, sobre muitas humilhações, nos obrigaram os mandarins a commetter uma grande injustiça, forçando-nos a entregar ás mãos dos seus sicarios um marinheiro manifestamente innocente no crime de assassinio que lhe attribuiam.

D'este facto dá conta com bastante desenvolvimento o escriptor Sueco, Ljungstedt, no seu *Historical Sketck of the portuguese settlements in China.*

De vexações em vexações fomos andando por esses annos fóra.

Em 25 de janeiro de 1777 tomou interinamente posse da capitania geral de Macau o bispo d'esta diocese D. Alexandre da Silva Pedrosa Guimarães, que se retirou para Lisboa depois de ter entregado a capitania geral a João Vicente da Silveira e Menezes. A posse d'este ultimo foi a 1 de agosto de 1778, fallecendo no anno seguinte. O bispo partiu para Portugal a 10 de agosto.

Em 5 de janeiro tomou conta da capitania geral Antonio José da Costa, que a entregou a 28 de agosto de 1781 a D. Francisco de Castro, que em 18 de agosto de 1783 foi substituido por

Comquanto sejam escassos os documentos que podémos haver, referidos a esta quadra, parece que a administração publica andava muito descurada e que se commettiam grandes abusos, principalmente no respeitante a dinheiro.

N'uma correição do juiz syndicante, Joaquim José Mendes da Cunha, de 5 de setembro de 1783, temos uma prova do que avançámos, porquanto determina este magistrado que não seja paga folha alguma de vencimentos sem ser primeiro jurada e juntarem ou mostrarem os recebedores as ordens do senado que auctorisem taes despezas, devendo tambem apresentar quitação das pessoas que hajam recebido taes dinheiros e serem as folhas antes visadas por um juiz ou vereador.

Não estava tambem, por este tempo, o erario em circumstancias muito lisonjeiras e foi assim que, com a mira em se obter uma fonte de receita, se creou, em 1784, a alfandega de Macau.

Para montar esta casa fiscal foi de Goa, já munido de prévio regulamento, Lazaro Ferreira dos Santos, que tambem levava providencias para que o senado não tomasse qualquer decisão sem que fosse ouvido o capitão geral.

A letra da correição do juiz syndicante, a falta de numerario nos cofres publicos e a creação de uma alfandega portugueza em concorrencia com o *ho-pu*, tudo faz crer que Macau estava n'um perfeito cahos, devido ao qual temos agora mais a lamentar a falta de documentos

Foi tambem em 1784, que o ministro do ultramar, por informação de Diogo de Saldanha, vice-rei da India, referendou as chamadas *providencias*, que davam grande poderio aos capitães geraes.

Varios escriptores verberam esta medida a todo o transe e attribuem-lhe todos os males. Já vimos mais ou menos as causas que lhe deram aso e adiante trataremos mais detidamente o assumpto.

A 28 de julho de 1784 chegaram de Goa, do seminario de Xarão, os primeiros padres da congregação de S. Vicente de Paula, que deram entrada no collegio de S. José de Macau.

É pouco o que podémos colher com respeito ao ultimo quartel do seculo XVIII, todavia esse pouco fornece-nos a certeza que,

pela parte dos chinas ia augmentando progressivamente a preponderancia sobre nós.

Não nos parece fóra de proposito citar aqui mais um facto succedido com os inglezes na China para desculpar de alguma maneira a nossa tolerancia para com os mandarins.

A 8 de janeiro de 1785 foi mandado prender e suppliciar um marinheiro inglez do navio *Lady Huges*.

Houve protestos por parte do commandante do navio e negociantes inglezes de Cantão, mas sir. George Stanton defendeu o caso da seguinte forma:

«...*Mas, abstrahindo de qualquer idéa de lucro, é sabido que um dos principaes generos trazidos da China é o chá e que em nenhum outro paiz se póde encontrar, é hoje uma necessidade para quasi todas as classes em Inglaterra. Emquanto pois se não podér ir buscar a outra parte chá de tão boa qualidade e por tão baixo preço como o da China, será forçoso trazel-o de Cantão e não desprezar precaução alguma para o poder obter.*»

Que contraste com o que depois praticaram em 1842, 1858 e 1860?!!!

---

Tornado quasi evidente que por aquelles tempos todos os povos se arreceiavam de esgrimir com os chinas e lhes toleravam os caprichos, não podemos, comtudo, deixar de dizer que o governador da India e o senado de Macau não souberam aproveitar as circumstancias; vejamos que bom ensejo se offereceu aos nossos para fallarem de cabeça erguida aos mandarins, sempre invejosos de que lhes fuja para outro paiz um commercio qualquer.

As relações dos siamezes para comnosco continuavam excellentes e, como já dissemos, eram de grande vantagem as transacções commerciaes que se faziam com elles.

Por occasião da invasão dos birmans e por intermedio do governador geral da India, offereceu o nosso governo soccorro aos siamezes e, para se ver o reconhecimento d'estes, devemos transcrever a seguinte carta do rei de Sião, com data de 28 de dezembro de 1786:

«*O rei se reconhece grato á rainha de Portugal D. Maria I,*

*ao fim do mundo. O rei, tendo já em varios encontros batido os inimigos, não duvida que ha de obrigar os birmans a pedir a paz e que poupará a sua magestade o sacrificio de enviar-lhe tropas e munições; mas, pede que se dê ordem ao governo de Goa para mandar-lhe tres mil espingardas no decurso de 1787. Se os subditos de sua magestade desejarem estabelecer nova feitoria o rei está a conceder-lhes terreno para esse fim, e onde possam edificar uma igreja, para que os christãos, que têem estado muitos annos sem guia espiritual, possam ser guiados pelos padres que sua magestade queira mandar para Sião.»*

Só muito mais tarde se procurou aproveitar d'estas vantagens, como adiante veremos.

Se o governo da India e o senado affectassem desejos de transferir o estabelecimento de Maçau para Sião, se fizessem sentir aos chinas que tinhamos uma alliança estreita com aquelle reino, elles não fariam concessões para que ficassemos?

Faziam, sim; foi sempre essa a sua politica e basta ver como a nossa estada no Japão nos abriu de novo as portas do imperio chinez.

Acresce a isto que a Cochinchina tambem vinha em reforço dos nossos argumentos, pois era mais um paiz a offerecer-nos territorio para um estabelecimento ou feitoria. Vejamos o que se havia passado entre Macau e a Cochinchina.

Depois da conquista d'este reino pelo Tonquin o principe desthronado, Kaun-chang, manteve relações com o senado e quasi obrigou este, fazendo-lhe ver os lucros que d'ahi viriam para a cidade, a deputar para Goa um dos principaes moradores, que foi pelo citado principe nomeado seu embaixador.

Rosa, era o nome do embaixador, foi á capital da India pedir soccorro, obrigando-se por parte do principe a ceder algum terreno dos estados d'este aos Portuguezes. Nada se conseguiu em Goa, por isso o nosso commercio com aquelle paiz acabou de todo.

Que magnifico jogo de interesses se não podia ter estabelecido, jogo que, habilmente dirigido e sempre com a mira em obter vantagens para Macau, daria excellentes resultados?!

Mas, nada se pensou, nada se fez e por isso vamos encerrar

este capitulo relatando os lastimosos factos com que em Macau fechou para nós o seculo XVIII.

Em 1787 foi-nos exigido pelos mandarins com a maxima pressão que fosse demittido o procurador da cidade, Filippe Lourenço de Matos, pretensão ou ordem a que foi forçoso acceder. O movel de tal exigencia foi o ter este funccionario, em cumprimento de ordens do senado, mas sem auctorisação do *tso-tang*, mandado deitar a baixo uns casebres no sitio do Patane!

A 21 de julho de 1788 tomou posse da capitania geral, Francisco Xavier de Mendonça Côrte Real.

Tambem não podêmos deixar de consignar aqui, para que se veja como elles estavam, uma ordem que o mandarim da Casa Branca intimou ao procurador, João da Fonseca e Campos, mandando-lhe que juntamente com outro mandarim e o sargento da Porta do Cêrco desse ordem de saída a um navio inglez, que fundeou proximo da Taipa, com avaria. Isto em 3 de junho de 1791.

Escapava-nos dizer que, por morte de Côrte Real, ficou a capitania entregue, por via de successão, ao ouvidor, Lazaro da Silva Ferreira, e ao sargento mór, Manuel Antonio da Costa Ferreira, vindo a assumir as funcções d'este cargo em 1790, 29 de julho, Vasco Luiz Carneiro de Sousa Faro. O governo interino começou em 18 de julho de 1789.

Em 1793, obrigaram-nos os mandarins a entregar-lhes um navio americano, que haviamos tomado e que era reconhecido como boa presa.

E assim iam as cousas, de sorte que estavamos reduzidos á ultima; em Macau, os que governavam menos, eram os da governança!

A 27 de julho de 1793 tomou conta da capitania geral José Manuel Pinto, que a entregou em 8 de agosto de 1797 a D. Christovão Pereira de Castro.

# CAPITULO III

Residencia do tso-tang na cidade—Primeira tentativa dos inglezes—Invasão ingleza—São os inglezes obrigados a abandonar Macau—Doloso contrato entre chinas e portuguezes—Feitos dos nossos com os piratas—Carta regia de D. João VI; conjecturas—Sempre os mandarins; negociações com Sião; representação do senado—Desavenças entre os nossos; as exigencias dos mandarins chegam ao seu auge—Causas e consequencias da preponderancia china—É deposto o senado; resultados; tenta o senado reivindicar os seus direitos.

## 1797—1837

Já vimos como os fins do seculo XVIII se tornaram amargurados para os nossos; escusado será insistir mais; os ultimos tres annos, sem que facto algum os assignale, foram uma successão de humilhações e vexames lentos, como que o aplanar o terreno para mais fundas explorações.

O despontar do seculo XIX, que para quasi todos os povos civilisados marca o romper de uma aurora de liberdade, appareceu aos habitantes de Macau sob um espesso véu de oppressão. Era sina dos nossos, quando em Portugal se avizinhava qualquer catastrophe, começar em Macau a ser mais apertada a imposição dos chinas. Foi assim que, no tempo da usurpação castelhana, principiaram os mandarins a tomar-nos o pulso, e que, agora, adivinhando em Bonaparte o grande consul, suspeitavam-no já o terrivel imperador Napoleão, que havia de invadir e talar o nosso territorio.

a faro, o certo é que com o começo do seculo elles ainda se tornaram mais exigentes e arrogantes.

Foi em 1800 que conseguiram de nós o que havia muito tempo sorrateiramente minavam.

Em 1736 haviam logrado estabelecer um mandarinato para a cidade do Santo Nome de Deus; todavia nunca tinham obtido acquiescencia dos nossos para que o *tso-tang* tivesse morada fixa em Macau; agora, porém, exigiram-no imperiosamente, e os nossos cederam.

É claro que a permanencia no centro da cidade de uma auctoridade perfeitamente do imperio era para os chins um grande passo na senda do seu plano, emquanto que para nós, alem de ser uma prova de reconhecimento da sua soberania, era um trilho tristissimo para toda a casta de vexações, como effectivamente o foi, e seria longo enumerar.

A 8 de agosto de 1800 tomou posse, pela segunda vez, da capitania geral de Macau, José Manuel Pinto.

---

No decurso do anno de 1802 complicaram-se as cousas; a ambição dos inglezes veiu juntar-se aos gravames dos mandarins.

Foi o caso que os inglezes, de ha muito avidos de pôrem pé em territorio chinez de que podessem fazer colonia sua, tiveram a inspiração de se offerecerem para guarnecer com as suas forças a cidade de Macau, isto a titulo de nos protegerem dos francezes que, mais tarde ou mais cedo, no seu dizer, a invadiriam. Era o plano formado, que já tinham, e que mais tarde começaram a pôr em pratica, sem comtudo lograrem vêl-o completamente realisado.

Os chins, logo que souberam d'estes projectos, protestaram, allegando que nós não precisavamos de protecção, e que se a precisassemos, elles lá estavam.

Os da governança de Macau viram-se em maus lençoes, apertados, como estavam, por dois lados; mas felizmente, os mandarins foram asperos para com elles, e os inglezes, que ainda temiam a China, ou, pelo menos, não sabiam o que pensar das forças do celeste imperio, consentiram em que se fizesse um conve-

nio em que nos obrigavamos a não receber forças estrangeiras em Macau.

Em 8 de agosto de 1803 tomou conta da capitania geral Caetano de Sousa Pereira.

N'este mesmo anno, de 1803, foi creada a junta de justiça da cidade de Macau; o respectivo alvará tem a data de 26 de março.

Não podemos deixar de transcrever do alvará, que dá novo regimento ao ouvidor de Macau, o artigo 8.°, por isso que vem corroborar a asserção, que por vezes temos feito, affirmando que a população d'esta cidade se tinha tornado bastante dissoluta nos seus costumes.

Eis o que diz o citado artigo:

«*8.° Como, porém, na dita cidade ha muitos vadios e pessoas ociosas que não embarcam; e, desprezando os meios honestos, para poderem viver, se entregam desordenadamente a jogos prohibidos, perdendo n'elles o que não têem, vivem amancebados e praticam outros vicios detestaveis de lenocinio, perdição das proprias filhas e mulheres: manda que n'este caso proceda o ouvidor a prisão e summario de testemunhas ex-officio, ou por denuncias que lhe sejam dadas, e ouvidos os réos em termos breves os sentenceie em junta e faça executar logo as ditas sentenças; mas, sendo os réus moradores, dos que têem esse privilegio na dita cidade, por serem da governança d'ella, lhes dará livramento em fórma ordinaria para depois serem sentenciados na dita junta, como for direito, tendo o mesmo ouvidor a necessaria consideração no caso de achar comprehendidos alguns dos estrangeiros das companhias ingleza e hollandeza , que se toleram, em regular de modo o seu procedimento com elles, que nem se comprometta o governo, nem se arrisque a gravidade e respeito que devem ter a justiça e a observancia das leis estabelecidas n'aquella colonia. — Dado em Lisboa aos 26 de março de 1803.*=(assignado) O principe regente.»

A 8 de agosto de 1806 tomou posse da capitania geral de Macau, Bernardo Aleixo de Lemos Faria.

pitão geral de Macau, participando-lhe que, para defeza dos interesses de sua magestade fidelissima, íam tropas inglezas reforçar a guarnição da cidade do Santo Nome de Deus.

O nobre conde de Sarzedas, vice-rei da India, que tambem tinha tido conhecimento official do facto, officiou ao mesmo lord ponderando-lhe os inconvenientes do que se assentava fazer, e lavando as suas mãos de toda a responsabilidade futura; alem d'isto, prescreveu em confidencial certas cautelas ao capitão geral de Macau com respeito á admissão das tropas inglezas.

Nada d'isto, porém, dissuadiu os inglezes. E eil-os chegados á franquia da cidade do Santo Nome de Deus com tres navios e tropas de desembarque.

O commandante da expedição era o contra-almirante Drury.

Chegados que foram, mandou o almirante propor o desembarque das forças, isto por via do chefe e sobrecarga da companhia ingleza.

O capitão geral fez varias objecções ao que lhe era proposto, allegando, sobretudo, a falta de instrucções do governo de sua magestade.

O proprio almirante se dirigiu então ao capitão geral, fazendo-lhe mil protestos de estreita amisade entre os dois paizes, e affirmando-lhe que era impossivel virem tão cedo ordens do principe regente, porquanto a côrte se tinha mudado para o Brazil.

Á esta carta respondeu ainda muito amavelmente Bernardo Aleixo de Lemos Faria, fazendo sentir novamente os inconvenientes da entrada em Macau das tropas inglezas, e pondo em relevo a sua obrigação de não violar contratos estipulados com o governo synico sem auctorisação superior.

A nova insistencia e reiteradas exigencias do almirante, por intermedio do sobrecarga, determinou o capitão geral fazer uma proclamação, em que publicamente declarava oppor-se á violencia dos inglezes e julgar perigosa a realisação do seu intento.

N'este aperto foi o procurador da cidade forçado a officiar aos mandarins da Casa Branca e Hian-chan participando-lhes o que era passado.

Responderam estes recommendando que se não permittisse a entrada das [illegible]s; que não percebiam o empenho dos inglezes

em nos defender do phantasiado ataque dos francezes, e que, em todo o caso, se elles ousassem entrar na cidade, o *Sun-tó* de Cantão os saberia castigar devidamente.

Não cedia a teimosia ingleza. A 19 de setembro mandou o almirante Drury dois officiaes a terra, um de marinha, outro de artilheria, os quaes vinham munidos de uma carta para o capitão geral, ameaçando-o de occupar a cidade á viva força. No dia seguinte respondia Bernardo Aleixo áquella epistola, fazendo sentir que, posto que as circumstancias o tivessem feito ceder, ainda assim esperava da sisudez do almirante que o desembarque se fizesse por fórma que a ninguem restasse duvida das intenções britannicas. Por esta mesma occasião se dirigiu o capitão geral ao conselho da companhia ingleza, ponderando-lhe a inopportunidade da entrada das tropas, em vista da manifesta repugnancia que a isso tinha o governo chinez, como se deprehendia de uma carta que enviava e que fôra dirigida pelos mandarins ao interprete da cidade.

O almirante ainda escreveu outra carta ao capitão geral, agradecendo a acquiescencia d'elle ao desembarque do destacamento, e folgando por, no dizer d'elle, não ter que desmentir a antiga amisade entre as duas nações.

Tratou-se depois de fazer uma convenção para a admissão das forças inglezas.

Os primeiros artigos do accordo foram apresentados pelo desembargador e ouvidor, sendo rejeitados pelos inglezes.

Ao cabo de algumas discrepancias, assignaram-se, de parte a parte, os artigos do convenio apresentado por Drury, que, apesar de não serem tão apertados como os da primeira convenção proposta, ainda assim foram violados.

Não será fóra de proposito transcrever aqui o seguinte e interessante documento, existente no archivo da secretaria do governo de Macau. É um officio do mandarim da Casa Branca ao vice-rei de Cantão:

«*Eu, Chin, mandarim delegado com accesso ao grão do governador da cidade, faço saber a v. ex.ª que tenho sido informado do*

*peus geralmente seguem a religião*
*os que a observam mais, são os do r*
*do pequeno Luçon* (Manilha).— *C*
*vulgarmente inglezes são de todos*
*destemidos ou audazes e ao mes*
*suas manufacturas são admirav*
*as terras alheias. Entrando n'el*
*pois d'ellas se apossam e, logo i*
*seu reino, ficam habitando pro*
*cujos navios mercantes passa*
*inglezes, e a pagar-lhes os d*
*dos inglezes é apoderarem-se*
*uma grande feitoria da com*
*de Vam-pu para logar de*
*tropole de Cantão, não ten*
*tres milhões para as desp*
*carga da companhia da*
*reino de Bengala, do seu*
*parte da gente d'aquelle*
*particulares fretados, o*
*pretos e algumas dezen*
*e ainda esperam outro*
*de cavallos e uma gr*
*mero se ignora, tend*
*Elles veem de camin*
*de fazer a sua dire*
*referido, alguns na*
*os inglezes têem vi*
*lha, que fica dist*
*Portanto o expedi*
*para obrigar os i*
*cos em terra, na*
*dade terriveis.*
*peso, são innun*
*montadas em*
*podem cruza*
tros). *Alen*

*fogo, prescindindo do emprego do morrão. Têem igualmente machinas de fogo e agua e as suas bombas de incendio podem alcançar a 37 e até 75m. Tambem trouxeram morteiros para arremessar bombas e expugnar cidades. Conduziram mais de trezentas tendas, que armaram desde S. Paulo até ao Patane, de sorte que estão resolvidos a não sair de Macau e têem já segurado todos os logares, guarnecendo-os com soldados e armas de fogo.—Alem do sobredito, tambem tenho sido informado de como quatorze reinos, que os inglezes anteriormente dominavam, quasi todos têem seguido o partido da França e agora só restam debaixo do seu governo Malaca, Pinão, Tapú, Madrasta e Bengala, que são duas terras principaes, escolhidas pelo seu rei para capitaes, são communicaveis por terra. Actualmente os francezes têem oitenta navios, que andam bloqueiando os portos dos inglezes. Os inglezes têem cinco grandes generaes com duzentos navios de guerra para defeza dos seus portos antigos e das novas colonias contra alguma tentativa dos francezes. Tambem me consta que o rei da Persia foi persuadir aos inglezes fazerem a paz com os francezes e os inglezes com uma setta occulta o mataram, de que sua mulher ficou muito raivosa (!) — Os francezes são muito valerosos e todos os reinos a elles aggregados aborrecem os inglezes. — O mesmo povo inglez, que actualmente está muito pobre e miseravel, deseja que os francezes entrem no seu paiz (!) — Os inglezes vieram aqui por não terem já, na verdade, logar onde se refugiem. Como estão muito pobres a residencia sobre as aguas é-lhes deliciosa. Portanto, duvido muito que elles queiram sair de Macau. Estes navios sairam dos seus portos antes que os francezes tivessem ali chegado; de outra sorte cairiam em poder dos francezes.—Estas são as inquirições que aqui temos feito, se ellas são ou não verdadeiras é o que não sei.»*

Esta *chapa* tem a data de 8 de outubro de 1808.

Não carecemos de fazer commentarios; o leitor facilmente distinguirá os dislates e exageros do fundo de verdade de algumas affirmativas.

Para perfeito conhecimento da invasão ingleza em Macau deve consultar-se a obra: *As relações de Portugal com os outros estados.*

Antes de entrarmos na narração dos factos que levaram os inglezes a abandonar a cidade do Santo Nome de Deus, devemos em nossa consciencia fazer algumas observações, que, embora não partilhadas pelos poderes publicos, são convicções nossas arreigadas.

Não nos admirou em nada a ardilosa invasão ingleza; a *nossa fiel alliada* tem sempre obtido grandes beneficios em nosso detrimento. Em 1386 tiram-nos gente de guerra, em 1661 forçam-nos á cedencia de Tanger e Bombaim e, em 1703, arrancam-nos o decantado tratado de Methwen, afóra outras gentilezas que todos nós conhecemos. De 1308 até 1373 ainda nós tirámos a melhor, mas depois não temos feito senão ser especulados e, o que é peior, sob apparencia de protecção. Haja em vista a maneira por que nos consideraram durante todas as combinações diplomaticas e politicas contra Napoleão, os bons officios de Strangford junto da côrte de Lisboa em 1807. Em summa, medite-se sobre a recente publicação do erudito conde de Villa Franca, *D. João I e a alliança ingleza.*

Entremos em materia.

Exactamente um mez depois da chegada das tropas inglezas a Macau, começaram a haver varios disturbios e, no dia 21 de outubro, foi a cidade theatro de grande motim entre chinas e inglezes, a ponto de se ver forçado o procurador, Manuel Pereira, a officiar aos mandarins de Hian-chan e da Casa Branca, pedindo providencias para reprimir os chinas. Estes responderam que não eram precisas leis para punir crimes que não deviam ter existencia possivel no imperio, e que tudo ficaria remediado embarcando os inglezes.

Postas as cousas n'estes termos, é facil de calcular que o capitão geral e o senado se viam nas forcas caudinas, porquanto, de um lado eram ameaçados pelos chinas, por outro os inglezes, com ares de protecção, impunham a sua vontade.

Por este tempo fervilhavam os officios entre o capitão geral, Bernardo Aleixo de Lemos Faria, e os inglezes.

Citaremos e apresentaremos, quanto ao nosso alcance, alguns documentos para esclarecer sobre os termos da correspondencia.

Como augmentassem, de dia para dia, os estorvos postos pelos chinas á permanencia dos inglezes na cidade, dirigiram-se os da companhia ao capitão geral por escripto, deplorando o facto d'elle não promover d'entre os habitantes de Macau o interesse e agasalho que merecia a sympathica idéa do auxilio britannico, e, tão pouco, esclarecer as auctoridades chinezas dos justos motivos da occupação.

No dia seguinte, 30 de outubro, respondeu-lhes Bernardo Aleixo nos termos seguintes:

«*Entre as difficuldades que vos fiz antever, citei a inevitavel complicação com os chinas. Tenho conhecimento do systema do seu governo por longa experiencia adquirida na pratica; sei os vinculos que os unem a esta cidade; e, por isso previ o mau exito da vossa empreza. Fallei-vos com franqueza, e fui considerado como desaffecto aos vossos projectos. Em 20 do mez passado declarastes (ainda que pouco favoravelmente ao exercicio do meu emprego) ser qualquer opposição do governo chinez desembaraçada pelo almirante com o sun-tó; agora vejo depender d'este governo a ultimação do negocio. — O senado trabalha para que não sejam reputados sinistros os fins da vossa expedição. Se tem havido desconfiança nos mandarins, não é motivada por este governo, pois tem patenteado com franqueza a sua correspondencia.—Já vos disse e agora o repito: dos macaenses nem um só deixa de respeitar a Casa de Bragança, costumada a encher esta cidade de beneficios em honra do seu governo e gloria dos seus moradores. Porém, como lhe não seja vedado amar a tranquillidade do seu paiz, não deve estranhar-se a cada um chorar a sua desgraça. Sem blasphemarem da causa aborrecem os effeitos. Os paes de familia lastimam a morte de seus filhos pelo abandono das amas de leite, que se retiraram. Os infelizes, que têem na labutação diaria os seus recursos, lastimam-se pela escassez e carestia dos generos alimentares. Os mais abastados lastimam-se por verem chegar a epocha de fazerem as suas negociações e terem ainda as mercadorias empatadas por falta de giro, ha cincoenta dias. Até os navios estão ainda por fabricar, á minguа de artifices, que tambem fugiram. Os empregados publicos.*

*dados ao commercio, têem emigrado e levado até ao mais inferior dos seus trastes. E assim era de esperar de homens pacificos ao verem apparatos de guerra, ameaçados, alem d'isto, pelos mandarins, que julgam a constituição do imperio abalada pela vossa imprudencia. Á vista d'isto não admira que haja descontentes, que deplorem a sua desgraça e aspirem ao socego d'este fiel estabelecimento, que ha duzentos cincoenta e dois annos tem sempre respeitado as ordens do seu monarcha. Julguem por este quadro se um tal povo necessita de proclamações para ser fiel ao rei, a quem adora.»*

Esta carta por si só deixa comprehender tudo quanto se havia passado; a linguagem vehemente, todavia comedida e digna do capitão geral, lança bastante luz sobre o assumpto para que nos dispensemos de fazer commentarios. Seja-nos, comtudo, permittido erguer um tenue louvor em honra da memoria do funccionario que, em longes terras e desprovido de protecção, soube ser energico e prudente, dando assim uma lição áquelles que tão tibiamente tinham procedido pouco antes, na côrte de Lisboa, para com os mesmos inglezes.

É de justiça applaudir o procedimento de Bernardo Aleixo, como seria crime regatear encomios a Antonio de Araujo, depois conde da Barca, em presença da sua opposição á partida de el-rei D. João VI para o Brazil.

Prosigamos.

Os da companhia ingleza replicaram no dia 31:

«*A carta de v. s.ª encheu de magoa os nossos corações pelas circumstancias em que se acham os habitantes de Macau. Tudo nasceu do comportamento do senado. Se adoptasse o nosso systema não teria agora que ver essas lastimas. Os macaenses julgaram a proposito tomar medidas contra a nossa expedição e fizeram repetidas instancias ao governo chinez, pedindo soccorro contra os hostis procedimentos britannicos. O excessivo ciume dos chinas e os manejos do senado motivaram todos os males. — Em verdade dissemos que o almirante removeria todos os obstaculos em Cantão. Assim aconteceria se o governo de Macau se unisse cordialmente com o almirante. Os esforços que v. s.ª promette empregar em suas representações ao governo chinez são para nós de grande valor.*

*Sabemos que hão de produzir bom effeito. Estamos persuadidos que só o governo de Macau póde remover as presentes difficuldades e miserias.»*

O leitor que julgue da sinceridade d'esta carta e do pensamento que a dictou.

Durante dois mezes permaneceram as cousas mais ou menos n'este estado, havendo sempre maiores ou menores differenças entre macaenses e inglezes e estes e chins. A 4 de dezembro, porém, um decreto imperial, concebido em termos inequivocos e que vamos transcrever das *Ephemerides*, obrigou os subditos britannicos a evacuar Macau.

Eis o decreto:

*«Eu, o mandarim Vu, por mercê imperial vice-rei das duas provincias de Kuang-tung e Kuan-si, membro deputado do tribunal de guerra, etc., etc., por este declaro e faço saber a todos que, constando-me haverem entrado em Macau tropas inglezas, dei parte d'esse acontecimento a sua magestade o imperador, cujo despacho ou decreto é do theor que vae ler-se: — Despacho do imperador: — O Sun-tó Vú-ching-kuang e mandarins de Cantão me deram parte de haverem as tropas inglezas entrado sem permissão em Macau. Esses inglezes, pretextando haverem os francezes invadido Portugal, seu intimo alliado, dizem que, receiando que os portuguezes residentes em Macau sejam atacados pelos francezes e que o seu commercio seja embaraçado, enviaram um chefe conduzindo soldados da sua nação e navios de guerra para os ajudarem a defender-se e tambem para defenderem o seu proprio commercio. Nenhuma d'estas palavras se póde acreditar, pois nunca houve tal costume. — A tal respeito ordeno, portanto, que se os ditos soldados e mais estrangeiros tiverem já ao presente evacuado Macau esta pendencia se haja por finda, mas, se ainda não tiverem saído, se expeça ordem ao Sun-tó Vú-ching-kuang e mandarins de Cantão para que enviem escolhidos mandarins de letras e armas, que irão como delegados a Macau intimar este decreto, e os mesmos delegados reprehendam e castiguem, segundo as leis prohibitivas da celestial dynastia, com summa severidade e sem indulgencia, para com*

*batam e matem, como isto acontece fóra dos limites do imperio, não se intromette este nas suas contendas, nem lhes vae perguntar o motivo d'ellas. Como, porém, n'estes annos os estrangeiros de remotas regiões andam em guerras, se os dois reinos entre si inimigos, combatendo-se e matando-se entre si reciprocamente, chegarem ás portas d'este imperio e solicitarem algum adjutorio ou allivio, prestar-lh'o-hei sem duvida, conforme a minha costumada piedade, mas sem a menor paixão por nenhuma das partes contendentes. — O imperio da China, como os demais reinos independentes, têem marcados os seus limites de territorio. — Devem lembrar-se que os navios da China jamais sulcam os mares em distancia, desde que foram aos paizes estrangeiros demarcar os respectivos limites, ao passo que os navios europeus de guerra têem ousado approximar-se a Macau, desembarcando ahi os seus soldados, o que é uma ambição e cegueira extrema. — Emquanto a allegarem que vieram para auxiliar os portuguezes de Macau, receiando que elles sejam atacados pelos francezes — por ventura ignoram que habitando esses portuguezes o territorio do imperio, nunca os francezes se hão de atrever a vir incommodal-os?!. É caso ignorado que, se os mesmos francezes tentassem offender as leis do imperio, nunca a imperial dynastia lh'o perdoaria? E que não haveria indulgencia alguma para com elles, antes pelo contrario, seriam logo destacados robustos e valerosos soldados para os combater, devastar e matar? — Sabendo-se isto por que rasão se enviaram soldados para virem prestar similhante auxilio e protecção? — Pelo que respeita ao outro motivo allegado, de se achar a costa infestada de piratas, e assim desejarem fazer serviços a este imperio — devem saber que a actual dynastia não carece de tal adjutorio...*

*— Que necessidade temos pois do seu pretendido auxilio? É manifesto que a rasão da sua vinda é que, tendo visto o commercio que fazem os portuguezes de Macau, querem aproveitar a opportunidade que lhes offerecem as suas debeis forças e pretendem, a titulo de protecção, apoderarem-se d'aquelle territorio — o que é contra as leis do imperio e celeste dynastia. — Os embaixadores de Inglaterra têem trazido presentes ao imperador celeste, e sempre se têem portado com todo o respeito e veneração. D'esta vez, porém, os inglez[illegible]-se portado nesciamente, infringindo, ao mesmo tempo*

*gravemente as ordenações. — Na verdade excederam os limites da rasão. Convem, portanto, fazer-lhes saber que, se arrependidos, souberem temer e retirarem com a maior brevidade os seus soldados, enviando-os para a sua terra, ainda poderá ser relevada a culpa e admittir-se a continuação do commercio.—Porém, se persistirem na demora, sem obediencia ás leis, não só continuarão a ser-lhes fechadas as escotilhas dos seus navios, mas tambem se lhes fechará a entrada de Macau, privando-os de mantimentos. Enviar-se-hão, alem d'isto, numerosas tropas para os cercar e prender. Então se arrependerão sem remedio.—Ordem do vice-rei de Cantão: Em obediencia d'este imperial decreto, duvidando eu que os linguas o possam intimar com a devida clareza, mandei extrahir copia d'elle e envio com ella, para vos ser intimado altos mandarins de letras e de armas. Se vós, os chefes dos ditos estrangeiros, souberdes temer e vos arrependerdes, mandando saír os soldados, poderei então dar parte ao meu grande imperador, rogando-lhe que, por muito especial graça, vos permitta a continuação no nosso commercio. Mas, se pertinazes e obcecados, não mudardes de sentimentos e insistirdes na demora, não me restará outro expediente mais do que, obedecendo ao imperial decreto, dispor e ajuntar um numeroso exercito, com o qual vos mandarei cercar e prender a todos.— Obedecei, pois, promptamente para não vos arrependerdes depois.»*

Pasma-se da altivez com que fallavam as auctoridades chinezas, mas este documento tambem deixa deprehender que estavam convencidos da sua invulnerabilidade: illusões, que o tempo desfez.

Seja como for, o grande facto é que antes do fim de dezembro os inglezes tinham evacuado Macau, e os nossos poderam viver mais tranquillos, ainda que bastante assustados com a vingança que esperavam os chins tirassem d'elles.

A 26 de dezembro d'este mesmo anno tomou Lucas José de Alvarenga conta da capitania geral.

Uma *chapa* do vice-rei de Cantão, datada de 1 de janeiro de 1809, veiu pôr termo á questão havida por causa da invasão ingleza. Era concebida nos seguintes termos:

*jamais se lhes deveria permittir commerciar no imperio. Comtudo, lembrando-nos que o seu rei offerecêra tributo ao nosso imperador, relevâmos a offensa que nos fizeram pela sua entrada em Macau. Agora, depois de enviarem os soldados ás suas terras, pedem os sobrecargas arrependidos perdão com muita humildade, a fim de se lhes permittir commerciar n'este imperio. Conhecendo a misericordia do nosso imperador, cedemos ás repetidas supplicas dos sobrecargas, deixando que desembarquem as suas mercadorias e possam vendel-as n'esta cidade. Devem receber esta graça como um beneficio extraordinario. Vê-se que as leis chinezas têem enfraquecido com o tempo, mas no futuro haverá mais rigor. D'aqui em diante, se algum europeu se atrever a quebrar as leis do imperio, será expulso para sempre.»*

Affirma Marques Pereira, nas suas *Ephemerides* que a referida *chapa* do vice-rei foi entregue em mão propria ao primeiro sobrecarga da companhia ingleza por um mandarim militar, reunindo-se por essa occasião os capitães dos navios da mesma companhia.

Não eram só os nossos os vexados pelos chinas, vê-se d'aqui que os subditos da soberba Albion tambem passaram por humilhações.

---

Até novembro de 1809 correram as cousas serenamente para os habitantes de Macau.

No começo, porém, d'este mez principiaram os cavillosos mandarins de Nan-hoy, Hian-chan e Casa Branca a pretender illudir a credulidade dos nossos.

É o caso que os piratas, que no seculo XVI haviam sido completamente derrotados, tinham ido, pouco a pouco, engrossando as suas forças, e, em 1809, estavam tão poderosos que chegaram a ameaçar a dynastia reinante, não fallando nos ataques que, em quasi todas as costas da China davam, quer aos navios chinas, quer mesmo aos europeus.

As esquadras imperiaes tinham sido batidas por Apo-chá, chefe dos piratas, e no imperio tremia-se de tal gente.

Foi n'esta conjunctura que o governo de Cantão entendeu dever pedir auxilio ao nosso.

Effectivamente, os tres negociadores d'esta convenção promettiam muito, a cousa seduzia, mas esqueceu aos nossos delegados que os tres referidos mandarins não tinham alçada para tratar taes e tão importantes assumptos.

Coitados! cegaram-se visando á summidade na diplomacia, como muito bem observa Marques Pereira nas suas *Ephemerides*.

No dia 23 de novembro, comtudo, effectuou-se entre os nossos e os chinas um contrato de que eram representantes: de uma parte os tres mandarins já citados, de outra o ouvidor de Macau, Miguel de Arriaga Brum da Silveira, e o procurador da cidade José Joaquim Barros.

Tratava-se do apresto de uma esquadra alliada contra os piratas.

Vamos apresentar a formula do ajuste, conforme nol-a dá José Ignacio de Andrade na sua obra *Memorias dos feitos dos macaenses contra os piratas da China*.

Eis o seu teor:

1.º *Haverá uma guarda costa de seis navios portuguezes, combinada com uma esquadra imperial. Cruzará seis mezes desde a Bôca do Tigre até á cidade de Macau, a fim de embaraçar que os piratas entrem nos canaes, que até agora têem infestado.*

2.º *O governo chinez obriga-se a contribuir com oitenta mil taeis* (cerca de noventa e cinco contos) *para ajudar ao armamento dos navios portuguezes.*

3.º *O governo de Macau fará logo cruzar os dois navios que tem armados e apromptará com brevidade os quatro restantes.*

4.º *Ambos os governos devem ajudar-se em tudo que for a bem do cruzeiro, o qual não se estenderá alem dos pontos determinados.*

5.º *As presas serão repartidas entre os dois governos.*

6.º *Quando a expedição finalisar serão restituidos aos macaenses os seus antigos privilegios.*

7.º *As partes contratantes obrigam-se a cumprir tudo quanto se estipulou nos mencionados artigos, sem alterar cousa alguma e a consideral-os como ratificados em virtude dos seus plenos pode-*

*Chu, mandarim da Casa Branca=Miguel de Arriaga Brum da Silveira, ouvidor=José Joaquim de Barros, procurador da cidade.*

Em tudo se vê a má fé dos tres mandarins. Em primeiro logar, porque só exigiam serviços na parte da costa que directamente lhes convinha defendida; depois, porque promettiam da parte do imperador remunerações por um auxilio a elles só prestado; ainda depois, porque, fallando em antigos privilegios, enchiam a bôca com uma cousa que se não sabia bem o que era, porquanto as auctoridades superiores systematicamente não admittiam a sua existencia no passado; por ultimo, porque ha manifesta restricção no artigo 7.º, dizendo-se que as partes contratantes se obrigam a cumprir o estipulado, mas não se especificando que o governo chinez assume essa mesma responsabilidade.

Sempre o expediente predilecto do celeste imperio, o sophisma.

A despeito de tudo isto, Arriaga trabalhou muito, conseguiu armar os navios, luctou com grandes difficuldades de dinheiro; não só os cofres do senado ficaram exhaustos, como, sob sua responsabilidade, contrahiu avultados emprestimos entre os moradores; sendo os maiores contribuintes F. A. P. Thovar e Felix José Coimbra.

Para commandar a flotilha portugueza foi nomeado o capitão de artilheria, José Pinto Alcoforado de Azevedo e Sousa.

---

A esquadrilha do commando de José Pinto Alcoforado compunha-se de 6 navios, com 118 canhões e tinha de guarnição 730 homens.

Os chins começaram logo por faltar aos seus compromissos, não apparecendo navios do imperio a auxiliar os nossos no cruzeiro. Os da governança, porém, resolveram por melhor que os navios de Macau continuassem a perseguir os piratas por todos os meios.

A 27 de dezembro recebia Alcoforado uma curiosa carta de Apó-chá, carta que não transcrevemos para não sobrecarregar esta narração, mas que se encontra a paginas 50 e 51 da obra de José Ignacio de Andrade: *Feitos dos portuguezes com os piratas da China.*

É curioso que, havendo os nossos navios tido varios recontros com os piratas, nem uma só vez foram secundados por embarcações do celeste imperio.

Os piratas foram acossados por toda a parte, e o nome portuguez infundia-lhes tal respeito que se refugiaram na bahia Lintim, onde a nossa esquadrilha os cercou.

N'esta conjuncção, Apó-chá, que se julgava perdido, escreveu a Arriaga pondo-se debaixo da sua protecção. Este, ao cabo de muito trabalho, alcançou-lhe o perdão do imperador, mediante a entrega da esquadra.

A frota do pirata compunha-se de 270 juncos de guerra, com 16:000 homens, 5:000 mulheres e tinha 1:200 bôcas de fogo.

Todos os piratas obtiveram perdão, excepto quatorze, os mais rebeldes, que, para exemplo, foram decapitados em Macau e as cabeças espetadas em postes, desde a Porta do Cêrco até ao Pagode da Barra.

Apó-chá foi elevado á dignidade de mandarim!

O decreto imperial tem a data de 10 de abril de 1810.

Convem aqui mencionar a maneira por que a companhia ingleza se exprimiu, participando ao almirante os nossos feitos com os piratas.

«*Estas patrioticas diligencias têem adquirido a Macau muitas vantagens, ao governo portuguez gloria e a todas as nações commerciaes a liberdade dos mares da China. Os chinezes congratulam-se com a extincção de um inimigo que, por mais de vinte annos, tem continuado a opprimir os seus co-vassallos, visto que as forças maritimas imperiaes eram insufficientes para reprimir e destruir os piratas.*»

Folgâmos de ver os inglezes attribuir-nos um grande serviço no ultramar, mas não podemos deixar de fazer um reparo. Macau só tirou proveito de algumas presas, de resto não sabemos quaes fossem as outras vantagens especiaes.

A 19 de julho de 1810 havia tomado novamente posse da capitania geral Bernardo Aleixo de Lemos e Faria.

Para que se possa ver quão pouco tencionavam os chinas

cutar em Macau, p
em 1810.

Segue o progra

«*Chen, tso-tang*
*tres vezes no livro*
*seguinte para conh*
dor) *e dos demais:*
*no dia 27, para M*
*beneficios, manifes*
*barbaros, deveis te*
*e acatamento; po*
*repicar os sinos pa*
*todas as ruas e coll*
*teardes uma since*
*preguiça.— O qu*
*veis, logo que rece*
*cia e proceder em*
*do 14.º anno de K*

(O autographo
hoje existente na
Nolasco da Silva,

A 16 de dezer
regia do princip
prova da asserç
tães geraes não
á palavra, mas
nado e com elle

Eis a carta re

«*Juizes, vere*
*cidade do Nome*
*envio muito sa*
*presentação a*
*e capitão ge*
*de comparece*
*dor, pretende*

*e, sendo conforme com as minhas reaes disposições, e a boa ordem do serviço em todos os ramos da publica administração, que se tenha a mais caracterisada consideração e respeito d'aquelles que se acham collocados nos primeiros logares: hei por bem declarar-vos que reputando-se o governador e capitão geral presidente do senado sempre que ali concorre, o póde fazer todas as vezes que lhe parecer conveniente e necessario; mas, quando a sua presença se requeira por motivos extraordinarios, como recepção de chapas, ou outros semelhantes, se lhe fará aviso pelo procurador, ou por carta attenciosa do senado, não devendo ali iniciar-se, nem proseguir deliberação alguma, sem assistencia do governador, que, em caso de impedimento, o deverá participar ao senado. O que assim havereis entendido e se ficará praticando como deixo ordenado. Escripta no palacio do Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1810.= Principe.=Para os juizes, vereadores e procurador do leal senado da cidade do Nome de Deus de Macau.*

Convem aqui consignar que o titulo de *Leal* havia sido concedido ao senado da camara de Macau por carta de lei de 13 de maio de 1810. Tem esta mesma data o decreto que cria o batalhão do principe regente.

A julgar pela falta de documentos que se nota no decurso dos annos de 1810 a 1814, somos induzidos a crer que por este espaço de tempo houve, por assim dizer, uma especie de tregoas entre as auctoridades chinezas e os moradores de Macau. A cousa comprehende-se. O imperador, de grandes que são os seus estados, ignora muitos dos factos que se dão em varias provincias; o mesmo vice-rei de Cantão acha-se a braços com uma tal multiplicidade de assumptos para tratar, que facilmente se esqueceria de Macau, se não fossem os mandarins das proximidades d'esta cidade lembrarem-lhe a sua existencia. Ora os mandarins de Hian-chan, Casa Branca e Nan-hoy queriam de alguma fórma sustentar que tinham andado de boa fé no contrato feito com os nossos, e por isso, como matreiros, fingiam-se esquecidos de nós para não nos lembrarmos d'elles. Com este intuito iam em-

As cousas proseguiram assim por algum te
Em 1814 encontraram, porém, favoravel i
comnosco. Havia sido novamente nomeado c
José de Alvarenga, e os astutos mandarins pec
ções ao procurador do senado; este, que lh
muito affecto, como se deprehende da carta
da, caíu em informar que Alvarenga estava e
os da governança senatorial. Atendo-se a
chinas grande celeuma, affirmando que o gov
dava como primeira auctoridade para Maca
tinha opposto ao convenio para a extincção
Ainda mais, com este sophistico fundame
ligados dos seus compromissos, exigindo,
tão geral não desembarcasse, como de fa
lhadas assim as cousas e apparentando elle
guiram no seu antigo caminho.
N'esse mesmo anno de 1814 fizeram pe
ram os chinas catholicos de S. Lazaro.
Nós lamentâmos immenso que o senad
descesse a ter de acceitar as imposições
mais ainda deplorâmos que o capitão g
homem que elogiâmos por occasião da
tisse no que se fez; emfim, fraquezas h
a ambição e o ciume. Se assim foi, mei
ra, como então teve jus aos nossos enth
Em summa, isto tudo são presump
pelo encadeamento dos factos, e que,
andam muito longe da verdade; conve
e esmiuçar os acontecimentos empre
dispomos e que, nem sequer, temos
pratica.
Antes de abandonar este assumpt
mento seguinte, que tem a data de 4
*«Eu, mandarim de Hian-chan, p*
*a vossemecê, procurador da cidad*
*do mandarim Quang-chan-fu de C*
*peito do novo governador Lucas;*

*recebêra chapa do mandarim Pu-chen-zu e este do Fu-yen, governador de Cantão, sobre o mesmo assumpto.—Já sobre o mesmo objecto enviei chapa a vossemecê, sr. procurador, e por ella lhe adverti indagasse se o dito governador Lucas se comportava bem ou não. A que fim veiu elle outra vez a Macau? Quaes são os seus intentos? Recommendei tambem a vossemecê advertisse o actual governador que avisasse o novo governador Lucas para que sem demora voltasse á sua terra, e ao mesmo tempo lhe exigi me informasse do comportamento d'esse sujeito e me annunciasse o dia da sua partida. Apesar d'essa recommendação, ainda não vi a sua resposta, e já têem passado muitos dias depois da remessa da minha chapa. Por este motivo escrevo de novo a vossemecê, sr. procurador da cidade, esperando que faça tudo o que lhe tenho recommendado. Espero com brevidade a sua informação para poder tambem responder com brevidade aos meus superiores. Não póde vossemecê proteger esse novo governador Lucas e ficar em silencio sobre o assumpto.»*

De tudo isto o triste, o tristissimo, foi que Lucas José de Alvarenga não tomou posse e voltou pelo mesmo caminho!!

Mas o governo, o governo de Portugal, o que fez?

Nada. A esse tempo, a nação portugueza, desamparada pela côrte, estava á mercê dos inglezes, aos quaes conviria de certo o enfraquecimento do nosso nome em Macau.

O que póde admirar isto a quem conhece a infamia da execução de Gomes Freire e das outras onze victimas do campo de Santa Anna, a quem não póde deixar de confessar que nos nossos havia então uma tendencia servil para com os inglezes, tendencia que nascia da descrença em tudo e em todos!..

Em resumo, o povo portuguez, abandonado dos seus e dominado por Beresford e quejandos, achava-se quasi na mesma situação dos moradores de Macau, e não estranhou a violencia, se é que na metropole se teve conhecimento do que foi passado na China.

---

A 26 de outubro de 1814 recebeu o procurador da cidade,

se estava dando no seu
chapa quanto a nós, n
o seu a seu dono; ant
tempo, lavrava na cida
O anno de 1815, a
contrario, passou-se s
Os inglezes não pe
A 8 de fevereiro de
a embaixada de lord
res da China em julh
navios fizeram agua
aquella epocha pens
Lord Amherst não
isso gorou a embai
janeiro de 1817 e a
A 7 de maio de 1
solemnes exequias
Em 19 de julho d
ral José Osorio de
No dia 18 de f
bando, para orde
morte da mãe do i
Tem a data de
mandarim de Maca
concebidos nos se
*«Attendendo a*
*o pagode novo) é*
*gem dos mandari*
*mais que os bonz*
*que algumas lojas*
*stituo foreiras do*
*bricadas nos sitio.*
É para que se
de arranjar rend
A 25 de outu
dade uma ch
póde deixar d

N'ella ordena o mandarim da Casa Branca que, em cumprimento de outra chapa recebida do vice-rei, faça recolher a cidade para dentro dos muros, não consentindo fóra d'elles nenhum dos chinas catholicos da freguezia de S. Lazaro, cujo numero de fogos lhe constava ter-se elevado a 98.

Durante o periodo que corre de 1818 a 1822, passaram-se as cousas em Macau sem grandes novidades, isto é, foram-se os nossos conformando com as exigencias dos mandarins, que, ainda assim, não eram desmedidas.

É curioso que, emquanto em Portugal se erguiam vozes enthusiasticas, e homens prestimosos se levantavam luctando pela sacrosanta chamma da liberdade, se achasse a nossa desventurada colonia subserviente aos desejos dos chinas, que nos humilhavam, embora permittissem aos nossos um lucrativo commercio. Mas, o que querem? Os moradores não attentavam n'isto; tinham nascido sob aquelle regimen. Nós é que podemos avaliar quão caros não saíram os proventos do trafico em relação ao brio nacional abatido!!

Em 1820 aportou a Macau um portuguez, nascido em Sião, que era portador de presentes e propostas vantajosas do rei d'aquelle paiz.

D'aqui nasceu uma correspondencia aturada com a côrte siameza, tomando, por fim, o conde do Rio Pardo, governador geral da India, a deliberação de mandar n'este mesmo anno um consul geral para Ban-kok, capital do reino. Este consul foi munido de bons presentes para o rei, principes e magnates da côrte: levava mais instrucções escriptas para fazer um tratado, que comprehendia vinte artigos, e cujas bases eram mutua alliança e commercio entre os reinos de Portugal e Sião. Por inepcia do consul escolhido, pouca vantagem se tirou d'esta diligencia.

A 22 de janeiro de 1822 foi dirigida pelo leal senado de Macau uma extensa e interessante representação a el-rei D. João VI, em que se propunha um novo systema de administração, se lastimava o estado das cousas e onde se continham copiosas noticias

mas não se archivou no senado, porque os individuos que então o compunham, tendo sido depostos, se recusaram a dar conhecimento d'ella aos que os substituiram.

A despeito de tudo, lográmos vir a saber que a representação tinha por objecto os seguintes pontos:

1.º Rehaver a fórma de governo antiga, adequada á constituição moderna.

2.º Dissolução do batalhão, substituindo-o pela primitiva guarda.

3.º Suspensão de subsidios aos governos de Goa e Timor.

4.º Preferencia para empregos militares e civis aos individuos nascidos e casados em Macau.

Foi tambem em 1822 que saiu a lume o primeiro periodico intitulado: *A Abelha da China,* e era redigido pelo principal de S. Domingos. Em 1824 mudou o nome para *Gazeta de Macau.* D'estas publicações existem alguns numeros no archivo da secretaria do governo.

Por occasião da chegada a Macau da nova do regresso de el-rei D. João VI a Portugal, mandou o senado felicitar sua magestade e o soberano congresso em nome da cidade, sendo encarregado d'esta missão o coronel José Aquino Guimarães e Freitas, que partiu para a Europa no dia 14 de abril de 1822, a bordo do navio *Seably-Castle* da companhia das Indias.

A este tempo não eramos só nós os espesinhados pelos chinas, tambem acontecia o mesmo aos subditos de outras nações. Senão, vejamos:

A 28 de outubro de 1822 foi publicamente enforcado em Cantão, sem prévio processo, o marinheiro dos Estados Unidos da America, por nome Francisco Terranova, que, a bordo do navio mercante *Emily,* atirára um jarro de agua a uma mulher china, que caiu ao mar, afogando-se.

O crime foi julgado involuntario por todos os negociantes americanos, que impetraram o perdão para Terranova.

O governo respectivo não fez, porém, reclamação alguma!

Em novembro d'este mesmo [illegible] resentiu-se bastante o commercio de Macau por ter havido [illegible] pavoroso incendio nas feitorias de Cantão.

Desde 1 de julho de 1823 até 23 de setembro foi a cidade governada exclusivamente pelo senado até que, n'esta ultima data e por determinação do governo da India, assumiu a governação superior um conselho composto do bispo fr. Francisco de Nossa Senhora da Luz, de Cochim, como presidente, João Cabral de Estefique e um vereador aos mezes.

No anno de 1824 tornou-se bastante interessante o estado das cousas em Macau, porquanto a vida do estabelecimento tomou um cunho especial que jamais se repetiu; os acontecimentos do reino crearam feições politicas na cidade do Santo Nome de Deus, extremaram-se os campos e mais se ateiaram as inimisades e rixas velhas.

Dá clara idéa do estado das cousas um folheto intitulado: *O verdadeiro retrato do bispo de Macau, ou recurso apresentado á real junta da corôa,* pelo padre Alexandre Antonio Pereira.

A 28 de julho de 1825 tomou conta da capitania geral Joaquim Mourão Garcez Palha. Este adoeceu e teve que retirar-se, entregando o governo a uma commissão, ou conselho, composto do bispo, como presidente, do desembargador, José Filippe Pires da Costa, e do major Alexandre Grand-Pré. Por morte do bispo fr. Joaquim de Nossa Senhora da Luz, de Cochim, ficou servindo o vigario capitular, Ignacio da Silva, isto em 7 de julho de 1829, vindo tambem o major Grand-Pré a ser substituido pelo tenente coronel Dionysio de Mello Sampaio.

Do que deixámos dito se deprehende que de meiados de 1822 até 1829 póde dizer-se que não houve em Macau capitães geraes, e foi exactamente por esta epocha que cresceram de ponto as vexações por parte dos chinas.

Posto isto, nós quereriamos que José Ignacio de Andrade e outros, que attribuiram todos os males a taes funccionarios, nos explicassem de que reputavam agora causa os infortunios.

No dia 8 de março de 1828 recebeu o procurador uma chapa do mandarim de Hian-chan, em que se lhe intimava que prohibisse aos residentes inglezes a construcção de uma estrada que, a expensas suas, estavam fazendo do Campo de Mong-há, e se tornasse defezo passeiarem n'ella a cavallo, pois que com taes arranjos e passeios affectavam as sepulturas dos chinas.

A 20 depara-se-nos outra chapa do mesmo mandarim, reforçada por officio do *tso-tang*, ordenando que saisse immediatamente para o reino o missionario portuguez Verissimo Monteiro Serra, bispo eleito de Pekin.

Ainda segunda chapa do *tso-tang*, com data de 23, determinava ao procurador que promovesse a saída de Macau ao missionario francez Lamiot.

É um nunca acabar de exigencias; quatro dias depois, a 27, impõem os mandarins ao senado a expulsão de um navio hollandez que, com avaria, se havia abrigado no porto.

Em 9 de maio avivam-se ainda mais, se é possivel, as prepotencias.

O mandarim de Hian-chan, por appellido Li, fez sciente ao procurador da cidade que brevemente baixaria a Macau um delegado do vice-rei para tratar de assumptos politicos, rasão por que elle, mandarim, ordena ao referido procurador que mande preparar casa para residencia do mesmo delegado.

Iamos de mal para peior. Em 5 de janeiro appareceu em muitas esquinas um edital do *sun-tó*, vice-rei de Cantão, que mandava arrasar um aterro que um portuguez por nome Bemvindo fizera na praia do Manduco.

Que taes estavam! Já não podiamos fazer construcções, nem cousa alguma, sem licença d'elles!

Mas não fica aqui; para o provar, vamos apresentar na integra uma chapa do mandarim de Hian-chan, com data de 1 de abril de 1829, cuja traducção existe hoje no archivo da secretaria do governo.

É do teor seguinte:

«*O mandarim de Hian-chan, por appellido Len, faz saber ao sr. procurador que lhe consta estarem os e[illegible]us cortando o monte no logar chamado Tchu-csai* (proximo [illegible] mida de Nossa Se-

nhora da Penha). *Os principaes chinas de Macau viram que isto prejudicava o fom-xuei* (agouro) *do pagode da Barra e sua serpente, e pediram ao sr. procurador que mandasse parar a obra. Para evitar que os europeus continuem em semelhante abuso, officio ao sr. procurador que, obedecendo promptamente, o impedirá, a fim de evitar consequencias.*

Com a data de 9 do mesmo mez e anno offerece-nos ainda o archivo da procuratura, hoje na secretaria do governo, outra chapa, que dá perfeitamente idéa do estado de cousas entre nós e as auctoridades chinezas.

Eil-a:

«*O mandarim de Hian-chan, por appellido Len, faz saber ao sr. procurador de Macau que recebeu um officio do vice-rei de Cantão, em que, attendendo sua ex.ª ás representações de Sung-ku-chi e outros contra o portuguez Bemvindo, o qual se apossou do baldio marginal sito na praia onde está a pedra denominada do Manduco, fazendo um aterro e destruindo um pagode que ali existia; attendendo á letra de um edital do seu antecessor o vice-rei Pó, que prohibe construirem-se mais casas e até acrescentar uma só pedra, ou ripa ás que existem; attendendo a que a mencionada pedra do Manduco, sendo memoravel na historia de Cantão, não devia ser assim coberta de entulho, o que constitue desobediencia ás leis: ordena a elle mandarim, que mande affixar editaes e officie aos srs. procurador e ouvidor, para que obriguem o Bemvindo a demolir immediatamente o caes já fabricado, e restituir o terreno ao seu primitivo estado, dando parte depois de executada a ordem sem opposição alguma.— Sobre este assumpto já elle officiou ao sr. procurador, que se não dignou prestar-lhe attenção alguma. É, porém, urgente que a ordem se cumpra para que não tenha que officiar a sua ex.ª* (o vice-rei), *que então mandará um commissario a executal-a. O sr. procurador dará parte quando a tenha cumprido, a fim de que elle, mandarim, a leve ao conhecimento da auctoridade superior.*»

Sobre esta, ainda a 28 do mesmo mez e anno se nos depara outra chapa em que o mandarim de Hian-chan determina ao procurador que não consinta as correrias a cavallo que, a titulo de

correrias que, alem de serem contrarias ás leis do imperio, assustavam os viandantes.

Não pára aqui; foi fertil o anno; temos mais, e mais apimentado.

A 15 de maio do infeliz anno de 1829, infeliz para todos os portuguezes, recebia o procurador da cidade de Macau um officio do mandarim da Casa Branca, em que lhe exigia informações minuciosas ácerca do nosso viver e commercio. Tudo isto em virtude de ordens emanadas de Pekin. A chapa é demasiado extensa, mas da parte que vamos transcrever se vê a essencia d'ella.

«... *Emquanto ás averiguações sobre Macau e sobre um regulamento que ahi deve existir para o numero de vinte e cinco navios* (refere-se á disposição imperial de 1725) *que podem sair e entrar nas costas e portos do commercio, incluindo n'este numero os de Portugal, que vem de vez em quando, e os de Manilha, sendo fóra do dito numero os que trazem de Manilha arroz para vender; emquanto á medição d'estes navios, as viagens que fazem em cada anno, as fazendas que trazem e levam; emquanto finalmente á maneira por que em Macau tem existido desde a mais remota antiguidade um senado portuguez, que governa e administra tudo:—de todos estes pontos deverá o senado ter em seus archivos sufficientes documentos e memorias, e d'esse modo poderá obter uma exacta informação para, juntamente com as outras, ser levada á presença de sua magestade imperial.—Ora, não podendo elle, mandarim, encontrar nos seus archivos memorias certas e documentos authenticos, e como é o sr. procurador que governa e administra os negocios dos europeus em Macau, pelo que deve ter inteiro conhecimento de tudo: ordena elle, mandarim, ao sr. procurador que, obedecendo promptamente, lhe dê uma exacta informação dos nomes dos vinte e cinco navios d'esta praça; se presentemente está o numero preenchido ou se falta algum, que numero seja; se as fazendas que trazem passam ou não pela alfandega, e quem é que as compra; se se dá parte ao ho-pú depois de vendidas as fazendas, ou logo que chegam, a fim de se levar ao conhecimento do ho-pú de Cantão e, depois de obtido o despacho, terem então o seu destino; se com o arroz se procede da mesma fórma que com*

*as outras fazendas. Outrosim ordena ao sr. procurador que dê uma exacta e circumstanciada informação das pessoas que, juntamente com o sr. procurador, formam o senado; de quantas são; se estes europeus, escolhidos para governar, são homens de juizo e probidade; se percebem annualmente salario e quanto seja. Outrosim que dê tambem uma exacta informação das pessoas que vendem fazendas aos navios, e se das fazendas que entram e sáem o senado tira algum direito, ou não, e os direitos em que logar ficam depositados e que divisão se faz d'elles; se os europeus obedecem ás leis ou não, se trazem contrabandos, se compram say-cy* (prata que corria como dinheiro e tinha a fórma de um bote) *a troco de patacos; se o say-cy se exporta, e se em Macau se introduzem fazendas prohibidas.*»

É o cumulo das exigencias; este documento mostra bem que os mandarins não queriam admittir o mais leve vislumbre de independencia aos portuguezes de Macau.

Para melhor evidenciarmos o estado das cousas vamos apresentar a miseravel resposta do procurador da cidade, resposta que depois commentaremos quanto em nós couber.

Eil-a:

«*N.º 27 — O procurador accusa a recepção da chapa do sr. mandarim da Casa Branca, na qual em obediencia ás ordens de Kuan-chan-fu e este dos mandarins de Pu-chau-si e Ga-chau-si, e do proprio vice-rei da provincia, em virtude de uma ordem imperial, communicada pelo superintendente dos seis tribunaes superiores e motivada por uma representação do censor politico do imperio, pretende haver d'elle, procurador, varias informações sobre Macau, logar do districto de Hian-chan, habitado ha tres seculos pelos portuguezes; ao que elle procurador satisfaz na presente chapa. Primeiramente, quanto aos vinte e cinco navios, não falta nenhum, e os seus nomes constam da tábua que ha mais de um seculo regula, mas o procurador não póde deixar de notar uma cousa, até em beneficio dos direitos de ancoragem para o imperador, e é que, antes da dita estipulação, era maior o numero dos nossos navios, attento ao maior numero de negociantes que aqui havia e o maior commercio que então tinham os portuguezes*

*pelo imperador Kang-hi, havendo diminuido progressivamente o commercio, perdida a viagem do Japão, etc., diminuiu-se tambem o porte dos navios, sendo todos agora embarcações de pequeno porte e diminuindo assim as medições. Pelo que, se o grande imperador quizer olhar para Macau e pelo grande augmento das suas imperiaes rendas, poderia, e elle, procurador, pede para augmentar dez numeros para navios pequenos de dois mastros, com os quaes não será o commercio maior do que o que faziam os primeiros portuguezes com vinte e cinco, e augmentarão os imperiaes direitos de medição; e com esta concessão exaltarão os portuguezes a graça do imperador, assim como os seus antepassados exaltaram as particulares graças dos illustres avós do imperador actual. Quanto ás fazendas passam pela alfandega, como sempre, e dá-se parte pelo procurador ao ho-pu e mandarim do districto, logo que chegam os navios, acompanhando a participação com o competente manifesto de carga, antes d'esta se vender, o que desde longa antiguidade os bons portuguezes têem feito, sem nota alguma de omissos, acontecendo o mesmo com os navios de Manilha e Portugal e com os navios que trazem sómente arroz; as quaes participações e manifestos hão de constar dos archivos dos ho-pus e dos mandarins do districto.— Quanto á corporação do leal senado, sempre desde a mais remota antiguidade de Macau, se compõe do mesmo numero de vogaes, escolhidos entre os mais illustres e conspicuos da terra, assim pela sua probidade, como pelos seus talentos e experiencia do paiz; e todos elles servem este officio sem perceberem salario algum, tal é o bom caracter dos portuguezes e a sua lealdade aos seus reis, posto que d'elles tão distantes por milhares de leguas de caminho por mar.—As pessoas que vendem fazendas aos portuguezes são os chinas, ou os mesmos portuguezes uns aos outros quando as têem; e os capitães dos navios portuguezes têem os seus nomes nos cartorios dos mandarins, quando se lhes dão os manifestos das cargas; e estes vem para os portuguezes, ou de outras terras com que os portuguezes commerceiam; a alfandega portugueza tira direitos de exportação, d'onde por isso lhe vem mui pouco rendimento, o qual todo se applica para conservação da cidade e policia d'ella e [illegible] a guardar dos piratas e de qualquer inimigo que possa de[illegible]te sobrevir por mar, visto que a cidade está situada*

*á borda do mar. — Os portuguezes são todos obedientes ás leis, não negoceiam em contrabandos nem em say-cy, e nos cartorios dos mandarins existem os certificados de não trazerem nos navios contrabandos. Porém que differença do miseravel commercio presente comparado com o antigo! A prata já quasi que se não vê; os navios reduzidos a menos cargas e ás de menos lucros; a cidade com menos população portugueza e as casas em menor numero. Tendo permittido os imperadores habitarem n'ella os portuguezes desde a Porta do Cerco até á Barra, os portuguezes sómente habitaram uma pequena parte de tão curto limite, tendo livres as praias para desembarcarem e concertarem os seus navios e alguns baldios para as suas hortas; mas, de ha vinte annos para cá, a população chineza, que era de oitocentas almas, cresceu a quarenta mil; das hortas no campo alugadas aos chinas fizeram estes as suas varzeas; os baldios tomaram-nos os chinas para suas boticas* (lojas); *e até muitas casas de portuguezes os chinas tomaram de aluguer e ficaram com ellas sem pagarem os alugueis (taes são as de Santo Agostinho, as da rua de S. Paulo, as de Gregorio de Abreu e as da Praia Pequena, que os chinas tomaram toda, edificando muitas barracas, até no logar em que era rua). Assim vão continuando pela Barra e pelo Patane, onde antigamente havia casas de portuguezes; e estes reduzidos á Praia Grande e ás casas do centro da cidade, reedificando-as quando estão velhas, não tomam terrenos nem sequer para suas igrejas, que não passam do numero existente desde remota antiguidade. Tal é a diminuição da população portugueza e tal é o augmento da chineza; comtudo os portuguezes, sempre fieis ao promettido, apesar de occuparem agora menos terreno que d'antes, pagam sempre o mesmo fôro de terra, sem diminuição alguma. — O bazar, que era fóra da cidade, achase agora dentro d'ella e tambem a multidão de casas chinezas, não se podendo distinguir as dos homens bons das dos maus e lanchaes, que cada dia roubam aos portuguezes e á pobre gente a sua roupa e os seus poucos teres. — Espera, portanto, o procurador que, como á presença do imperador têem de subir estas informações, o impe-*

*Pequena, Barra, Praia Grande etc., etc., e para que os chinas restituam as boticas e casas que eram de portuguezes, e conceda a estes terem suas hortas no campo e terem mais liberdade que d'antes, pois são bastantes tres seculos para prova de probidade, honra e bom caracter da nação portugueza no imperio da China.— Os portuguezes estão pobres por falta de commercio, mas sempre dispostos para qualquer honroso serviço que quizer d'elles o imperador; pois os portuguezes de hoje não se esquecem dos serviços que ha vinte annos fizeram ao imperador, armando muitos navios para bater o grande pirata A-po-chá e reduzil-o á obediencia do imperador com suas embarcações, com sua gente de muitos milhares de almas, gastando o senado de Macau muito dinheiro em polvora, balas, artilheria, etc., e sacrificando tambem suas vidas no imperial serviço, do que tudo existem frescas memorias nos archivos sinicos portuguezes.—É quanto se offerece ao procurador dizer ao sr. mandarim da Casa Branca, para ser presente ao vice-rei da provincia, de quem espera o procurador ser attendido.—Macau, 23 de maio de 1829.=Pedro Feliciano de Oliveira Figueiredo.*

(Archivo da secretaria do governo, antigo archivo da procuratura.)

Chamâmos miseravel a esta resposta e, com effeito, assim é.

Já a linguagem de si baixa, cheia de zumbaias, seria taxada de sabuja, ainda quando se tratasse de questões entre auctoridades do mesmo paiz, mas torna-se nojenta logo que se considere que anda ali de envolta o brio de uma nação, cujo nome no Oriente foi sempre respeitado e temido.

Que se nos não falle na epocha e circumstancias em que foi escripta, porque, já por esse tempo, muitos dos nossos paes e avós tinham trocado as blandicias e gosos da patria pelo duro exilio, e se dispunham a regar com sangue a causa da liberdade, aquella que julgavam digna, sã e boa.

Sabemos, infelizmente, que na quadra que corre entre 1807 e 1833 tambem na metropole e historia patria ha muitas vergonhas a registar. Isto para não dizermos que desde antes do começo do seculo. Todos conhecem as desgraças das campanhas do Roussillon e de1801, ninguem ignora a tibieza dos nossos governos

em face da revolução. Mas basta que não escondamos aos macaistas as miserias occorridas no praso acima marcado, para que elles vejam que somos imparciaes, que diriamos o que fica escripto, embora nascessemos na cidade do Santo Nome de Deus. A entrada das tropas francezas sem resistencia; o pensamento do abaixo assignado pedindo a Napoleão o duque de Abrantes (Junot) para rei de Portugal; o assassinio vil e estulto de Bernardim Freire de Andrade; o papel, que obteve algumas assignaturas, indigitando o duque da Dalmacia para soberano portuguez; a funesta e inclassificavel subserviencia ao odioso e despotico jugo inglez; a villafrancada; as lamentaveis baixezas a que o governo de D. Miguel sujeitou os povos; as perseguições aos portuguezes no Brazil; e, por ultimo, o procedimento de alguns emigrados para com outros, enlameiam bastante varias glorias d'esses tempos; todavia, isto não é, nem póde servir de desculpa para o revoltante e humilhante proceder do senado de Macau.

Sentiam-se fracos, eram muitas as dissensões intestinas, lavrava na cidade grande desmoralisação, os governos de Portugal e de Goa esqueciam-nos, deixavam-nos ao desamparo? Pois teria sido melhor abandonar aquelle paiz, ou renegar a nacionalidade, que curvarem a cerviz ante cavillosas exigencias dos matreiros mandarins. Haja em vista o procedimento dos seus antepassados no Japão. Mas os interesses começavam a sobrenadar, haviam já tomado muito amor áquelle torrão para que podessem pôr acima de tudo a honra dò nomé portuguez!!

Em summa, relevemos-lhes esta grande falta, que, aliás foi bem expiada, e que o nosso governo possa tambem remir a culpa do grande abandono em que sempre teve o estabelecimento. Amaral ensinou a uns e a outros qual devia ser a nossa attitude ante os chinas.

---

A 7 de julho de 1829 tomou posse da capitania geral João Cabral de Estefiaue.

E senão vejamos: os maiores vexames coincidem sempre com as datas funestas para a metropole, e tambem condizem com os interregnos, permitta-se-nos a expressão, em que o senado governava a sós. O que quererá isto dizer? Significa que os chinas só avançavam desassombrados quando não encontravam resistencia. Logo, foi incuria nossa não lh'a termos opposto sempre.

Os do senado, por má educação, por descrença nos governos, ou por identificação com aquelle estado de cousas, ajudavam ás vezes os intentos dos mandarins.

Julgue-se por isto.

A 22 de outubro de 1822, respondendo ao mandarim da Casa Branca, a respeito de um navio que havia fundeado na rada, dirige-se-lhe o procurador nos seguintes termos: «*Eu, o procurador, mandarim intendente do districto de kao-king, etc.* . . E termina dizendo que: *outro mandarim mais proximo das ilhas poderá informar melhor*».

Faltava-lhe só rapar a cabeça e deixar rabicho!!

Vejamos em que deram as complacencias do senado.

No dia 2 de outubro de 1829 appareceram em Macau editaes do mandarim de Hian-chan, prohibindo aos cobreiros que vendessem qualquer objecto de cobre aos europeus.

A 1 de novembro embargava o mesmo mandarim, por appellido Len, a construcção de um predio, isto a titulo de se não poder augmentar o numero de casas.

Em 17 do mesmo mez e anno, chegava ás mãos do procurador a seguinte chapa, que é tradução do sr. João Rodrigues Gonçalves, e faz parte do antigo archivo da procuratura:

«*O mandarim da Casa Branca, por appellido Con, faz saber ao sr. procurador que, tendo sido provido interinamente n'este mandarinato por s. ex.ª o Suntó de Cantão, irá visitar Macau no dia 24 da presente lua. Recommenda pois ao sr. procurador que mande preparar o cuancuon* (residencia dos mandarins), *e juntamente mande postar soldados na Porta do Cerco e campo de Santo Antonio para o receberem, e mande salvar a fortaleza do Monte.*»

Para se julgar [illegible] ito devia humilhar os nossos esta chapa, é mister attentar [illegible] o mandarim da Casa Branca não é ne-

nhum figurão; não passa de um regedor de uma aldeia qualquer ou logarejo; quando muito poder-se-ha equiparar a um administrador de algum concelho de ultima ordem.

No dia 18 de dezembro novo edital veiu reforçar o primeiro, que prohibia a venda de objectôs de cobre aos europeus, comminando-se ali grandes penas a quem transgredisse a determinação.

A 24 do mesmo mez e anno, n'uma outra chapa do mandarim de Hian-chan ao procurador da cidade de Macau, ordena-se a immediata partida para o reino do bispo eleito de Pekin, isto em virtude de ordens terminantes que o vice-rei tivera da capital e transmittira ao districto.

Em 5 de abril de 1830 officiou o mandarim, *tso-tang*, ao procurador, suscitando a prohibição de se importar enxofre e salitre na cidade.

Dentro em pouco tiravam-nos as armas!

A 7 de agosto, prohibiu o *sun-tó* de Cantão, por meio de um edital, ás mulheres europêas irem residir n'aquella cidade, e ordenou que ficassem em Macau todas as que viessem á China.

Em 25, determinava o mandarim de Hian-chan aos operarios chinezes qne abandonassem o trabalho do concerto de um navio americano, que arribára ao porto de Macau com agua aberta.

Outro edital do mandarim de Hian-chan, Len, torna defezo a todos os chinas a communicação com navios europeus surtos em Lin-tin. Tem a data de 10 de outubro de 1830.

Em 8 de dezembro do mesmo anno, recommendava novamente o *sun-tó* a observancia do edital de 7 de agosto, sendo brutal, pois que determinava ás auctoridades do litoral do rio que não deixassem passar mulher alguma europêa e que fizessem fogo a qualquer que desobedecesse.

Muito claramente se entende, como pondera Marques Pereira nas suas *Ephemerides*, que tinham receio que os negociantes europeus, tendo comsigo suas familias e não havendo outra cousa que os preoccupasse, senão o commercio lucrativo que faziam, fossem tornando demorada e effectiva a sua residencia nas feito-

Era a precaução perfeitamente chineza, ainda que os meios de evitar o mal fossem pouco cavalheirosos.

Sirva de consolação ás nossas desgraças, se é que o infortunio alheio o póde ser, que em Cantão e para com os inglezes, não estavam sendo mais brandos os chinas. No dia 12 de maio de 1831, foi, por ordem das auctoridades chinezas de Cantão, destruido o jardim que a companhia ingleza possuia n'aquella cidade.

A 20 de julho do mesmo anno, fornece-nos o archivo da procuratura mais outra chapa do mandarim de Hian-chan ao procurador da cidade, cujo teor é o seguinte:

*«O mandarim de Hian-chan, por appellido Pau, faz saber ao sr. procurador que recebeu o seu officio de resposta sobre as obras que se estão fazendo na ilha Verde, no qual officio diz o sr. procurador que os portuguezes estão ha mais de duzentos annos de posse pacifica d'aquella ilha e que ali plantaram arvores e construiram edificios e um muro em roda da mesma ilha, parte do qual e alicerces antigos ainda existem com uma casa e suas serventias. Ao que tem a responder elle, mandarim, que desde o principio da actual dynastia se contam cento e oitenta annos. Como é pois que ha mais de duzentos tiveram ali edificios os portuguezes? Ha muito tempo que a actual dynastia concedeu aos portuguezes terem casas em Macau dentro dos muros dos limites da porta de S. Paulo* (ou Santo Antonio) *pertencendo o terreno fóra dos muros ao palacio imperial. Ora, a ilha Verde, que está fóra de Macau, situada no meio do mar, á distancia de alguns lis, nada tem com as habitações européas. Não se póde, portanto, consentir que seja designada como propriedade européa, e que ahi fabriquem muros, porque d'esse modo se transgridem as leis. Recommenda pois, elle, mandarim, ao sr. procurador que, obedecendo promptamente, ordene aos europeus, que parem com a obra, para se evitarem contestações, de que podem vir maus resultados. Obedeça-se.»*

Esta chapa é de uma estulta ignorancia, vem recheiada de erros crassos e muitas ingenuidades, mas o peior é que a resposta foi chata, e a obra ficou sem effeito.

Agora, como se [illegible], julgâmos conveniente fazer o parallelo entre a maneira p[illegible] eramos tratados pelos chinas e o procedimento d'elles pa[illegible] os outros povos.

Vamos dar o panno da amostra do que se dava então com os inglezes de Cantão.

Em 27 de agosto de 1831 dirigiu o governador geral da India ingleza, lord William Bentinck, uma carta ao vice-rei de Cantão, queixando-se dos successivos vexames impostos aos subditos britannicos, e rogando-lhe que procedesse a um inquerito sobre as violencias praticadas contra as feitorias inglezas d'aquella cidade e de que os inglezes ha muito pagavam fôro e renda. No mesmo documento se queixava de que o proprio vice-rei aggravára a sua nação, tendo entrado uma vez nas feitorias com força armada e seguido de populaça, ao que acresceu ter mandado collocar de costas para o retrato do rei de Inglaterra a cadeira em que se sentára. *Chronology of affairs in China,* etc. Esta carta só obteve resposta no principio de 1832 e, não directa, pois que é n'um edito dirigido aos *annistas,* com data de 7 de janeiro, que o vice-rei se refere á carta do governador geral das Indias inglezas, para dizer apenas que tal epistola não merecia contestação.

Voltemos ás nossas cousas.

A 3 de setembro de 1831 o *tso-tang* de Macau, Chen, prohibiu o levantamento de muros no sitio do Bom Jesus e ilha Verde, reprehendendo e ameaçando os pedreiros, que se haviam encarregado de taes obras.

Datado de 9 de fevereiro de 1832, appareceu em Macau um edito do vice-rei, prohibindo a importação do opio e ameaçando os estrangeiros de os expulsar se consentissem em tal commercio.

Devemos confessar que esta exigencia era justificada.

A 31 de maio de 1832 começou a publicar-se o notavel periodico dos estrangeiros de Cantão, *Chinese Reportory.* Torna-se digno de reparo terem sido os primeiros numeros impressos em Macau. Os vinte volumes de que se compõe a collecção trazem preciosas noticias sobre historia, litteratura e costumes dos chinas.

Para comparar a nossa situação na China com a de outros paizes diremos ainda que, a 13 de dezembro de 1832, foi arreiada

A 3 de julho de 1833 tomou posse da capitania geral de Macau Bernardo José de Sousa Soares Andréa.

E triste referil-o, mas foi assim; quando em Portugal se começava a respirar mais desafogadamente, quando a palavra liberdade, de ficção que fôra, já se approximava muito da realidade, crescia para os infelizes habitantes de Macau o jugo que em parte tinham preparado e, por outro lado os nossos governos lhes não haviam sabido evitar.

Agora já nem de cadeirinha podiam andar!

É de 17 de agosto de 1833 o edital do mandarim *tso-tang* de Macau, em que se prohibe aos chinas pegarem em cadeirinhas ou palanquins com christãos.

Tem a data de 3 de abril de 1834 o decreto imperial, do regente D. Pedro IV, mandando pôr em execução na cidade de Macau a nova legislação, na parte compativel com as circumstancias locaes e politicas

Visto isto, é, em nossa humilde opinião, Bernardo José de Sousa Soares Andréa que deve ser considerado o primeiro governador. Sim, porque a nova legislação conferia-lhe auctoridade como tal. Já dissemos que os capitães geraes eram mais chefes militares que outra cousa, e cada vez estamos mais convencidos d'isso. Até os proprios chinas de Macau vem em nosso auxilio; aquelle povo é muito avesso a innovações, e conserva sempre os primitivos nomes; pois bem, elles ainda chamam aos governadores *pen-tau,* cabeça de soldados.

Deixando isto, diremos que é tambem o referido decreto que explica uma certa tendencia miguelista que havia em tempos em Macau; podéra, se D. Pedro tirára a importancia ao senado!

Lancemos agora um relancear de olhos sobre a phase que iam tomando as relações entre inglezes e chinas.

Em 15 de julho de 1834 foi a cidade de Macau visitada por lord Napier, na qualidade de superintendente do commercio inglez na China.

Por uma circular, com a data de 24 de julho de 1834, prohibe o vice-rei de Cantão a todos os povos do litoral qualquer trato ou communicação com os inglezes, por serem, no seu dizer, *todos perversos e contrabandistas.*

A 18 de agosto ordenou o *sun-tó* de Cantão a lord Napier que se ausentasse para Macau, sob pena de prohibir todo o commercio estrangeiro.

A 2 de setembro accentuam novamente as auctoridades chinezas a defeza de trato com inglezes.

Em 5, dois navios britannicos entram no rio de Cantão e fazem calar as baterias inimigas. Póde bem dizer-se que foi este o primeiro passo para o devassamento da China.

A 11 de outubro falleceu em Macau lord Napier, que tinha vindo bastante doente de Cantão, d'onde havia sido expulso em 21 de setembro.

Dito isto de passagem, volvamos a occupar-nos dos factos privativos da historia de Macau.

No dia 24 de outubro de 1834 foi pelo governador intimada ordem aos conventos para o cumprimento do decreto de 3 de maio do mesmo anno, o qual extinguia as ordens religiosas. Este decreto só teve completa execução em fins de setembro de 1835.

Por um decreto imperial da China, de 7 de novembro, foi completamente prohibido o trafico do opio, verdadeira causa, no dizer de muitos historiadores, da guerra com a Inglaterra.

Em 26 de janeiro de 1835 deu-se em Macau o pavoroso e deploravel incendio da igreja e convento de S. Paulo. Este templo devia ter sido sumptuosissimo, não só pelas descripções que d'elle se fizeram, como tambem pelo que ainda mostra a sua magnificente frontaria.

Dando conta d'este facto, diz Marques Pereira nas suas *Ephemerides*:

«*De tão lamentavel acontecimento, que destruiu o mais grandioso edificio da cidade, não se depara agora mais larga noticia do que as seguintes poucas linhas dos «Annaes maritimos e colo-*

*as seis horas da tarde quando o fogo começou a ateiar-se, e tão rapido lavrou, que o primeiro quarto de hora depois das oito immediatas foi para os desconsolados habitantes de Macau a despedida do grandioso relogio do collegio, que se devia á munificencia de Luiz XIV.»*

Em 22 de fevereiro do mesmo anno foi, pelo governador, Soares Andréa, dissolvida a camara municipal. Para se julgar das rasões que motivaram este facto, e a grande impressão que causou nos moradores, deve-se consultar o periodico de Macau *Tássi-yang-kuo*, n.º 25, de 23 de março de 1835, que traz na integra o manifesto do governador e pinta a attitude da população em face d'elle.

A 10 de novembro do mesmo anno falleceu em Macau Andrew Ljungstedt, sueco de nação, auctor da obra, por nós já citada, *Historical sketch of the Portuguese settlements in China.*

Com a mudança do systema de governação abrandaram um pouco mais os chinas, mas não tanto quanto era para desejar.

A 12 de maio de 1835 recebia-se em Macau um officio dos mandarins de Hian-chan, da Casa Branca e governador de Cantão, permittindo que se fizessem concertos nas fortalezas do Monte e Guia, mas insistindo em que se não acrescentasse nada ao já existente, exigindo que se desmanchasse e entulhasse uma estrada nova que se abrira atrás da Guia.

Dissemos que as cousas não ficaram tão bem como era para desejar, porque vemos que, apesar das auctoridades nos irem concedendo o que queriamos, ainda nos era preciso pedir licença para fazer qualquer obra.

O antigo archivo da procuratura fornece-nos o seguinte documento, referido a 7 de outubro de 1836:

*«Eu, o procurador Francisco José de Paiva, faço saber ao sr. mandarim da Casa Branca que, em consequencia do tufão e chuvas do anno passado, ficou a fortaleza da Barra destruida e agora pretende a cidade reparar a sua ruina; pelo que espero que o sr. mandarim não porá obstaculos aos obreiros que forem alugados para isso, visto ser obra publica e de muita necessidade.»*

Em julho d'este anno de 1836 publicou-se o primeiro numero do periodico *Macaista imparcial*. Esta publicação acabou em

# CAPITULO IV

Breve noticia do conflicto anglo-chinez — Macau durante as hostilidades — Embaixadas de Adrião Acacio da Silveira Pinto — Os mandarins vão-se tornando mais transigentes — Resenha de alguns factos até 1849 — Estado das cousas na China; Amaral; os seus primeiros actos — A revolta dos faitiões — Amaral e o decreto de 20 de novembro de 1845 — O golpe decisivo.

## 1837—1849

É de toda a conveniencia que vamos acompanhando as relações da Inglaterra com a China n'esta epocha, porquanto foi o conflicto anglo-chinez que determinou a mudança que depois se deu e que, se por um lado nos foi vantajosa, por outro, a incuria do nosso governo, vibrou golpe profundo no futuro do commercio de Macau.

Exponhamos, pois, os factos ao correr da penna.

Tendo o capitão Elliot sido nomeado pelo governo inglez presidente da commissão de superintendencia do commercio do seu paiz na China, veiu estabelecer se em Macau, d'onde, em 14 de dezembro de 1836, dirigiu um officio ao governador de Cantão, pedindo lhe licença para transferir para lá a sua residencia.

A 22 de dezembro de 1836 mandou o vice-rei de Cantão, sem comtudo responder á carta de Elliot, dois emissarios á cidade do Santo Nome de Deus, a fim de inquirirem do que havia de

Tem a data de 31 de março de 1837 o officio que elle dirigiu ao governo inglez, queixando-se das humilhações que soffria, no modo por que era feita a correspondencia entre elle e as auctoridades chinezas.

«*Dirigem as suas cartas*, diz elle, *aos negociantes chinas, de sorte que fallam de mim, mas nunca me fallam a mim.*»

Depois de muito esforços e tentativas, obteve o enviado Elliot licença para entrar e sair no porto de Cantão, mas n'uma embarcação sua e conhecida, não podendo, comtudo, fazel-o sem de antemão prevenir com antecedencia os dias da chegada e partida.

Em boa verdade, não era grande a concessão obtida.

Só a 29 de setembro conseguiu receber directamente o primeiro officio das auctoridades de Cantão, todavia não ganhou muito com isto, pois que esse escripto lhe intimava ordem para expulsar todos os negociantes e navios inglezes que commerciassem em opio.

D'aqui em diante foram-se sempre aggravando mais e mais as cousas, até que, por fins de dezembro de 1838, depois de varias desfeitas aos inglezes, prohibiu o vice-rei temporariamente o commercio estrangeiro em Cantão, commercio que foi depois novamente reatado.

Com a data de 2 de março de 1839 offerece-se-nos um edito do commissario Lin, em que ordena que lhe seja entregue sem demora todo o opio existente em Cantão e nos navios europeus surtos em aguas da China.

Em 21 do mesmo mez e anno foi interceptada toda a correspondencia dirigida ás feitorias inglezas de Cantão, isto por ordem do vice-rei.

A 28, depois de varias questões e exigencias, fez o commissario chinez, por appellido Lin, queimar publicamente 20:239 caixas de opio, confiscadas aos inglezes. Attribue-se geralmente a este facto a causa determinante da primeira guerra da Inglaterra com a China.

No mesmo mez de março saíram de Cantão, com promessa escripta de não mais voltarem á China, Elliot e todos os negociantes inglezes. Vieram para Macau, e só a 26 de agosto, depois

de arduo trabalho da parte dos nossos, se conseguiu fazer acatar a nossa neutralidade, partindo elles para Hong-Kong.

A estes factos seguiram-se represalias de parte a parte, crescendo sempre de ponto, até que, em 19 de agosto de 1840, as corvetas inglezas *Hyacinth* e *Lame* atacaram, nas proximidades de Macau, os navios chinezes.

São, mais ou menos, conhecidas as phases da guerra que se seguiu.

Tem a data de 20 de janeiro de 1841 a circular do plenipotenciario inglez Elliot, que declara que, por virtude da convenção que acabava de assignar com o commissario chinez Ki-chen, era a ilha de Hong-Kong cedida á corôa de Inglaterra, que o governo Chinez se obrigava a pagar a somma de 6.000:000 de patacas (cerca de 5.000:000$000 réis), o commercio seria restabelecido, as relações entre os dois povos seriam directas. A 26 do mesmo mez já os inglezes tinham tomado conta de Hong-Kong. A 1 de fevereiro foram os habitantes da referida ilha declarados subditos inglezes. Em 16, abriam-se ao commercio os portos de Hong-Kong e Ting-hai. Isto a despeito do imperador ter rejeitado as condições impostas pelo governo inglez e acceites pelo commissario.

Foi a 16 de julho de 1841 que se estabeleceu francamente o commercio inglez na China, e, póde bem dizer-se, que o commercio europeu.

A 10 de agosto do referido anno chegou á rada de Macau sir Henry Pottinger, como plenipotenciario de sua magestade britannica,

Em 6 de abril de 1842 firmou-se a convenção entre sir John Francis Davis e o vice-rei Ki-ing, para se franquear Cantão aos europeus no praso de dois annos.

A 29 de agosto de 1842 assignou-se o tratado de Nankin, entre sir Henry Pottinger, por parte da Gran-Bretanha; Ki-ing, I-li-pu,

data da assignatura, e outrosim a abrir ao commercio estrangeiro os portos de Cantão, Amoy, Fu-chau, Ning-Pó e Shangae, admittindo n'elles consules e adoptando rasoaveis tarifas de direitos. Foi pelo mesmo tratado confirmada a cedencia de Hong- Kong á rainha Victoria, seus herdeiros e successores, acceite a occupação das ilhas de Chusan e Hu-lang-su até á abertura dos portos mencionados e integral pagamento das indemnisações.

Dissemos no principio d'este capitulo que foram de alta significação para Macau os factos que acabâmos de relatar em breves palavras, e assim é. Antes da guerra os chinas estavam arrogantes, persuadidos de que nação alguma do mundo lhes poderia fazer frente, julgavam-se, emfim, invulneraveis; agora, porém, medidas as forças, viam-se fracos, inferiores em tudo aos povos da Europa.

Quem sabe o que elles dariam para evitar novos males?

Como recuariam ante aquelles que primeiro ameaçavam?

Haja em vista o que elles diziam aos inglezes em 1809 e aquillo a que se sujeitavam agora!

Se tivessemos tido tacto, talvez podessemos ter conseguido muito, arriscando pouco.

Isto por um lado; por outro os resultados da guerra tinham-nos trazido para ao pé da porta um inimigo terrivel para o nosso commercio. Era preciso conjurar o perigo, tanto mais sabendo-se que os chinas têem por lei o costume enraizado. Mas, o que se fez?

Conservou-se, alem das alfandegas chinezas, a nacional!!

Emquanto Hong-Kong, melhor porto, se abria franco ao commercio, Macau, se é possivel, apertava mais os direitos!

---

Postos os leitores ligeiramente ao corrente dos successos anglo-chinezes, voltemos a occupar-nos exclusivamente do nosso Macau. Tinhamol-o deixado em 1837; pois reportemo-nos a essa epocha.

As questões com os inglezes, em que, a principio, estes ultimos pareci [illegible] imoratos, animaram nos chinas a crendice da sua invulnerab [illegible] le, o que os fez tornar outra vez mais altivos para comnosco.

Seria longo enumerar as exigencias que nos fizeram, e as circumstancias difficeis em que se viram os nossos, apertados entre elles e os inglezes; bastará citar alguns factos dos mais frisantes.

A 15 de dezembro de 1838 ordenaram as auctoridades de Cantão que fossem expulsos de Macau todos os missionarios catholicos não portuguezes.

Seguiram-se mil intimações para que se não desse agasalho aos subditos britannicos.

A 12 de setembro de 1839 mandou o commissario imperial, Lin, queimar no fundeadouro da Taipa, em frente de Macau, o brigue mercante hespanhol *Bilbaino*, que julgou ser um navio inglez. O piloto, que escapou, foi pelos chinas levado para Cantão, onde lhe pozeram a canga ao pescoço. Para desaffrontar tal offensa praticada em aguas reputadas nossas, limitou-se a governação a publicar um edital, ordenando uma ronda armada no porto interior e Taipa, e prohibindo a approximação de navios carregados de opio.

Mas não fica aqui; em 6 de fevereiro do anno seguinte aportou a Macau o capitão Halcon, enviado hespanhol, que vinha exigir satisfação pela queima do brigue.

Adrião Acacio, o governador, viu-se em serias difficuldades para se sair d'este negocio, mas, andou com tanta lealdade e tão habilmente tomou a si a espinhosa missão de convencer o hespanhol da nossa não culpabilidade, que o capitão Halcon partiu para Manilha penhorado com elle, e disposto a influir no animo do goverdor das Filippinas para que exigisse a reparação da China.

(D'este assumpto existem os documentos na secretaria do governo.)

A 6 de agosto de 1840 foi preso em Macau, pelas auctoridades chinezas, como suspeito de negociante de opio, o inglez Stanton, que só cinco mezes depois foi solto.

Esboçado assim o estado das cousas, vamos referir factos coevos d'estes.

Foi a 5 de fevereiro de 1838 que principiou a publicar-se a gazeta official com o nome de *Boletim da provincia de Macau*

parece que lhes transtornavam a cabeça; de outro modo não se póde explicar o facto que vamos narrar.

Imagine-se que n'este mesmo anno de 1840, se cotisaram os macaistas para darem um presente, *em signal de muito respeito e saudade,* ao mandarim Pong, que se retirára para Cantão depois de ter exercido o cargo de *tso-tang* na cidade.

No dia 21 de julho de 1841 houve um grande tufão em Macau.

O cuter inglez *Luiza,* que d'este porto se dirigia a Hong-Kong com os plenipotenciarios Bremer e Elliot, foi naufragar em uma das ilhas em frente da barra, salvando-se todos, com excepção do capitão. Os piratas exigiram aos naufragos 3:000 patacas (réis 2:550$000) para os deixarem regressar a Macau.

Durante o anno de 1842 fomos mais poupados; as attenções dos chinas mal chegavam para se admirarem de quão pouco valiam em relação áquillo que imaginavam ser.

A 3 de outubro de 1843 tomou conta do governo de Macau, José Gregorio Pegado.

Foi este governador o primeiro, em modernos tempos, que realisou a idéa de mandar um embaixador á China para melhorar as condições politicas da colonia.

Infelizmente, era já tarde; o commercio começava a fugir para Hong-Kong e os proprios inglezes, agora os papões da China, haviam de usar de toda a sua influencia para que nos não fosse concedida cousa alguma que lhes podesse prejudicar os interesses.

Era sina; a opulencia de Macau de outr'ora havia forçosamente de decair, de ser sobrepujada pela colonia nascente de Hong-Kong.

---

Dissemos que fôra Pegado o primeiro governador, em modernos tempos, que lográra mandar uma embaixada á China; mas é de justiça ajuntar que tal embaixada havia sido preparada e proposta pelo seu antecessor.

No dia 27 do mesma mez e anno partiu para Cantão o brigue de guerra *Tejo*, do commando do capitão tenente Domingos Fortunato do Valle, conduzindo a seu bordo o conselheiro ex-governador, Adrião Acacio da Silveira Pinto. Íam, como aggregados a esta missão, o ex-procurador, João Damasceno Coelho dos Santos, e o interprete interino, José Martinho Marques. O brigue foi primeiro a Vam-pu, partindo logo d'ali para Cantão o interprete sinologo. A 31, mandou o vice-rei cumprimentar a missão, convidando-a a desembarcar. Só a 4 de novembro deu Adrião Acacio entrada em Cantão, sendo seguido da sua comitiva.

Ás sete horas d'este dia partiu a embaixada em escaleres de Vam-pu para Cantão, e foram recebidos ao meio dia pelo commissario imperial na casa de campo do mandarim graduado Ponting-kua. Após esta entrevista foi o enviado portuguez e o seu sequito residir no consulado de França, onde teve com os outros delegados chinezes repetidas conferencias, isto no praso de dez dias.

Para darmos conta do resultado final d'esta missão temos de recorrer ao archivo da secretaria do governo, que nos fornece uma *chapa* do teor seguinte:

«*Ki, alto commissario, segundo tutor do principe imperial, presidente do conselho de guerra e vice-rei interino das provincias de Kuang-tung e Kuang-si, vice-rei dos dois Kiang e membro da casa imperial.— Cham, por commissão imperial, soto-vice-rei de Cantão, vice-presidente do conselho de guerra.— Van, por commissão imperial administrador das alfandegas de Cantão.— Officiam ao sr. procurador para sua informação:— Para haver um regulamento de commercio dos portos portuguezes, nós os altos funccionarios, levámos ao conhecimento de sua magestade imperial os nove artigos que o ex-governador e ex-procurador pediram o anno passado.— O grande e augusto imperador houve então por bem remettel-os ao conselho de ministros, para darem o seu parecer sobre cada um dos ditos artigos, approvando ou reprovando, e*

*cionados artigos.—1.º, quanto ao primeiro artigo, sobre o fóro territorial convem que seja, como antes, cobrado; e a demarcação do terreno que seja até aos muros do campo de Santo Antonio, para se evitar qualquer desintelligencia com os chinas.—2.º, quanto ao segundo artigo, sobre correspondencias officiaes, ser-lhes-ha permittido dirigil-as em termos de igualdade aos mandarins do districto; mas aos altos funccionarios da capital da provincia convem que se dirijam por cham* (requerimento) *ou piu* (representação), *para haver uniformidade.—3.º, quanto ao terceiro artigo, sobre os vinte cinco navios do número de Macau, os direitos de ancoragem serão pagos pela nova tarifa dos navios europeus em Vam-pu, cada tonelada tres mazes e meio de prata* (quatrocentos e tantos réis proximamente). *Os navios que não forem de numero e vierem a Macau deverão pagar de direitos de ancoragem cinco mazes por tonelada* (cerca de seiscentos réis). *—4.º, quanto ao quarto artigo, sobre os direitos de fazendas, que os moradores chinas pagam em Macau á alfandega chineza, seguir-se-ha a nova tarifa, tanto na importação, como na exportação. As fazendas não indicadas na tarifa, pagarão, na conformidade da mesma tarifa, 10 a 5 por cento* ad valorem, *segundo a sua qualidade, ficando extinctas as gratificações e despezas addicionaes. Quanto ás lorchas que andarem munidas de passaporte, fica-lhes permittido subir a Cantão, pagando os direitos de ancoragem por tonelada, segundo o novo regulamento estabelecido para as lorchas de carga, para que se veja a nossa compaixão.—5.º, quanto ao quinto artigo sobre a entrada de navios estrangeiros no porto de Macau: —de Macau é sómente permittido aos vinte e cinco navios de numero irem negociar a Manilha e outros portos estrangeiros, porém que, segundo o novo tratado, podem negociar nos cinco portos abertos na China; não convem que negoceiem em Macau para haver restricção.—6.º, quanto ao sexto artigo sobre «chapas» para construcção e reconstrucção de edificios, etc.: —Quando os portuguezes fabricarem ou concertarem dentro dos muros da cidade os seus edificios e navios, pod[illegible] por si comprar os materiaes precisos e tomar obreiros á sua [illegible]de para esse fim, independentemente de «chapas» ou licen[illegible]ando abolidas todas as gratificações e despezas addicionae[illegible]s não poderão de motu-proprio construir edificios fóra*

*dos muros de Santo Antonio, para que não haja novas desintelligencias.*—7.°, *quanto ao septimo artigo, sobre a franquia dos cinco portos abertos ao commercio se tornar extensiva aos navios portuguezes, poderão effectivamente subir a Cantão, A-moy, Fu-chau, Ning-Pó e Shangae para commerciarem. Quanto aos direitos de mercadoria e ancoragem serão regulados pela nova tarifa. O navio que for a algum porto, alem dos cinco mencionados, será punido e confiscado com toda a sua carga. Pelo que respeita ao porto de Fu-chau, como ainda se não acha aberto, nem ha negociante algum estrangeiro ali estabelecido, tambem não poderá ser visitado por navios mercantes portuguezes, e assim esperarão que o mesmo porto seja franqueado ao commercio europeu, e então se lhes participará por officio, para sua intelligencia, a fim de que a lei seja igual para todos.*—8.°, *quanto ao oitavo artigo, sobre fazendas importadas pelos chinas, fica estabelecido que é preciso que as ditas fazendas sejam em quantidade determinada. As que devem passar pela grande alfandega de Cantão pagarão ahi os novos direitos marcados em a nova tarifa, e os donos pedirão um desembaraço para serem exportadas. As que não passam pela dita alfandega pagarão os direitos, tambem pela nova tarifa, ao ho-pu de Macau, para não serem desencaminhadas do seu destino.*—9.°, *quanto ao nono artigo* (em que se tinha pedido o reconhecimento de um ministro plenipotenciario), *como os negocios dos portuguezes têem sempre sido tratados pelo procurador da cidade, devem continuar a sêl-o pelo dito procurador, juntamente com o governador portuguez, como até agora, a fim de que sejam elles os unicos responsaveis.*—*Com referencia a todos os sobreditos artigos, lembrando-se o grande e augusto imperador de que os portuguezes ha mais de duzentos annos fazem negocios e sempre têem sido extremamente submissos e condescendentes, por isso lhes faz*

*ter. — Communicação especial — 26 da 2.ª lua do 24.º anno de Tau-kuang (13 de abril de 1844). — Logar dos sellos — do commissario imperial, do Sun-tó interino de Cantão, do soto-vice-rei e do administrador geral das alfandegas de Cantão* (traducção de José Martinho Marques).

Comquanto não tenha intima ligação com os factos que vamos narrando, transcreveremos o seguinte documento, que mostra bem quanto a guerra anglo-china predispoz os mandarins á transigencia, isto, já se vê, em comparação com a sua contumacia e altivez antigas.

Trata-se de uma memoria ou relatorio que o vice-rei e commissario imperial, ministro d'estado, vice-rei das provincias de Kuang-tung e Kuang-si, etc., dirigiu á côrte no anno de 1844.

«*Ki-ing, commissario imperial, ministro d'estado, vice-rei das provincias de Kuang-tung e Kuang-si, dirige com humildade ao throno a seguinte memoria: — Das indagações minuciosas a que se tem procedido, resulta que a religião do Senhor do Céu é a que praticam ou seguem todas as nações do occidente; que o seu principal fim é animar o bem e impedir o mal; que a sua livre introducção na China data do tempo da dynastia Ming; que todas as vezes que os chinas praticando esta religião, se serviram d'ella como de um meio para se livrarem de castigos, que tinham merecido, quer pela sua perversidade, quer por violação de mulheres, quer por arrancarem estupidamente as pupillas dos olhos aos doentes, o governo, sendo d'isto informado, não deixou de os punir como taes crimes pediam; que no reinado de Kea-king se promulgaram decretos especiaes para castigo dos culpados, e que, em execução dos mesmos decretos, se fizeram perseguições contra os que tinham procedido mal [illegible] pretextos de religião, mas não contra a religião em si, adopta[illegible] as nações do occidente. — O requerimento feito pelo embaixad[illegible] ené, em que pede que os chinas que seguirem essa religião e s[illegible] se comportem bem, não sejam tidos por criminosos, parece-me [illegible] er attendido, segundo as regras de equidade. Seria justa e di[illegible] benção celeste a resolução que estabelecesse, d'ora em diante, [illegible] os os naturaes do paiz e estrangeiros, sem distinc-*

*ção, que ensinassem o culto do Senhor do Céu, sem semearem a desordem por um comportamento exemplar, sejam olhados como innocentes. Se algum d'elles, procedendo como já se viu, seduzir mulheres ou raparigas, arrancar clandestinamente as pupillas dos olhos aos enfermos, ou se tornar culpado de qualquer acto criminoso, que esse então seja julgado com todo o rigor das antigas leis do imperio. Quanto aos francezes e a todos os estrangeiros que seguem a religião christã, que se lhes permitta levantar igrejas, mas sómente nos cinco portos em que obtiveram licença de commerciar. Não devem elles entrar por todo o paiz e propagar em todo elle a sua religião. Se algum d'elles, procedendo de modo contrario, violasse os tratados n'este ponto, as auctoridades locaes deveriam prendel-o e entregal-o ao consul da nação a que pertencesse, competindo ao mesmo consul punil-o. Não conviria n'estes casos empregar precipitadamente a pena capital, mas sim usar de uma grande doçura. D'este modo talvez o bem e o mal não fossem confundidos e as leis teriam a execução devida. Saudação respeitosa.*

O despacho do imperador, escripto á margem com a data de 28 de dezembro de 1844, reza assim «*que se faça como aqui pede*».

A 24 de outubro do mesmo anno havia-se assignado em Vampu o tratado entre a França e a China, pelos plenipotenciarios Legrené e Ki-ing.

---

Por decreto de 20 de setembro de 1844 ficou Macau, com os archipelagos de Timor e Solor, formando uma provincia independente do governo geral do estado da India.

Em 21 de março de 1845 falleceu em Macau o bispo D. Nicolau Rodrigues Pereira Borja; é a este prelado que se deve a reconstrucção da sé e palacio episcopal.

Do cemiterio de S. Paulo, onde primeiro foi enterrado, fez-se mais tarde a trasladação dos seus ossos para aquelle templo.

Foi a 20 de novembro de 1845 que se promulgou o decreto.

ção todas as mercadorias e generos de commercio, sem pagamento de direitos.

Acertada medida, porém tardia; agora já o commercio estava desviado para Hong-Kong.

Deus sabe, se tal expediente se tivesse posto em pratica tres annos atraz, talvez Macau continuasse a ser o emporio do commercio europeu na China.

Em 25 de janeiro de 1846 abriu-se ao culto a igreja parochial de S. Lourenço, que fôra reedificada, estando em obras desde abril de 1844.

Foi a 21 de abril de 1846 que tomou posse do governo de Macau o benemerito João Maria Ferreira do Amaral. Do seu importantissimo governo fallaremos de espaço.

Tem a data de 28 do mesmo mez e anno o breve pontificio que retira a jurisdicção ao bispo de Pekin, D. João de França Castro e Moura, que foi o ultimo prelado portuguez eleito para aquella diocese. Só a 14 de junho de 1847 obedeceu ao breve pontificio e se retirou da capital da China.

Foi a 8 de outubro de 1846 que se deu a celebre revolta dos faitiões, de que adiante nos occuparemos minuciosamente.

A 6 de janeiro de 1848 desembarcou na cidade do Santo Nome de Deus o barão Fouth-Rouen, enviado do rei Luiz Filippe, em missão extraordinaria e ministro plenipotenciario na China.

Em 22 de janeiro do mesmo anno falleceu o macaista illustre José Baptista de Miranda e Lima; era filho de paes europeus, e prestou bastantes serviços na colonia. Era homem muito versado em letras e de uma probidade a toda a prova.

A 5 de março de 1849 proclamou o governador João Maria Ferreira do Amaral a abolição e expulsão do *ho-pu*, ou alfandega chineza de Macau.

do mesmo mez e anno foi mandada fechar definitivamente
pe ferido governador a alfandega chineza.

22 de agosto tambem de 1849 que sete chinas perpetra-
rai barbaro assassinio do governador Amaral; acommette-
rai le surpreza e á traição proximo á Porta do Cêrco ou do
Li

Succedeu na administração da colonia ao grande governador um conselho governativo composto: do bispo D. Jeronymo José da Matta, do juiz Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, Ludgero Joaquim de Faria Neves, Miguel Pereira Simões, José Bernardino Goularte e Manuel Pereira.

São poucos todos os elogios que se teçam a estes benemeritos que, depois de tamanha catastrophe, se souberam haver com energia, coragem e acerto dignos do nome portuguez. É de justiça tambem dizer que grande parte da iniciativa cabe ao bispo, D. Jeronymo.

---

Muito de proposito relatámos de corrida os acontecimentos do governo de João Maria Ferreira do Amaral; fizemol-o, porque entendemos dever occupar-nos depois em especial da gerencia do funccionario illustre, cuja passagem por Macau marca a epocha do nosso viver independente na China.

Como vimos, foi a 21 de abril de 1846 que Amaral assumiu o governo da colonia.

Examinemos rapidamente o estado das cousas na China á chegada do governador.

O imperio havia passado por uma grande transformação quanto ás relações com os europeus. Foi a Inglaterra que quebrou o encanto entre os povos do occidente e a China.

Desde 5 de setembro de 1834, em que se romperam as primeiras hostilidades por parte dos inglezes, cansados de soffrer vexames e humilhações, até ao tratado de Nan-kin, depois ratificado em 1843, tiveram os chinas occasião de ver quão difficil lhes seria sustentar seus caprichos com uma nação europêa.

E tanto se convenceram d'isto que, elles, os orgulhosos e intransigentes, subscreveram o tratado que atraz deixámos apontado.

Ora com respeito a esta parte do tratado, consagra Marques Pereira, no seu livro *As alfandegas chinezas de Macau* as seguintes palavras, que perfilhâmos:

«*Os detractores dos nossos direitos á posse de Macau dizem que fomos apenas admittidos por deferimento ao pedido que fizemos para enxugar e guardar mercadorias e abrigar os navios durante a contramonção. Quando só por tal fosse* (e já vimos que não foi), *ainda assim não teriamos invocado peiores titulos para a fundação, fruição e propriedade de Macau do que os produzidos para a nacionalidade da vizinha colonia ingleza, cuja legitima acquisição ninguem contesta.*»

Trouxemos todos estes commentos para provar que as cousas tinham mudado de phase, e que era fatal a influencia das nações européas na China. Estava já provado que, apesar da desmesurada area do imperio, da sua extraordinaria população, a balança do predominio não penderia para o seu lado; a altaneria dos mandarins estava descoberta, consistia no receio da sua propria fraqueza, na confiança em exterioridades mystico-theatraes.

Postas as cousas n'estes termos, não é preciso um grande esforço de imaginação para se comprehender que o pé em que se achavam as cousas de Macau, não podia, nem devia continuar. Era preciso escolher um homem de boa tempera para chamar os negocios a bom caminho.

A escolha foi feliz, recaindo em Amaral.

Para provar que o procedimento dos governos não era consoante ao que nos cumpria fazer, basta-nos examinar o resultado das negociações de Adrião Acacio, e pol-as em parallelo com os resultados obtidos pelos inglezes. Ali se vê que, a troco de pequenas e suppostas concessões, se nos sublinha bem a dependencia em que nos achavamos dos mandarins. Parece realmente impossivel que ainda em 1844 nos mandasse o imperador dizer, por bôca dos seus delegados: *que não entretivessemos esperanças vãs.*

alfandega portugueza de Macau, e que, para supprir o rendimento d'esta collectasse os habitantes christãos e chinas, que até então ainda não tinham pago impostos directos.

Acostumados, como estavam, os moradores de Macau a viver escravisados pelos mandarins, prezando alguns muito menos a integridade da patria do que os seus negocios, taxaram muitos de louca a aspiração do governo e agouraram a Amaral igual procedimento ao dos seus antecessores

Devemos aqui notar que sabemos haver então macaistas que accceitaram com alvoroço as resoluções tomadas; nem a todos vencia o interesse, a alguns fallavam mais alto sentimentos pundonorosos.

Enganaram-se, porém, aquelles; Amaral tinha a consciencia do dever, não trepidava ante odios e malquerenças. Sabia perfeitamente que a altivez humilhada dos mandarins e os interesses perdidos lhe haviam de mover guerra sem tregnas; não ignorava que o transtorno que a alguns moradores fazia não poderem servir de intermediarios entre as auctoridades chinas e as locaes lhe devia crear inimigos; a tudo, porém, se dispunha a fazer face.

Chegado á colonia, não descansou o governador sem dar começo áquillo a que se obrigára.

Principiou por occupar e fortificar a ilha da Taipa; prohibiu aos mandarins que, nas demarcações do nosso territorio, dessem a mais pequena manifestação de mando ou auctoridade; começou a abrir estradas no espaço comprehendido entre a Porta do Cêrco e as antigas muralhas da cidade; aboliu a medição dos navios portuguezes em Macau, revogando tambem a clausula relativa ao numero d'estes; sujeitou a jurisdicção e cobrou impostos de todos os chinas da cidade.

Todas estas medidas foram bem ponderadas e levadas a effeito com a maxima energia e promptidão.

Querem alguns dizer que foi por vezes arrebatado e que exor-

desilludil-os de uma vez. Depois, quando se trata de medidas radicaes, como aquellas que o governador tinha em mente fazer, é indispensavel que as decisões sejam rasgadas, livres de preconceitos. Não nos parece que haja rasão para se dizer que houve desacatos, porquanto taes desacatos se baseavam em presumpções asnaticas e crendices dos chinas, a que não deviamos attender em face do antagonismo em que estavamos e da utilidade publica. E, senão, vejamos. Tambem no nosso Portugal muita gente reputou sacrilegio os enterramentos nos cemiterios, houve perturbações, pancadaria, disturbios, e, comtudo, os governos, convencidos da utilidade de tal medida, não se entibiaram, sustentaram as ordens dadas, e hoje já estamos affeitos a este systema de sepultar os mortos.

Para dar uma idéa approximada do caracter do venerando governador Amaral, e ao mesmo tempo mostrar quanto podem as medidas energicas, quando applicadas a tempo, vamos transportar-nos a 8 de outubro de 1846 e relatar a revolta dos *faitiões*.

Empenhado, como estava, em arranjar fontes de receita, tinha o governador incumbido o procurador da cidade de lhe indicar quaes os individuos collectaveis, segundo suas profissões, etc. Manuel Pereira, que então exercia este cargo, propoz, e o governador approvou, que as embarcações chinas de passagem e carga, denominadas *faitiões*, fossem registadas na procuratura, e que cada barco d'estes pagasse o imposto mensal de uma pataca á fazenda publica

O procurador mandou affixar um edital n'este sentido, e como os donos das embarcações se recusassem ao registo e pagamento, ordenou Amaral que, de 3 de outubro em diante, fossem retidos todos os que persistissem na recusa.

Alvorotaram-se os animos dos chinas que, dentro em pouco

Nos primeiros dias de outubro reinava grande effervescencia na população china de Macau, em geral pacata.

A 7 do referido mez achavam-se talvez mais de quarenta *faitiões* amarrados no porto interior.

Ao alvorecer do dia 8 saltaram em terra muitos dos embarcadiços, todos armados e trazendo comsigo tres peças de artilheria. A estes juntou-se gente do povo, amotinando-se todos e aggredindo os primeiros portuguezes que encontraram na praia.

Pela parte do governo estava tudo preparado; ainda elles mal haviam dado manifestações hostis, que já tinham na sua frente quarenta soldados decididos.

Sobre elles dispararam os chinas os tres canhões, seguindo depois pela travessa do Botelho em direcção a Santo Antonio, isto a despeito do fogo intenso que os nossos lhes faziam. Pouco depois, tendo recebido mais vinte praças de reforço, obrigavam-nos os soldados a estacar e causavam-lhes grandes damnos mórmente com duas peças de artilheria, trazidas uma da fortaleza do Monte e outra da extincta alfandega.

Bem acossados e tomados de medo, fugiram os chinas, diligenciando alcançar os *faitiões* e fazerem-se de véla.

Enganaram-se, porém; esperava-os uma escuna do governo, que fazia serviço de registo na Taipa, acompanhada de varias embarcações, tripuladas por particulares, rompendo todos em vivo fogo.

Alguns *faitiões* foram mettidos a pique, outros abordados e tomados, e ainda alguns *lanchaes*, na precipitação de saltar para bordo, caíram ao mar e afogaram-se.

De entre os nossos foram os estragos e ferimentos de pequena monta, em relação ao vigor que foi mister empregar para repellir os amotinados; elles soffreram bastante.

É de justiça dizer que os macaistas deram provas de coragem e valentia, o que nos faz crer, mais uma vez, que o que lhes fal-

sua pirraça um grande panico, e se cedesse a tudo quanto quizessem.

Não foi assim, o caracter de ferro de Amaral a todos incutia animo; ninguem trepidou, e n'esse mesmo dia se publicavam editaes, declarando que, se em vinte e quatro horas as lojas não estivessem abertas, a fortaleza do Monte arrasaria o bazar.

Foi um soberbo talisman aquella ameaça!

Na madrugada de 9, todas as lojas sem excepção escancaravam as suas portas. Amaral passeiava a cavallo pelo bazar.

Nós, não podemos calal-o, folgâmos muito de ver que, pela primeira vez, a fortaleza do Monte foi considerada em relação ao fim que presidiu á sua construcção.

A 10 apresentaram-se ás portas da cidade dois mandarins. O governador mandou declarar-lhes que, se lhe queriam fallar, deixassem fóra da cidade a sua comitiva. Em resposta á intimação objectaram que o fim da sua visita era . . . cumprimentar o governador e apresentar-lhe os seus protestos de amisade!!!

---

A parte mais espinhosa de tudo quanto o governador queria e tinha por dever pôr em pratica era, incontestavelmente, a que diz respeito ao cabal cumprimento do decreto de 20 de novembro de 1845.

Vejamos o que diz o referido decreto, na parte ainda em vigor.

«*Tendo, pela abertura de alguns portos do imperio da China ao commercio e navegação de todas as nações, cessado as circumstancias excepcionaes que favoreciam o commercio da cidade do Santo Nome de Deus de Macau, não obstante as restricções que n'ella eram impostas, e tornando-se de rigorosa necessidade, em vista da mudança de situação que para aquella cidade produziu aquelle acontecimento, adoptar providencias, pelas quaes, modificando o systema restrictivo até agora seguido, e aproveitando-se a vantajosa situação geographica d'aquella cidade, se possa fomentar e desenvolver aquelle commercio: hei por bem, usando da auctorisação que me é concedida pelo artigo 1.º da carta de lei de 2 de maio de 1843 e, tendo ouvido o conselho de ministros e o d'estado, decretar o seguinte:*

«*Artigo 1.º — Os portos da cidade de Macau, tanto o interno, denominado do rio, como os externos, da Taipa e da Rada, são declarados portos francos para o commercio de todas as nações e n'elles serão admittidos a consumo, deposito e re-exportação todas as mercadorias e generos de commercio, seja qual for a sua natureza.*»

(Seguem-se mais dez artigos, cujo teor nos parece não vir a pello reproduzir.)

E termina:

«*Fica revogada toda a legislação em contrario. — O conselheiro d'estado extraordinario, ministro secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar, assim o tenha entendido e faça executar. — Paço de Belem, em 20 de novembro de 1845.* = RAINHA. = *Joaquim José Falcão.*»

Como já dissemos, era difficil de realisar aquillo a que o decreto obrigava, e muito mais ardua nos parecerá a tarefa, logo que attentarmos na reluctancia que todos têem em se verem onerados.

Urgia, comtudo, supprir de alguma fórma o rendimento da alfandega portugueza, ainda assim importante, pois que orçava por 45:000$000 réis, apesar de ter soffrido grande desfalque com a abertura do porto de Hong-Kong ao commercio.

Não obstante tudo isto, Amaral venceu os estorvos, removeu os obstaculos, e collectou todos com a possivel equidade em tão apertadas e anormaes circumstancias.

De tudo, o que nos prova maior energia, tacto e força de vontade da parte do governador foi o chegar elle a conseguir que os proprios chinas pagassem fôro dos diversos terrenos que possuiam, quer fossem propriedades rusticas, quer urbanas.

dos terrenos que ali haviam adquirido. Elles pagavam todos os tributos geraes e mais a emphyteuse.

É de 1846 a portaria que impõe o alludido fôro, e foi confirmada pelo governo da metropole em 1847.

Em fins de maio ou principios de junho do mesmo anno de 1847 achava-se o denominado *ho-pu* da Praia Grande quasi sem ter rendimento algum, isto em virtude de ter rareado o commercio de opio.

Marques Pereira pretende que elle viveu sempre, mais de peitas do contrabando, do que de percepção regular de direitos d'aquella droga.

Seja como for, o facto é que o mandarim arrematante (na China as alfandegas são arrematadas a particulares), procurava meio de não perder o seu tempo, e divertia-se em extorquir dinheiro aos donos das embarcações de passagem.

Sciente d'isto, mandou-o Amaral prender e conduzir á sua presença. Levado ali, perguntou-lhe o governador quem o auctorisava a proceder por aquella fórma, ao que elle objectou que ninguem, mas que era costume (são assim costumados), como ainda hoje dizem os chinas de Macau quando não sabem o que hão de dizer.

Não se conformou Amaral com os costumes inveterados e, para o provar, mandou sair da cidade, em vinte e quatro horas, o china arrematante.

A barracaria do *ho-pu* foi vendida em hasta publica, precedendo editos de dez dias, e o producto da sua venda foi depositado, pelo tempo legal, para prever o caso de alguem reclamar com direito.

Calcula-se bem o barulho que isto faria entre os chinas.

O arrematante do *ho-pu* foi-se queixar ao *sun-tó* e pedir-lhe indemnisação do tempo que ainda devia gosar d'aquella concessão; o vice-rei mandou a Macau um commissario pedir explicações.

Apresentou-lhe altivamente o governador as rasões que o haviam movido a proceder por aquella fórma, e offereceu-lhe entregar o preço da venda do casebre, o que o outro não pôde acceitar, visto não ter instrucções n'esse sentido . . . e lá se foi caminho de Cantão dar mais força ás queixas do mandarinete.

Este resentimento ficou mais ou menos solapado e reservado para uma liquidação futura, qual foi, em nosso modesto entender, o assassinio de Amaral, e o mallogrado projecto da tomada de Macau.

É, porém, indubitavel que estavam dados os primeiros passos para a libertação da colonia; tinha sido uma grande cousa a expulsão do *ho-pu* da Praia Grande, tanto mais que *tso-tang* estava reduzido a interferir apenas nos negocios da procuratura á maneira de agente consular; Amaral fôra-lhe cerceando todos os poderes.

Tinhamos caminhado bastante na senda do nosso viver independente em Macau; sem embargo, faltava fazer desapparecer o *ho-pu* grande, ou alfandega da Praia Pequena.

Era este de muito maior importancia, e juntava á completa alçada da alfandega, que tinha uns certos privilegios de preponderancia sobre os chinas, podendo até o arrematante infligir-lhes castigos. Isto não deve admirar, porque ainda hoje na China os poderes se atropelam e as attribuições de umas repartições invadem completamente as de outras.

Mas, voltemos ao *ho-pu*. A sua situação na cidade aggravava todas estas circumstancias; a alfandega china achava-se situada no meio do bazar, e não era facil aos negociantes subtrahirem-se á continua espionagem d'aquella casa fiscal, sem que incorressem no desagrado e revindicta dos mandarins.

Analysadas as difficuldades que se antolhavam, compulsou o governador as circumstancias, e sem desanimar de levar a cabo a sua empreza, foi, pouco a pouco, empecendo os meios de acção ao celebre *ho-pu*, isolou-o, isto sempre no intento de encontrar occasião azada para lhe vibrar golpe mortal.

attribuições, emprehendeu melhoramentos materiaes, e propoz reformas salutares.

Quando o governador percebeu que a jurisdicção da alfandega chineza definhava, e que a soberania portugueza creava maiores e mais importantes fóros, determinou a extincção do importante *ho-pu*.

Foi esta determinação transmittida ao arrematante da alfandega que, por escripto, era intimado a sair de Macau com todos os pertences d'aquella casa fiscal, devendo afastar-se dos portos portuguezes, «tanto do interno, denominado do rio, como dos externos da Taipa e Rada», tudo isto em virtude do decreto por nós já citado. N'este documento accentuava o inclito funccionario, com aquella energia que ninguem lhe póde negar, que muito antes teria cumprido a letra das determinações do reino, n'esta parte, se deveres e encargos de outra ordem lhe não tivessem roubado o tempo e a iniciativa.

A esta intimação redarguiu altivo o mandarinete, chefe do *ho-pu*, invocando os direitos adquiridos e as boas relações entre Portugal e China. E, não foi só elle, da Casa Branca até Cantão levantaram brado unisono todas as auctoridades contra a medida de Amaral; quantos mandarins havia, quantos protestaram.

Não vacillou, porém, o animo do illustre governador, sereno e firme lhes respondeu: que não era seu intento prejudicar os interesses da China; que lhe cumpria, sobretudo, dar execução ás ordens da sua soberana a senhora D. Maria II; que o decreto que era obrigado a pôr em pratica, não existia no tempo dos seus antecessores, nem tão pouco as alfandegas chinezas de Macau datavam do principio do estabelecimento; que a responsabilidade da abusiva admissão dos *ho-pus* lhe não cabia; por ultimo, que os direitos do imperio chinez só podiam ser lançados e exigidos no mesmo imperio e nunca nos portos livres de uma colonia estrangeira e independente.

Foi isto, na summula, o objecto da sua resposta, a que os mandarins se não dignaram replicar.

Como as palavras do governador importassem um segundo e mais vigoroso emprazamento, os mandarins se conservassem em silencio e como o chefe do *ho-pu* não redarguisse, mas, ainda me-

nos, obedecesse, proclamou Amaral a abolição da casa fiscal e a expulsão dos seus empregados, isto a titulo de inutil e abusiva tal instituição. Este facto deu-se, como já tivemos occasião de dizer, a 5 de março de 1849.

A despeito de tudo, o *ho-pu* continuava de pé, ostentando todas as insignias d'aquella ordem de estabelecimentos na China; o pau da bandeira ainda se erguia altivo, o casarão enfeitava-se com bandeirolas, taboletas, galhardetes e mais signaes distinctivos de auctoridade no celeste imperio.

Esta resistencia passiva irritava sobremaneira o governador, que, a 13, ordenou ao primeiro interprete da colonia, o distincto sinologo, João Rodrigues Gonçalves, que procedesse á definitiva expulsão da alfandega china.

Em cumprimento d'esta determinação, e chegado ao local do *ho-pu* intimou o referido funccionario aos chins, que ali encontrou, a ordem de que era portador; estes entrouxaram a roupa e abandonaram, sem resistencia, a casa fiscal.

Em seguida á debandada dos chinas do *ho-pu*, participou Gonçalves ao governador o que era succedido, não lhe occultando a existencia do mastro da bandeira e mais insignias.

A tal participação respondeu Amaral, por escripto, as seguintes palavras: «deite abaixo».

A ordem foi immediatamente posta em pratica por quatro negros da extincta alfandega portugueza de Macau, os quaes, de machado em punho, derrubaram o mastro e depois se foram ao barracão.

Este acto passava-se em presença de grande concurso de povo. Achava-se ali quasi toda a população da cidade, e toda aquella multidão estava como que assombrada. Os chinas, porque viam o machado profano prostrar por terra os symbolos de tão grande

Coitados! Eram d'aquelles que aferem a integridade da patria pelos seus interesses pessoaes. Desgraçados! Foram estes e quejandos que fizeram crer a alguem o que repugna á nossa penna escrever e não admittimos como verdadeiro á falta de solidas provas; referimo-nos a ter havido suspeitas de que alguns macaistas tivessem cumplicidade no assassinio de Amaral.

Em Macau já se vivia desafogadamente; a portaria de 30 de dezembro de 1845 regulára a nomeação dos membros do senado; pela de 20 de agosto de 1847 havia a procuratura sido annexada á secretaria do governo; Amaral fizera o resto.

Em vista do que deixâmos exposto, julgâmos ter provado á saciedade que foi o benemerito governador João Maria Ferreira do Amaral quem, para assim dizer, reivindicou a nossa autonomia, e era esse o nosso proposito, pois que é em nós profundo tal convencimento.

Restava-nos relatar o seu assassinio e mais factos correlativos; porém, melhor que nós, darão d'elles conhecimento aos leitores os documentos que adiante publicaremos em appendice.

Por agora, limitâmo-nos a lamentar que o governo da metropole não tivesse correspondido, tanto, quanto era para desejar, aos esforços encetados pelo conselho governativo em prol do nome portuguez.

---

No nosso estudo não passâmos alem do anno de 1849, por duas rasões. Detivemo-nos n'esta data, que marca uma epocha para a historia de Macau, porque de 1849 para cá abundam no ministerio da marinha e ultramar documentos. Não procuramos, por

# MANIFESTO

**Do conselho do governo da provincia de Macau, Timor e Solor ou exposição ácerca do procedimento das auctoridades chinezas de Cantão com relação ao desastroso successo havido em Macau a 22 de agosto de 1849**

Chamado por lei a assumir o governo da provincia de Macau, Timor e Solor, em consequencia da morte do governador d'ella, o ex.mo conselheiro João Maria Ferreira do Amaral, barbara e traiçoeiramente assassinado na tarde de 22 de agosto ultimo, este conselho se tem visto desde então a braços com a mais requintada má fé, que tem jamais caracterisado a marcha de algum governo conhecido.

Investigar cuidadosamente a origem do attentado atroz e brutal de que resultou o barbaro assassinio da primeira auctoridade da provincia, conhecer os seus auctores e principaes fautores d'aquella diabolica conspiração, e descobrir os perpetradores e cumplices d'aquelle abominavel crime, promover, finalmente, por

vernador e foi tambem accommettido, derribado do seu cavallo e ferido na mesma occasião, as diligencias todas que tinham de ser empregadas por parte d'este conselho se limitavam a reclamações dirigidas ás auctoridades chinezas, as quaes comtudo, bem longe de coadjuvar, como lhes cumpria, os esforços do governo portuguez, parecem não ter querido mais que pôr entraves e embaraços, que completamente os inutilisem e empeçam o exacto conhecimento da verdade.

Já o publico tem visto como este conselho não tem cessado de chamar a attenção áquellas auctoridades para o cumprimento do que d'ellas exigiam a justiça affrontada, as leis offendidas e os direitos violados, mas ellas, teimando pertinazmente em negar a satisfação por todos os titulos devida ás justas reclamações d'este conselho, continuam no seu obstinado e inexplicavel proposito de cerrar os ouvidos ás vozes da rasão e da justiça.

Se as circumstancias que precederam o horroroso assassinio, auctorisavam as fortes presumpções, que logo no principio se estabeleceram, de haver elle sido, se não auctorisado, pelo menos apoiado pelas auctoridades chinezas; as que se lhe seguiram de certo as têem de sobejo justificado e a conducta posterior das mesmas auctoridades tem elevado aquellas presumpções a um grau tal, que não podem menos de serem acceites como provas da sua cumplicidade no crime atroz, cuja responsabilidade, longe de attenuarem com seus esforços que fizeram para as desviar de si, ellas a têem progressivamete aggravado, a ponto de hoje já lhes pertencer toda ella exclusivamente.

Baldadas portanto todas as diligencias, que lhe cumpria empregar, a fim de chamar as auctoridades chinezas á rasão, e esgotados todos os meios de que para aquelle fim podia servir-se, nada mais restava ao conselho do governo senão protestar, como effe-

le deploravel acontecimento, a fim de estabelecer clara e evidentemente a sua responsabilidade, e fazer ver a má fé que desde o principio tem caracterisado a sua conducta; porquanto, posto que a offensa, que dos seus actos resulta, seja mais directamente dirigida á soberania de Sua Magestade Fidelissima, por haver o attentado sido commettido na pessoa do seu immediato representante na China, é comtudo da natureza d'aquellas que são attentatorias do direito publico das gentes e não podem deixar de ferir tambem os interesses, não só das nações que têem relações n'este imperio, e que são n'elle representadas, mas o de todas as mais que gosam do beneficio da civilisação. Os principios offendidos são de eterna rasão, e a causa ultrajada, a da humanidade inteira, na qual em geral são directamente interessadas todas as nações civilisadas do mundo inteiro. É pois no desempenho d'aquella obrigação que o conselho do governo da provincia de Macau, Timor e Solor, vem hoje publicar o presente manifesto, com o qual é seu intento offerecer á consideração dos representantes das potencias estrangeiras na China dos governos de todas as nações amigas e alliadas de Sua Magestade Fidelissima, e á de todo o mundo civilisado, uma exposição singela e fiel de tudo quanto se tem passado desde o tragico acontecimento de 22 de agosto ultimo, e bem assim patentear-lhes todos os actos praticados pelo governo chinez da provincia de Cantão, a fim de que seja de todos conhecida e avaliada devidamente a conducta do mesmo governo em relação áquelle facto, e a responsabilidade que d'elle lhe resulta.

Apenas chegára á cidade a primeira noticia d'aquelle triste

em terra, ferem-no desapiedadamente e decepam-lhe a cabeça e a unica mão; e, levando comsigo estes membros mutilados ainda palpitantes, passam a são e salvo por aquella mesma barreira, onde não encontram o menor embaraço, e vão refugiar-se ao abrigo do territorio do dominio do seu proprio governo, a despeito das restricções das mesmas leis chinezas sobre a passagem das barreiras, á vista das quaes, é evidente, que os assassinos deviam de estar munidos de ordem superior que lhes franqueasse o passo livre, não só pela porta do Cêrco, mas por todas as estações e vigias, quantas vão d'ali até Shon-Tac, que todas effectivamente passaram incolumes. Tal arrojo mal se póde suppor em homens criminosos, nem cabe tanta audacia em animo de vis sicarios. Só a segurança da impunidade e a certeza de apoio e protecção podem ministrar a chave de um similhante acontecimento, aliás inexplicavel. Alem d'isto havia apenas alguns mezes que se tinham affixado publicamente e debaixo das vistas do vice-rei de Cantão, Sin, na capital da sua propria provincia, pasquins incendiarios, offerecendo premios pela cabeça do governador de Macau, sem que as auctoridades chinezas curassem sequer de cohibir similhantes excessos, e isto, ao passo que o mesmo vice-rei, contra as expressas estipulações dos ultimos tratados, se negava caprichosamente a reconhecer o consul de Sua Magestade Fidelissima no porto de Cantão e oppunha serios embaraços ao commercio legal dos subditos portuguezes n'aquelle porto. Estes factos, pois, fizeram conhecer desde logo que, se as auctoridades chinezas não auctorisaram, pelo menos apoiaram o assassinio do governador Amaral, e este conselho assim o declaram no protesto que dirigiu ao Sun-tú de Cantão no dia 22 de

Não são, porém, estes os unicos factos que justificam aquellas inducções contra as auctoridades chinezas; outros ainda mais significativos, e que só posteriormente se manifestaram, constituem provas mais irrecusaveis da sua participação e cumplicidade no crime. Taes são a prevenção e cautela com que se guarneceu a fortaleza do Passaleão; a numerosa artilheria que se assestou em toda a extensão dos pontos eminentes, desde esta povoação até alem da Casa Branca; o grande ajuntamento de gente armada que se reuniu em os differentes pontos proximos de Macau, e outras medidas tomadas com antecipação. E poderá ainda, á vista d'isto, duvidar-se que as auctoridades chinezas tivessem entrado no plano, quiçá por ellas mesmas traçado, apoiando a execução d'elle? Porque outro modo se explicará a adopção d'aquellas medidas, todas ellas de prevenção, como melhor se viu no dia 25 de agosto, se outro era o seu objecto, que não a aggressão de Macau, para a qual, sem duvida, devêra ter sido o assassinio do governador Amaral o signal convencionado? E, a não se haver desconcertado o plano pela promptidão e energia com que foi prevenido a tempo o golpe, sabe Deus até que ponto se estenderia o seu alcance, que de certo se não ha de reputar trivial se for avaliado pelas disposições com que fôra premeditado.

O posto da Barreira, ou a porta do Cêrco havia sido abandonada pela guarda chineza na mesma noite do assassinio, sendo ali encontrados apenas tres individuos que depois disseram pertencer á mesma guarda, os quaes, como fossem testemunhas oculares do facto, foram àqui detidos para dar evidencia d'elle e dizer como testemunhas no processo.

N'estes termos, e á vista do evidente perigo de uma proxima invasão, de que estava ameaçado o estabelecimento, em presença da formidavel força armada que a cada instante ia avultando em torno d'elle, foi indispensavel ao governo portuguez de Macau tomar as medidas de precaução que a necessidade e a prudencia

franco á invasão, que ameaçava o estabelecimento; e os esforços que desde logo fizeram os chinas para nos desalojar d'aquelle ponto, assás demonstram o valor que lhe davam, e o quanto empenhados estavam em que por ali lhes não fosse cortada a passagem. O conflicto que n'esse dia teve logar, e que terminou com fortuna nossa, foi provocado pela aggressão provinda da parte dos chinas, que, rompendo primeiro o fogo sobre a gente portugueza, assim da fortaleza do Passaleão, como de varios pontos que então appareceram fortificados nas eminencias vizinhas, o sustentaram com todo o calor desde as dez horas até ás quatro da tarde, quando foi preciso á força portugueza fazel-o calar, e, para poder conservar a sua posição, como altamente o reclamavam a segurança e defeza do estabelecimento, ir desalojal-os de todas as suas posições, voltando logo depois ao seu posto na Barreira, que continuou a occupar emquanto foi necessario; sendo durante este conflicto que mais claramente se manifestaram os intentos traiçoeiros dos chinas, á medida que na marcha da nossa pequena força se iam descobrindo os meios de aggressão, com que elles antecipadamente se haviam prevenido.

Até aqui se tem visto com toda a clareza que o assassinio do governador Amaral não foi senão o resultado de um plano previamente traçado, e de mui vasto alcance, para cujo desenvolvimento aquelle attentado fôra apenas o primeiro passo dado; sendo tambem evidente, á vista dos factos estabelecidos, que era bem fundada a presumpção de que as auctoridades chinezas, conscias d'elle, prestaram o auxilio necessario para a sua completa execução.

Resta agora ver até que ponto a conducta posterior das mes-

negar factos publicos e notorios, e, emquanto era possivel, empecer o exacto conhecimento d'aquelles que dependiam de averiguações, revelam sobejamente todo o seu despeito em um assumpto tão serio e de tanta gravidade, e o seu immediato interesse em que nunca apparecesse a verdade, sem duvida porque n'isso as tinha empenhadas a consciencia de ficar, com ella, manifesta tambem a sua propria criminalidade. A simples leitura dos documentos aqui appensos basta para mostrar a pouca lealdade e boa fé que têem presidido a todos os actos das referidas auctoridades n'este negocio, mui especialmente depois da prisão do pretendido réu Sen-chi-Leong, até á recusa da restituição dos membros roubados ao illustre finado; comtudo este conselho se não dispensará de apontar n'este logar algumas das circumstancias mais notaveis, para que melhor se veja a justiça e verdade das suas asserções.

No dia 12 de setembro, isto é, vinte e um dias depois de perpetrado o crime, é preso um dos réus em Shon-Tac e descobertas a cabeça e a mão (documento D) enterrada sem Sam-Tim, e passados apenas tres dias é o réu justiçado na manhã do dia 15, sendo remettida a este conselho uma copia da sua confissão (documento E), que, sobre ser erronea e falsa, por não combinar com as circumstancias do crime, carece de todas as fórmas e requisitos necessarios para poder ser acceite como prova bastante da criminalidade do réu. Foi comtudo n'esta mesma confissão informe que o Sun-tó, Sin, firmou a sua sentença, em virtude da qual foi executado Sen-chi-Leong, desacatando-se assim toda a justiça e atropellando-se as leis, sem exceptuar mesmo as chinezas. A illegalidade d'este procedimento fica assás demonstrada no officio d'este conselho de 25 de setembro (documento F); e,

villa e d'este ao da cidade—depois passou ao do regedor do crime, e d'ali ao do soto vice-rei, e a final, depois de ser julgado por elle mesmo, Sun-tó, conjunctamente com o ultimo funccionario, foi por s. ex.ª condemnado a pena ultima, que soffreu na manhã do dia 15, sendo conduzido amarrado ao patibulo. Ora mesmo dado que todo este procedimento seja conforme com as leis do imperio, para as quaes s. ex.ª appella, como se com ellas se tivesse conformado, como é possivel acreditar-se que no curto espaço de tres dias, mal preenchidos, se completassem, não todas as formalidades de um processo crime de tanta importancia, mas ainda mesmo as que vão acima enumeradas? O que se vê é que de tantos interrogatorios, exames, declarações etc., apenas a propria confissão do réu, sobre que se firmou a sua sentença, constitue a unica prova da sua criminalidade. Sen-Chi-Leong portanto não era um réu convicto; e, embora fosse elle o verdadeiro assassino, não póde legalmente ser reputado como tal. A confissão do proprio réu não póde ser prova bastante para o condemnar, pois a justiça exige que a evidencia do crime dimane sómente de factos e depoimentos das testemunhas, e não de uma confissão com todos os visos de apocrypha, a qual, se alguma cousa prova no presente caso, é seguramente que o fim de todo aquelle figurado processo foi antes o formular um longo capitulo de accusações contra o finado governador, do que conhecer do crime abominavel e atroz, de que elle foi victima; sendo muito de notar que, por uma singular coincidencia, são estas as mesmas accusações, que, tendo apparecido a primeira vez nos pasquins affixados em Cantão, foram repetidas na primeira chapa do Sun-tó,

Entre a confissão d'este, que é outro tecido de falsidades nuas e cruas, como fica demonstrado no officio d'este conselho de 7 do corrente (documento Z) e a de Sen-Chi-Leong se encontram notaveis contradicções em varios pontos essenciaes, e sendo a confrontação dos réus o meio indicado para em taes casos se colher a verdade dos factos, foi elle completamente inutilisado de antemão com a morte de Sen-Chi-Leong, com grave prejuizo da justiça e leis offendidas.

Proseguindo na ordem chronologica dos factos, recáe agora a analyse sobre a injusta retenção dos membros do finado governador; e na verdade de todos os actos das auctoridades chinezas por occasião d'este deploravel acontecimento, é este o em que resumbra todo o requinte da sua fé, e o que ministra a mais convincente prova da sua connivencia e participação no crime.

Se por algum acaso podessem ainda aquellas auctoridades achar meios de arredar de si a responsabilidade que lhes provém de todo o seu procedimento anterior a este facto, bastava este unico acto seu para as condemnar plenamente. Quando mesmo ellas podessem provar que a morte do governador fôra simples obra dos assassinos, a retenção dos membros decepados em poder do Sun-tó de Cantão já não era obra d'elles, nem lhes cabia a responsabilidade do abjecto e degradante partido, que com a sua posse se pretendeu tirar.

O Sun-tó, se fosse sincero, teria dito logo na sua chapa de 16 de setembro, que a entrega do tres chinas aqui detidos devia de ser a condição *sine qua non* da restituição da cabeça e mão; mas não o fez assim; participou ao conselho, que lhe remettia aquelles restos a cargo de um commissario, indicando apenas a soltura d'aquelles tres chinas, não como condição, mas como

tregues, mas, posto que nas suas chapas posteriores (documentos I J M O) á resposta, que por aquella occasião lhe deu o procurador da cidade (documento H), alludisse sempre á entrega d'aquelles individuos, é comtudo evidente dos termos das mesmas chapas e á vista da mui explicita e terminante declaração do procurador, que foi muito modificado o tom d'aquella exigencia, da qual o tso-tang, sem duvida para mostrar boa fé, não insistiu mais como clausula indispensavel para se poder verificar a entrega da cabeça e mão, e sómente foi repetida n'este sentido na sua segunda chapa do dia 26 de setembro (documento M), expedida porém na madrugada de 27 e pouco antes da hora que a seu pedido fôra designada para aquella entrega ter logar na porta do Cêrco.

Desde logo se conheceu toda a cavilação d'este infame enredo, e não se perdeu tempo em fazer saber ao tso-tang, na chapa que na manhã do mesmo dia 27 se lhe escreveu (documento N) toda a irregularidade do seu proceder. Mas querendo este conselho ministrar ao Sun-tó uma occasião de poder emendar o grave erro em que tão inconsideradamente se deixou cair, escreveu-lhe no dia seguinte (documento R), communicando-lhe o acontecido e attribuindo toda a responsabilidade d'aquelle facto aos mandarins seus subordinados; mas qual não foi o seu espanto, quando viu, no meio dos rodeios e contradicções, em que abunda a chapa, que em resposta lhe dirigiu o Sun-tó em 30 de setembro (documento S), não sómente confirmada e reconhecida por s. ex.ª a clausula exigida pelo commissario, mas tambem inculcada pela primeira vez a idéa de dar o negocio já por terminado com pagar vida por vida!

É espantosa na verdade a subtileza com que n'esta chapa se procura confundir a questão do assassinio do governador da provincia, com a da retenção dos seus mutilados membros, com o fim assás obvio de tirar d'ali partido em apoio do argumento

mesmo que pretende que da soltura d'estes seja dependente o termo d'aquella. Eis-aqui como se argumenta com rasões, como s. ex.ª diz, que se deve e não com desejos de cada um!

Sendo, como é facil de ver, todo o proposito do Sun-tó fugir do ponto principal da questão, para evitar uma resposta precisa, e querendo este conselho cortar todos os pretextos para novos enredos, que a falta da precisa clareza na correspondencia podesse vir a ministrar, ainda dirigiu ao Sun-tó o seu officio de 3 de outubro (documento T), no qual requer d'elle uma declaração explicita e categorica; se entregava a cabeça e a mão retidas em seu poder ou se persistia em conservar a posse d'aquelles restos para negociar com elles, como era seu intento. Mas s. ex.ª, tendo guardado silencio até o dia 14, escreve n'este dia ao conselho (documento U) communicando-lhe a prisão de Ko-Ahong, e remette a confissão d'este, sem comtudo fazer a mais leve allusão ao officio d'este conselho de 3, pelo que lhe foi remettida uma segunda via d'elle, com o outro officio de 22 (documento X), á qual a final s. ex.ª respondeu em 1 do corrente (documento Y), não com a clareza e precisão que lhe cumpria, como lhe havia sido requerido, mas com novas evasivas, inteiramente alheias á nossa questão, insistindo ainda d'esta vez em dar o caso por tratado, isto é, terminado e concluido, e na soltura dos tres detidos, na qual é facil de ver, que o Sun-tó está demasiadamente interessado, por motivos que devem ser de s. ex.ª melhor sabidos.

Bem desagradavel foi de certo para este conselho a necessidade de se occupar do presente trabalho, mas era força não dei-

passo convencionado; 2.º, que esse plano, se não concertado, com a concorrencia das auctoridades chinezas, foi por ellas apoiado na sua execução; 3.º, que as mesmas auctoridades, negando-se ultimamente a satisfazer as justas reclamações que se lhes fizeram, e a que eram obrigadas, e praticando outros actos attentatorios do direito publico, se constituiram participantes do crime, que pelo mesmo direito eram chamadas a punir; 4.º, que, finalmente, ás mesmas auctoridades cabe portanto toda a responsabilidade d'aquelle crime atroz e de todas as suas consequencias, pelo que este conselho de novo protesta, renovando todos os seus anteriores protestos, que agora ratifica, sendo de esperar que aquella responsabilidade ha de um dia fazer-se effectiva, para satisfação e desaggravo da justiça affrontada, das leis violadas e de tantos e tão sagrados direitos offendidos. Macau, 26 de novembro de 1849.=(Assignado) *Jeronymo,* bispo de Macau=*Joaquim Antonio de Moraes Carneiro*=*Ludgero Joaquim de Faria Neves*=*Miguel Pereira Simões*=*José Bernardo Goularte*=*Manuel Pereira.*

# DOCUMENTOS

## A

Ill.^mo e ex.^mo sr.—O conselho do governo, tendo assumido, em virtude da lei, o governo da provincia, em consequencia da morte do ex.^mo governador, o conselheiro João Maria Ferreira do Amaral, occorrida hontem ás seis da tarde, tem de cumprir com o penoso dever de levar ao conhecimento de v. ex.ª as circumstancias que acompanharam aquelle atroz assassinio, commettido por chinas. Voltava o ex.^mo governador do seu costumado passeio a cavallo, acompanhado do seu ajudante de ordens, quando a meio caminho do isthmo foi acommettido por um grande numero de chinas disfarçados, os quaes, derribando-o do cavallo, lhe deceparam a cabeça e a mão, que levaram, deixando o seu corpo estendido e coberto de um sem numero de feridas, e o ajudante de ordens ferido. Este attentado é de sua natureza tão atroz, e revestido de circumstancias tão extraordinarias, que não póde ser reputado simples obra de assassinos, mas, ao contrario é revestido de todos os caracteristicos de um acto premeditado e de caso pensado, como é evidente, pois v. ex.ª não póde deixar de ter conhecimento dos avisos e annuncios que ha tempo se propalaram em Cantão, os quaes ha bom fundamento para crer que, se não originaram das auctoridades chinas, pelo menos tiveram o seu apoio

a soberania de Sua Magestade Fidelissima, jamais este conselho póde d'elle prescindir.

Este conselho previne tambem a v. ex.ª, de que elle vae dar conhecimento d'este lamèntavel successo aos ministros de Hespanha, França e dos Estados Unidos da America e bem assim ao governador de Hong-Kong, todos alliados de Sua Magestade Fidelissima, a cada um dos quaes vae ser remettida uma copia d'este protesto.

Macau, 23 de agosto de 1849. = (Assignado). *Jeronymo,* bispo de Macau = *Joaquim Antonio de Moraes Carneiro* = *Ludgero Joaquim de Furia Neves* = *Miguel Pereira Simões* = *José Bernardo Goularte* = *Manuel Pereira.*

## B

Siu, vice-rei de Cantão, etc., etc.—Respondendo ao officio do conselho do governo de Macau, datado de 6 da presente lua (23 de agosto), sou a dizer que li com grande surpreza a desgraça que aconteceu ao nobre governador. Tive tambem participação d'este successo da estação de Hian-chan e mandarim de Macau, acompanhada da copia do edital do conselho do governo. N'este edital, pois, vejo que os aggressores não podiam ser gente pacifica e negociantes de Macau. Logo não haviam de ser os indigenas que commettessem esta aggressão, mas sim os de fóra. Sendo, pois, assim, como é que com tanta pressa se póde saber?

O nobre governador como em vida foi de genio assaz cruel, quem sabe se os da propria nação, que lhe tinham aversão, aliciassem gente para lhe fazer este mal, a fim de satisfazerem o seu odio? O dizer que em Cantão tem havido pasquins e proclamações, e que as auctoridades chinas deviam sabel-o, segue-se então que este assassinio fosse obra das auctoridades?—Demais, é preciso que prendam os assassinos para se saber onde estão a cabeça e a mão; sem isso, d'onde é que lh'as poderei entregar? É, portanto, fóra de toda a rasão o que no officio vem exposto.

A lei sobre o assassinio está clara; é necessario que as indagações se façam, tanto por um como por outro lado, para se vir no perfeito conhecimento

sultado do exame e averiguação a que este governo mandou proceder sobre o attentado atroz e cruel commettido na tarde do dia 22 d'este mez, ficou evidentemente provado:

1.º Que aquelle barbaro e brutal acto foi perpetrado por chinas á luz do dia, á vista e a pequena distancia do posto da porta do Cêrco, que estava guarnecido por soldados chinas, sendo isto attestado por testemunhas de vista.

2.º Que os assassinos, depois de consummado o crime, se dirigiram, levando a cabeça e a unica mão do ex.mo governador para a porta do Cêrco, por onde passaram incolumes, como attesta a declaração por escripto do cabo china da guarda d'aquelle posto; constando tambem que os assassinos ali se demoraram algum tempo e fizeram sacrificios e libações ao Pagode, o que é comprovado por uma cabaia ensanguentada que ali se achou, e pelos vestigios de sangue que se encontraram ainda de fresco em varias partes do edificio.

3.º Que o attentado não foi simples obra de assassinos e salteadores é evidenciado pelo facto de terem sido levadas a mão e cabeça do illustre finado, o que mesmo v. ex.ª, talvez sem o querer, reconhece no seu officio, e uma vez que é certo que os assassinos levaram comsigo as provas do seu crime sem receio algum, não é natural a presumpção de estarem elles protegidos pela segurança e certeza da sua impunidade quando commetteram o crime? E esta presumpção, não sómente é bem fundada, mas cada dia está sendo confirmada pela morosidade e mesmo negligencia com que as auctoridades chinezas se têem havido n'este negocio, não obstante ser elle tão grave e de tão sérias consequencias; e quem não vê, dos que têem conhecimento da actividade e recursos da policia chineza, que o pouco que ella tem adiantado no presente caso é a consequencia de algum calculo, cujos fins talvez não seja muito difficil attingir?

Á vista do exposto verá v. ex.ª quão mal cabida é a asserção de ser fóra de rasão quanto este conselho expoz no officio que escreveu a v. ex.ª em 22 do corrente; com quanta justiça poderia este conselho fazer boa applicação do dito ao officio a que está respondendo; do qual se vê claramente qual é o designio das auctoridades da provincia a que v. ex.ª preside; e o conselho vem de novo declarar a v. ex.ª que similhantes evasivas e tergiversações não sómente são indignas e aviltantes ao caracter de funccionarios da categoria de v. ex.ª e de quem alardeia principios de justiça e re-

O officio de v. ex.ª é concebido em termos de tanta indifferença quanto ao facto acontecido, é tão offensivo ao caracter do illustre finado e ao credito de todo este bom povo portuguez, que este conselho o não pôde ver senão com espanto e indignação; e ao mesmo tempo que repelle a maligna insinuação, que v. ex.ª se não pejou de lançar em um papel official assignado do seu proprio punho, o conselho protesta contra este novo insulto e ultraje por v. ex.ª feito á memoria do illustre representante de Sua Magestade Fidelissima, o fallecido governador, e á dignidade e bom nome da nação portugueza, representada pelos habitantes da cidade de Macau.

Macau, 31 de agosto de 1849. = (Assignado) *Jeronymo*, bispo de Macau = *Joaquim Antonio Moraes Carneiro* = *Ludgero Joaquim Faria Neves* = *Miguel Pereira Simões* = *José Bernardo Goularte* = *Manuel Pereira*.

## D

Siu, vice-rei de Cantão, etc., etc. — Respondendo á requisição do nobre conselho, passo a communicar-lhe que o mandarim de Shon-Tac em 26 da 7.ª lua prendeu um aggressor, por nome Sen-Chi-Leong, que commetteu o assassinio do governador Amaral e descobriu a cabeça e mão que estiveram escondidas em Sam-Tim[1], uma aldeia de Shon-Tac, e as conduziu para Cantão.

Eu inquiri pessoalmente o dito aggressor e elle declarou ser o proprio assassino. Em 29 foi o dito Sen-Chi-Leong amarrado para o patibulo, onde foi justiçado, e um commissario leva a cabeça para ser exposta ao publico no logar onde se commetteu o crime, para escarmento dos outros. Remetto tambem, para ser entregue ao nobre conselho, a cabeça e mão do governador Amaral e o nobre conselho, mande immediatamente devolver para o seu posto os tres soldados chinas que ainda estão detidos. Inclusa remetto copia da confissão do assassino Sen-Chi-Leong. — 30 da 7.ª lua do anno 29 de Tan-kuang (16 de setembro de 1849). Traduzido por mim abaixo assignado. = *João Rodrigues Gonçalves*.

## E

Confissão de Sen-Chi-Leong. — Sen-Chi-Leong, natural de Hian-chan, idade quarenta e cinco annos, sem paes nem irmãos, os quaes falleceram todos, casado, a mulher por nome Liu-si, e teve d'ella um filho que negociava em Macau, declarou que o governador portuguez Amaral foi um cruel em suas acções. Amaral revolveu e arrasou as sepulturas, que junto ao caminho estada mandou affixar numeros europeus em todas as lojas em

Tambem exigiu dinheiro de cada embarcação e o

gastou; e aquelles que lhe não annuiam á exigencia mandava-os logo prender e, depois de açoitados, mandava-os conduzir para a cadeia. Elle tambem, sob o pretexto de quebrantarem a ordem, de andarem de noite (com lanterna), tem mandado prender os chinas e extorquido dinheiro. Outrosim, que elle declarante ouviu dizer que o povo de Macau está bastante alterado, que os portuguezes naturaes de Macau, por Amaral lhes impor taxas e faltar com o pagamento da tropa, etc., lhe conceberam tambem odio. Que elle declarante, vendo que seis sepulturas dos seus antepassados foram todas destruidas e arrazadas por Amaral, para fazer a estrada, tomou a resolução de, em occasião opportuna, assassinar Amaral para desarreigar o mal. Que a 5 da 7.ª lua, então, ouvindo elle dizer aos mesmos portuguezes de Macau, que Amaral havia de saír de tarde a passeio a cavallo, sem levar muita gente, elle declarante fez espera no caminho, e pela volta das seis horas, quando Amaral passava a cavallo, vendo que a occasião era favoravel, deitou-o do cavallo abaixo e com a espada curta (taifó), que trazia escondida, lhe cortou a cabeça e mão, e levou-as a sacrificar aos manes dos seus antepassados, e depois fugiu immediatamente; e, como depois ouvisse dizer que se estavam fazendo diligencias para prender o assassino, elle se foi occultar; mas a final pôde ser preso pelos meirinhos e soldados. Que a cabeça e mão de Amaral enterrou elle n'um logar chamado Sam-Tim. Que se elle assassinou Amaral foi por este ter destruido as suas sepulturas, e por nenhum motivo mais; e portanto pedia se lhe fizesse a graça do perdão; asseverando que tudo o que disse era verdade. Traduzida por mim abaixo assignado.= *João Rodrigues Gonçalves.*

## F

A Siu, vice-rei de Cantão.—O conselho do governo da provincia de Macau, Timor e Solor, recebeu em 18 do corrente o officio que v. ex.ª lhe escreveu em data de 16, participando-lhe que tinha sido preso, pelo mandarim do Shan Tau, um assassino do ex.mo governador João Maria Ferreira do

o modo insolito por que v. ex.ª achou conveniente tratar este negocio, e protestar contra o novo insulto, que no referido officio foi dirigido ao governo portuguez, como melhor se verá no desenvolvimento d'esta resposta.

Em primeiro logar cumpre a este conselho insistir do modo o mais positivo na prompta entrega da cabeça e mão do finado governador, cuja retenção não póde jamais justificar-se depois da declaração official por v. ex.ª feita no supradito officio, á vista da qual é de certo muito para estranhar, por extraordinaria e inconsequente, a demora que tem havido. Quanto ao procedimento havido para com esse infeliz Sen-Chi-Leong, que se diz declarára ser o proprio assassino, ninguem o deve lamentar mais do que v. ex.ª, mesmo porquanto, não havendo elle sido legal, antes em opposição a todas as leis e praticas observadas em todos os paizes civilisados, sem exceptuar o mesmo imperio da China, onde os processos em casos taes seguem mui differentes tramites e que n'este foram evidentemente atropellados; o desvio que n'este caso houve tende muito a aggravar a posição das auctoridades chinezas em relação a elle.

Por qualquer lado que se olhe o procedimento havido para com aquelle desgraçado, se ha de forçosamente notar uma precipitação, que revela um demasiado empenho da parte de quem tão summariamente o condemnou, em o fazer desapparecer da scena onde elle tinha de representar um papel importante.

É publico e notorio que o attentado do dia 22 de agosto foi commettido por sete chinas, e, ainda admittida a hypothese de haver um capaz de acommetter a dois homens montados, jamais era possivel a um só, n'aquella occasião ao menos, e no curto espaço de tempo que durou aquelle acto atroz, o consummal-o tão completamente e com tanta barbaridade, como podem attestar todos quantos viram o cadaver dilacerado do sempre chorado governador.

Sendo portanto evidente que Sen-Chi-Leong, se elle realmente foi um dos assassinos, teve cumplices; sendo o criminoso um réu confesso, cumpria que antes de o mandar justiçar se procedessem ás necessarias averiguações e outras formalidades indispensaveis por serem exigidas por lei, não só para se conseguir o exacto conhecimento da verdade e satisfação da parte offendida, mas, no presente caso, até por interesse e dignidade das auctoridades chinezas, para quem era este o meio unico de desviarem de si a responsabilidade que sobre ellas ainda pesa. E, finalmente, se não foi aleivosa a allusão que v. ex.ª fez em um dos seus officios anteriores, e que vem agora repetida na presente confissão do réu, a possibilidade de haverem sido ali-

dade, carece de todas as fórmas legaes para poder ser valido, não obstante ter v. ex.ª pessoalmente interrogado o réu; e de mais entre este papel e o primeiro officio de v. ex.ª nota-se tal identidade de idéas, de linguagem e mesmo de caracteres, que induz a supposição de que, ou ambas aquellas producções procederam da mesma penna, ou que se quiz aproveitar a occasião para reiterar na confissão os insultos e as affrontas do officio; e n'esta supposição o conselho os repelle, renovando o seu protesto anterior; e elle tem de exigir de v. ex.ª a revogação da ordem que diz dera para ser exposta a cabeça do justiçado em Macau, na certeza que o governo portuguez jamais ha de consentir que, em territorio seu, se faça similhante exposição.

Em conclusão dirá este conselho a v. ex.ª que o acto por v. ex.ª praticado, longe de a attenuar, aggrava a sua responsabilidade no caso do assassino do illustre governador d'esta provincia, e que em vez de ser elle uma reparação das leis e dos direitos offendidos, ou satisfação á justiça ultrajada, elle parece offender todas as leis e todos os direitos, e ultrajar a mesma justiça, que jamais se dará por satisfeita com similhantes subterfugios, tão indignos de si, como derogatorios de quem os pratica.

Em ultimo logar, este conselho tem de declarar novamente a v. ex.ª que, competindo a Sua Magestade a Rainha o desaggravo da offensa a ella feita, este conselho reserva o direito livre e salvo da mesma senhora para haver a satisfação que lhe é devida, como melhor lhe aprouver da sua alta sabedoria, limitando-se este conselho, como lhe incumbe o seu rigoroso dever, a protestar a v. ex.ª: 1.º, contra a injustificavel retenção da cabeça e mão do illustre governador, que cumpre sejam entregues quanto antes; 2.º, pela prisão dos auctores e cumplices do seu assassinio, pela qual v. ex.ª se constitue dobradamente responsavel depois da apprehensão do mencionado Sen-Chi-Leong, o qual devia de ter habilitado as auctoridades chinezas a descobril-os; 3.º, contra a projectada exposição da cabeça d'aquelle desgraçado em Macau; fazendo a v. ex.ª responsavel pelas consequencias que do contrario possam resultar.

Macau, 25 de setembro de 1849. = (Assignado) *Jeronymo*, bispo de Macau = *Joaquim Antonio de Moraes Carneiro* = *Ludgero Joaquim de Faria Neves* = *Miguel Pereira Simões* = *José Bernardo Goularte* = *Manuel Pereira*.

G

[illegible]

Que os tres, Shen-Tong-Leong, Si-Liu-Pin e Tang-To-Shen convem que sejam primeiramente entregues, para se mostrar boa fé.

Á vista d'isto, officio ao nobre conselho para que mande entregar immediatamente os tres Shen-Tong-Leong, Si-Liu-Pin e Tang-To-Shen para eu poder transmittir ao conhecimento superior, e logo que venha o commissario officiarei de novo.—6 da 8.ª lua do anno de 29 de Tan-kuang (20 de setembro de 1849). Traduzido por mim.=*João Rodrigues Gonçalves.*

## H

Resposta ao tso-tang.—Eu o procurador, etc. Faço saber ao sr. mandarim que, tendo eu apresentado ao conselho do governo o seu officio de hoje, o mesmo conselho manda dizer ao sr. mandarim que já sobre isto recebeu officio do vice-rei de Cantão mandando dizer que por um commissario vinham a ser a cabeça e mão entregues; cumpre portanto que quanto antes se faça a entrega sem mais clausula nem condição alguma, para se receber depois de reconhecida ser a propria; e que, ao contrario, responderá pelas consequencias. Outrosim manda tambem dizer que jamais consentirá que a cabeça d'esse miseravel, que foi executado, seja exposta em Macau. Finalmente, manda o mesmo conselho advertir ao sr. mandarim que a sua auctoridade não é para se corresponder com o conselho; que o sr. mandarim não ignora a marcha que n'este caso deve seguir e que nenhuma correspondencia mais receberá directamente dos mandarins dos districtos.

Macau, 20 de setembro de 1849.=(Assignado) *Manuel Pereira.*

## I

O mandarim tso-tang Vang, etc.—Respondendo ao ultimo officio do sr. procurador ácerca do assassinio do nobre governador Amaral, passo a communicar-lhe que, n'um caso d'estes, não póde s. ex.ª o vice-rei de Cantão deixar de diligenciar pela apprehensão do aggressor e descoberta da cabeça e mão; o que de facto póde conseguir, e, como já se mandou dizer, que um

## J

O tso-tang Vang, etc.—Faço saber ao sr. procurador que, em consequencia da sua resposta, em que me dizia que o recebimento da cabeça e mão do nobre governador se fará na Porta do Cêrco, e que logo que chegue o commissario lhe mandasse dizer para determinar o dia do recebimento, passo, pois, a participar-lhe, que já é chegado o commissario com a cabeça e mão do nobre governador, e espero que o sr. procurador me mande dizer quando será o recebimento para o dito commissario ir fazer a entrega.

Espero tambem que me mande dizer quando é que entregará os tres individuos da Porta do Cêrco, que assim é necessario.—10 da 8.ª lua do anno 29 de Tan-kuang (26 de setembro de 1849). Traduzido por mim abaixo assignado.=*João Rodrigues Gonçalves.*

## L

Ao mandarim tso-tang.—Eu o procurador, etc. Faço saber ao sr. mandarim que, levando hoje o seu officio ao conhecimento do conselho do governo, este manda-me communicar ao sr. mandarim que ás cinco horas da manhã do dia seguinte, 27 do corrente, é a hora indicada para o recebimento da cabeça e mão do ex.mo finado, na Porta do Limite, onde deverão fazer a entrega á hora indicada.—Macau, 26 de setembro de 1849.=(Assignado) *Manuel Pereira.*

## M

O mandarim tso-tang Vang, etc.—Faço saber ao sr. procurador que, tendo-me o sr. procurador por vezes officiado, que quando viesse o commissario lhe fizesse saber para receber a cabeça e mão do nobre governador Amaral, nunca porém tem mencionado os tres individuos da Porta do Cêrco e hontem, mandando dizer que o dia e hora do recebimento havia de ser

# N

O procurador etc., ao tso-tang.—Faço saber ao sr. mandarim tso-tang, de ordem do ex.mo conselho do governo, que tendo passado já muito tempo depois da hora marcada, a pedido do sr. mandarim, para a entrega da cabeça e mão do ex.mo finado governador d'esta provincia, o conselheiro Amaral, sem se haver podido verificar a dita entrega por falta do comparecimento no local para aquelle fim designado, do encarregado de o fazer, com quebra da consideração devida ao governo portuguez e da boa fé com que elle tem direito de ser tratado, o mesmo conselho manda declarar ao sr. mandarim, que um tal procedimento da sua parte, o qual seria estranhavel em quaesquer circumstancias, é intoleravel nas presentes, sendo elle em opposição ao que ao conselho communicou o vice-rei de Cantão.

Já o sr. mandarim sabia, porque se lhe disse, que a entrega devia ser incondicional, e o conselho me incumbe repetir-lh'o de novo; não se admitte nenhum outro termo ou condição alem de que ella se verifique impreterivelmente até ás quatro horas da tarde de hoje, que é o ultimo praso que o conselho póde marcar, e que se até áquella hora não forem effectivamente entregues a cabeça e mão ás pessoas incumbidas pelo conselho de as receber, o conselho não responderá pelas circumstancias que poderão seguir-se, á vista da exaltação em que está todo o povo portuguez, justamente irritado por um tal procedimento.

Emquanto escrevia este (são dez horas da manhã) recebi a sua chapa de hontem, na qual me diz, que tendo o commissario ordens do Sun-tó para não fazer a entrega senão depois de ter recebido os chinas, que aqui estão detidos, até poderem ser postos em liberdade depois de concluidas as necessarias averiguações, visto não serem criminosos, elle não póde deixar de as cumprir.

O conselho, a quem fiz logo presente esta sua communicação, me incumbe de dizer ao sr. mandarim, que na sua chapa ao conselho o Sun-tó clara e explicitamente diz, que remettia a cabeça e a mão do defunto governador, para serem entregues ao conselho, sem marcar condição alguma, e nem o conselho as podia jamais acceitar com condições, quaesquer que ellas fossem, nem o Sun-tó as podia tão pouco impor, sem se comprometter gravemente; e, se na sua acima mencionada chapa alludiu á soltura (e não á entrega)

dentemente que, ou ha falsidade da parte do Sun-tó, ou do sr. mandarim. O conselho, portanto, quer que ainda se repita n'este logar o que acima vae declarado, isto é, que a entrega da cabeça e mão do illustre governador ha de ser sem condição alguma, a qual o conselho não admitte de modo algum, muito menos provindo ella do sr. mandarim, devendo a referida entrega verificar-se até ás quatro horas da tarde de hoje nos termos acima declarados.—Macau, 27 de setembro de 1849.=(Assignado) *Manuel Pereira.*

## O

O mandarim tso-tang Vang, etc.—Respondendo ao officio do sr. procurador, passo a dizer-lhe, que n'elle vejo que insiste em não declarar o tempo certo da entrega dos tres soldados da Porta do Cêrco, Shen-Fum-Leong, e os outros. Se pois se diz que elles não são criminosos, devem logo ser entregues, muito mais que isto foi ordem do vice-rei, e o commissario é obrigado a cumpril-a, e eu n'isto não posso interferir, nem o mesmo commissario poderá fazer a entrega. Quantas vezes se tem fallado d'estes individuos nos meus officios, e d'elles nunca ouvi mencionar os nomes nas suas respostas, e agora então diz que hão de ser soltos não o tendo dito nunca antes? Ora, supponha-se que nós tivessemos detido por muito tempo um qualquer portuguez, poderiam deixar de perguntar por elle? Ao dia e hora dada pelos portuguezes para o recebimento hontem, eu respondi hontem mesmo que não annuia; o officio foi, mas o interprete Gonçalves recusou recebel-o[1].

O povo aqui, vendo isto, tem-se alvoroçado; e muito custou aos mandarins civis e militares para o conter e socegal-o. Póde-se dizer que a commoção é em ambas as partes. Officio portanto de novo ao sr. procurador em resposta ao seu officio, para que quanto antes declare o dia certo da entrega dos tres soldados, officiando-me para se poder entregar logo a cabeça e mão

mais nada que acrescentar, e quanto á entrega da cabeça e mão do illustre governador, como o sr. mandarim não a quiz fazer em tempo competente, nada mais lhe dirá o conselho ácerca d'ella É quanto tenho a communicar ao sr. mandarim em resposta á sua chapa.—Macau, 27 de setembro de 1849.=(Assignado) *Manuel Pereira.*

Q

Siu, vice-rei de Cantão, etc.—Accuso a recepção do officio do nobre conselho, e respondendo á parte que dizia que na julgação e sentença de Sen-chi-Leong, que tinha sido preso não se seguiram os tramites competentes, etc., passo, pois, a declarar-lhes, que depois que o mandarim de Shon-Tac, que tinha prendido o réu, fez as interrogações e tomou as declarações, foi o réu conduzido ao tribunal da villa e d'este ao da cidade e depois ao Gun-Cha-Li (regedor do crime) e d'ahi ao Fuien (soto vice-rei). Eu conjunctamente com o Fuien o julguei e sentenciei. Isto pois foi de todos visto e ouvido, como é que se póde dizer então, que não se seguiram os tramites? Os criminosos chinas são julgados pelas leis chinezas, como o são os estrangeiros pelas dos seus reinos; isto está consignado no tratado igualmente para todas as nações. Como é, pois, que os portuguezes, não se conformando com o tratado, querem que seja o réu enviado a Macau? A cabeça de Sen-Chi-Leong, se foi mandada expor ao publico em Macau, era porque o réu, na realidade andava fazendo os seus traficos em Macau e era ali conhecido de muitos, e por isso, obrando-se assim, se mostra que foi elle o verdadeiro assassino, segundo o que se tem julgado, e com isto se infunde respeito e se destroe qualquer duvida. É esta a lei terminante na China. Emquanto aos outros criminosos deu-se ordem aos mandarins das villas e cidades, para que todos conjunctamente procedam com rigor na apprehensão d'elles. Porém, emquanto não forem os réus apprehendidos, inuteis são tantas palavras aereas. Depois de apprehendidos e do modo como for julgado e tratado o caso, se mandará responder: isto, pois, não é tratar a questão com indifferença. Ora,

## R

O conselho do governo da provincia de Macau, Timor e Solor, a Siu, vice-rei de Cantão.—Ex.mo sr.—O commissario por v. ex.a enviado para fazer a entrega da cabeça e mão do ex.mo finado governador Amaral, negou-se hontem a cumprir a sua missão, depois de, a pedido seu, lhe ter sido para aquelle fim marcado por este governo local e hora, asseverando pelo orgão do tso-tang ter ordens de v. ex.a para não fazer aquella entrega sem primeiro receber os tres chinas, que aqui se acham conservados para as necessarias averiguações, que ainda não estão concluidas, sobre o barbaro assassinio do illustre governador; causando assim um grande transtorno nos arranjos já determinados para o recebimento e grande incommodo, tanto aos ministros e mais estrangeiros aqui residentes, como a muitas outras pessoas convidadas para assistirem áquelle acto.

Este conselho não sabe ainda se deve acreditar que a conducta tão offensiva como injustificavel do commissario houvesse sido auctorisada por v. ex.a, em vista do officio de v. ex.a, de 16 do corrente, e por isso elle se apressa em levar ao conhecimento de v. ex.a, esperando que se não retardará a justa reparação d'aquelle inqualificavel insulto, ou do contrario ficará este conselho entendendo que o tem tambem de pôr a cargo de v. ex.a, protestando desde já contra elle, para deixar a Sua Magestade a Rainha de Portugal, a cujo conhecimento já elle levou este facto, o direito salvo de pedir em tempo competente a devida satisfação; fazendo-o tambem constar aos representantes das potencias estrangeiras na China.

Macau, 28 de setembro de 1849.=(Assignado) *Jeronymo,* bispo de Macau=*Joaquim Antonio de Moraes Carneiro*=*Ludgero Joaquim de Faria Neves*=*Miguel Pereira Simões*=*José Bernardo Goularte*=*Manuel Pereira.*

## S

Siu, vice-rei de Cantão e Quan-gu, etc. — Respondendo ao officio de nobre

dados, que estão ainda em Macau, fossem devolvidos para o seu posto. Porque é que se tem deixado de responder sobre isto? Porquanto agora o transtorno por quem foi causado? Houve assassinio, houve tambem satisfação, que é pagar vida com vida. Querer-se ainda mais satisfação é muito fóra de proposito. É quanto tenho a responder.—14 da 8.ª lua do 29 anno de Tan kuang (30 de setembro de 1849). Traduzido por mim.=*João Rodrigues Gonçalves.*

## T

O conselho da provincia de Macau, Timor e Solor, a Siu, vice-rei de Cantão, etc.—Foram presentes a este conselho as respostas de v. ex.ª de 28 e 30 de setembro aos officios d'este conselho de 25 e 27 do mesmo mez, dos quaes se vê evidentemente, que v. ex.ª, simulando não entender as solidas e convincentes rasões em que são baseadas as justas exigencias d'este conselho, se empenha em fugir da questão principal, evitando uma resposta explicita e categorica. Este conselho muito positivamente declara a v. ex.ª que, se v. ex.ª pensa fazer da cabeça e mão do assassinado governador objecto de escambo ou troca, para com elle comprar o livramento dos tres chinas detidos, e não presos, para indagações, e que findas estas serão postos em liberdade, os portuguezes e todas as nações civilisadas do mundo olham isto como um trafico iniquo e nefando, que denuncia, quando menos, a complacencia de v. ex.ª no assassinio do governador de Macau, representante de Sua Magestade Fidelissima, e, portanto, como um novo insulto á mesma Magestade; este conselho protesta contra v. ex.ª pelo direito de Sua Magestade por v. ex.ª ultrajado e pelo direito da familia do morto, porquanto, sendo aquella cabeça e mão pertencentes ao corpo do fallecido e este á sua familia, v. ex.ª retendo-as para negociar com ellas, commette um roubo, participando assim do crime do assassino, que, matando o governador Amaral, lhe roubou a cabeça e mão. As leis do imperio celestial, em casos de assassinios de auctoridades, marcam outro procedimento; em nome das mesmas leis, que não cumpriu, não fez mais do que mostrar que as tinha violado.

Finalmente a resposta de v. ex.ª, quanto ao ponto principal da presente

## U

Siu, vice-rei de Cantão, etc.—Em resposta passo a communicar, que recebi uma participação do mandarim de Kuang-chou, dizendo, que um guia lhe dera parte em segredo em como alguns dos cumplices no assassinio do governador portuguez Amaral fugiram para Hu-Nan; que elle se offerecia a ir com gente prendel-os. Em consequencia escolheram-se logo, ás escondidas, soldados habeis e com elles foi perseguil-os até á villa de Lo-Chang na cidade de Xan-chou[1], onde o guia indicou uma embarcação pequena, dizendo ser dos cumplices em questão e que estavam realmente n'ellas um chamado Ko-Ahon e outro Li-Apáo. Á vista d'isto caíram os soldados sobre a dita embarcação e, como d'ella mostrassem resistencia fazendo fogo, os soldados o fizeram tambem sobre elles, de que resultou caír ferido no mar Li-Apáo e morrer afogado. E tendo andado os soldados em busca do corpo não o poderam encontrar. Ka-Ahon foi apanhado e trazido para Cantão para ser examinado, e, como se achava gravemente ferido por arma cortante, foi mandado curar-se. A copia junta é a confissão de Ko-Ahon. Eis o que tenho a communicar em resposta ao conselho do governo portuguez.—29 da 8.ª lua do 29.º do anno de Tan-kuang (14 de outubro de 1849). Traduzido por mim.=*João Rodrigues Gonçalves.*

## V

Confissão de Ko-Ahon.—Ko-Ahon disse que era natural da villa de Hian-Chan, de idade trinta e seis annos, não tem mulher, nem filhos, nem irmãos, seus paes falleceram; que morava em Macau, onde tinha pequeno trafico. Que o governador portuguez Amaral, em vida tinha obrado crueldades; que fóra das portas do campo tinha aberto estradas, destruindo e arrasando sepulturas, pelo que, tanto os de dentro como os de fóra lhe conceberam

momento em que Amaral estendia a mão para receber o requerimento, Sen-Chi-Leong puxou logo pela espada e lhe foi dando cutiladas no braço, até que com dores veiu do cavallo abaixo e o dito Sen-Chi-Leong lhe cortou logo a cabeça e mão, e conjunctamente com o declarante e outros safou-se pela Porta do Cêrco, e depois de ter feito libações aos manes dos seus antepassados, se dispersaram, seguindo cada qual seu caminho. Que ouvindo depois que andavam em diligencias para prender os assassinos, elle e Li-Apáo consultaram em tomar uma embarcação e fugir para Hu-Nan. Ali então foram inesperadamente perseguidos pelo guia e soldados, até á villa de Lo-chang, onde Li-Apáo, na occasião em que estavam fazendo resistencia aos soldados, que iam sobre a embarcação, ficou ferido de um tiro, caiu ao mar, onde morreu afogado; e elle declarante, que estava tambem defendendo-se com a espada contra os soldados, que iam saltar na embarcação, foi gravemente ferido e foi preso e conduzido. Que é verdade tudo quanto declarou. Traduzido por mim abaixo assignado. = *João Rodrigues Gonçalves.*

## X

O conselho do governo da provincia de Macau, Timor e Solor, a Siu, vice-rei de Cantão, etc.—Recebeu este conselho em tempo competente o officio de v. ex.ª de 14 do corrente, de cujo conteúdo fica inteirado para d'elle se occupar em tempo opportuno; e como v. ex.ª se não tem ainda dignado responder ao officio d'este conselho de 3 do corrente, elle aproveita esta occasião para enviar a v. ex.ª uma segunda via d'aquelle officio, instando de novo pela sua resposta nos termos n'elle consignados.

Macau, 22 de outubro de 1849. = (Assignado) *Jeronymo,* bispo de Macau = *Joaquim Antonio de Moraes Carneiro* = *Ludgero Joaquim de Faria Neves* = *Miguel Pereira Simões* = *José Bernardo Goularte* = *Manuel Pereira.*

## Y

Siu, vice-rei de Cantão, etc.—Respondendo ao officio de 29 da 8.ª lua

cientes documentos, e ainda é preciso recorrer a testemunhas e averiguações de individuos alheios á questão? Quanto mais que, depois de serem entregues os tres individuos, terão elles de continuar no exercicio do seu emprego na Porta do Cêrco e não hão de, por conseguinte, estar escondidos. Eis o que tenho a communicar em resposta ao officio do conselho do governo portuguez.—17 da 9.ª lua do anno 29 de Tan-kuang (1 de novembro de 1849). Traduzido por mim.=*João Rodrigues Gonçalves.*

## Z

O conselho do governo da provincia de Macau, Timor e Solor, a Siu, vice-rei de Cantão, commissario, etc.—Ex.mo sr.—Se este conselho precisasse ainda de provas para sustentar a verdade e justiça da asserção que elle deixou consignada no principio do seu officio dirigido a v. ex.ª de 3 de outubro, ahi as tinha agora nos dois ultimos officios de v. ex.ª, datados de 14 do mez passado e 1.º do corrente, dos quaes se vê clara e evidentemente, que, longe de satisfazer, como cumpria á dignidade do governo que v. ex.ª representa, as justas requisições d'este conselho, respondendo-lhe sobre o ponto principal da questão que ora nos occupa e que versa unicamente sobre a restituição dos membros mutilados do illustre governador, v. ex.ª nem sequer a elle allude nos seus officios, e, para se esquivar de fallar sobre essa materia, recorre ás suas costumadas tergiversações, como é o dizer que os tres individuos aqui detidos são alheios á questão, que o caso já está tratado, etc., o que tudo evidenceia o menos preço em que v. ex.ª tem este caso, que pela sua gravidade tem assombrado a todas as nações que o presenciaram, e que de certo devia de ter merecido mais séria attenção ao governo chinez, se elle quizesse fugir acaso á nota de barbaro e traidor, nota que as nações do oeste com justa rasão lhe hão de impor hoje.

Este conselho não póde portanto deixar de condemnar novamente em termos nada equivocos os repetidos actos de injustiça e violação dos mais [illegible]

E quer então v. ex.ª que similhantes subtilezas e argucias, tão revoltantes como ellas são, iniquas e infames, sejam satisfação bastante de um tão enorme, como atroz attentado!?

É certo que ao tempo de ser perpetrado o assassínio não estava a vigia da Porta do Cêrco abandonada, nem consta que a de Monghá estivesse áquelle tempo desamparada, sendo tambem certo, e v. ex.ª o acaba de confirmar com a confissão de Ko-Ahong, que os assassinos passaram livremente pela Porta do Cêrco. Que os cabeças ou encarregados d'aquellas vigias são os responsaveis, e por elles o governo de Cantão, não carece demonstração; comtudo não consta que elles fossem ao menos chamados a responder, antes, ao contrario, só se nota um afanoso empenho pela entrega dos tres individuos pertencentes á vigia da Porta do Cêrco, a que se deu tanta importancia, que mesmo se não escrupulisou para a obter, de tentar um meio nefando, iniquo, como é o da troca por v. ex.ª proposta.

Sen-Chi-Leong foi preso e justiçado, v. ex.ª o disse, é verdade; mas que certeza ha de que fosse o verdadeiro assassino e não um réu supposto? Alem d'isto, está já provado que sete foram os assassinos que acommetteram o finado governador, e posto esteja já demonstrado pelas innumeraveis feridas que se encontraram no cadaver, que era impossivel a um homem só pol-o no lastimoso estado em que se achava, todo mutilado, como bem o viu o mesmo tso-tang, comtudo se insiste pertinazmente em apresentar aquelle infeliz como o unico executor, e aos outros, que com elle estavam, como meros espectadores d'aquella infernal obra, á face mesmo de factos em contrario e já legalmente comprovados. Na confissão de Sen-Chi-Leong nem a mais leve allusão se faz aos seus cumplices; este infeliz é ali representado como o unico réu; e, passado mez e meio depois da sua execução, são descobertos, de um modo muito singular, mais dois cumplices, dos quaes um morre no acto da prisão, e o outro, posto que gravemente ferido, ainda viveu para fazer uma nova confissão, divergente em muitos pontos essenciaes da primeira, e que os que pensarem um pouco facilmente conhecerão não haver sido dictada senão pela necessidade — no juizo de quem dictou a pri-

muito de reparar, que mencionando-se n'esta ultima confissão os nomes de tantos outros, se calasse o de Kan-Tong, que a voz publica affirma ter sido um dos principaes, se não o principal n'aquelle atroz e barbaro crime. E pretendia v. ex.ª que com estas ficções e subtilezas, todas dolosas e indignas até do homem, quanto mais do funccionario, se désse o governo portuguez por satisfeito, tendo por já tratado o caso, e por concluidas todas as averiguações ácerca d'elle? Se v. ex.ª em tal acreditou ha de ter de reconhecer com o tempo que acreditou em um engano.

Sobre ser justa, bem simples era a requisição que este conselho fez a v. ex.ª no seu officio de 3 do mez passado. Elle requeria sómente que v. ex.ª lhe dissesse sem rodeios se lhe entregava ou não a cabeça e mão do fallecido governador, ou se queria negociar com aquelles preciosos restos; comtudo ainda a uma tão simples requisição, como esta, tem v. ex.ª tido difficuldade até hoje de a satisfazer; continuando a reter a posse d'aquelles mutilados membros como propriedade sua, sem duvida porque tem a consciencia de os ter adquirido por meios que, no entender de v. ex.ª, lhe dão jus de dispor d'elles como lhe aprouver, embora se constitua por este facto participante do crime, que lhe deu a posse d'elles.

Este conselho já se fez cargo de mostrar a v. ex.ª a iniquidade do trafico infame, que v. ex.ª lhe propoz, e a necessidade de lhe serem restituidas a cabeça e mão, sem condição ou clausula alguma, que este conselho não póde, porque não deve, admittir; elle tem já, em summa, feito ver a v. ex.ª, que um acto tão inhumano e inaudito, praticado na pessoa do representante de Sua Magestade Fidelissima, importa uma offensa atroz á soberania de Sua Magestade, e um ultraje á nação, a quem é devida inteira e condigna reparação. Á vista portanto do procedimento insolito de v. ex.ª e da sua pertinaz insistencia em não escutar as vozes da rasão e justiça, e como de tudo já este conselho tem dado conhecimento ao governo de Sua Magestade, nada mais lhe resta fazer a este respeito senão protestar de novo contra v. ex.ª

# BIBLIOGRAPHIA

## Livros e documentos consultados

*Decadas portuguezas*—João de Barros e Diogo do Couto.
*Chronica d'el-rei D. Manuel*—Damião de Goes.
*Annaes d'el-rei D. João III*—Frei Luiz de Sousa.
*Historia da vida de S. Francisco Xavier*—João de Lucena.
*Peregrinações de Fernão Mendes Pinto*—Fernão Mendes Pinto.
*Historia dos descobrimentos dos portuguezes*—...
*Ephemerides commemorativas da historia de Macau e das relações da China com os povos christãos*—A. Marques Pereira.
*Vida de Camões*—Visconde de Juromenha.
*Galeria de varões illustres de Portugal (Luiz de Camões)*—Latino Coelho.
*Apontamentos de uma viagem de Lisboa á China e da China a Lisboa*—Carlos José Caldeira.
*Cartas da India e da China. Invasão dos inglezes em Macau. Feitos dos portuguezes com os piratas da China*—José Ignacio de Andrade.
*Historical sketch of the portuguese settlements in China*—Ljungsted.
*China*—Montenegry Martin.
*O Japão (estudos e impressões de viagem)*—P. Gastão Mesnier.
*Le Japon illustré*—Aimé Humbert.
*Histoire du Japon*—Charlevoix.
*Apontamentos para a historia de Macau*—J. G. B. Fernandes.
*Memoria sobre a franquia de Macau*—Dr. J. A. da Maia.
*Memoria sobre Macau*—José Aquino Guimarães e Freitas.

*Europa, Africa e Asia portuguezas*—Faria e Sousa.
*Historia de Portugal nos seculos* XVII e XVIII—L. A. Rebello da Silva.
*Archivo pittoresco,* vol. 4.º, artigos, cuja serie tem por titulo: *Embaixada de Portugal á China em 1725.*
Varios artigos do periodico «*Ta-ssi-yang-kuo*, que se começou a publicar em Macau em 1865.
*Collecção de varios factos acontecidos n'esta cidade nos annos á margem indicados.* Archivo do leal senado da camara de Macau.
Archivo da procuratura dos negocios sinicos (hoje na secretaria do governo).

---

Sobre a estada de Camões em Macau não consultámos o ultimo e excellente trabalho do sr. Brito Aranha, por estar já esta obra no prelo quando elle appareceu.

---

# ERRATAS

| Pag. | Lin. | Onde se lê | Leia-se |
|---|---|---|---|
| 26 | 9 | cousa | causa |
| 41 | 21 | chistianismo | christianismo |
| 66 | 34 | havia | haviam |
| 96 | 29 | sahiram da cidade os ministros | sahiram os ministros da cidade |
| 161 | 12 | patacos | patacas |
| 175 | 2 | embaixadas | embaixada |
| 194 | 25 | barracaria | barracoria |
| 207 | 18 | sem | em |

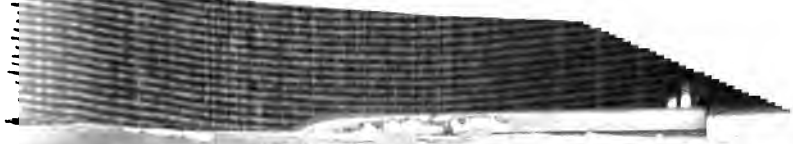

This book should be returned to the Library on or before the last date stamped below.

A fine of five cents a day is incurred by retaining it beyond the specified time.

Please return promptly.

DUE MAY 10 '47

CANCELLED

1133 727

DUE MAY 24 '47

CANCELLED

FEB 17 '64 H

01 049270

JUN 1 '64 H

283 860

JUN 21 '64 H

7180 915

CANCELLED